SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2785

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONVÊNIO Nº 04/2020 - AMEPI X CONSMEPI

TERMO DE CONVÊNIO nº 04/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI.

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente LERIS FELISBERTO BRAGA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, 291-A, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, neste ato representado pelo Vice Presidente Antônio Carlos Noronha Bicalho, com delegação da presidência, ora outorgada, daqui por diante denominado CONSMEPI, firmam o presente **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:

Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 116º, § 1º da Lei 8666 de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros, referente aos Municípios associados e participantes do CONSMEPI, para custeio de despesas administrativas e operacionais, viabilizando, assim, a estruturação administrativa para suas atividades, na busca por efetivação de economia, eficiência e modernização dos serviços públicos, através de diversos serviços e operações, tais como: Serviço de Inspeção Municipal – *SIM;* Gerenciamento da manutenção do Sistema de Iluminação Pública; Realização de licitação compartilhada para contratação de empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos; Realização de licitação compartilhada do serviço de extensão e modificação de rede elétrica; Realização de licitação compartilhada para contratação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e veículos; Realização de licitação compartilhada para contratação de pessoa jurídica especializada em medicina veterinária para esterilização de animais de pequeno porte através da utilização da unidade Móvel – *Castramóvel*; Realização de licitação para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de licença de uso e prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, doravante denominado Aplicativo, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos, com custeio dos serviços de implantação da ferramenta..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE:

2.1. A AMEPI repassará, mensalmente, ao CONSMEPI os recursos necessários para o custeio da entidade, conforme deliberado pela Assembleia Geral em percentuais distribuídos entre os municípios participantes (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS REPASSES:

3.1 A AMEPI repassará ANUALMENTE ao CONSMEPI recursos financeiros estimados no valor total de R$ 832.500,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), pelo custeio das manutenções do CONSMEPI e operacionalização dos serviços indicados na cláusula primeira do presente termo.
3.2. O repasse deverá ocorrer em parcelas mensais no valor estimado de R$ 69.375,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
3.3 O recurso financeiro estimado no caput desta cláusula poderá ser majorado, mediante circunstancias devidamente justificadas e comprovadas que demandem o aporte maior de recursos;
3.4. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidas a AMEPI, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
3.5 Os repasses dos recursos financeiros acima estipulados (item 3.1) serão realizados pela **"AMEPI" ao "CONSMEPI"** através de rede bancária**,** diretamente à conta corrente **Ag. 2220-9 Conta Corrente 45981-x Banco do Brasil;**
3.6 Os recursos transferidos pela AMEPI poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior a vigência deste termo, retroagindo à data de 01/01/2020.
3.7. Os recursos transferidos pela AMEPI não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, vinculadas ao Orçamento do CONSMEPI, aprovado pela Resolução CONSMEPI 04/2019, conforme ANEXO II do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI

4.1. A **AMEPI** obriga-se a:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido na Cláusula terceira, aprovado pela autoridade competente;
Acompanhar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSMEPI

5.1. O **CONSMEPI** obriga-se a:
Intervir e anuir, dentro dos limites de suas obrigações e prerrogativas contratuais, nas atividades descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual;
Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com às disposições da Lei nº 8.666/93, em especial no que concerne a obediência à licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento da AMEPI.
6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira e constantes do Orçamento Anual do CONSMEPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/01/2020**, encerrando-se em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA–DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

8.1. O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado, no que couber, a critério das partes, por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, motivadamente, ou nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.
9.2. A desfiliação, espontânea ou compulsória, bem como a suspensão temporária ou definitiva do município da AMEPI, acarretará a imediata suspensão da gestão ou da anuência do CONSMEPI nos contratos de serviço relativos ao município desfiliado ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. Este instrumento é celebrado com fulcro no artigo 11º, inciso VI, do Estatuto Social da AMEPI, aplicando no que couber o art. 116, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicado por analogia à AMEPI, por se tratar de Associação Privada constituída por entes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios eventualmente oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, ao qual as partes dão com plena eficácia a partir de sua assinatura.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2020.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba –AMEPI
LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI
ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Vice Presidente – Por Delegação da Presidência.

TESTEMUNHAS

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO	PART. MENSAL AMEPI	PREVISÃO REPASSE MENSAL CONSMEPI	PREVISÃO REPASSE ANUAL CONSMEPI
Alvinopolis	**7,56**	10.752,00	**R$ 5.244,75**	62.937,00
Bela Vista de Minas	**6,07**	8.640,00	**R$ 4.211,06**	50.532,75
Bom Jesus do Amparo	**4,52**	6.432,00	**R$ 3.135,75**	37.629,00
Catas Altas	**4,52**	6.432,00	**R$ 3.135,75**	37.629,00
Dionisio	**4,52**	6.432,00	**R$ 3.135,75**	37.629,00
Itabira	**15,39**	21.890,88	**R$ 10.676,81**	128.121,75
João Monlevade	**13,50**	19.200,00	**R$ 9.365,63**	112.387,50
Nova União	**4,52**	6.432,00	**R$ 3.135,75**	37.629,00
Rio Piracicaba	**7,56**	10.752,00	**R$ 5.244,75**	62.937,00
Santa Barbara	**10,59**	15.072,00	**R$ 7.346,81**	88.161,75
Santa Maria de Itabira	**6,07**	8.640,00	**R$ 4.211,06**	50.532,75
São Domingos do Prata	**9,11**	12.960,00	**R$ 6.320,06**	75.840,75
São Gonçalo do Rio Abaixo	**6,07**	8.640,00	**R$ 4.211,06**	50.532,75
TOTAL	**R$ 100,00**	**142.274,88**	**R$ 69.375,00**	**832.500,00**

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:92F3142A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 04/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Auto Posto Paulino e Filho Ltda, CNPJ nº 02.961.363/0001-19, firmado em 16/06/2020. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:

Gasolina Automotiva Comum: ..... 500 litros
Álcool Etílico Hidratado/Etanol: ..... 1.500 litros

Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 16/06/2020 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 16 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:48CF50F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 1º da Resolução nº 06 de 26 de maio de 2020. **RESOLVE:**

Art. 1º **-** Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais, na forma a seguir:

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001 – GESTÃO DO CIDES
20001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04.122.1001.2.0001.3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no valor de R$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01 DE 2020; do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

Parágrafo Único. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 15 de Junho de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:096D1D20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a necessidade de apoiar e fomentar o desenvolvimento de uma rede de cuidados voltados à saúde dos funcionários públicos do CIDES, criando mecanismos para a promoção da sua qualidade de vida,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o CIDES autorizado a contratar a implantação dePlanode Assistência àSaúdedo funcionário ativo, observando as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e nº 9.656, de 03 de junho de 1.998.
Parágrafo único. O valor da mensalidade do titular doplanodesaúdeserá custeado integralmente pelo CIDES.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:8F505585

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2020. AUTORIZA O CIDES A REAJUSTAR O BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DO CIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o CIDES autorizado a reajustar o benefício vale alimentação concedido aos seus funcionários, em 24,04% (vinte e quatro inteiros e quatro centésimos por cento), sendo 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento) consoante previsão do IPCA/IBGE, acumulada de janeiro de 2017 a junho de 2020, e 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento), de aumento real.
Parágrafo único. O valor do benefício, após o reajuste de que trata o *caput*, será de R$ 372,76 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.
Art. 2º O valor do benefício, para qualquer efeito, não será incorporado à remuneração dos funcionários.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:0E007BB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 NOMEIA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA PARA EXERCÍCIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E DE COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente:
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados para exercerem, respectivamente, os cargos de provimento em comissão de Diretor do Serviço de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção, os funcionários públicos abaixo relacionados:
Rodrigo Souza Heitor, médico veterinário, CRMV/MG nº 5607; e
Gislaine de Fátima Carvalho, médica veterinária, CRMV/MG nº 14603.
Art. 2º Os cargos acima apontados estão previstos no organograma do Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC, aprovado em assembleia geral do CIDES.
Art. 3º Esta nomeação torna os funcionários acima relacionados aptos a responderem oficialmente pelo SIMC.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:35906FEF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 20/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EBAB5CD0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 21/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C58D6C55

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 28/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:253C9CEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 38/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D0AADAD5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 25/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clifmed Clínica Especializada Ltda., CNPJ nº 05.692.936/0001-44. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 18/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2019, Pregão Presencial nº 07/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:84C8A4DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTE. NO DIA 25 DE JUNHO DE 2020, ÀS 10HS, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, A PREGOEIRA SUPLENTE CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA E O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS. NÃO HAVIA NENHUMA LICITANTE PRESENTE. O INTUITO DA REUNIÃO ERA A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE VISAM A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CRL SAÚDE LTDA. ABERTA A SESSÃO, A PREGOEIRA APRESENTOU OS DOCUMENTOS DA LICITANTE, SENDO ELES OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS PELAS EMPRESAS PREMIUM SAÚDE EIRELI E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADOS DE MINAS GERAIS – IPSM/MG. O ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA PREMIUM SAÚDE EIRELI FOI ENVIADO SOMENTE ESCANEADO, VIA E-MAIL, FICANDO EM DESACORDO COM O ITEM 2.4.6 DO EDITAL, QUE EXIGE DOCUMENTO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DO CISTM. ASSIM, ESTE NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO. O ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA IPSM/MG FOI ENVIADO O ORIGINAL, ENTREGUE NO CISTM DE ITUIUTABA E ENVIADO PARA O CISTM DE UBERLÂNDIA VIA MALOTE INTERNO, DE FORMA TEMPESTIVA. O DOCUMENTO FOI CONFERIDO E VISTADO PELOS PRESENTES. ESTANDO O MESMO DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, A LICITANTE CRL SAÚDE LTDA. FOI DECLARADA HABILITADA PARA ESTE CERTAME. ASSIM, A

PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 À MESMA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA ÀS 10H15. ASSINAM OS PRESENTES: CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA _____, BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS _____.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D2AAD7BF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 128/2020

CISTM – Extrato do Contrato 128/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Rafael Araújo Gomes, CPF nº071.301.136-00. Objeto: prestação de serviços de leiloeiro para realização do leilão de bens inservíveis ao CISTM. Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2020 – Leilão nº 01/2020. Vigência: de 28/05/2020 a 25/08/2020.

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9EE70DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITEM 1 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaxupé, atendendo artigo 64, §2º da Lei 8666/93, tendo em vista o não atendimento aos itens do contrato pela primeira colocada, CONVOCA a segunda colocada, a empresa VICTOR HUGO TORQUATO ME, inscrita no CNPJ 08.621.706/0001-82 do Item 1: 03 Notebooks conforme especificações que atendem ao Termo de Referência, para que apresente proposta.

Guaxupé (MG), 25 de junho de 2020.

BENEDITO RESENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:78148B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/06/2020

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2020 de autoria de TONI TOSHIO YAMASHITA:

DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGAS PRIVATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESTACIONAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020 de autoria Executivo:
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2020 de autoria Executivo:
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:BCAF5005

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Jacuí – MG, torna publico o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°.: 04/19. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei n° 1.791/2018 e Decretos nº 1.564/2006, e 2.352/2018 e 2.353/2018, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, para alterar o prazo de vigência contratual até 10 de julho de 2021.

Contratado
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Contratante:
Câmara Municipal de Jacuí, 24/06/2020,
JOSÉ CARLOS ARANTES
Presidente

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:FF3D996A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 A 004/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Processo: PRC 008/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020 - Registro de Preços nº 01/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a contratacao de empresa especializada na prestacao de radiodifusao para a transmissao das sessões ordinarias, suas respectivas programações e notícias, a fim de atender ao principio constitucional da publicidade desta Câmara Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)Rádio Difusora Ouro Fino Ltda-EPP, CNPJ Nº. 23.020.886/0001-30; Valor: R$ 70.890,26 (setenta mil oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos). DATA: 01/03/2020.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. Processo: PRC 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Registro de Preços nº 02/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)SUPERMERCADO

PRIMOS DE OURO FINO LTDA - ME, CNPJ Nº. 11.499.292/0001-75; Valor: R$ 19.033,25 (dezenove mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). DATA: 08/06/2020.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. Processo: PRC 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Registro de Preços nº 02/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, CNPJ Nº. 21.799.630/0001-48; Valor: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais). DATA: 08/06/2020.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. Processo: PRC 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Registro de Preços nº 02/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros Alimentícios que serão utilizados no consumo dos vereadores, servidores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Empresa: 1)RINALDO PEDROSO & CIA - ME, CNPJ Nº. 09.174.818/0001-03; Valor: R$ 13.218,00 (treze mil duzentos e dezoito reais). DATA: 08/06/2020.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:2D6327C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 50 DE 24 DE JUNHO DE 2020

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Patrocínio nos dias 25 e 26 de junho de 2020.

Art. 2º - A partir do retorno das atividades em 29 de junho de 2020 ficará restringido o acesso à cantina e os lanches da manhã e da tarde deverão ser feitos na própria repartição de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Patrocínio - MG, 24 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:EF544838

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2020
Dispensa de Licitaçao nº 031/2020
Nos termos do Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de coroas de flores para a Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), através da empresa Floricultura São Luiz Ltda.
Dotação Orçamentária nº 01.031.0001 8.005 0000 3.3.90.39.00 – Despesas com recepções, hospedagens, homenagens e festividades – Corpo Legislativo – Festividades e Homenagens

Poços de Caldas, 23 de junho de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:CD44631F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
1

MUNICÍPIO: Teófilo Otoni Data Base 30/04/2020 ÓRGÃO: Câmara Municipal Periodicidade 1º Quadrimestre Data e Hora da Impressão: 25/06/20 13:07 Publicado: 30/05/2020 I - COMPARATIVOS: Maio/2018 a Abril/2019 Maio/2019 a Abril/2020 R$ % R$ % Receita Corrente Líquida do Município 299.893.646,17 342.255.077,79 1- Despesa Total com Pessoal 5.733.189,73 1,91 5.642.474,74 1,65 16.194.256,89 5,40 18.481.774,20 5,40 Limite Prudencial 95% (§ 1º, art. 22) 17.093.937,83 5,70 19.508.539,43 5,70 Limite Legal (art. 20) 17.993.618,77 6,00 20.535.304,67 6,00 Excesso a Regularizar (art. 20) II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima): NOME CPF – CNPJ CRC Presidente da Câmara: Filipe Figueiredo Martins Costa 087.160.876-66 Contador: L & C Assessoria e Consultoria Ltda – EPP 24.414.433/0001-72 011388/O-0 Controle Interno: Valmir Ribeiro de Abreu 584.296.546-15 L & C Assessoria e Consultoria Ltda – EPP ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/2000) - RELATÓRIO DE

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:0F8CBCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REABERTURA

EXTRATO DE REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020
RDC POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020, RDC POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2020, cujo Objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"**. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:514D2185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Processo Licitatório nº 006/2020. Pregão Presencial nº 006/2020. Decisão de impugnação ao edital. Impugnante: COMERCIAL VENER LTDA-EPP. Extrato de decisão: "3 – Conclusão. Assim, em razão do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa licitante, e no mérito, reconheço a perda do objeto das razões da impugnação apresentada, considerando que as mesmas já foram objeto de análise em impugnação anteriormente apresentada pela licitante Aerial Comércio e Serviços Ltda, devidamente publicada no Diário oficial da AMM-MG, em data de 25.06.2020, e disponibilizada no site do CIMVALPI, a íntegra da decisão que determinou a retificação do edital para fazer constar a exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE e Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual. Fica informado, ainda, que, devido à referida alteração no instrumento convocatório ser considerada substancial para a presente contratação, será feita nova publicação do Edital, com nova contagem de prazo, data e horário de abertura da sessão pública do certame".

WELLINGTON UNTALER DA SILVA.
Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:0D54CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou os seguintes Termos de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 015/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: MARIA VILMA DORIA. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021.

Termo de Credenciamento 016/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: GERALDO MARIA BARBOSA 40053628691. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:62CE98C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 014/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 014/2020 referente ao PAL n° 018/2020, Dispensa de Licitação n° 011/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À EQUIPE ADMINISTRATIVA DO CII-AMAJE.
Contratado: **SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. **Valor: R$24.430,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).**
Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:8FE62EF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 015/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 015/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVORADA DE MINAS. COM BASE NA MP 961 DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19**. Contratado: TRANSPORTES E SERVICOS HUMAITA LTDA. Valor: R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**
Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:ECFBF0A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 23 de junho de 2020 o **SEGUNDO** termo aditivo ao **contrato 032/2019** referente ao PAL n°. 033/2019, DL n°. 020/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado:** CASSIA FERNANDA BORGES FERREIRA 10625867602**. Valor: 0,00.** Prorrogando o prazo de vigência contratual para 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:64BC1120

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 030/2020 - Pregão Eletrônico nº. 003/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para a implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo corana vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Valor Global da Ata: **R$ 85.794,96** (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e

Noventa e Quatro reais e Noventa e Seis centavos). Ata n° 009/2020. Contratadas: **ALAIDE RAISI ZANOLLO,** CNPJ: 08.944.032/0001-57, Endereço: Av. Marginal Direita, 51 A BLOCO 2, Centro, Orlandia, SP, CEP 14.620-000, **Valor: R$ 6.237,60**; **BARRETOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** CNPJ: 03.890.627/0001-53, Rua Machado Monteiro 177- Uruguai - Salvador – Bahia, CEP: 40455-160, **Valor: R$ 10.512,00; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ: 07.626.776/0001-60, Endereço: Rod. Dos Minerios, nº 403, brcao 06 sala 07 e 08, Lamenha Grande, CEP 83507-000, **Valor: R$,18.214,20; COMERCIAL DIGITAL DINIZ EIRELI,** CNPJ: 14.323.297/0001-30, Endereço: R Barão do Rio Branco, 380, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-168**, Valor: R$ 2.991,60; COMERCIAL GETRIX EIRELI,** CNPJ: 03.488.409/0001-97, Endereço**:** Rua Constantino de Souza, 647, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04.605-001, **Valor: R$ 1.400,00**; **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI**, CNPJ: 22.906.038/0001-60, Endereço: Rua Jorge Caran, nº 521, Letra A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto-MG CEP 35.400-000, **Valor: R$ 1.452,69** ; **CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572**, CNPJ: 33.529.762/0001-39, Endereço**:** Rua São José, n 73, Salobrinho, Ilheus – BA CEP: 45662-900, **Valor: R$ 419,00** ; **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: 07.994.516/0001-48, Endereço**:** Rua Domingos Tavares de Souza, 223, Vivendas da Serra, Juiz de Fora – MG. CEP 36.047-250, **Valor: R$ 11.250,00** ; **DIVISCRITA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 05.948.159/0001-56**,** Endereço**:** Av. Santa Rita, nº 223, Centro, Viçosa – MG, CEP: 36.570-001, **Valor: R$ 1.665,50** ; **FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 08.608.621/0001-64, Endereço: Rua Agrolandia, nº 18, Jardim Tonato, Carapicuiba-SP, CEP: 06.365-045, **Valor: R$ 308,40** ; **FREIRE AGUIAR COMERCIAL AUDIOVISUAL EIRELI**, CNPJ: 36.064.568/0001-13, Endereço**:** Rua Firmino Costa, nº 246, Sala B, Jardim Montanhes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.750-050, **Valor: R$ 6.571,42** ; **I N BEZERRA PAULINO EIRELI**, CNPJ: 23.994.837/0001-07, Endereço**:** R Floriano Peixoto, 226, Centro, Iguatu, CE, CEP 63.500-071, **Valor: R$ 168,00** ; **ITACA EIREILI**, CNPJ: 24.845.457/0001-65, Endereço**:** R Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau-SC, 89.031-300, **Valor: R$ 2.373,15** ; **HOLISTICA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MÁUINAS E MÓVEIS EIRELI,** CNPJ: 16.589.779/0001-62**,** Endereço**:** Rua Henrique Burnier, nº 333, Sala 302, Mariano Procopio, Juiz de For a-MG, CEP: 36.080-150, **Valor: R$ 780,00** ; **LPK LTDA**, CNPJ: 00.535.560/0001-40, Endereço**:** R Luiz Gualberto, 231, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88.070-360, **Valor: R$ 291,84** ; **MIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM MÁQUINA INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ: 31.734.067/0001-83**,** Endereço**:** Rua Guarani, nº 89, Sala Fundos, Zona 4, Maringa – PR, CEP: 87.014-040, **Valor: R$ 448,60** ; **PABLO LUIS MARTINS,** CNPJ: 09.138.326/0001-54**,** Endereço**:** Rua Salvador da Silva Porto, nº 23, Jardim Palmeiras, São José- SC, CEP:88.106-692, **Valor: R$ 5.730,80** ; **R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO**, CNPJ: 21.767.486/0001-68, Endereço**:** Rua Caiçara, nº 93, Vapabuçu, Sete Lagoas– MG, CEP: 35.701-157, **Valor: R$ 7.439,96** ; **SC DA CUNHA LEMES E CIA LTDA**, CNPJ: 01.826.299/0001-09, Endereço**:** Rua dos Esportes, nº 173,Vila Floresta, Inhumas – GO, CEP: 75.400-000, **Valor: R$ 7.540,20**.

Ponte Nova, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C79348C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO TEMPORARIA PE 016/2020. MOTIVO: RETIFICAÇÃO DO ITEM 131.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 016/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (consumo e materiais permanentes), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o CISALP e/ou município solicitante, em atendimento a demanda do CISALP e dos seus entes consorciados. Motivo: retificação do item 131. A nova data da sessão pública será dia 02/07/2020 e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:C63F7227

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO TEMPORARIA PE 016/2020. MOTIVO: RETIFICAÇÃO DO ITEM 299.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 016/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (consumo e materiais permanentes), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o CISALP e/ou município solicitante, em atendimento a demanda do CISALP e dos seus entes consorciados. Motivo: retificação do item 299. A nova data da sessão pública será dia 07/07/2020 e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:CD23607F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO TEMPORARIA PE 017/2020. MOTIVO: RETIFICAÇÃO DOS ITENS 13 E 14

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PE 017/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição **de materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o** CISALP **e/ou município solicitante,** em atendimento a demanda do CISALP e dos entes consorciados. Motivo: retificação dos itens 13 e 14. A nova data da sessão pública será dia 09/07/2020 e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:5DE67472

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 017/2020

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 29 de Junho de 2020 a 16 de julho de 2020**,** estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 017/2020** para Contratação de pessoas jurídicas paraprestação de serviços demédicos de Exames de Alta e Média Complexidade para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira**.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 25 de junho de 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:A7BBD01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 027/2019 – Processo 037/2019 – Pregão Presencial 025/2019 – Contratada: Gente Seguradora S/A Objeto: alteração quantitativa para seguro de 03 motocicletas que foram adquiridas. Valor R$961,05.

Ponte Nova (MG), 24/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:26BECA02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo declarações e envelopes para o Processo Administrativo nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de execução e acompanhamento de Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF, como forma de compensação ambiental pela futura construção da ETE (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e no Anexo X - Minuta do Contrato). **Credenciamento e sessão pública a partir das 13h30min do dia 13/07/2020. Visita técnica facultativa do dia 29/06/2020 a 10/07/2020, em dias úteis, nos horários de 08hs as 11hs e de 13hs as 17hs, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48hs, e será acompanhada pela Engenheira, Responsável Técnica do DMAES.** Os envelopes e declarações deverão ser entregues pessoalmente após o término do credenciamento ou poderão ser enviados via postal, ou em outro meio, desde que entregues tempestivamente, na Sala do Setor de Compras/Licitações. Pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações aos termos do Edital poderão ser formalizadas por qualquer cidadão ou por licitante até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das Propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, via e-mail, para o endereço eletrônico pregao@dmaespontenova.mg.gov.br, ou protocolizada, pessoalmente ou via postal, através de correspondência registrada com aviso de recebimento, (comprovando a postagem até a data final do prazo, via e-mail), no setor de compras e licitações, da sede administrativa do DMAES. Os atendimentos ocorrerão em dias úteis, de 12h às 18h, e todos os atos da presente licitação acontecerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Demais informações, via Tel.: (31) 3819-5350, ou na íntegra do edital, que se encontra no site do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova (MG), 25/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:92B40C9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 23/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 036/2020 – Pregão 023/2020 – O Diretor Geral do DMAES **homologa o processo, e ratifica a adjudicação** do Pregoeiro Substituto aos vencedores, acatando integralmente suas decisões, em conformidade com o Parecer Jurídico favorável, juntado aos autos do Processo epigrafado e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 25/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:1A0BCE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 107/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 012/2020 do IPREM,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
012/2020	Cessão do direito de uso do licenciamento do ECONSIG – sistema eletrônico,via internet,de reserva de margem e controle de consignações.	ZetraSoft CNPJ: 03.881.239/0001-06	**Ana Maria Malaquias Matrícula 86** Setor: Departamento de Benefícios	**Adriana Cristina Moreira Matrícula 89** Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2020.

Pouso Alegre, 24 de Junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:BE70924C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 106 /2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG - publicou relatório no dia 23 de junho de 2020 informando que o número de infectados pelo Coronavirus em Minas Gerais praticamente triplicou em pouco mais de 03 (três) semanas;

CONSIDERANDO as recomendações pelas autoridades competentes, visando diminuir a circulação de pessoas na Autarquia, no esforço nacional para reduzir as possibilidades de contágio pelo Coronavirus;

CONSIDERANDO que as dependências do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre não comportam a acomodação de todo o quadro de seus servidores de uma só vez, ensejando a sua divisão em dois grupos, alternando-se entre trabalho presencial e remoto;
CONSIDERANDO a necessidade do Instituto em manter a prestação dos seus serviços públicos, RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 97, de 10 de junho de 2020, que altera a Portaria nº 058, de 13 de maio de 2020, a qual estabelece Instruções para o restabelecimento da normalidade das atividades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM/MG durante o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Fica prorrogada a **Fase I** do art. 5º da Portaria 058/2020, **até o dia 31 de julho de 2020**, iniciando-se a **Fase II em 03 de agosto de 2020** e a **Fase III a partir de 17 de agosto de 2020.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 25 de Junho de 2020.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:CA7CA06D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 099/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", a servidora **Marilene Ribeiro Araújo**,portadora do CPF nº 405.458.656-20, matrícula nº 10502, no cargo efetivo de Assistente Social NS-I TS 47, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7FFED789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 100/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Katia Caixeta Rodrigues**,matrícula nº 7190, portadora do CPF n° 790.562.106-53, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E30C2DAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 101/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Eliana Augusta de Oliveira**,matrícula nº 7603, portadora do CPF n° 962.151.946-20, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6799FE55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 102/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Maria José Catarino de Andrade**,matrícula nº 9595, portadora do CPF n° 621.768.896-49, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F660C17F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 103/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Julia Olimpia Porto da Silva Tristão**,matrícula nº 8268, portadora do CPF n° 764.080.866-91, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-08, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5FDE8F4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 104/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Deise Márcia da Silva**,matrícula nº 6693, portadora do CPF n° 772.454.906-00, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:52126585

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 105/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Laisa Loiola Lima,**matrícula nº 9461, portadora do CPF n° 420.968.046-04, no cargo efetivo de Fiscal de Receitas Municipais NI-II TS 31, a partir de 16/05/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2020.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3CB3D4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0022020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

O Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Maior Lance ou oferta, Pregão Presencial para Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para pagamento de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares, aos beneficiários da autarquia e seus servidores contratados, com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e resoluções nº 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN.

Julgamento: 27/07/2020, às 14h00min. O Edital completo pode ser solicitado através do e-mail da Instituição: iprem@tresmarias.mg.gov.br, ou através do endereço: Rua Presidente John Kennedy, n 40, Bairro Centro – Três Marias-MG, mais informações pelo Telefone: (38) 3754-7368.

Três Marias, 24 de junho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:671AD5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Quarto Realinhamento de Preço
Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 02/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **011/2020**, pregão presencial n.º **07/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 4,149. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 10 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0800EA3E

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 032/2019 (Registro de Preço 019/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **053/2019**, pregão presencial n.º **034/2019** – **Compra de materiais e insumos de enfermagem para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Pronto Atendimento**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 091 **– FITA MICROPORE TAMANHO 05 cm x 10m** – R$ 4,36, Item 115 – **ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR – LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTO, COR INCOLOR, TRANSPARENTE, ARMAÇÃO AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO** – R$ 49,07 e Item 160 – **TOUCA – MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, TIPO: HIDROFOBICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 20 A 30 GR/M2** . Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**,** CNPJ: 19.188.783/0001-07**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 17 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CEFE349E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Lifetec Hospitalar Ltda, inscrita CNPJ 13.704.844/0001-65. **Objeto**: aquisição de equipamentos hospitalar para sala de urgência e emergência da Unidade Básica da Saúde Alonso Ferreira dos Santos (monitor multiparamétrico, cardioversor e ventilador eletrônico portátil). **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: CR 346. **Valor**: R$ 79.480,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). **Vigência**: 23/04/2020 a 31/12/2020. **Data da assinatura**: 23/04/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Murilo Soares Mota, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 009/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5CA95A31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Lifetec Hospitalar Ltda, CNPJ 13.704.844/0001-65. **Objeto:** alteração da forma de pagamento em razão do atual cenário criado pela pandemia da Covid-19 para até 48 horas após a entrega; prazo de entrega de até 30 dias após assinatura do termo aditivo para os itens 01 e 02. **Data da assinatura**: 10/06/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Murilo Soares Mota, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 009/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41D18C2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Telefônica Brasil S.A., inscrita CNPJ 02.558.157/0001-62. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia mínima 3 G, compreendendo um total de 22 (vinte e duas) linhas sob plano PÓS-PAGO, com disponibilização dos respectivos aparelhos em comodato. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: CR 142. **Valor**: R$ 17.599,68 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **Vigência**: 15/05/2020 a 15/05/2021. **Data da assinatura**: 150/05/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Ricardo José Figueira e Fábio Marques Levorin, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 001/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:91B548C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE 001/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 015.03/2020 de **convite 001/20**, objetivando a Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município de Água Comprida –MG por luminárias de Led resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação supracitada àempresa **Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda**, inscrita no CNPJ 20.799.599/0001-82, com valor global de R$ 179.560,50 (cento e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento de 02 de junho de 2020.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 26 de junho de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3CF08ECD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço global (processo 024.07/2020) objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de sinalização viária horizontal de ruas e avenidas de acordo com a NBR 13699, em atendimento ao Departamento de Infra Estrutura. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 29 de junho de 2020 até as 08:00 horas do dia 10 de julho de 2020. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 10 de julho de 2020. Local para aquisição do edital: pessoalmente na junto ao Departamento de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 25 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BB700D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
JUSTIFICATIVA

Justificativa

Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com Museu de História e Ciências , inscrito no CNPJ : 00.152.352/0001-62, localizado na Praça Presidente Vargas Nº 101 nesta cidade, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.
Informo ainda que o extrato da justificativa será publicado no Sítio Oficial da administração pública, conforme disposto no Art. 32 parágrafo 1º.

Além Paraíba, 25 de junho de 2020

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:BBA0E7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento preservação da memória histórica de Além Paraíba.

Além Paraíba, 25 de junho de 2020

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:890D72C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: Recuperação e conservação da Locomotiva 51

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.2.13.391.022.2.0099.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Recuperação e conservação da Locomotiva 51 , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Neidson Barros Gonçalves

Além Paraíba, 25 de junho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3A630294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL 064/2019 TP 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/06/2020, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA GOMES & BARROSO LTDA**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 18/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 18/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DE941BE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL 042/2019 TP 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/06/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2019, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA ONNIS & ONNIS LTDA**, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 15/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 15/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B615BEC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL 011/2016 TP 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/06/2020, O DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016, COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 08/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 08/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DCC3DD6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 012/2020 TP 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/06/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 30/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 30/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:96A22E01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAL 063/2018 TP 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/06/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2019, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 07/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 07/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D9FA2EF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PAL 065/2018 TP 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/06/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2018, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 26/06/2020, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AE257952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 067/2020 PP 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 08/07/2020, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2F5CDDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 023/2020

EXTRATO CONTRATO 023/2020
N.º Processo: 030/2020 – Tomada de Preço 003/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EFFES
SERVICE LTDA ME CNPJ 03.795.936.0001-44
OBJETO: objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para executar Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas – Convênio SEGOV 1491000187/2020, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra
.Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Valor: R$ 202.455,83. (DUZENTOS E DOIS MILQUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS). Data de assinatura do contrato 29 de Maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:77E138E2

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 024/2020

EXTRATO CONTRATO 024/2020
N.º Processo: 02/2020 – Tomada de Preço 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ:
18.300.996/0001-16. Contratado: EFFES SERVICE LTDA ME CNPJ 03.795.936.0001-44
OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas dos Distritos de
Malaquias e Pintores – Zona Rural, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.Vigência: 60 (sessenta) dias, contados
da emissão da Ordem de Serviço. Valor: 413.265,91 (QUATROCENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Data de assinatura do contrato 29 de Maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:EFB39280

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 026/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura.
A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa:
SEMACOL - SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 22.264.2610001-581 e SUPERMAX
EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 10.973.1490001-00 . Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 16 de junho de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F3F4B702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 336/2020

CANCELAMENTO DA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2020. Edição 2780, para mudança de modalidade

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020
PREGÃO N º088/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de consultas oftalmológicas.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC853F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 351/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2020
INEXIGIBILIDADE N º026/2020
CREDENCIAMENTO Nº 009/2020
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas oftalmológicas.
ENTREGA D DOCUMENTOS ATÉ:Dia 10 de julho de 2020 as 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A5BB051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 335/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº335/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

ADITAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para o Programa Criança Feliz,
Retificação da clausula 2.1:

2.1. O preço Maximo global, para o período de 06 meses, admitido para esta licitação é: R$ 101.889,45 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Arcos/MG, 24 de junho de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F26205AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da obra reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho - Trecho II, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	1.021.467,5600

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1.021.467,5600
Valot Total Adjudicado	**1.021.467,56**

Arcos, 24 de junho de 2020.

CPL: _____
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho - Trecho II

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 262/2020 Tomada de preços nº 3/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	1.021.467,56	1.021.467,56

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1.021.467,56

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CD1995BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5622/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.622 – 24/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;

b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, e

c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado de 01/01/2020 a 24/06/2020
Portaria GM/MS 2081/2013	R$408.000,00	104/1696/624027-2	R$348,08
TOTAL			**R$348,08**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente
Valor - R$348,08

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 348,08 (Trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 (Fonte 159) .....R$348,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CEF775EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5623/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.623 – 24/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;

b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, e

c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 31/12/2019
Portaria GM/MS 2081/2013	R$408.000,00	104/1696/624027-2	R$49.323,00
TOTAL			**R$49.323,00**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19

10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores
Valor - R$49.323,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional extraordinário a que se refere o artigo anterior será, no montante total de R$49.323,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais), proveniente do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C979AC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-344-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 344/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos de uso no tratamento psiquiátrico do componente básico da Assistência Farmacêutica de Arcos, para Farmácia Central e Farmácia do Caps para atender demanda do Município de Arcos conforme Termo de referência, adquirido da empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$9.000,00 (nove mil reais).

Arcos/MG, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5273AFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5608/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.608 – 10/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.435,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93..... R$ 5.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.93 ..... R$10.594,94

TOTAL: .....R$63.130,54

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.37 ..... R$20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 1.435,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$10.594,94

TOTAL: .....R$63.130,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.608 de 10/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:512C097D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5609/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.609 – 10/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 2.661,81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 520,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 307,00
Sub-total ..... R$ 827,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$50.000,00

TOTAL: ..... R$53.488,81

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$53.488,81 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.609 de 10/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4FC6372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5610/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.610 – 16/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 020, de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51..... R$16.822,65
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$13.359,89

TOTAL: .....R$30.182,54

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$30.182,54 (trinta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.610 de 16/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 020/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9C86FEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5611/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.611 – 17/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.175.000.4.4.90.51 ..... R$118.896,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 260,00
02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.149,00

TOTAL: .....R$120.305,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$120.305,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.611 de 17/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AA097675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-353-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 353/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020
Objeto é Contratação de serviços para realização de curso de capacitação para profissionais da saúde com o objetivo de atender a demanda da secretaria de saúde, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO no valor global de R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Arcos/MG, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFBD1CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 125/2020

PORTARIA nº 125 – 25/06/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 de 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Processante em conformidade com a Portaria nº. 125, de 25 de junho de 2020, responsável pela apuração do processo administrativo nº. 101/2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.933/19.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

· Kildare Diniz (Presidente)
Assessor Jurídico
Maspm nº nº 6366/5
· Ângela Margarete Mendonça Costa Ribeiro

Enfermeira
Masp nº 202/0
· Robson Araújo de Andrade
Diretor do PSF
Maspm nº 155632/0

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com a sua deliberação final, a ser submetida à consideração do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:62E5A952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 132/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em confecção de máscaras de tecido para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65 com sede na Rua Prof. José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Confecções de Máscaras de Tecidos para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de Junho de 2020.

Argirita, 24 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:EBBF3C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada na Confecção de Máscaras de Tecido para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Prof. José Lintz, nº50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Argirita, 24 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:5AA5C6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Prof. Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Máscaras de Tecido para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de Junho 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 24 de Junho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:1C523C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
DATA: 24 de Junho de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Confecção de Máscaras de Tecido para o combate ao covid-19
CONTRATADO:***ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 001.720.236/0001-65, com sede Rua Prof. Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 24/06/2020 a 24/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.04.00.08.244.0083.2.0178 00.01.29
3.3.90.32.00.2.04.00.08.244.0083.2.0178 00.01.29

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:B1A78D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019, Tomada de Preço nº 011/2019, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAAÇÕES LTDA-ME, Objeto: prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial de prestação de serviços de pavimentação asfaltica em PMF.

Arinos 25 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A2345498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 040/2020 – Processo Licitatório nº 083/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica, em atendimento a Secretária de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 09/07/2020 às 14:00:00 min.
Pregão Presencial nº 041/2020 – Processo Licitatório nº 084/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 10/07/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 25 de junho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira**.**

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:E92A850C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO P.A.L N° 009/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **CONTRATO** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **Nº 009/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 001/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR GERALDO LUIZ MACHADO E VICENTE MARTUCHELI DOS SANTOS LOCALIZADAS NO BAIRRO ASA BRANCA NA CIDADE DE BERILO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MEDIANTE CONVENIO Nº 1491000045/2018 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2020, empresa: **SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **27.590.259/0001-96**, Valor global de **R$ 64.838,01** (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e um centavo). Assinatura em **24/06/2020**, vigência inicial em **24/06/2020**, vigência Final em **23/10/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3955B4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO P.A.L N° 010/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **CONTRATO** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **Nº 010/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 002/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ ACÁCIO SALES, ANTÔNIO DE SALES AMARAL E CLEMENTE MACHADO AMARAL LOCALIZADAS NO BAIRRO ASA BRANCA NA CIDADE DE BERILO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. CONVENIO Nº 1491000202/2019 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2020, empresa: **SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **27.590.259/0001-96**, Valor global de **R$ 71.312,10** (setenta e um mil trezentos e doze reais e dez centavos). Assinatura em **24/06/2020**, vigência inicial em **24/06/2020**, vigência Final em **23/10/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1E40A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LEILÃO Nº 001-2020 - BENS MÓVEIS INSERVIVEIS

Edital de Leilão 001/2020– Proc. 35/2020– **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, em 16/07/2020 a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Pátio da Prefeitura- Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo/MG. Dias de visitação: 13/07/2020 a 16/07/2020, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218. O edital também pode ser retirado através do site da Prefeitura Municipal pelo link:
http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=2146&preview=true

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1C5101F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 85/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **RBC CONSTRUÇÕES EIRELI**. **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **Valor:** R$ 4.944.134,43 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com vigência a partir de 25/06/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 06/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1C9585D7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE ÚNICO, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 323.126,34 (trezentos e vinte e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), tendo como base os valores praticados na tabela CMED/ANVISA vigente, onde será aplicado os percentuais propostos pela empresa vencedora, sendo 0,5832% (zero vírgula cinco mil oitocentos e trinta e dois) por cento para os medicamentos éticos, 29,6181% (vinte e nove vírgula seis mil cento e oitenta e um) por cento para os medicamento similar e 59,7987% (cinquenta e nove vírgula sete mil novecentos e oitenta e sete) por cento para os medicamentos genéricos. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 25/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 44/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4DD10F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2020
Processo nº: 018/2020
Tomada de Preços nº: 001/2020
Contratada: Construtora e Empreendimentos Forte LTDA – ME
Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de obra de drenagem e pavimentação de vias públicas no Município de Bom Jesus do Amparo, nº 024/2020 firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula Oitava, com base nos art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 23 de junho de 2020.
Data de Publicação: 25 de junho de 2020

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:439A4B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 056/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de pontes, no município de Bonfinópolis de Minas. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 14/07/2020 às 09h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25/06/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D26DBED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Tomada de Preços Nº 006/2020. Objeto: Contratação exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas, para execução de obras de construção de arquibancadas e iluminação do Campo de Futebol do município de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 16/07/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9BD7ED0F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 022/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, para futura e eventual aquisição de EPI'S para combate e enfrentamento à pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Botumirim/MG, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Portaria nº 774/2020. Entrega dos envelopes e julgamento às 14:00hs do dia 02/07/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:458A50AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Capela Velório, no Centro, Zona Urbana, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 14/07/2020 ás 9h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, das 11 as 16 horas, em dias úteis. Informações (33) 3425-1155.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:58680AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Processo nº 349/2020. Inexigibilidade nº 05/2020. Chamamento Público nº 01/2020. Objeto: Credenciamento de interessados com propriedade na região dos bairros: Bairro Pinhalzinho dos Góis – Município de Ouro Fino, Bairro Ferreiras – Município de Monte Sião e Bairro Esmeril – Município de Bueno Brandão para fornecimento de cascalho natural, de rejeito de mineração, provenientes de rochas ígneas, composta por resíduos provenientes de lavra a céu aberto de feldspato, quartzo e granito, a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais do Município de Bueno Brandão. Data e Horário: Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o Setor de Licitações até as 10 horas do dia 15 de Julho de 2020. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000. Tel. (35) 3463-1377 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Data: 25-06-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F61806BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 08/2020. Processo nº 350/2020. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Rua Cruz de Cedro, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1065.564-93/889226/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/07/2020, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BE0AF9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro Substituto, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para Lavanderia, com um Dosador em Comodato; com abertura prevista para o dia 09/07/2020, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de junho de 2020.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DD9F2134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 043/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 109.046.420/0001-79; A licitante foi vencedora dos itens: 01 a 27, no valor total de **R$ 10.692,50** (Dez mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas, destinadas ao reparo da máquina Pá Carregadeira Case W20E,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Data da Adjudicação: 23/06/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:337D0640

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2020

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 10.692,50 (Dez mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas, destinadas ao reparo da máquina Pá Carregadeira Case W20E, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 04 (quatro) meses – 23/06/2020 a 23/10/2020
Data da Assinatura do Contrato: 23/06/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:20AD8BA2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 034/2020

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 10.692,50 (Dez mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas, destinadas ao reparo da máquina Pá Carregadeira Case W20E, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**
Vigência: 04 (quatro) meses – 23/06/2020 a 23/10/2020
Data da Assinatura: 23/06/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:865BE4C5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 043/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 039/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas, destinadas ao reparo da máquina Pá Carregadeira Case W20E,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **1 a 27,** no valor total de **R$ 10.392,50** (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 23 de junho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:465738C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL -PROCESSO 096/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **096/2020**, Pregão Presencial nº **042/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **15/07/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tenda, banheiro químico e carro de som volante, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 25 de junho de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F91FD781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Durante a fase de lances dos itens acima, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que a pessoa jurídica ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5.3*, as licitantes ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP*** e ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** apresentaram suas amostras neste certame, ocasião em que serão analisadas pelo setor requisitante. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D21C4AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 091/2020 – Pregão Presencial n.º 020/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP* para a *aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves.* Venho por meio deste informar que após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse, pregoeira e equipe de apoio, declara que o processo fica considerado *SEM VENCEDOR*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:4AE3A583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***12º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Reajuste de 2,58% do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,37 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), partir de 19 (Dezenove) de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte).

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EA519C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Ovídio Afro Dantas – Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, face ao constante dos autos do Processo Licitatório sob nº. 39/ 2020, na Modalidade PR-PREGÃO Nº 17/2020, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. ,acolho os termos contidos na mesma e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cachoeira Dourada-MG, em 22 de junho de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B48ADF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 0004/2020 - ADENDO A ATA

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.
EDITAL N° 32/2020
Processo n° 00042/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIAn° 0004/2020

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG - RECURSO: CONTRATO BF N° 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO.**

Às quatorze horas do dia vinte e cinco junho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4295/2020 – 02/01/2020,** para verificação da ata da sessão deste certame. O representante da empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ nº 13.819.390/0001-78, Sr. Willian, após receber cópia da ata da sessão, entrou em contato através de e-mail, que passa a ser parte anexa desta ata, solicitando verificação pois o nome da referida empresa, não constava como habilitada nem inabilitada. Sendo assim, a Comissão fez a verificação e constatou que apesar da empresa estar descrita como participante, faltou a constatação de sua habilitação, portanto a C.P.L a considera como **habilitada** na fase de documentação. Considera-se esta ata como um adendo a ata anterior, não modificiando mais nenhum fato ocorrido durante a sessão. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado.Nada mais havendo a tratar foi dado como encerrada a presente ata.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

MARCELO COUGO FIGUEIREDO
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E698FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 006/2020
Fundamentação Legal: Lei nº 13.995/2020 – Portaria n°1.448, de 29 de maio de 2020;
Entidade Conveniada: Lar Vicentino Santo Antônio - CNPJ n° 19.083.062/0002-13
Objeto: Serviços de atendimento de urgências e emergências, na Unidade do Pronto Atendimento Municipal, ligados ao combate a pandemia do COVID19 e cujos recursos deverão ser aplicados em sua integralidade na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na

aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas a adaptação físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo de aumento de gasto que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia do COVID-19 e, ainda, para a contratação e pagamentos dos profissionais de saúde necessários ao atendimento da demanda adicional.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 23 de junho de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA MIRANDA FERNANDES
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D29E7E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 43/2020, Processo n.º 63/2020, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA SEREM DISTRIBUIDAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, com abertura prevista para o dia 08/07/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 25/06/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:413146D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, o edital Tomada de Preço 003/2020, menor preço global, Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para reconstrução de pontes com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, com recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão. Processo nº 59053.003636/2020-92. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6FB90C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 029/2020
Tomada de Preços Nº 005/2020

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da Praça João de Laia na sede do Município de Capitão Andrade - MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 25 de junho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:110B55DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 029/2020
Tomada de Preços Nº 005/2020

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da Praça João de Laia na sede do Município de Capitão Andrade - MG".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 25 de junho de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6B4F32F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna público a REPUBLICAÇÃO, Processo Licitatório Nº 032/2020, Tomada de Preços Nº 007/2020, Objeto - Contratação de empresa especializada para construção de uma praça com área de 4.550 m2, localizada no povoado de Orion no Município de Capitão Enéas - MG, conforme

especificações constantes do edital. Credenciamento dia 13/07/2020 às 09:00 Horas.
Presidente CPL: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo
e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:5892E9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **14 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.136,16 M² EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:65EB22A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DESPACHO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO. ***Referente ao Processo Licitatório nº 038/2020 – Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 001/2020, que objetiva o credenciamento de empresas e profissionais liberais para prestação de serviços laboratoriais de próteses odontológicas.Assunto: Suspensão de processo licitatório por tempo indeterminado.*** Considerando que foi designado uma sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes no dia 30/06/2020; Considerando a necessidade de análise do Questionamento ao Edital apresentado pela empresa Leonardo Rodrigues Piassi – CNPJ 16.810.579/0001-98; Considerando a possibilidade de alteração do Edital. **DECIDE:** Fica suspendo *SINE DIE* a realização da sessão de julgamento abertura de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

Carmo da Mata, 25 de junho de 2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2198EC2F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato nº 070/2020 - Contratado: José Rodolfo de Assis-ME, objeto: aquisição de refeições por quilo, para recepcionar autoridades e/ou participantes de encontros, palestras, reuniões e prestadores de serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, valor estimado: R$4.868,70, data: 12/06/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:98CD3783

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preço: Detentora da Ata: Comercial Sartori Ltda-ME, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de cozinha, botijão P13, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, valor estimado: R$18.676,00, data: 26/05/2020; Detentora da Ata: Exata Indústria e Comércio Ltda-EPP, objeto: Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, valor estimado: R$315,00, data: 23/06/2020; Detentora da Ata: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda-ME, objeto: Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, valor estimado: R$8.370,00, data: 23/06/2020; Detentora da Ata: Comercial Vener Ltda-EPP, objeto: Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, valor estimado: R$4.655,80, data: 23/06/2020. TERMOS ADITIVOS: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 09/2020, Detentor da Ata: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli, objeto: reequilíbrio econômico financeiro – o valor do pacote de açúcar cristal de 5kg passa a ser R$10,08, valor: R$1.934,32, data: 7/04/2020; 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 012/2020, Detentor da Ata: Megadec Distribuidora Ltda-EPP, objeto: reequilíbrio econômico financeiro – o valor do quilo de arroz polido longo fino tipo 1 passa a ser R$3,38, valor: R$3.963,60, data: 03/04/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B19D28E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 87/2020.** Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a casa de implantação da Residência Terapêutica do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Pessoas Jurídicas: UTILIDADES DOMESTICAS UD LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.817.838/0024-94,** no valor de R$ 829,00; TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06**, no valor de R$ 2.345,00; DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA, **inscrita no CNPJ nº 38.662.607/0001-00**, no valor de R$ 824,00, e DOUGLAS MOVEIS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 20.150.140/0001-53**, no valor de R$ 3.158,32.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CE0DF45B

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020
DISPENSA 52/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA INOXIDÁVEL PARA OBRA DE INSTALAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA. EMPRESA VENCEDORA: ALESSANDRA CRISTINA JANUÁRIO OLIVEIRA, CNPJ: 11.908.947/0001-11, SEDIADA NA RUA JOSÉ CAMILO DE SOUSA, Nº 119, BONFIM – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-00. VALOR DE R$ 3.564,50.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:347FCF93

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2020
DISPENSA 53/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO. EMPRESA VENCEDORA: JAIR DE SOUZA VILELA, CPF: 389.945.006-00, SEDIADA NA RUA JOSÉ CAMILO DE SOUSA, Nº 431, BONFIM – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-00. VALOR DE R$ 1.280,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BE70D26A

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2020
DISPENSA 54/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO TECTOR 9-190 PLACA RFB-9175. EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, SEDIADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO – PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.020-060. VALOR DE R$ 1.380,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:87D030C7

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020, CONVITE Nº 08/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$9.002,50 (Nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), devido ao aditamento de 25% dos itens, para a empresa: **CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº 23.241.396/0001-64, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$7.218,00 (Sete mil duzentos e dezoito reais). Data da homologação dia 07/02/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6C87B856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 86/2020.** Objeto: Aquisição de tintas e texturas para pintura da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo Do Cajuru, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Pessoas Jurídicas: **ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.892.519/0001-39, no valor de R$ 7.971,00; **ECOGRANITO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.935.998/0001-70, no valor de R$ 2.925,30.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BC9A1D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020

Município de Carneirinho-MG. Tomada de Preços nº 08/2020. Processo Licitatório nº 78/2020. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 78/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM CROQUIS DEMONSTRATIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E, DE ACORDO AINDA COM O PROJETO BÁSICO - ANEXO DO EDITAL, SENDO: LOTE 01: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS, EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, NA CIDADE DE CARNEIRINHO-MG, LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, NA CIDADE DE CARNEIRINHO-MG e o adjudica para a empresa **ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.630.273/0001-76, com proposta no valor total de: **LOTE 01: R$ 515.260,44 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos),** sendo **R$ 51.526,04 (cinqüenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, para serviços e **R$ 463.734,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** para materiais; **LOTE 02: R$141.742,56 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)**, sendo **R$ 14.174,26 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** para serviços e **R$ 127.568,30 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** para materiais, todos de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, apresentado junto a proposta de preços. O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 23/06/2020.

Carneirinho-MG, 25 de junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:92117792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 76/2020

Município de Carneirinho-MG. Tomada de Preços nº 08/2020. Processo Licitatório nº 78/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 76/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG**. Contratada: **ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.630.273/0001-76. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM CROQUIS DEMONSTRATIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E, DE ACORDO AINDA COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL, SENDO: LOTE 01: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS, EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, NA CIDADE DE CARNEIRINHO-MG. LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, NA CIDADE DE CARNEIRINHO-MG. Valor por Lote: **LOTE 01: R$ 515.260,44 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo **R$ 51.526,04 (cinqüenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, para serviços e **R$ 463.734,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** para materiais; **LOTE 02: R$141.742,56 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos),** sendo **R$ 14.174,26 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, para serviços e **R$ 127.568,30 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** para materiais, todos de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, apresentado junto a proposta de preços. Prazo: a) Até 02 (dois) meses para os objetos referentes ao LOTE nº 01; b) Até 02 (dois) meses para o objeto referente ao LOTE nº 02. e serão contados à partir da data da emissão da ordem de serviços, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2020.

Carneirinho-MG, 25 de junho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4D2A9846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: 08/07/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/07/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 25/06/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C4FF577D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. Processo Licitatório nº 36/2018. Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 24/2018. CONTRATANTE: O Município de Carneirinho; CONTRATADA: MACROGED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.690.904/0001-40; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 18 de Abril de 2018, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, referente ao ITEM 02 – "Locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos através de digitalização nas unidades administrativas da prefeitura municipal de Carneirinho – MG", do contrato originário, até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, até 31/12/2020, é R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do contrato originário, constante da sua "Cláusula Segunda: DO PREÇO". Data da assinatura: 16/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6BC60802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2020

Prc. nº 01/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020. Contratante: Município de Catas Altas. **Contratada:** Cota Construções e Serviços Ltda.-ME. **Objeto:** contratação de empresa para pintura dos prédios públicos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS – Vista Alegre do Município de Catas Altas, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos, proposta comercial e demais anexos que integram o instrumento. **Valor:** R$ 44.921,52. **Vigência**: 23/06/2020 a 22/10/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas/MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:39AE7557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020

Prc. nº 01/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020. **Contratante**: Município de Catas Altas. **Contratada:** Cowag Engenharia e Construções Eireli. **Objeto:** contratação de empresa para pintura e

reforma do Velório Municipal de Catas Altas, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos, proposta comercial e demais anexos que integram o instrumento. **Valor:** R$ 51.707,70. **Vigência**: 23/06/2020 a 22/11/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas/MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:B11AAC14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 018 E 019/2020

PRC nº 0153/2020 - Pregão Presencial SRP nº 018/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedoras: **KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP** e **BRASFERMA LTDA. - EPP** Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e bomba para óleo diesel 2V em atendimentoa demanda futura e incerta das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viações, conforme o edital, termo de referência e demais anexos. Proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento independentemente de transcrição. **Valores: R$ 44.124,35; R$ 2.596,00 Vigência: 29/05/2020 a 28/05/2021**, Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:523C2F68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
PREGÃO 020/2020

Catas Altas, 25 de junho de 2020.

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Em relação à interposição de RECURSO, manifestada pela EMPRESA VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA. na sessão pública do dia 17/06/2020, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente, e protocolado na data de 19/06/2020 [6ª feira], às 09:00 horas. Vide razões deste recurso em nexo no site: **www.catasaltas.mg.gov.br**. Assim, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual prazo [3 DIAS ÚTEIS], que começa a correr às 17 hs da data de hoje, e a publicação deste aviso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Ressalto por fim que, será disponibilizada a presente informação da peça recursal no site da Prefeitura Municipal de Catas Altas, no link "Licitações", no campo referente ao Pregão Presencial nº 20/2020, e o extrato deste aviso será publicado no, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Atenciosamente,

EVLEN SILVA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:188DF708

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020, processo autuado nº 218/2020, visando a aquisição de hipoclorito de cálcio e solução de ortotolidina, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 10/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2E01B76E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - RECEBIMENTO DE RECURSO

TP-010/2020 – PRC.182/2020. A CPL comunica o recebimento de recurso tempestivo da licitante Construtora Ferreira Júnior Ltda-EPP, CNPJ 16.626.095/0001-93, que está disponível na íntegra no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 25 de junho de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:30C6E61B

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO N.º 04/2020

MENSAGEM AO VETO Nº 04/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide**VETAR PARCIALMENTE**o Projeto de Lei n°724/2020 que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 550/2017 – Programa Você na Universidade e dá outras providências"no que diz respeito ao artigo 6º acrescentado pela emenda aditiva n.º 03/2020 aprovada após a tramitação do Projeto.

O Projeto de Lei foi aprovado em 20/05/2020 e a emenda em questão aprovada em 03/06/2020, encaminhado-se o referido expediente ao Prefeito Municipal em 05/06/2020, portanto, tempestivo o presente veto.
Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a apresentação da emenda, esta não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu veto, na conformidade das razões que passamos a expor.

RAZÕES DO VETO
A proposição de Lei foi encaminhada a essa Casa Legislativa através da Mensagem e Projeto de Lei n.º 724/2020, sendo aprovado com emendas na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20/05/2020.
Em que pese a finalização da tramitação do Projeto com a sua aprovação unânime, os nobres vereadores deixaram a emenda n.º 03/2020 sem apreciação, o que fizeram somente em data de 03/06/2020.
Conforme consta no art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas,finda a discussão, o projeto e as emendas são votados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 241, ou seja, a proposição será colocada em votação, salvo emendas. Assim, se havia a emenda aditiva n.º 03/2020 a ser apreciada, a proposição não deveria ter sido colocada em votação.
A emenda nada mais é do que proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo. Conceito este, extraído do art. 214 do citado Regimento.
Assim, o aditamento, a modificação, a substituição e/ou supressão do projeto original, deve ser apresentado antes de sua aprovação, pois uma vez aprovado encerra-se a discussão, tornando-o norma jurídica perfeita, pendente apenas de sanção ou promulgação.
Na reunião ordinária transmitida via "youtube", o Projeto de Lei n.º 724/2020 foi colocado em 1ª e 2ª discussão, sendo aprovado por unanimidade (1h:56min do vídeo da reunião).
Já na reunião do dia 03/06/2020 iniciou-se uma nova discussão ao Projeto ao analisarem a emenda aditiva n.º 03/2020.
Se o Projeto foi aprovado por unanimidade no dia 20/05/2020 não caberia mais discussão de matéria a ele pertinente. As emendas só podem ser apresentadas antes de iniciada a votação ou durante seu encaminhamento.
Se tal possibilidade fosse permitida, imperaria enorme insegurança jurídica em relação às decisões dos nobres colegas edis, pois mesmo após aprovação em Plenário de uma proposição, ela poderia ser modificada, bastando que não se encaminhasse o expediente ao Prefeito, ferindo o interesse público.
Dispõe o art. 229 do Regimento:
Art. 229 - A discussão da proposição**será feita no todo, inclusive emendas**.
Logo, uma vez discutida a proposição, ela não pode retornar à nova votação. Mesmo porque em uma mesma fase de tramitação não se admite renovação de audiência de Comissão (art.158).

Por fim, e não menos importante, o art.188 dispõe expressamente que aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção.

Da mesma forma, a tramitação legislativa está também prevista na Constituição Federal, que dispõe em seu art. 65 que o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra,em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar**PARCIALMENTE**o projeto em causa, por não admissão à emendaaditivanº 03/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores membros desta Egrégia Câmara Municipal.

Catas Altas/MG, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

VETO Nº 04/2020

Veto parcial aoProjeto deLei n°724/20 em razão da emendaaditiva nº03/2020 apresentada intempestivamente.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide**VETAR PARCIALMENTE**, por razõeslegais atinentes à inconstitucionalidade e interesse público, o seguinte:

Art. 1º –Fica vetado parcialmente o Projeto de Lei n°724/2020 que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 550/2017 – Programa Você na Universidade e dá outras providências" em razão da emenda aditiva n.º 03/2020 aprovada pela Câmara Municipal na Sessão do dia03/06/2020, que acrescentou o artigo 6º ao Projeto."

Art. 2º – Publique-se e encaminhe-se a mensagem com as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas/ MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:961BD2EE

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO N.º 05/2020

MENSAGEM AO VETO N.º 05/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 732/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal que "Dá Denominação a via pública de Rua Elza Natália dos Santos, no B. Sol Nascente, em Catas Altas/MG."

RAZÕES DO VETO
O Projeto de Lei 732/2020, foi aprovado por sete votos em reunião do dia 17 de junho de 2020 e encaminhado ao Prefeito Municipal na mesma data, portanto, tempestivo o presente veto.
Trata-se de Projeto de Lei N.º 732/2020 de autoria do Poder Legislativo Municipal que dispõe sobre a Denominação a via pública de Rua Elza Natália dos Santos, no B. Sol Nascente, em Catas Altas/MG.
Em que pese a intenção do projeto Legislativo, trata-se de via de domínio particular na qual não houve parcelamento ou arruamento regularizado pelo executivo municipal.
O Art. 67 do Plano Diretor do Municipal prevê a necessidade de regularização dos parcelamentos para atenção ao desenvolvimento urbano:
Art. 67. Os parcelamentos somente serão aprovados se inseridos nas diretrizes do planejamento municipal, permitindo o desenvolvimento urbano sustentável e atendidos os requisitos básicos das legislações pertinentes, inclusive quanto à documentação necessária, obrigatoriedade de infra-estrutura básica e respeito ao consumidor.
O Art. 57, do Plano Diretor estabelece como requisito de parcelamento do solo em qualquer modalidade a aprovação prévia da Prefeitura.

Art. 57. Qualquer modalidade de parcelamento do solo se submeterá à aprovação prévia da Prefeitura e, quando for o caso, essa aprovação deverá ser precedida por licenciamento ambiental pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004.
No mesmo sentido o Art. 61 do Plano reforça o protocolo para regularização do parcelamento do solo.
Art. 61. O Cartório de Registro de Imóveis comunicará à Prefeitura Municipal os pedidos de registro de parcelamento e condomínios, além da necessária publicação na imprensa, não sendo permitido o registro de frações ideais de condomínios não aprovados pela Prefeitura Municipal ou registro de frações ideais de terreno com localização, numeração ou metragem, caracterizando parcelamento do solo.
Conforme Declaração da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação (AnexoI), não houve até o presente momento a apresentação de projeto à Secretaria para arruamento do terreno objeto deste Projeto de Lei, ressaltando ainda que a via em questão não atende os requisitos mínimos previstos no Plano Diretor de Catas Altas.

Neste ínterim, a prática recorrente de denominação de vias ainda não incorporadas ao domínio público, contribui para a ocupação e crescimento desordenado do município, e sua aprovação gera à coletividade a ilusão de que houve sua regularização, devendo por esta razão ser extinta, com finalidade de evitar-se a ocorrência de danos irreversíveis ao meio ambiente e prejuízos à qualidade de vida e à função socioambiental da propriedade.
Previamente a atribuição de um nome a uma rua, necessária se faz a regularização do local onde ela se encontra, já que os atos da administração pública são pautados pelo princípio da legalidade. Assim sendo, não se pode singelamente atribuir denominação ao logradouro em questão, pois oficializá-lo equivaleria à declaração e reconhecimento de sua natureza como pública, e por isto atestar os atos em desacordo com a normatização aplicável à espécie.
Por todo exposto, conclui-se que a competência do executivo para denominar logradouro tem por objeto apenas os locais de domínio público, ou seja, os que material e formalmente integrem o acervo imobiliário municipal. Denominações a acessos particulares, portanto, não se incluem na competência legislativa municipal. Assim, proposições de autoria do Poder Legislativo versando sobre acessos particulares, como ocorre no presente caso, devem ser objeto de veto por parte do Poder Executivo, por serem maculadas pela inconstitucionalidade.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar TOTALMENTE o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos membros desta Egrégia Casa Legislativa.

Catas Altas/MG, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

VETO N.º 05/2020

Veto total ao Projeto de Lei n.º 732/2020 que *"Dá Denominação a via pública de Rua Elza Natália dos Santos, no B. Sol Nascente, em Catas Altas/MG".*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide **VETAR TOTALMENTE**, por razões legais, o seguinte projeto de lei:
Art. 1º – Fica vetado totalmente, o Projeto de Lei n.º 732/2020 que *"Dá Denominação a via pública de Rua Elza Natália dos Santos, no B. Sol Nascente, em Catas Altas/MG".*

Art. 2º – Publique-se e encaminhe-se a mensagem com as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas/ MG, 25de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A23542EF

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO N.º 06/2020

MENSAGEM AO VETO Nº 06/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei n° 728/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências" no que diz respeito ao artigo 51, acrescido pela emenda aditiva n.º 01/2020 aprovada pela Câmara Municipal na Sessão do dia 17/06/2020.
O Projeto de Lei foi aprovado em 17/06/2020, encaminhando-se o referido expediente ao Prefeito Municipal na mesma data, portanto, tempestivo o presente veto.
Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a apresentação da emenda, esta não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu veto, na conformidade das razões que passamos a expor.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei n° 728/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências " foi encaminhado a essa Casa Legislativa dentro do prazo Constitucional, qual seja, 15 de abril de 2020.
Sabemos contudo, que diante da situação econômica enfrentada pelo país, os parâmetros estabelecidos poderão ser objeto de atualizações antes da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), em agosto, conforme também prevê a Constituição.
Neste raciocínio os vereadores aprovaram a emenda aditiva n.º 01/2020 acrescentando o artigo 51 ao Projeto de Lei, obrigando o Poder Executivo a proceder à revisão e atualização dos anexos e planilhas da LDO/2021, devendo apresentar novos anexos de metas fiscais, anexos de riscos fiscais e anexos de metas e prioridades.
Em que pese o entendimento comum de que as metas estabelecidas no Projeto aprovado certamente serão modificadas, o Poder Legislativo não pode exigir que o Poder Executivo apresente novas planilhas, sob pena de infringir o princípio da Separação de Poderes, já que se trata de uma Lei de iniciativa do Poder Executivo.
Importante ressaltar ainda que nos anos anteriores a LDO também sofreu alterações, sendo que diante da necessidade de modificar diretrizes previstas, é necessário o encaminhamento de um novo Projeto de Lei prevendo as alterações e não simplesmente encaminhar atualização das planilhas.
No ponto, compete ao Poder Executivo realizar o levantamento da real situação e encaminhar novo Projeto para apreciação do Legislativo, não competindo à este a exigência de atualização das planilhas por antecipação e sem a devida formalidade.
O Poder Legislativo deve no máximo solicitar informações a respeito de tais metas no decorrer dos próximos meses, caso entenda necessário. E, o Poder Executivo Municipal, por outro lado, já tem a obrigação de apresentar novo Projeto se verificar que realmente as diretrizes aprovadas não mais correspondem à realidade e não amparam a Lei Orçamentária.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar **PARCIALMENTE** o projeto em causa, por não admissão à emenda aditiva nº 01/2020, e consequentemente do artigo 51, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores membros desta Egrégia Câmara Municipal.

Solicita-se ainda que o veto seja apreciado com a maior brevidade possível tendo em vista que a Constituição estabelece que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Catas Altas/MG, 25de junho de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

VETO Nº 06/2020

Veto parcial ao Projeto de Lei n°728/20 (Diretrizes Orçamentárias) em razão da emenda aditiva nº 01/2020.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide **VETAR PARCIALMENTE**, por razões legais atinentes à inconstitucionalidade e interesse público, o seguinte:

Art. 1º – Fica vetado parcialmente o Projeto de Lei n° 728/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências" em razão da emenda aditiva n.º

01/2020 aprovada pela Câmara Municipal na Sessão do dia 17/06/2020, que acrescentou o artigo 51 ao Projeto."

Art. 2º – Publique-se e encaminhe-se a mensagem com as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas/ MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A77AA88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/07/2020 às 13:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de 01 (um) veículo em prol da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 25 de junho de 2020.

KLEITON PEREIRA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3A2A0E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 007/ 2020

RESOLUÇÃO CMAS 007/ 2020

Aprova o Plano de Ação - Ações Socioassistenciais da Portaria MC 369/2020.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 25de junhode 2020,no uso da competência que lhe foiconferida pela Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

Resolve:

Artigo 1º -Aprovaro Plano de Ação referente as ações socioassistenciais elencadas na Portaria MC 369/2020.

Parágrafo Único:O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 25de junho de 2020.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:497F7007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 031/2020 PRC 139/2020 TESTE SOROLOGIA

Ata de Registro de Preços Nº031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 037/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte e cinco dias do mês de Junhode dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Fernando do Nascimento Santos e a licitante Aline Gabriela Gonçalves, CPF nº 114.152.556-95, representante credenciada da empresa **LABORATÓRIO ITALAB CLAUDIO LTDA**CNPJ nº 33.037.331/0001-55, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 037/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 15DE JUNHODE 2020NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 16DE JUNHODE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TESTES DESOROLOGIA PARA O COVID-19, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGM E IGG EM AMOSTRA DE SANGUE DE PACIENTES COM SUSPEITA DA DOENÇA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM DECRETO 443 DE 23/03/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

O valor estimado da contratação é de R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta

Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 139/2020, Pregão nº 037/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 037/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 037/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 037/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratação será de acordo com as necessidades das**Secretário de Saúde do Município.**O prazo de entrega será de até 48(quarenta e oito)horas, contadosa partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 037/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0022.4.122– AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA COVID 19
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
-12 -DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. Francisco Marini Júnior, Gestor da Secretária Municipal de Saúde**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.
15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
LABORATÓRIO ITALAB CLAUDIO LTDACNPJ nº 33.037.331/0001-55 no valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais), perfazendo valor global de R$ 95.000 (noventa e cinco mil reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 037/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17. OBSERVAÇÕES:
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LABORATÓRIO ITALAB CLAUDIO LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8C75862E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 139/2020 TESTE SOROLOGIA COVID

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 139/2020, autuado em 15/06/2020, pregão nº 037/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de testes de sorologia para o COVID-19, para detectar a presença de anticorpos IGM e IGG em amostra de sangue de pacientes com suspeita da doença, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Decreto 443 de 23/03/2020, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital à empresa: **LABORATÓRIO ITALAB CLAUDIO LTDA**CNPJ nº 33.037.331/0001-55 no valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais), perfazendo valor global de R$ 95.000 (noventa e cinco mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 25 de Junho de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2000358B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 032/2020 PRC 127/2020 ÁGUA MINERAL

Ata de Registro de Preços Nº032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 034/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira Andréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoio criada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Fernando do Nascimento Santos e Yara Lúcia Meireles de Oliveira e o licitante: Isaac Ferreira Gonçalves, CPF nº 074.852.406-17, representante credenciado da empresa **MERCEARIA JGA EIRELI**CNPJ nº 03.284.884/0001-41, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 034/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 29DE MAIO DE 2020**, **NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 01DE JUNHODE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 260de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a prestação do serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CLÁUDIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$ 33.000,00 (trinta etrêsmil reais);
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 127/2020, Pregão nº 034/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 034/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 034/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 034/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediata no endereço estipulado pelo solicitante.
6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
8. DAS PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d)Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 034/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Todos os Setores
Especifica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. José Vicente de Barros, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
MERCEARIA JGA EIRELICNPJ nº 03.284.884/0001-41 no unitário de R$11,00 onze reais e perfazendo o valor total de R$ 33.000,00 (trinta etrêsmil reais)
Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 034/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17. OBSERVAÇÕES:
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

MERCEARIA JGA EIRELI

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:09CA0D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 127/2020 AGUA MINERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 127/2020, autuado em 15/06/2020, pregão nº 034/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, para atendimento das demandas de todos os setores da Prefeitura do Munícipio de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do editalà empresa: **MERCEARIA JGA EIRELI**CNPJ nº 03.284.884/0001-41 no valor unitário de R$11,00 (onze reais) e perfazendo o valor total de R$ 33.000,00 (trinta etrêsmil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 25 de Junho de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:29D5C6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 027/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ Nº. 29.408.435/0001-51, sediada à Avenida Araguaia, nº 153, Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no que tange à saúde e segurança no trabalho dos servidores deste município, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 027/2018, celebrado em 26/02/2018, em sua cláusula sexta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado com qualidade, pontualidade e assiduidade;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 027/2018, assinado em 26/02/2018, prorrogado até 26 de Fevereiro de 2020,**fica prorrogado até 26 de Fevereiro de 2021,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela execução do contrato, o contratante pagará a contratada, a importância global de R$ 9.133,60 (nove mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA (...)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C631B524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 169, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADOÇÕES DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E UNIFICA ÀS DETERMINAÇÕES DADAS PELOS DECRETOS DE Nº 156,157,160,163,164 E 166 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização na Lei Federal nº 13.979 de 20 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO o reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e no controle do novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da Sociedade em geral;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 156, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre novas adoções de enfrentamento do convid-19 e outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 157 de 08 de abril de 2020 que decreta estado de emergência no âmbito do município de cônego marinho em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre novas adoções de enfrentamento da pandemia.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 160, de 24 de abril de 2020 que dispõe sobre a flexibilização do funcionamento do comércio local e órgãos municipais e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 163, de 25 de maio de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de cônego marinho, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 164, de 25 de maio de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, da flexibilização do funcionamento da do comercio local e de atividades de transporte no município e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 166, de 4 de junho de 2020 que dispõe sobre adoções de novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a incidência da confirmação de caso de COVID-19 no Município de Cônego Marinho;
CONSIDERANDO as deliberações do comitê de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação enérgica do Poder Público para conter o avanço do novo Coronavírus (COVID-19), no Município;
CONSIDERANDO as deliberações do comitê microrregional de combate ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

TÍTULO I

CRONOGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos do presente Decreto, que as atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e os serviços públicos, seguindo os dados epidemiológicos, seguirão a um cronograma de flexibilização, "abertura e/ou retrocesso", classificado nas etapas um, dois, três, quatro e cinco, bem como as condições previstas no presente Decreto.
§1º. O reenquadramento nas etapas será feito por meio de Decreto, quando e se houver necessidade de alteração do cronograma previsto no presente Decreto, seguindo indicadores da curva de crescimento epidemiológico do contágio pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. A evolução para cada etapa implicará na manutenção das atividades previstas no grau anterior e deverá obedecer a um intervalo de 14 (quatorze) dias, quando serão avaliados os indicadores de monitoramento, para decidir-se sobre passar à outra etapa, progredindo ou mantendo-se.
§3º. O monitoramento deverá seguir indicadores epidemiológicos e assistenciais, podendo o retorno das atividades ser suspenso a qualquer momento, antes mesmo do cumprimento da etapa.
§4º. É possível que em situações de maior gravidade sejam adotadas medidas de maior restrição à circulação de pessoas.
§6º. O comitê Microrregional de enfrentamento ao COVID-19 poderá decidir pela implementação parcial de etapas.
Art. 2º. As atividades de cada etapa, fixadas no presente Decreto, serão assim definidos:
ETAPA UM:
I – Atividades, agrossilvipastoris e agroindustriais;
II – Mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, de água mineral e de alimentos para animais;
III – Bancos, casas lotéricas e atividades de seguros;
IV – Construção civil e lojas para o fornecimento exclusivo de materiais de construção;
V – Setor industrial;
VI – Serviços de manutenção de energia e tratamento de água e esgotamento sanitário;
VII – Serviços da atenção básica de saúde, urgências e emergências;
VIII – Consultas e exames da rede privada;
IX – Serviços de telecomunicação e manutenção de aparelhos telefônicos;
X – Comunicação e imprensa;
XI – Serviços de transporte;
XII – Serviço de correios;
XIII – Serviços odontológicos emergenciais;
XIV – Farmácias;
XV – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XVI – Distribuidoras de gás;
XVII – Oficinas mecânicas, borracharias e lojas de vendas de peças;
XVIII – Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XIX– serviços funerários e relacionados;
XX – comemorações particulares e reuniões com até 10 (dez) pessoas;
XXI – eventos artísticos divulgados pela rede mundial de computadores, sem presença de público;
XXII – serviços de desinsetização;
XXIII – serviços laboratoriais das áreas da saúde e serviços de engenharia;
ETAPA DOIS:
I – comércio de vestuário, calçados, tecidos e afins;
II – comércio de artigos esportivos e jogos eletrônicos;
III – comércio de móveis, departamentos e variedades (exceto shoppings e galerias), livros, papelaria, discos, revistas e floricultura;
VI – serviços de fisioterapia, com atendimentos individualizados;
VII – serviços de informática;
XI – atividades assistenciais.
XII – serviços administrativos e de escritório;
ETAPA TRÊS:
I – serviços de decoração, design e paisagismo;
II – demais serviços prestados por profissionais liberais;
III – demais atividades comerciais e de prestação de serviços não previstas expressamente em nenhuma outra Etapa;
D) ETAPA QUATRO:

I – Academias de práticas esportivas e atividades físicas e centros de prática esportiva;
II – restaurantes e lanchonetes com atendimento presencial **COM PROIBIÇÃO DE VENDA PARA CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NO ESTABELECIMENTO**;
III – hotéis e similares;
IV – salões de beleza, cabeleireiro e barbearia.
E) ETAPA CINCO:
I – serviços educacionais presenciais;
II – campeonatos esportivos;
III – eventos privados e reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas;
IV – shows artísticos e musicais;
V – casas de festas e eventos;
VI – clubes recreativos e clubes de serviço;
VII– circos e parques de diversão;
VIII – práticas esportivas coletivas;
IX – bares;
§1º. O cronograma de implantação das etapas obedecerá a seguinte escala, sem prejuízo do pleno atendimento das regras sanitárias previstas neste Decreto:
I – Etapa Um: Já implementada;
II – Etapa Dois: Já implementada;
III – Etapa Três: Já implementada;
IV – Etapa Quatro: implementação em 25 de Junho de 2020,
V – Etapa Cinco: sem data definida, a depender de indicadores epidemiológicos e assistenciais favoráveis do município e região.
Art. 3º. A flexibilização das atividades econômicas seguirá os seguintes critérios gerais, obrigatórios para todos tipos de atividades e estabelecimentos:
I – Treinamento de todos os colaboradores e funcionários, sobre os novos requisitos e diretrizes para o trabalho e realizar, periodicamente, o reforço;
II – disponibilização obrigatória aos clientes de meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto;
III – higienização, quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, das superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
IV – higienização obrigatória das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso;
V – proibição do uso de bebedouros;
VI – evitar o uso de ar-condicionado, substituindo por ventilação ambiente;
VII – proibir cumprimentos entre as pessoas sejam colegas, trabalhadores, colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
VIII– disponibilização de cartazes ou similares, em local visível, com as informações acerca dos sintomas da doença e meios de prevenção;
Art. 4º – Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública pelo surto de COVID-19 fica O Departamento de Tributos autorizado a conceder a renovação, em caráter provisório e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por iguais períodos, dos Alvarás de Localização e Funcionamento.
Parágrafo Único. A renovação a que se refere o caput, do presente artigo, ficará condicionada ao protocolo do pedido, pendente de análise pelo respectivo setor competente.
Art. 5º. Fica determinado que todas as pessoas jurídicas e físicas que desenvolvam atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ou participação de pessoas que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:
I – possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
II – ser portador de doença crônicas incapacitantes;
III – ser gestante ou lactante.
Art. 6º. Todos os empregados, colaboradores e membros das atividades econômicas, assistenciais, culturais, religiosas e de serviços públicos, quando apresentarem sinais gripais, como coriza, febre, tosse, ou dor de garganta, devem afastar-se imediatamente das atividades presenciais, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, ou mais, e no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.
§1º. O responsável pela atividade fica obrigado a notificar a Autoridade Sanitária, sobre todos os casos suspeitos em seu estabelecimento.
§2º. As notificações devem constar o nome completo do suspeito de estar contaminado, com endereço, meio de contato, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devendo cópia da notificação ficar arquivada pelo notificante, para controle da fiscalização.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES
Art. 7º. O funcionamento flexibilizado das atividades econômicas, quando enquadrar na respectiva Etapa, seguirá os seguintes critérios específicos, obrigatórios para as respectivas atividades e estabelecimentos:
I – Comércio em geral
reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;
manutenção da distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, salvo quando for absolutamente imprescindível para a atividade menor distanciamento momentâneo.
o cliente que for experimentar mercadoria, não deverá retirar a máscara e manterá distanciamento de demais clientes, sendo obrigatório a higienização das mãos antes de experimentar as mercadorias;
redução do fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação máxima de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoa;
os administradores dos estabelecimentos ficam responsáveis pelo controle do número de clientes no local;
devem ser disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto, nas áreas de uso comum, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas e nos estacionamentos;
higienização e antissepsia de cadeiras, balcões, espelhos, aparelhos e equipamentos manuseados no atendimento de cada cliente.
II – Prestação de serviços em geral
disponibilização, na entrada do estabelecimento, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;
reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;
manutenção da distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, salvo, quando for absolutamente imprescindível para a prestação do serviço, menor distanciamento momentâneo;
utilização exclusiva da capacidade instalada nos estacionamentos de veículos, sendo vedado qualquer tipo de manobra nos veículos de clientes.
III – Agências Bancárias, Casas Lotéricas
realização de higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones, máquinas de cartão e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% (setenta por cento);
realização de higienização das portas, pelo menos a cada hora de funcionamento da agência;
reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação de clientes;
sistematização da limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% (um por cento) para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
intensificação da higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara).
realização da limpeza e desinfecção das luvas reutilizáveis, utilizando água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% (setenta por cento) por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores e outros locais de contato do público).

manutenção da distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, dentro e fora, nas filas para entrar na agência;
caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes, que devem trazer recipiente de água de sua casa;
reafirmação da exigência do uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e colaboradores.

IV – Serviços de alimentação:

afastamento mínimo de 2,0 (dois) metros de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, não sendo exigido no caso de grupo familiar que coabitam;
entrada permitida para clientes de máscara no estabelecimento, podendo as mesmas serem retiradas somente durante a refeição;
disponibilização de meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto, na entrada e saída de buffets, bem como no local onde ficam os talheres e pratos;
os talheres devem ser embalados individualmente e os pratos, copos e demais utensílios devem ser de material descartável e estar protegidos;
proibição de clientes servirem-se diretamente nos buffets, devendo serem servidos por empregados, que deverão higienizar as mãos antes de cada atendimento, na presença dos clientes;
disponibilização de meios de higienização dos trabalhadores e clientes;
organização das filas, de forma a manter 2,0 (dois) metros entre os clientes, limitadas a capacidade de atendimento do estabelecimento;
ficam suspensos o autosserviço de pães e similares, cabendo ao colaborador servir e embalar o produto solicitado;
higienização, quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, das superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
a utilização de toucas e luvas descartáveis é obrigatória para atividades que envolvam a preparação e distribuição de alimentos;
FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NO INTERIOR DOS RESTAURANTES E LANCHONETES.

V – Hotéis e similares

disponibilização, na entrada do estabelecimento, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;
reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;
manutenção da distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, salvo, quando for absolutamente imprescindível para a prestação do serviço, menor distanciamento momentâneo;
a utilização de toucas, luvas descartáveis e máscaras é obrigatória para atividades que envolvam a preparação e distribuição de alimentos, inclusive para garçons;
proibição de utilização das áreas comuns, como piscinas, saunas, áreas de lazer e academias;
treinamento de todos os funcionários sobre os novos requisitos e diretrizes para o trabalho e, periodicamente, realizar o reforço;
disponibilização de cartazes ou similares, em local visível, com as informações acerca dos sintomas da doença e meios de prevenção;
na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
proibição de várias pessoas no mesmo quarto, salvo nos casos de pessoas da mesma família ou possuam relacionamento afetivo ou similar.

VI – Academias de práticas esportivas, atividades físicas e centros de práticas esportivas

Será autorizada a entrada clientes, colaboradores, personals e terceirizados somente usando máscaras;
Os alunos não poderão permanecer antes ou após o término da aula nas áreas da academia ou similares;
Disponibilizar recipientes com álcool 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, etc.).
Incentivar os clientes a trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene;
Uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainers, terceirizados e clientes.
Proporcionar ambiente arejado e ventilado.
Limitar a quantidade de 5 (cinco) clientes por aula na academia. Ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m² por área de treino (área de musculação, área de peso livre, área de atividades coletivas, área da piscina e vestiário);
Agendamento prévio de turmas por horário, com limite de 45 minutos cada;
ao término de cada aula, o estabelecimento devera utilizar 15 (quinze minutos) para higienização de todos os equipamentos para que possa receber a próxima turma de no máximo 5 (cinco) alunos;
Utilizar os aparelhos de *cárdio* a 1,5 m de distância do outro ou utilizar apenas 50% (deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro);
Compartilhamento de máquinas e equipamentos ficam proibidos, bem como a prescrição de treinos em duplas;
Aulas experimentais ou treinos avulsos ficam proibidas como medidas para evitar a exposição de colaboradores e demais clientes a indivíduos de outras localidades;
Aulas de contato ficam proibidas devido ao risco contaminação;
Os grupos de risco ficam proibido de acesso (idosos, diabéticos, cardiopatas, gestantes, portadores de doença respiratória crônica e qualquer outro quadro imunossupressor);
Fica proibido o acesso a clientes, colaboradores, *personal trainers* e terceirizados resfriados, com sintomas de gripe e/ou febre.
Aos Funcionários, *personal trainers* e terceirizados devem receber orientações sobre a utilização dos EPIs para trabalho, bem como sobre a limpeza das mãos com água e sabão (como lavá-las e com qual frequências). O mesmo vale para higienização com álcool em gel. Manter o distanciamento mínimo de 2 metros dos clientes. Devem estar aptos a orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
Fixação de avisos, cartazes e orientação direta aos clientes sobre a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel a 70% (como e com qual frequência). Uso de garrafa de água individual. Uso de toalha individual. Informação de que não será autorizada a entrada de clientes em grupos de risco e/ou com sintomas de gripe e resfriado.
Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool em gel a 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina.
Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas.
Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.
Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

VII – Salões de beleza, cabeleireiros e barbearias

redução do fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação máxima de 2 m² (dois metros quadrados) por pessoa;
sistematização da limpeza local (instrumentos de trabalho, piso, balcão e outras superfícies) após o atendimento de cada cliente, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
proibição de que clientes entrem no estabelecimento com calçados, devendo os mesmos serem deixados na entrada do estabelecimento ou disponibilizar tapete embebido em solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento);
para os trabalhadores ou colaboradores, manutenção dos cabelos presos e não utilização bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
os estabelecimentos devem ter registrados data de atendimento, nomes, telefones e endereços dos clientes, para eventual controle epidemiológico;
na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto;
caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes, que devem trazer recipiente de água de sua casa.

VIII – Construção Civil, oficinas mecânicas, lojas de peças, produtos e insumos da construção civil

disponibilização, na entrada da obra, das oficinas e lojas, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;
reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;
manutenção da distância mínima de pelo menos 2,0 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes, salvo, quando for absolutamente imprescindível para o serviço, menor distanciamento momentâneo.
Não compartilhamento de qualquer utensilio comum para as refeições;

IX – Serviço de transporte coletivo, táxi e moto táxi

higienização, das superfícies de toque, quando do início das viagens, e após cada uso, durante o período de funcionamento, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
manutenção do ambiente do veículo com ventilação adequada, sempre que possível, deixando janelas abertas;
organização das filas antes da entrada no veículo, de forma a manter 2,0 (dois) metros entre os passageiros, realizando marcações no chão, nos lugares de maior movimentação de embarque;
limitação da utilização dos veículos de transporte coletivo à capacidade de passageiros sentados em 50% (cinquenta por cento), de acordo com os parâmetros regulamentares específicos;
utilização do Transporte Coletivo exclusivamente por pessoas portando máscaras, bem ajustadas ao rosto.
Os motoqueiros deverão usar máscaras e capacetes fechados;
Os passageiros deverão usar máscaras, touca descartável e capacete aberto;
Os motoqueiros deverão higienizar manetes, alça e banco após cada "corrida."
Os motoqueiros deverão portar álcool em gel para higienização;
Os motoqueiros somente poderão trafegar vestidos de capas de chuva PVC, afim de evitar ao máximo o contato entre ele e o passageiro;
A cada viagem, o motoqueiro deverá isolar por completo o capacete do passageiro com plástico filme, descartando o plástico ao final de cada "corrida".

X – Clubes Recreativos e Clubes de Serviços

redução do fluxo e permanência de pessoas (associados e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação máxima de 50% da capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
sistematização da limpeza local (áreas de uso coletivo, piso, balcão e outras superfícies) 02 (duas) vezes ao dia, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, ou conforme necessidade;
Para os trabalhadores ou colaboradores, manutenção dos cabelos presos e não utilização bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
Utilização, de forma de preferencial, de termômetros digitais para medição de temperatura dos associados ao entrarem, impedindo o acesso daqueles com alteração de temperatura;
Caso possua bebedouros, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou membros, que devem trazer recipiente de água de sua casa;
Na entrada do estabelecimento devem estar disponibilizados meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos e rosto;
Para as piscinas, deverá ser disponibilizado tratamento adequado da água, com solução de cloro, e disponibilizado meios de higienização, como água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para lavagem de mãos antes do acesso à escada de entrada, devendo ainda os usuários utilizarem-se de chinelos no ambiente onde fica a piscina. Também é obrigatória a higienização das escadas, bordas e balizas de forma constante;

XI – Das atividades de ensino

As regras para o retorno das atividades de ensino por meio presencial serão definidas em Decreto próprio, quando seu retorno for estabelecido.

Art. 8º. As atividades religiosas, para efeitos desta regulamentação, são aquelas que, em sua essência, além da prática do culto e da fé, também visam promover e atender seus membros e, através destes, a sociedade.

Art. 9º. Aplicam-se, às atividades religiosas, todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho preconizadas na legislação federal, estadual e municipal específicas, sem prejuízo das normas complementares previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. O funcionamento de todas as atividades religiosas seguirá aos seguintes critérios:
Os cultos religiosos deverão realizar suas atividades com a presença de no máximo 30% (trinta por cento) dos lugares existentes;
Realização de higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% (setenta por cento);
Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por fiéis, trabalhadores ou religiosos, que devem trazer recipiente de água de sua casa;
Manutenção do ambiente com ventilação adequada, com portas e janelas abertas;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores, colaboradores ou fiéis, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Limitar o consumo de alimentos apenas aos utilizados como parte da liturgia religiosa;
Nos casos restritos de consumo de alimentos, previstos no item anterior, determinar a higienização prévia das mãos de quem os entrega com água e sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento).

Art. 10º. Consideram-se atividades assistenciais, para fins desta regulamentação, aquelas que legalmente constituídas, permitam, sem fins lucrativos:
o auxílio da família;
auxílio das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
a defesa dos direitos humanos fundamentais e das instituições democráticas;
a defesa dos animais;
a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
a defesa do consumidor;
a defesa das pessoas com deficiência física ou mental;
o auxílio da saúde.

Art. 11. O Município incentivará, no que for possível, as atividades assistenciais.

Art. 12. Aplicam-se, às atividades assistenciais, todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho preconizadas na legislação federal, estadual e municipal específicas, sem prejuízo das normas complementares previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. O funcionamento de todas as atividades assistenciais seguirá aos seguintes critérios:
Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização à distância de 2,0 (dois) metros que deve ser mantida entre uma pessoa e outra, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
redução do fluxo e permanência de pessoas, sejam usuários, funcionários e/ou colaboradores, dentro do estabelecimento para uma ocupação de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoa;
limitação do número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
disponibilização, na entrada do estabelecimento, de lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), bem como nos sanitários;
realização de higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
realização de higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas com álcool a 70% (setenta por cento).

Art. 13. As atividades culturais, para efeito desta regulamentação, são aquelas em que há um conjunto de movimentos, conhecimento, artes, crenças, costumes, entre outros aspectos, que caracterizam uma sociedade. Já as atividades esportivas são aquelas em que há a prática de atividades físicas ou mentais, visando competição ou superação de limites humanos.

Art. 14. Aplicam-se, às atividades esportivas e culturais, todas as regras sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho preconizadas na legislação federal, estadual e municipal específicas, sem prejuízo das normas complementares previstas neste Decreto.

§1º. O funcionamento de todas as atividades esportivas e culturais seguirá aos seguintes critérios:

Na prática esportiva individual ou de esporte coletivo sem contato fica liberada em todos os seus termos, desde que sem contato físico entre atletas.
Esportes coletivos, em que haja contato físico, ficam restritos enquanto durarem os efeitos do presente Decreto.
Art. 15. A realização das apresentações artísticas denominadas "Lives" deverão seguir as seguintes regras:
As "Lives" poderão ocorrer em ambientes comerciais (Restaurantes, bares e similares) e/ou locais particulares (residências, sítios, entre outros), não sendo permitida a presença de público, respeitando-se o limite máximo de 5 (cinco) pessoas, incluindo os artistas e a produção.
Quando as "Lives" ocorrerem em ambiente comercial, as portas deverão permanecer fechadas.
Art. 16. Para a realização das "Lives" será necessário autorização prévia do Departamento de Vigilância Sanitária.
Art. 17. Os descumprimentos das ordens restritivas constantes deste Decreto podem culminar em tese no cometimento de crime de infração de medida sanitária preventiva prevista no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 18. Além do delito previsto no artigo anterior, o desatendimento à ordem da medida violada caracteriza crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.
Art. 19. As autuações previstas nesta seção serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e contará com o apoio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil de Minas Gerais.

TÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SERVIÇOS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
Art. 20. É dispensável a Licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus.
§2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão, imediatamente, disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art.8º da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2.011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o poder Público Suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
§4º. Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.
§5º. Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o Município de Cônego Marinho poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.
§6º. O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preços nos termos dispostos no §4º e no §5º.
§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput deste artigo não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Art. 21. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgão e entidades do Município.

TÍTULO IV
DAS SANÇÕES
Art. 22. O descumprimento das ordens restritivas constantes deste Decreto poderá culminar em tese no cometimento de crime de infração de medida sanitária preventiva prevista no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Art. 23. Além do delito previsto no artigo anterior, o desatendimento à ordem de funcionamento público voltado ao restabelecimento da medida violada caracteriza crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.
Art. 24. As autuações previstas nesta seção serão realizadas pela vigilância sanitária e contará com o apoio da Polícia Militar ou da Polícia Civil de Minas Gerais.
Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e vigorará pelo período em que perdurar a situação de calamidade pública em saúde decretada pelo Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único: As sanções penais e administrativas produzirão efeitos mesmo após o fim da vigência do presente Decreto, a exemplo do que preconiza o art. 3º do Decreto Lei Federal nº. 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26. Fica facultado o funcionamento do comércio local, ressalvados, os bares, que deverão permanecer fechados.
§ 1º. O empresário que optar por reabrir seu estabelecimento comercial, deverá assinar junto ao Município, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a fim de garantir a adoção das seguintes medidas:
Disponibilizar aos colaboradores todos os materiais de proteção necessários na prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), seja: máscaras, luvas, álcool gel, jalecos etc.
Não permitir que o colaborador se mantenha no trabalho se este apresentar sintomas de gripe ou resfriado, tais como: espirros, coriza, febre ou tosse, orientando e apoiando que o colaborador busque o atendimento médico.
Divulgar em local visível, informações sobre as medidas de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 27 - De forma excepcional com o único objetivo de salvaguardar o interesse da coletividade, na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavirus COVID-19, fica estabelecida a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso de cumprimento de isolamento social domiciliar (TCIS) por 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas advindas de outras cidades/estados que permanecerem no Município.

Parágrafo único - A pessoa que for permanecer no Município e que se negar a assinar o TCIS, será notificado pelos fiscais da vigilância sanitária municipal e serão denunciadas às autoridades policiais locais, por descumprimento de medida legal local.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES EXCEPCIONAIS
Art. 28 - Como medida complementar de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), DETERMINA-SE:
§ 1º. Que nas fabriquetas de produção artesanal de derivados de mandioca sejam utilizadas mão de obra exclusivamente familiar, mantendo a obrigatoriedade do uso de máscaras e de produtos anticépticos para higienização.
§ 2º. Que não seja permitida a aglomeração de pessoas no recinto interno ou na parte externa das fabriquetas.
§ 3º. Que não seja permitida a visita e/ou permanência de pessoas advindas de outras cidades/estado às fabriquetas.
§ 4º. Que o representante legal de cada estabelecimento, assine perante o Município, o termo de ciência e cumprimento de medidas trazidas neste Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Todas as ações previstas no Decreto nº 157 de 08 de abril de 2020 e neste Decreto, serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que exercerá suas atribuições com poder de polícia, cabendo aos fiscais orientar, notificar e aplicar multas.
Art. 30 - Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a vigência das medidas do Decreto nº 157 de 08 de abril de 2020, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data vier a ser oportunamente definida pelo Prefeito Municipal.
Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CAF68569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 049, DE 12 DE JUNHO DE 2020

EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Senhor Fábio Lopes Ferreira no cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, de provimento em comissão, inscrito no CPF nº 079.014.866-86, e portador do RG: nº 13.926.532 – SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AE5B2F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 050, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR INTERINAMENTE O Senhor **JAIR FERREIRA DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 065.510.236-14, e portador do RG nº MG 14.297.148, Para responder **INTERINAMENTE** pela **Secretaria Municipal de Esporte e cultura,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.
§ único - Não decorrerá à nomeada, direito a percepção acumulada de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, de 15 Junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:382859E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4358/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **LORENA DA SILVA RAMOS**, matrícula 1293-1, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, firmado pelo Município de Conquista com as empresas **1 - AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, CNPJ nº 13.833.079/0001-83; **2 - LAZARO BEZERRA SOARES ME,** CNPJ n° 06.088.333/0001-09; **3 - LM COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ n° 05.788.495/0001-89; **4 - MILLENIUM SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** CNPJ n° 04.258.235/0001-39; **5 - PAPELARIA CONQUISTA LTDA,** CNPJ n° 08.101.455/0001-05; **6 - PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**, CNPJ n° 24.005.316/0001-34, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais de papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Infraestrutura, Cultura, Departamento de Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios da Polícia Militar e Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DCB35368

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4359/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **NEIDE TEREZINHA BISINOTO ALVES DA SILVA**, matrícula 1013-4, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 083/2019, firmado pelo Município de Conquista com a empresa PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.437.720/0001-93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria com experiência comprovada na gestão do Patrimônio Cultural, Turístico e Esportivo e atendimento ao ICMS de Patrimônio Cultural, para atender o Município no ano de 2019, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses, bem como elaborar os conjuntos documentais necessários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6DD1842A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **YANNIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI.**

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de serviços de Reforma e Adequação no prédio da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida José Mendonça, nº 1525, Bairro São Jorge, conforme documentação técnica de engenharia que segue anexo ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.**

VALOR: **R$ 30.267,06 (trinta mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

CONQUISTA/MG, 25 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:41A0FA96

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **YANNIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI.**

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de serviços de Reforma e Adequação no prédio do Conselho Tutelar, situado na Avenida José Mendonça, nº 1545, Bairro São Jorge, conforme documentação técnica de engenharia que segue anexo ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.**

VALOR: **R$ 32.884,90 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

CONQUISTA/MG, 25 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:26468EA0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOTREQ S/A.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada e autorizada da marca Carterpillar, para aquisição de peças e realização de serviço de manutenção e conserto da Motoniveladora 120k nº de série JAP05682, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente.**

PEÇAS:

ITEM	QTDE. NID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	ANEL ANEK (RO) 6V8398.000	R$ 13,35	R$ 53,40
02	02	ANEL 4J9964.000	R$ 75,32	R$ 150,64
03	05	ANEL 3K0360.000	R$ 14.47	R$ 72,35
04	04	ANEL 6V8397.000	R$12,9760	R$ 51,90
05	01	ANEL 2M9780.000	R$15,85	R$ 15,85
06	07	RETENTOR 2H3928.000	R$ 59,5920	R$ 417,14
07	07	RETENTOR 8J2331.000	R$ 307,5020	R$ 2.152,51
08	02	RETENTOR 1731007.000	R$ 413,6899	R$ 827,37
09	01	FILTRO 1R0762.000	R$ 342,43	R$ 342,43
10	01	FILTRO 3261644.000	R$ 434,75	R$ 434,75
TOTAL		R$ 4.518,34		

MANUTENÇÃO:

ITEM	QTDE. NID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K.AA CORRIGIR VAZAMENTOS SWIVEL	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
02	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MOTINIVELADORA 120K.AA VIAJAR PARA DESLOCAMENTO DE VIAGEM	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
03	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K.AA SUBSTITUIR FILTROS	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
TOTAL		R$ 6.700,00		

VALOR: **R$ 11.218,34 (onze mil duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO E COMPRAS Nº 138/2020.**

CONQUISTA/MG, 25 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0E0E94AD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4360/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ROMILDA APARECIDA FERREIRA VIANA**, ocupante do cargo de TELEFONISTA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 24/06/2020, para tratamento médico.

- **ALESSANDRA MARIA MATIOLI**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS II, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 23/06/2020, para tratamento médico.

- **OSCAR MAGNHESI**, ocupante do cargo de ENCARREGADO SETOR II, pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 24/06/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B46B135A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2020 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL 035/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 041/2020
Processo Administrativo Licitatório Prefeitura Municipal: nº 031/2020
Adesão à Ata de Registro de Preços: nº 035/2020
Valor: R$ 7.690,00
Contratado: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI,** resolvem celebrar contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para a frota do SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 18 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:99113A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira , 25 de Junho de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	08.374.053/0001-84	
MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI	10.555.495/0001-79	
DIOGO DE ARAUJO MENDES 70639656625	36.111.462/0001-23	MARIANA SOARES RAMOS
TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.934.925/0001-70	ITIBIRISSÁ SILVEIRA

OBS.: A empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, protocolou um envelope lacrado um dia antes na sala de licitações e a empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI, enviou os envelopes via correio.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
DIOGO DE ARAUJO MENDES 70639656625	36.111.462/0001-23	MARIANA SOARES RAMOS
TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.934.925/0001-70	ITIBIRISSÁ SILVEIRA

A empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, protocolou um envelope lacrado um dias antes na sala de licitações, na sessão foi assinado por todos os presentes e aberto, dentro havia outro envelope, com os dados do envelope de habilitação, após aberto, continha dois envelopes, sendo um de credenciamento e um de proposta de preços. A empresa foi credenciada, porém INABILITADA, devido a não enviar os documentos de habilitação.
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo

RESULTADO FINAL, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DIOGO DE ARAUJO MENDES 70639656625	36.111.462/0001-23	R$182.700,00
TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	30.934.925/0001-70	R$36.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 25 DE JUNHO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUDMILA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
DIOGO DE ARAUJO MENDES 70639656625
Rep. Legal: MARIANA SOARES RAMOS

_____
TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Rep. Legal: ITIBIRISSÁ SILVEIRA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5933CF96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO N° 01/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** da tomada de preço N° 01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS COMUNIDADES DE CANTA GALO, BREJÃO E DISTRITO DE BREJINHO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.** Data: 29/06/2020 às 13h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:245A424C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 65/2020 DISPENSA POR VALOR Nº 20/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 22/06/2020, com código Identificador: C90B76C7 da edição 2781 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros **-ONDE SE LÊ:** 31/12/2020.**LEIA-SE:**19/06/2021**.**

Coração de Jesus, 28 de maio de 2020.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E8FFB60C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 65/2020 DISPENSA POR VALOR Nº 20/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 22/06/2020, com código Identificador: FC2C7DBB da edição 2781 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros **-ONDE SE LÊ:** Valor Total: R$ 5.363,056 (Cinco Mil Trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos).**LEIA-SE:**Valor Total: R$ 9.193,80 (nove mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos)**.**

Coração de Jesus, 25 de junho de 2020.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9093C2FC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 66/2020 DISPENSA POR VALOR 21/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇAO E PINTURA DAS ESTÁTUAS INCLUINDO MEMORIAIS DA PRAÇA DA MATRIZ DE CORAÇÃO DE JESUS**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Valor contratual Global: R$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)
Empresa: DANIEL FERREIRA NEVES 05673497644
CNPJ N°: 29.451.276/0001-78

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Coração de Jesus/MG, 23 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:60031341

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2020

Contrato nº **65/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: DANIEL FERREIRA NEVES 05673497644. Licitação: Processo Administrativo 66 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 21 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇAO E PINTURA DAS ESTÁTUAS INCLUINDO MEMORIAIS DA PRAÇA DA MATRIZ DE CORAÇÃO DE JESUS.** Vigência 23/06/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

DANIEL FERREIRA NEVES 05673497644
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:07851975

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A "INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ EM CORAÇÃO DE JESUS – MG".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coração de Jesus**,** no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1097, de 26 de dezembro de 2018.
Que a plenária do CMDCA deliberou em sessão de 10 de Junho de 2020, favoravelmente à expedição da presente resolução autorizando o Executivo Municipal a promover a anualmente a "Semana do Bebê" em Coração de Jesus (MG).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os órgãos municipais comprometidos com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização anual "Semana do Bebê" em Coração de Jesus – MG, a realizar-se entre o período de Julho a Setembro de cada ano.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

Discutir a situação da primeira infância do município;
Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças menores de 6 anos de idade.
Construir estratégias de articulação entre a rede socioassistencial e intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município;
Compor comissão técnica intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus (MG), em 25 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5A4D1608

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 007/2020 - NA SUPERMERCADO LTDA

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

N.A. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.786.184/0001-79, com sede na Rua Coronel Francisco Ribeiro, nº 572, Centro – Coração de Jesus/MG, vencedora do certame, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001-2020 – Processo nº 002/2020**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos não perecíveis, foi devidamente contratada para fornecer o objeto ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
Na data de 23 de Junho foi encaminhada a Ordem de Fornecimento nº 0575, expedida em 05/06/2020, no valor de R$ 278,99 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), cujos produtos até a presente data não foram entregues.
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os forneceu como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em **franco prejuízo ao interesse público e coletivo**.
Por certo, o não fornecimento dos gêneros, objeto do contrato de nº 007/2020, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Segunda, assim redigida:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas nos Anexos 01 e 03 do pregão presencial nº **001/2020**, conforme necessidades da CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá somente entregar os produtos da marca constante do presente instrumento. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a CONTRATADA informar, com antecedência, por escrito a CONTRATANTE e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a CONTRATANTE, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.
3. Local/Horário de entrega: Cozinha Piloto/SND sito a Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG. As solicitações para entrega serão emitidas à futura empresa contratada com até 02 (dois) dias de antecedência da efetiva entrega. Contato referente à entrega: Telefone (38) 3228-1076 - Contato: Sindy Emanuela.
3.1. Prazo para entrega: Imediato ou em ATÉ 02 (DOIS) dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Hospital. Entrega parcelada conforme solicitação.
4. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5. As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.
6. A empresa contratada deverá entregar os itens (em cada parcela solicitada) de forma integral. Não poderá haver entregas fracionadas.
7. A empresa contratada deverá agendar com o Hospital, o dia e horário previsto para entrega do objeto;
8. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária.
9. O recebimento dos produtos não exime a empresa contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.
10. A empresa contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a este Hospital, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Hospital.
11. A execução do objeto contratual, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
12. A contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:
Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada;
O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
13. Será de integral responsabilidade da empresa contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.
14. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993.

Ademais, a Cláusula Nona, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à CONTRATADA, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos gêneros alimentícios, na quantidade já solicitada pela administração hospitalar municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários e pacientes do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 25 de Junho de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

À
N.A. SUPERMERCADO LTDA
CORAÇÃO DE JESUS - MG

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2CA9B47A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 004/2020 - NA SUPERMERCADO LTDA

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

N.A. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.786.184/0001-79, com sede na Rua Coronel Francisco Ribeiro, nº 572, Centro – Coração de Jesus/MG, vencedora do certame, na modalidade de **Pregão Presencial nº 003-2020**, para o fornecimento parcelado de **CARNES *IN NATURA, EMBUTIDOS* e AFINS**, foi devidamente contratado para fornecer o objeto ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Na data de 23 de Junho foi encaminhada a Ordem de Fornecimento nº 0574, expedida em 05/06/2020, no valor de R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), cujos produtos até a presente data não foram entregues.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os forneceu como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em **franco prejuízo ao interesse público e coletivo**.

Por certo, o não fornecimento **de CARNES *IN NATURA, EMBUTIDOS* e AFINS**, objeto do contrato de nº 004/2020, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida no que tange ao atraso, conforme prevê a Cláusula Décima Quarta, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Atraso

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ademais, a Cláusula Décima Terceira, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Hospital Municipal São Vicente de Paulo estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento nº 0574, na quantidade já solicitada pela administração hospitalar municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários e pacientes do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 25 de Junho de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

À
N.A. SUPERMERCADO LTDA
CORAÇÃO DE JESUS - MG

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:667725B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº. 040, de 24 de junho de 2020.

"nomeia membros de comissão sindicante".

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que foram encaminhadas denúncias administrativas ao Executivo Municipal por parte da Secretária Municipal de Saúde e servidor da área da saúde do Município contra determinado servidor da área da saúde do Município, por suposta violação a deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni;
Considerando que foi registrado Boletim de Ocorrência por cidadão do Município contra conduta funcional de servidor público no exercício de sua função pública;
Considerando que esta Sindicância Administrativa tem por escopo somente investigar e apurar os fatos narrados nestas denúncias administrativas apresentadas contra servidor público municipal,
resolve:

Art.1º. Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo designados para compor Comissão Especial de Sindicância com a finalidade de apurar conduta funcional de servidor público municipal:
I – Stella Costa Silva;
II – Kelen Aparecida Fidelis Costa
Art.2º. Os servidores nomeados nesta Portaria exercerão as atividades nela prevista, sem prejuízo do exercício de suas atividades funcionais normais nos cargos públicos que ocupam.
Parágrafo Único – Caso seja necessário, e desde que devidamente motivado, poderão os membros da Comissão solicitar ao Executivo a dedicação exclusiva dos servidores nomeados para a atividade prevista nesta Portaria.
Art.3º. Em razão do caráter investigatório que se reveste a Sindicância Administrativa, deve ser aplicada a presente Sindicância o devido sigilo nas investigações por parte dos servidores que integram esta Comissão, como aos demais servidores da administração municipal, para o fim de evitar prejuízo nos trabalhos de investigação e a exposição da imagem de possíveis pessoas investigadas.
Art.4º. A presente Comissão Sindicante terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo até final deste prazo apresentar Relatório Final das investigações realizadas, podendo, desde que justificado, esse prazo ser prorrogado, por até igual período, a pedido dos membros da Comissão.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 24 de junho de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:372335FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 38/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unit. de Venda anterior	Preço unit. de Venda Atual
8	Pneu - **185/65R14** Radial s/c	233,71	263,37
13	Pneu - **9.00R20** Misto 14 lonas Radial	1.334,06	1.456,81
14	Pneu - **9.00R20** Radial 14 lonas	1.168,54	1.276,06
15	Pneu - **7.50-16** comum 12 lonas	518,83	561,29
16	Pneu - **7.50-16** Borrachudo 12 lonas	469,94	576,40
17	Pneu - **10.00-20** Comum 16 lonas	963,24	1.220,58
18	Pneu - **10.00-20** Misto16 lonas	1.110,00	1.143,55
19	Pneu - **275/80R22.5** Radial s/c 14 lonas	1.204,81	1.391,56
20	Pneu - **275/80R22.5** Radial s/c Misto 14 lonas	1.387,79	1.515,46
21	Pneu - **295/80R22.5** Radial 14 lonas	1.481,13	1.648,10
22	Pneu - **14.00-24** s/c 12 Lonas	1.860,50	2.031,66
23	Pneu - **12.5/80-18** s/c 10 lonas (dianteiro)	1.037,12	1.255,90
24	Pneu - **19.5L-24** s/c 12 lonas (traseiro)	2.249,64	2.606,03
26	Pneu - **14.9-28** 08 lonas	1.553,00	1.731,58
27	Pneu - **12.4-24** agrícola 06 lonas	978,00	1.300,44
28	Pneu - **10.00R20** Radial 16 Lonas	1.258,44	1.453,50
29	Pneu - **10.00R20** Radial misto 16 lonas	1.330,66	1.453,06
31	**Câmara de ar - Aro 10.00-20**	93,00	113,64
32	**Câmara de ar - Aro 9.00-20**	88,00	96 ,10
33	**Câmara de ar - Aro 7.50-16**	65,00	67 ,08

34	**Câmara de ar - Aro 12.4-24**	150,00	179,94

Data da assinatura: 25/06/2020**.**

Cristiano Otoni, 25/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:77197352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Contrato Administrativo Nº 19/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unit. de Venda anterior	Preço unit. de Venda Atual
1	Bloco 0,10X0,20X0,40	1,36	1,61
2	Bloco 0,15X0,20X0,40	1,60	1,86
3	Bloco 0,20X0,20X0,40	1,75	2,01

Data da assinatura: 25/06/2020**.**

Cristiano Otoni, 25/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C5203362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 33/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 32/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e BRUNO DO CARMO FERREIRA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Preço unit. de Venda anterior	Preço unit. de Venda Atual
Nobreak 1200 Va Trivolt	R$346,00	R$453,81

Data da assinatura: 25/06/2020**.**

Cristiano Otoni, 25/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1932AA50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 3º Termo Aditivo a Contrato Administrativo Nº 37/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLARO S.A. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante a alteração da cláusula terceira – Da Vigência, passando este a viger até 19/07/2021, podendo a ser rescindido pelo chefe do poder executivo a qualquer momento compreendendo o serviço de telefonia móvel e o fornecimento de aparelho**. Data da assinatura:** 24/06/2020**.**

Cristiano Otoni, 24/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C2E1C6C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar a Tomada de Preços Nº 09/2020, autorizado pelo PL Nº 34/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica, mediante empreitada global, para execução de projeto de revitalização do trevo de acesso a Cristino Otoni - MG. Dia 15/07/2020 às 09.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br

Cristiano Otoni, 25 de junho de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EDE9FDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Objeto: Contratação futura e parcelada para fornecimento de peças através do catálogo oficial do fabricante: PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$9.847,20. Data: 12/05/20 – Parte: ROTAL AUTOPEÇAS LTDA - ME – CNPJ: 35.843.518/0001-71.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EBA09429

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Objeto: Altera o valor unitário registrado para os itens 01 - ETANOL COMUM e 02 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: PETROBRÁS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, a partir de 01/06/2020. Impacto Financeiro Redutor: R$3.657,79. Data: 30/01/2020 – Parte: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:02AADC42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 25 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, QUE CONTÉM O

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído ao art. 39 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo, o § 3º com a seguinte redação:
"Art. 39. (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias pela autoridade competente, em caso de calamidade pública".

Art. 2º O art. 79-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79-A À funcionária que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.
Parágrafo único. (revogado)".

Art. 3º Fica incluído ao art. 124 da Lei Municipal nº 910, de 1976, o § 2o com a redação seguinte, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º:
"Art. 124. (...)
§ 1º Quando o funcionário solicitar exoneração, abandonar o cargo ou for demitido, não terá direito ao parcelamento previsto neste artigo.
§ 2º Em caso de aposentadoria, o parcelamento previsto no *caput* deste artigo poderá ser autorizado, mediante desconto junto ao órgão previdenciário".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BDFBF8ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.145, DE 25 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 237.229,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 150.000,00
1.59.00 Transf. Recuros SUS - Custeio 87.229,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.36.00 850 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 239.229,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 87.229,00
1.59.00 Transf. Recursos SUS - Custeio 87.229,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 761 Despesas de Exercícios Anteriores 150.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 150.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 828 Obras e Instalações 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
TOTAL: R$ 239.229,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:40414B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.146, DE 25 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.46.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00, ficha 870.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos

12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 870 Material de Consumo 56.006,44
2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 56.006,44
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 56.006,44

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 56.006,44

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5437C56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.823, DE 24 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, COMO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os repasses financeiros aos Hospitais do Município de Curvelo, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), de importância internacional, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia do COVID-19;
Considerando que o Município de Curvelo repassou com recursos próprios R$ 400.000,00 e R$ 200.000,00, respectivamente, ao Hospital Imaculada Conceição e Hospital Santo Antônio/Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, através de aditivo aos contratos de contratualização, para custeio de ações e serviços de saúde no combate ao COVID-19;
Considerando os créditos extraordinários repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através das Portarias 1.393 de 21/05/2020 e 1.448, de 29/05/2020, já repassados ao Hospital Imaculada Conceição (Convênio 002/2020 - R$ 342.463,14; Convênio 005/2020 - R$ 5.010.911,90) e Hospital Santo Antônio/Irmandade de Santo Antônio do Curvelo (Convênio 003/2020 - R$ 307.209,58; Convênio 004/2020 - R$ 4.856.948,94);

Considerando ainda os recursos repassados ao Hospital Imaculada Conceição de Incremento Temporário, através das Portarias 677/2020 (R$ 500.000,00) e 721/2020 (R$ 470.227,00) que priorizou sua utilização no reforço de ações de contratação de equipe médica durante a pandemia do COVID-19; e

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar as entidades na utilização dos recursos, demonstrando transparência nas ações de enfrentamento do COVID-19, conforme exposto no Ofício nº 129/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a utilização dos repasses de recursos financeiros ao Hospital Imaculada Conceição e à Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito dos Contratos nº 136/2017 - 15º Termo Aditivo e nº 223/217 - 15º e 17º Termos Aditivos e Convênios nºs 002, 003, 004 e 005/2020, composta pelos seguintes membros:
I - Saint Clair Alves Junior, Matrícula nº 6.960-1, CPF nº 011.972.536-37, Presidente;
II - Fernanda Rocha Fonseca, Matrícula nº 78.223-0, CPF nº 011.892.946-13, Secretária;
III - Michelle Menezes Rocha, Matrícula nº 78.224-0, CPF nº 077.540.626-07, Membro;
IV - Janete Calazans Oliveira Freitas, Matrícula nº 7.134-7, CPF nº 028.086.146-08, Membro;
V - Carla Thaís Gomes Matos, Matrícula nº 11.401-1, CPF nº 107.576.466-11, Membro;
VI - Raphael Dumont Schlegel, CPF nº 014.479.856-56, representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro;
VII - Maria Bernadete Martins Gomes, CPF nº 442.621.756-34, representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8D9EF453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/06/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.861,93
24/06/20	624067-7 – SUS	R$ 254.084,00

Curvelo, 25 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1C5AEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Objeto: registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também novas demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: MEDCNUTRY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., no item 01, no valor total de R$ 9.450,00 e CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 02, no valor total de R$ 20.400,00. Em 25/6/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4ADC125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de artefatos de concreto e pré-moldados. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2784, págs. 31 e 32, datado de 25/6/20, onde se lê: "dia 6/7/20 às 9h". leia-se: "dia 9/7/20 às 9h".

Curvelo, 25/6/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:ADD32ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 265, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Concede licença a servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 232/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **ALEX LUIS REIS VIEIRA PINTO**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:3C00CAF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 266, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Concede licença a servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o Memorando Interno nº 233/2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **SEBASTIÃO APARECIDO LOURENÇO**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1D0AF7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 267, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Revoga ampliação de carga horária dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno número 215/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 31 de maio de 2020, a ampliação da carga horária das servidoras **IVONETE DIAS DA SILVA** e **LEIDE LETÍCIA PEREIRA,** serventes escolares, bem como de **MARIA ELISABETE DOS SANTOS** e **NELMA HELENA MOREIRA,** educadoras de ensino infantil, todas deferidas por meio do Decreto Municipal n° 117, de 03 de março de 2020.

Art. 2º - Fica revogada, a partir de 31 de maio de 2020, a ampliação da carga horária das servidoras **ÂNGELA MARIA MOREIRA CAMPOS** e **PERPÉTUA GENECI FOLGADO SILVA**, serventes escolares, ambas deferidas por meio do Decreto Municipal n° 150, de 26 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2020, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 24 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CB0D5172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 274, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2020, de 01º de junho de 2020, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 222/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação, consubstanciado no anexo parecer da Procuradoria Jurídica do Município neste mesmo sentido,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 05/2020, de 01º de junho de 2020, para o cargo de **Médico Generalista - ESF**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:676258DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 065/2020 – Pregão 026/2020 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem. Tipo: Menor preço por item. Data: **13/07/2020**. **Protocolo**: **13:30h Abertura da Sessão: 14h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 12h e de 13h às 17h e através do email dionisiolicitacao2017@gmail.com Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:02C1FC16

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2020. Contratado: HIDROQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 09.145.060.0001-77. Objeto: Fornecimento de Sulfato de Alumínio Granulado. Vr. do Contrato: R$8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais). Vigência do contrato: 04/06/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 04 de junho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:414B75E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 – PL 150/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JAIME MARTINS, CNPJ/MF 23.770.183/0001-20.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a transmissão de aulas EAD por canal de TV aberto, com abrangência de cobertura local, para a rede pública de ensino municipal, em Divinópolis/MG, conforme disposto no Termo de Referência. Período de transmissão das aulas EAD: De Segunda a Sexta-feira; de 15 as 17 horas. **VALOR:** R$ 8.999,75 mensal. **PRAZO:** 120 dias. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.122.0003.2225.3.3.90.39.00 – Ficha 461 - Fonte 147. **ASS:** 15/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5155BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 003/2020 – PL 154/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020. CONTRATADA: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA, CNPJ 10.776.130/0001-74.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Avenida Getúlio Vargas, 121/127 – Centro, Divinópolis/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – UNIDADE CENTRO (ATENDE FÁCIL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, conforme Artigo 24 – inciso X da Lei Federal 8.666/93. **VALOR:** R$ 22.000,00 mensal. **PRAZO:** 30 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 178. **ASS:** 23/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D06C47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 002/2019 – PL 101/2019. CONTRATADA: EMOP.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 04/07/2021, conforme cláusula 2.1 do contrato; artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 26/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80A18E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 13/2014 – PL 146/2014. LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2021, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76D1CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRCOM – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 003/2017 – PL 020/2017. CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16/05/2021, conforme cláusula 2.1 do contrato; artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 04/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA190B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.104/2020 - BANCO DO BRASIL 821510

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Assistência Farmacêutica básica e DST/AIDS do Município de Divinópolis/MG conforme Anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 15/07/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 15/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de junho de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D8196A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Após análise técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI com proposta no valor de R$ 180.524,06 por apresentar proposta dentro da estimativa da Administração e compatível com o praticado no mercado.

Divinópolis, 25 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B23CAA67

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

TERMO ADITIVO n. 001 / 2020– Extrato de Contrato n.º 006/2015 – Pregão Presencial n. 004/2015 – Processo Licitatório n. 005/2015 – Contratado: ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 05 (cinco) de maio de 2020 a 04 (quatro) de maio de 2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, c/c parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Mantem se inalteradas as demais cláusulas contratuais –

Divinópolis, 04 de maio de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10116E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 026/2020 – TP nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 489,60m na Rua Josias Barbosa Ribeiro, 408,40m na Rua Antônio Barbosa, 173,10m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 81,40m na Rua Francisco Pedro da Silva e 316,00m na Rua Raimunda Gomes de Souza. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico e contrato n° 0531790-DV°: 00 (FINISA); Empresa vencedora: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 27.742.419/0001-75, Valor global R$1.085.450,31. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Junho de 2020.

(A) VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:172AD61B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 026/2020 – TP nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 489,60m na Rua Josias Barbosa Ribeiro, 408,40m na Rua Antônio Barbosa, 173,10m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 81,40m na Rua Francisco Pedro da Silva e 316,00m na Rua Raimunda Gomes de Souza. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico e contrato n° 0531790-DV°: 00 (FINISA); Empresa vencedora: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 27.742.419/0001-75, Valor global R$1.085.450,31. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 25 de Junho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0F64CAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeita Municipal de Dom Bosco - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidado o ato relativo ao termo de aditivo cujo extrato constam do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Dom Bosco, 25 de Junho de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao contrato n° 011/2019; objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de oxigênio medicinal, para unidades de saúde, veículos ambulâncias e para tratamento de pacientes, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referencia **ANEXO I** do Pregão nº002/2019, Empresa: **MARA LUCIA CAMPOREZ ME**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: valor global R$ 40.357,00.** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137

Dom Bosco-MG, 25 de Junho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:276729CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 017/2020. Pregão Presencial nº 013/2020. Termo Aditivo nº 045/TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2020). Contratada: Cláudio Adão Magalhães – Comércio de Materiais de Construção/ME. Objeto: Remanejamento de itens da Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais e da Construção e Reforma de Prédios Municipais para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais. Vigência do Termo Aditivo: 04/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 04/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0BABD7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO NO 00045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato, Processo no 00045/2020, Pregão Presencial nº 0017/2020, Registro de Preço nº 0014/2020 – **Objeto: Aquisição de soro e soluções para atender as necessidades do Hospital Municipal de Estrela do Indaiá.**

Empresa Contratada : EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA CNPJ: 25.725.813/0001-70, Pelo valor global: R$ 43.233,00 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e três reais). Vigência: 22/06/2020 à 22/06/2021.

Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1782EC62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 0004/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato, Processo no 0004/2020, Concorrência n° 001/2020 – **Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais com concessão de direito real de uso de imóvel e equipamentos situado na Rua Joaquim Alves Belo, nº 98, Centro, no município de Estrela do Indaiá/MG.**

Empresa Contratada : LABORATORIO PINHEIRO CABRAL LTDA-EPP CNPJ: 29.325.392/0001-40, Pelo valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 28/05/2020 à 28/05/2030.

Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:398CBAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I, MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020, ART. 4º, "G" e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **02/07/2020** as **10** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ DIA: 02/07/2020 HORA: 10:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 02/07/2020 HORA: 10:15 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **031/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:18040E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **08/07/2020** as **09** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 08/07/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 08/07/2020 HORA: 09:15 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **032/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 25 de Junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E5F95D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 067/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 067/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =>** R$126.615,37 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBDA88A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 068/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 068/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **Casa 500 Materiais de Construção LTDA - EPP =>** R$140.812,02 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9B9B59F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 069/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 069/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **MARLA CONSTRUÇOES LTDA - EPP =>** R$111.569,65 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54060E10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 070/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 070/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP =>** R$188.127,00 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:49D23B0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 071/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 071/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COM. E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉT =>** R$26.190,32 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BBBE55E7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 072/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 072/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA =>** R$301.624,36 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F6BFCF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 073/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 073/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - EPP =>** R$126.750,00 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0204FA75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 074/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 074/20, Processo Licitatório nº. 075/20 – Pregão nº. 039/20 – Contratada: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA =>** R$115.200,00 Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F7F6511

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.075/2020– PREGÃO Nº. 039/2020

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Casa 500 Materiais de Construção LTDA – EPP, MARLA CONSTRUÇOES LTDA - EPP, CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP, ORGANIZAÇÕES MSL COM. E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉT, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI – EPP e NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº.075/2020– Pregão nº. 039/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2396FD67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0034/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio, referente à adequação das instalações nas dependências da sede do SAAE. A abertura da sessão será ás 08h30min, do dia **16/07/2020**. Local : Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67D5840E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 033/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Maio** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3BF6A2A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0346/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Maio** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE5B5B54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 035/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Maio** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A769A24E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 036/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Maio** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A10798D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 037/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no mês: **Maio** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66F66875

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes ao mês: **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:306B007E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Plano de Ação para Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais, ao SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite e o Plano de Ação referentes ao Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais, para execução de ações socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido a situações decorrentes do novo coronavírus, COVID 19.

Artigo 2º - O Termo de Aceite e Plano de Ação para Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais, ao SUAS, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2130278

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Reestruturação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Residência Inclusiva."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Reestruturação do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva.

Artigo 2º - A Reestruturação do Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico – PPP, do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82CEEBE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2020– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP. Objeto:auxílio financeiro paramanutenção de monitores, na execução do projeto denominado**PROJETO FORMIGA DE OLHO.**Dotação:**01.01.04.122.0001.0.117.4.4.50.42.**Valor:**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**Vigência: 25/06/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB9BD649

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.100, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 31/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto *a aquisição de produtos panificados e correlatos* para atender às Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional ao erário.

1. Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
2. Desenvolvimento Humano:
2.1 Cras I: Núbia Dias Lopes;
2.2 Cras II: Elaine Cristina da Silveira Lopes Dias;
2.3 Cras III: Luciane Ribeiro Melo;
2.4 Cras IV: Flávio Nonato Viana;
2.5 Banco de Alimentos: Anuar Teodoro Alves;
2.6 Residência Inclusiva: Michele Aparecida Tomás Ferreira;
2.7 Casa da Criança: Magda Maria Vaz Reis;
2.8 Conselho Municipal de Desenvolvimento Humano: Silvio Ribeiro de Oliveira;
2.9 Casa de Apoio: Lilian Cristina Gonzaga;
2.10 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Lindamar Azarias.
3. Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
4. Gabinete do Prefeito: Antônio Herculano de Paula Júnior;
5. Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
6. Obras: José Higino dos Santos Neto;
7. Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.053, de 15 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40D325F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) SRP 011/2020 – O Município realizará no dia 09/07/2020, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 011/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA**

DOS VALES/MG.. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 25 de Junho de 2020,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:FDFE916C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 036/2020, Processo nº. 076/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃO DENTISTA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, COM PROCEDIMENTO BÁSICOS E PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA Contratados: ANA LUIZA DOS SANTOS PRUDENTE inscrita no CPF sob o nº. 106.094.986/57 Valor Global R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 18 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3CF1A000

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 191/2020, Dispensa de Licitação nº. 036/2020, Processo nº. 076/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃO DENTISTA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, COM PROCEDIMENTO BÁSICOS E PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA Contratado: ANA LUIZA DOS SANTOS PRUDENTE inscrita no CPF sob o nº. 106.094.986/57 Valor Global R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 18 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:806D2140

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 037/2020, Processo nº. 077/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR NA CLINICA DE FISIOTERAPIA, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS FISOTERÁPICAS EM PACIENTES PARA OBTER A MÁXIMA RECUPERAÇÃO Contratados: LAURYANE DE FATIMA QUADROS FERREIRA inscrita no CPF sob o nº. 077.142.576/79 Valor Global R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 18 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6C7E8566

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 193/2020, Dispensa de Licitação nº. 037/2020, Processo nº. 077/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR NA CLINICA DE FISIOTERAPIA, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS FISOTERÁPICAS EM PACIENTES PARA OBTER A MÁXIMA RECUPERAÇÃO Contratado: LAURYANE DE FATIMA QUADROS FEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 077.142.576/79 Valor Global R$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 18 de junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9FDBA3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019, PREGÃO N.º 040/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2019,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019, Pregão n.º 040/2019, Processo Licitatório n.º 064/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI, entidade de direito público, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA 05921612693, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.834.194/00014-23. Fica suspenso o contrato por acordo entre as partes, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do enfrentamento ao COVID-19, a iniciar na data de 18/03/2020, com fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020; N°.064 DE 30 DE MARÇO DE 2020; Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 2020; Nº 085 DE 04 DE MAIO DE 2020; e nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 064/2019. Aos 25 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D0C658DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Presidente da Comissão de Licitações que dispensou a licitação para contratações das Empresas: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – EPP Valor: R$72.710,00 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.648.188/0001-90 com

sede Rua Caviúna, 200 Bairro Alto Boa Vista , Patos de Minas – MG e BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA-EPP, Valor 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.086.552/0001-15 com sede SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 PARTE A, GUARÁ-DF. Objeto: AQUISIÇÃODE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROTEÇÃODOS FUNCIONÁRIOSEM CARÁTERE URGÊNCIACONFORME A NECESSIDADE DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NAS UNIDADES DE SAÚDEE HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME LEI N 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Processo 71/2020 Edital Dispensa nª 06/2020

Publique-se

Guarda-Mor, 25 de Junho de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:05E40F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Aparecida Donizetti Ferreira de Oliveira	Assistente Social I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/06/2020.

Guaxupé, 23 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F0B2C427

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade "Núcleo de Orquidófilos de Guaxupé" inscrita no CNPJ sob o nº 19.055.300/0001, para realiza a 68ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé-MG, no valor de R$ 75.000,00. Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Guaxupé, 19 de junho de 2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8ADA6915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade "Associação dos Amigos do Caminho da Fé" inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.044/0001-19, para realizar, executar e organzar a Trilha de Peregrinação Turística e Cultural - Caminho da fé, no valor de R$ 5.729,52. Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Guaxupé, 19 de junho de 2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F1817654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 115 /2020

PORTARIA Nº 115 /2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo art. 103, VI, da Lei Orgânica Municipal, observando os seguintes considerandos:

Considerando o relatório final constante do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2019, acolhido pela Procuradoria do Município, conforme parecer nº 424/2020;

Considerando a decisão final fundamentada no supracitado Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Impor a demissão do servidor público Rodrigo Cardia, professor de conteúdo específico I, matriculado sob o nº 34600, com fulcro nos artigos 185, 186 e 191, III e IV, da Lei 742/1977 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé-MG..

Art. 2º. A rescisão de que trata o art. 1º deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos e efetivada no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:43E7D964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2015 originado da realização do Pregão Presencial 055/2015, firmado com o Consórcio **Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A, liderado pela empresa Oi Móvel S?A.** Objeto: Aditivo de alteração de vigência contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/06/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:28DC22F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020 – Processo Administrativo nº 074/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a obra de Reforma do Auditório do CIEG (Centro Integrado de Educação de Guaxupé), no município de Guaxupé/MG**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 004/2020 – Processo Administrativo 074/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº: 34.581.533/0001-26, situada na Av. Antonio Carlos, 42 – Jardim Cascatinha, CEP: 37701-166 – POÇOS DA CALDAS - MG, com o valor de **R$926.960,68** (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Guaxupé, 25 de junho de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3628E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 019/2020, firmado com a empresa FERREIRA & NORI LTDA ME**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches e refrigerantes para serem servidos durante eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R$27.860,00**

Guaxupé/MG, 26/06/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:45754504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº45/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público o Contrato Administrativo 45/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 39/2020, Pregão Presencial nº 24/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG. Objeto: prestação de serviços de gravação, produção, edição e outros através de vídeos. Contratado: FLASH MINAS TV PRODUTORA E MARKETING EIRELI - EPP. Valor do Contrato: R$: 40.900,00. Vigência: 25/06/2021.

Inhaúma, 25/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:F671EFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 14º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)por litro de Gasolina no valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material deConsumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F9E5470B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 15º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)por litro de Gasolina no valor atual do contrato.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material deConsumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:7423698D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REDUÇÃODE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2020- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 3,235 (três reais, duzentos e trinta e cinco milésimos centavos) por litro de DIESEL COMUM S500, e a importância de R$ 3,281 (três reais, duzentos e oitenta e um milésimos de centavos) por litro de DIESEL S10, do valor do contrato inicial.**Dotação Orçamentária - Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:464EE440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 129/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** ANTÔNIO TEIXEIRA NETO 57936323600. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 55.620,60. **Vigência:** 01/07/2020 a 30/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:266E6F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 614.220,00. **Vigência:** 01/07/2020 a 30/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B55B0417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 131/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** NIVALDO NILTON DE OLIVEIRA 44733747691. **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 72.226,20. **Vigência:** 01/07/2020 a 30/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9823BFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°071/2020

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio,comunica queo processo acima citado que tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo de 05 lugares e 01(um) veículo tipo ambulância de simples remoção, **Recurso: Emenda n 43862, Emenda n 48062 e Resolução SES MG n 7112, TERMO DE COMPROMISSO Nº 370/7112**, foi adiado para**às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2020** , pelo seguinte motivo: atraso de públicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 25 de junho de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:51E92399

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2020 – PROCESSO Nº 068/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 02 (Dois) meses, situado na Rua Adjalme Dias Ferraz, nº 96, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, para atender uma família que passa por necessidades, imóvel este pertencente ao Sr. Bernardo Pacheco Montes, portador do CPF nº 885.775.206-25 e Carteira de Identidade nº MG-10.848.020 PC/MG, cujo valor da locação será de R$300,00 (Trezentos reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$600,00 (Seiscentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 25 de junho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3812EB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 09/07/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:734AA526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 127/2020 - processo licitatório nº 127/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 64/2020 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2C9D7D98

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2020

Processo administrativo nº 74/2020 – processo licitatório nº 74/2020 – modalidade concorrência pública nº 9/2020 – Julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: R2R Tecnologia em Construção Eireli – ME; Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP; Printer Projetos e Construções Ltda. – EPP; RBC - Construções Eireli – EPP; Construtora GMCS Eireli – ME; Probus Consultoria e Serviços Ltda. – ME e MR Civil e Metálica Eireli – EPP. Empresas inabilitadas: Exata Engenharia e Construções Ltda. – ME; Suprema Construções e Incorporações Ltda. – EPP e Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. – ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, “a”, da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BB05DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°.: 006/2019

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n°.: 006/2019 – processo nº.: 241/2019 – inexigibilidade nº.: 03/2019 - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 23 de junho de 2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços complementares de assistência Médica aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí, (Ginecologia e Obstetrícia).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7D604AFB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2020, PROCESSO Nº: 196/2020. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção das máquinas Motoniveladora New Holland RG140B, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa J. MARANGONI COMERCIAL IMPORT E EXP. EIRELI, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 2.729,36 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 25 de junho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:E5BCB507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Às nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a execução da 1ª Etapa de implantação de Abrigos para Pontos de parada de Ônibus, a serem instalados em alguns pontos do Município de Japaraíba/MG, conforme projetos e documentação técnica".** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI -EPP** no dia 17/06/2020, ás 08:18, **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** no dia 22/06/2020 ás 14:26, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** no dia 16/07/2019 ás 14:01 e **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA** no dia 17/09/2019 ás 08:22. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.475/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Heber Santana Pontes, inscrito no CPF sob o nº 070.420.318-90, **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº20.781.417/0001-46, neste ato não representada, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato não representada, **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.293.129/0001-09, não representada. Sobre o protocolo dos envelopes o representante da empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP** questionou acerca do horário em que foram realizados os protocolos das empresas **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**, pois o edital fixa no preâmbulo que os envelopes serão recebidos até às 08:30. O Presidente informou que conforme consta no item 7.5 do edital a Comissão só inicia os trabalhos as 09:00, sendo que ao chegar na sala de reuniões, no horário estabelecido, todos os licitantes já se encontravam na sala, e a partir de então foram iniciados os trabalhos de protocolo das empresas mencionadas no questionamento, como a autenticação dos documentos. Passou-se então para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação, foi objeto de questionamento por parte do representante da empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP** os seguintes pontos: Sobre o Atestado de Capacidade Técnica da empresa **ANGELO HELIO FERREIRA SILVA-ME**, o mesmo se refere a elaboração de projeto e não execução, e o Balanço Patrimonial não se encontra registrado na Junta Comercial nem no Cartório conforme o item 8.4.2. Sobre a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** o representante questionou acerca da validade dos seguintes documentos Cartão do CNPJ (emitido em 06/05/2020) e Inscrição Estadual (emitida em 11/05/2020), pois o edital no item 8.6.2 fixa o prazo de 30 dias para os documentos que não fixarem data de validade e questionou a respeito do Balanço Patrimonial e os índices não estarem assinados pelo Contador. Sobre a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA-ME** o representante também questionou sobre a validade da Inscrição Estadual (emitida em 11/05/2020). Dá analise da documentação a CPL ainda observou que a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA-ME** apresentou Declaração confusa acerca da indicação da equipe técnica, conforme exigido no item 8.5.4 do edital. A empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP** não apresentou a Declaração do anexo II exigida no item 8.5.8 (Declaração de que não emprega menor). Diante dos questionamentos expostos a Comissão resolve suspender a presente reunião e remeter o processo e toda a documentação apresentada para a Assessoria Jurídica do Município para que possa emitir manifestação sobre os questionamentos, e posteriormente a Comissão irá emitir sua decisão. As empresas serão cientificadas a respeito do parecer e da decisão da Comissão, através dos e-mails e telefones indicados na documentação apresentada e também serão publicados todos os atos subsequentes, no sítio eletrônico municipal. Não havendo mais nada a trata, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO MORAIS
Membro da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Proponente(s):

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - EPP

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:19A99F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós- pago no Plano **OI MAIS CELULAR ILIMITADO 06GB.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Oi Móvel S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR DO CONTRATO: Valor total do contrato de R$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reis).
PRAZO DE VALIDADE: 22 de dezembro de 2020.

Japaraíba, 22 de junho de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D4E60AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2020

DECRETO Nº 032/2020

"Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraiba, regulado pelo Edital nº 002/2020 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 018, de 21 de maio de 2020.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2020, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 25/05/2020, e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 25/05/2020;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA no dia 25/06/2020 e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 25/06/2020, no DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS no dia 25/06/2020;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 002/2020, de 22 de maio de 2020.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 25 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:754CA03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA N° 01 DE EDITAL SRP Pregão nº 031/2020 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do Pregão 031/2020, cujo objeto é a aquisição de material de construção para Reforma da `raça José Bosco de Resende, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 25/06/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2F88139D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018

Participes: Município de Jequitibá
Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo de Baldim.
Objeto: O acolhimento em Unidade de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de até 8 (oito) idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Jequitibá, 17 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7110C7D4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 069, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 069, de 25 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE alteração no decreto muniicpal Nº 066, de 10 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 66, de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 25 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:781B8CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 21/2019 – INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato até 15/05/2021. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 16 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5C432518

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	25º	MARIA CRISTINA THIARU SUZUKI

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 23 de junho de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6CE92614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2468/2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.403/2020 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.403 de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com valor total de repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$4.285,70 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:31B0A97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2469/2020

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de João Pinheiro, em atendimento as disposições do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 09 de outubro de 2006 e norteada com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único. O Plano de Mobilidade Urbana Municipal é o instrumento para efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º- O Plano de Mobilidade Urbana do Município de João Pinheiro tem por finalidade estabelecer diretrizes e assegurar o direito de ir e vir da população no perímetro urbano, com menores custos sociais e ambientais, por meio da diversificação dos usos das formas de mobilidade e do espaço urbano, buscando a diminuição de necessidades de deslocamentos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º- Este Plano de Mobilidade tem os seguintes princípios:

I - inclusão social, entendida como a garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;

II - direito à cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado; à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento; ao acesso aos serviços públicos;

III - garantir que seja obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar ao pedestre circulação segura e acesso à cidade;

IV - respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade;

V - participação da população nos processos de decisão e planejamento;

VI - integração com a política municipal de desenvolvimento urbano e, respectivas políticas setoriais de habitação, turismo, saneamento básico, planejamento e gestão do solo, no âmbito municipal;

VII - priorização dos pedestres e, dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados, bem como do transporte coletivo sobre o individual motorizado;

VIII - integração das ações públicas e privadas através de programas e projetos.

IX- assegurar o direito de ir e vir, a pé ou em cadeira de rodas, nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente, em segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;

Art. 4º- O objetivo da Política de Mobilidade Urbana de João Pinheiro é ordenar o pleno desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana, através da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus residentes por meio dos seguintes objetivos específicos:

I - implementação, do direito à infraestrutura urbana de circulação, transporte, serviços e equipamentos públicos de mobilidade urbana;

II - utilização racional, dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para os presentes e, futuras gerações;

III - a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de mobilidade urbana;

IV - a cooperação intergovernamental, entre governo e iniciativa privada e, os demais setores da sociedade, no processo de mobilidade urbana, em atendimento ao interesse social;

V - ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;

VI - o planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município, de modo a evitar e corrigir as distorções do uso do solo;

VII - garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção de João Pinheiro, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a minimizar seus impactos sobre a circulação de pessoas e do meio ambiente;

VIII - a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a proximidade ou conflitos entre usos existentes e propostos e meios de deslocamento e de transporte;

b) o parcelamento do solo, da edificação ou o uso de excessivos ou inadequados, em relação à infraestrutura de mobilidade urbana;

c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente;

d) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso.

IX - a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;

X - a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos da mobilidade urbana, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e, a fruição dos bens, pelos diferentes segmentos sociais;

XI - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, paisagístico e urbanístico de João Pinheiro.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E SUAS DIRETRIZES

Art. 5º- As diretrizes gerais, para melhoria da infraestrutura do sistema de transporte urbano, compreendem:

I - consolidação do sistema viário, eliminando barreiras no tráfego cotidiano;

II – garantir adequada sinalização horizontal e vertical de toda a malha viária urbana;

III- oferta de vias de qualidade para a circulação de pedestres, pavimentadas com piso antiderrapante, arborizadas, sinalizadas, adaptadas aos portadores de necessidades especiais e, com regulamento de modelo de projeto e custos de implantação por meio de contribuição de melhoria;

IV - construções de travessias elevadas de pedestres sobre a Rodovia;

V - complementação da pavimentação de calçadas para todo o perímetro urbano, com arborização, iluminação e drenagem adequadas;

VI - regulamentar o uso dos estacionamentos e, para novos empreendimentos, quando necessário, aplicar o previsto em lei, como o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para a autorização e/ou adequação do mesmo;

VII – garantir que qualquer proposta de alteração no desenho urbanístico original dos canteiros e praças somente poderá ser executado após aprovação do projeto junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, Integrado e Sustentável – CONSELHO DA CIDADE;

VIII - priorizar a criação de malha cicloviária com paraciclos, permitindo a circulação de bicicletas com segurança e integrando-a com rota de transporte coletivo;

IX - implantar sinalização, com uso da nomenclatura oficial;

X - garantir ao cidadão qualidade ambiental do espaço público e o direito à fruição da paisagem urbana;

XI - arborizar as vias urbanas, reurbanizando e requalificando áreas que sejam necessárias, para facilitar a circulação de pedestres e melhor a qualidade de vida com base em legislação específica que permita padronizar as calçadas e passeios bem como os serviços essenciais ali presentes.

Seção I

DAS ESTRÁTÉGIAS E METAS

Art. 6º- São metas para a circulação de pedestres:

I - ter assegurado o direito de ir e vir, a pé ou em cadeira de rodas, nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente, em segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;

II - que as calçadas tenham iluminação pública adequada, piso antiderrapante, não trepidante para a circulação de cadeiras de rodas, em inclinação e largura adequada a mobilidade conforme NBR 9050 e demais legislações vigentes;

III - faixas de travessia nas vias públicas, preferencialmente elevadas ao nível das calçadas, com sinalização vertical e horizontal;

IV - equipamentos e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e o acesso universal;

V - eliminação de barreiras arquitetônicas de calçadas e travessias, que impeçam ou restrinjam a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência, idosos e mulheres grávidas.

Art. 7º- São metas para o transporte não-motorizado, por bicicleta:

I - garantir que a bicicleta seja um meio de transporte individual e articulado, complementar dos outros meios de transporte a partir da priorização de criação de malha viária contínua, sem interrupções e integrada à rota de transporte coletivo, quando este for estabelecido

II - o uso das bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal e, em parceria com a iniciativa privada;

Parágrafo único. O uso de bicicleta deve ser incentivado como meio de locomoção dos estudantes.

Art. 8º- As diretrizes para a regulamentação e fiscalização do transporte de carga compreendem:

I - o transporte de carga no perímetro urbano deve atender as necessidades dos seus usuários, sem comprometer a segurança, a fluidez do tráfego veicular e a integridade da pavimentação;

II - criação de um regulamento para carga e descarga no perímetro urbano;

III - restrição de acessos de veículos de carga de grande porte em perímetro específico próximo ao centro urbano, com exceção de rotas e horários devidamente sinalizados para acesso a estacionamentos apropriados aos mesmos, a ser regulamentado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte;

IV - aplicar, os instrumentos desta lei e do Estatuto da Cidade, como o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), para decisões sobre empreendimentos de impacto, de geração de novos polos de geração de tráfego pesado;

Art. 9º- Deverá ser procedida a regulamentação do serviço de transporte público coletivo, o qual deverá prever:
I - diretrizes e princípios para garantir a qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo, promovendo um sistema democrático e inclusivo;
II - diretrizes e princípios aplicáveis à prestação dos serviços de transporte coletivo público municipal, padrões esperados e metas de nível de serviço para o sistema;
III - a criação de sistema de informação aos usuários;
IV - a garantia de opções de transporte com acessibilidade universal para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida através da adaptação da frota e da infraestrutura de transporte público;
V - a promoção do fortalecimento de órgãos de regulação e mecanismos de controle do sistema de transporte público, a regularização e formalização da execução dos serviços, por meio de contratos de concessão ou permissão, em observância à Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e,
VI - a atualização de competências do órgão público vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art.10- As diretrizes para o transporte público individual, além de atenderem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN, devem contemplar a regulamentação para implantação de taxímetros nos veículos automotores e tabelas de preços afixadas com visibilidade, nos pontos.

CAPÍTULO IV

DA HIERARQUIA VIÁRIA

Art. 11- O sistema viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo sua funcionalidade e formadas, por:

I - rodovias - são as estradas, que interligam João Pinheiro com sua área rural ou, com outros municípios, fazendo parte da rede de integração regional, estadual e nacional;

II - via perimetral (anel viário) a ser implantada: desvia do centro urbano o fluxo de carga pesada facilitando o contorno viário do tráfego de grandes caminhões e outros veículos;

III - via arterial: é aquela que forma a estrutura viária principal da cidade, destinada a receber a maior quantidade de veículos, estruturante e definidora dos principais acessos e ligações de diferentes regiões da cidade;

IV - via marginal: via auxiliar de uma via principal, sua adjacente, geralmente paralela, que permite acesso a lotes lindeiros e possibilita a limitação de acesso à via principal;
V - via coletora: é aquela que recebe e distribui o tráfego das vias locais e alimenta as estruturais, é formada pelas vias que fazem a articulação interbairros;
VI - via local: formadas pelas vias que garantem o acesso local às residências e atividades formando o itinerário de veículos entre as vias coletoras e as habitações;
VII - via de pedestre: é aquela usada predominantemente por pedestres e adequada ao seu uso.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E AS REVISÕES

Art. 12- Para viabilizar a implementação, foram hierarquizadas as ações para mobilidade urbana em curto, médio e longo prazo, assim organizados:

I- Curto prazo é de até 2 anos de vigência desta Lei;

II- Médio prazo é de até 5 anos de vigência desta Lei; e o

III- Longo Prazo é de até 10 anos de vigência desta Lei.

Parágrafo Único. O Anexo desta Lei se trata do Plano de Mobilidade Urbana de João Pinheiro, no qual constam todas as ações a curto, médio e longo prazo como prioridades de investimento na mobilidade urbana de João Pinheiro.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO MONITORAMENTO

Art. 13- Fica atribuído ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local, Integrado e Sustentável – CONSELHO DA CIDADE, funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito da aplicação deste Plano de Mobilidade Urbana em consonância com o Planejamento Urbano.

Art. 14- Passam a ser atribuídos as seguintes atribuições:

I - readequação de seu regimento interno para inclusão da fiscalização do Plano de Mobilidade Urbana de João Pinheiro;

II - opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana;

III - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
IV - acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;

V - acompanhar a implementação do Plano de Mobilidade e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos três vezes por ano, com fim específico de monitoramento das ações do mesmo;

VI - receber informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Art. 15- Fica criado o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana de João Pinheiro, sendo seus recursos destinados à implementação das ações previstas nesta Lei e no Relatório Final do PlanMob de João Pinheiro, respeitando-se as prioridades e prazos estipulados.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana de João Pinheiro serão geridos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- Os projetos e ações a serem realizados serão incluídos oportunamente no PPA, LDO e LOA vigentes, através de Leis especificas.

Art. 17- As alterações na presente lei e as aprovações de projetos que possam vir a conflitar o presente conteúdo, devem ser precedidos de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art.18- A presente Lei deverá ser revista total ou parcialmente, a cada dez (10) anos, no máximo, decorridos da data de promulgação desta Lei.

Art. 19- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:329B79A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº05 24-06-20

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 24 de Junho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CIA MINEIRA DE SIDERURGIA	20.144.226/0001-73	4725/00018/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CARLOS EDUARDO MENDONÇA PORTO	Matrícula: 00004795	
Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Assinatura:	

Data de afixação: 24/06/2020
Data de desafixação: 09/07/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB4451ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01 - XXIX

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXIX
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Nayane Ramos Alvarenga – CNPJ 36.055.216/0001-00				
Nayane Ramos Alvarenga – CRM nº 81219				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 31.500,00
02	80	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 79.200,00
11	12	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 22 de Junho de 2020

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22/06/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9609B5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 166/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 166/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: João Lister de Sá Guimarães Neto
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento Médico a ser Executado na UBS Geraldo Resende – Ruralminas - no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 004/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98FFCC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 160/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 160/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Pedro Henrique Bernardo e Mendonça Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 15/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0ADA344F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 30/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Paulo Santos Gonalves Brandão e Cia Ltda - ME
Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA ÔNIBUS MB 1721, 1620, 1318, OF 1519 R ORE, ELETRÔNICO, CIFERAL CIT MAX U, IVECO GRAN CLASS 150S 21E, CITY CLASS 70 C17, SENIOR CLASS 150

SE, MICRO ÔNIBUS VOLARE, IVECO, MB E VOLKSVAGEM 15190, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **089/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 504, 534, 599, 601, 605 e 610.
Vigência: 04/03/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:12576164

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 83/2020 – Pregão Eletrônico 56/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de Julho de 2020**, licitação tipo menor Preço por item, que tem por objeto a Aquisição de Ventiladores Pressométrico e Volumétrico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 26 de Junho de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:014EB66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 144/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para ocuparem Cargos Comissionados na função indicada.

NOME	CARGO
Daiane Nunes de Sales	Chefe de Seção
Oriza Aparecida Silva	Chefe de Seção
Samira Marques Amaral	Chefe de Seção
Priscila Pacelle Silva Santiago	Chefe de Seção
Kennedy Wanderson Silva Corte	Chefe de Seção
Mariella Mara de Moura Silva	Chefe de Seção

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0EBA0D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 145/2020

Determina a instauração de processo administrativo para apurar supostas irregularidades no Edital do concurso público nº 001/2019, cargo fiscal do Procon, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de João Pinheiro realizou processo de licitação nº 032/2019, modalidade tomada de preço nº 006/2019, com a finalidade de escolha de empresa para realização de concurso público;

Considerando que a empresa vencedora do procedimento licitatório foi o Instituto Consulpam Consultoria Pública-Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, nº 280, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE;

Considerando que o concurso público já foi finalizado e que o candidato aprovado em primeiro lugar ter tomado posse e ainda, a 1ª Promotoria de Justiça de João Pinheiro, ter aberto Inquérito Civil nº 0363.20.000044-8, e ainda, ter recomendado a anulação parcial do Edital nº 001/2019, bem como as nomeações eventualmente já realizadas no que tange ao cargo de Fiscal do PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar suposta inobservância do requisito previsto no parágrafo segundo do artigo 6º da Lei municipal nº 2.212 de 12 de dezembro de 2018, pela empresa Instituto Consulpam Consultoria Pública-Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, quando confeccionou o Edital de concurso público nº 001/2019, bem como oportunizar a ampla defesa e contraditório ao candidato aprovado em primeiro lugar ao cargo fiscal do Procon, devendo ao final a Comissão fazer relatório minucioso e conclusivo sobre o ocorrido.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão designada nesta Portaria, composta pelas servidoras efetivas, sendo: Ana Paula Mendonça (Presidente), Lorena Gonçalves Ferreira da Costa (Secretária) e Ana Paula Sanchez Cruz (Membro).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, e terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD2564D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 015/2020 - DISPENSA 011/2020. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a aquisição de testes COVID-19, conforme MP961/2020. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jordânia/MG, para a empresa MARCELO MIRANDA BARRETO CNPJ: 05.028.906/0002-19, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 10.305.2010.2058.3.3.90.30.00 – Ficha: 296 – Fonte: 154, no dia 12 de junho de 2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:785D1536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 043/2020. Processo nº 015/2020 – Dispensa nº 011/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARCELO MIRANDA BARRETO CNPJ: 05.028.906/0002-19. Objeto: Aquisição de testes COVID-19, conforme MP961/2020. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jordânia/MG. Valor: R$50.000,00, valor global. Assinatura: 19/06/2020 – Vigência: 30/12/2020.

Jordânia/MG, 25 de junho de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:C7CCCAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 030/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento de vias públicas no povoado de Retiro da Roça para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Abertura no dia 21 de Julho de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar - MG, 26/06/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7C0E18A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - MÊS DE MAIO DE 2020

Convênio nº 008/2020 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS. O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a manutenção da unidade hospitalar, através da aquisição de materiais e medicamentos para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA: 08/05/2020.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C9695791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROJETO "ATENÇÃO E CUIDADO INTEGRAL AO IDOSO INSTITUCIONALIZADO NO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a entidade Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS de Lagoa da Prata para execução do projeto "Atenção e cuidado Integral ao Idoso Institucionalizado no serviço de Obras Sociais - SOS", em conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando a contratação de 04 cuidadores de idosos para auxiliar no acolhimento de idosos em situação de ILPI.
O projeto será executado de agosto de 2020 a julho de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R$ 69.117,96 (sessenta e nove mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), sendo que deste valor R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) foram captados por doação através do Fundo do Idoso e R$ 717,96 (setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) serão aplicados pelo SOS como contrapartida".
Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal do Idoso, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:051A0D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 122/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 84/2020.
Modalidade: Pregão nº. 26/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 05.538.322/0001-02.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DAS NASCENTES DO MUNICIPIO, MATAS CILIARES, AREAS URBANAS COMERCIAIS, PRAÇAS PUBLICAS, AREA RURAL, E MUDAS DE PALMEIRAS TIPO DE LOCUBA, METRAGEM MÍNIMA DE 2,5 METROS DE ALTURA, PARA PLANTIO NA ORLA DO PARQUE ECOLÓGICO FRANCISCO DE ASSIS REZENDE – PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Valor do Contrato: R$ 36.779,50 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
10.01.18.544.1002.4.103.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 18 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DA16D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 017/2020.
Modalidade: Pregão 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGRO AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 26.796.632/0001-05.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Valor do Contrato: R$ 33.857,75 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.39
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.39
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19 de junho de 2020.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:23F63797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 124/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 140/2020, Dispensa de Licitação nº. 029/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PENTOX COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 34.271.935/0001-24.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TEMPERATURA CORPORAL, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE A COVID-19.

Valor do Contrato: R$ 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez reais).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52
12.04.10.304.1205.8.046.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A7E44155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 125/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 079/2020.
Modalidade: Pregão 024/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARCOLIMP LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.314.621/0001-63.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) PARA DESINFECÇÃO DE CALÇADAS, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 1887/2015 E NBR 15784/2014, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias: 12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 22 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:78640098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 126/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 076/2020.
Modalidade: Pregão 023/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JONAS RONALDO DE OLIVEIRA 06339701663 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 36.228.970/0001-96.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISAS PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DO ITÉM QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 24 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8DC2BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 127/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 076/2020.
Modalidade: Pregão 023/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 30.121.855/0001-31.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISAS PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DO ITÉM QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 24 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:983D7989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 084/2012

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 309/2012.
Modalidade: Concorrência nº. 002/2012.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONCESSIONÁRIA: TRANSLUZ TURISMO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. sob o nº 19.543.909/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **SUSPENSÃO TOTAL** do Termo de Concessão nº 084/2012**, a partir desta data,** por até 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser antecipado caso a situação se normalize. A suspensão atende o Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo.
Data da assinatura do termo aditivo: 10 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:24F61EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 054/2013

Fundamentação Legal: Processo licitatório nº 285/2013.
Modalidade: Concorrência nº. 03/2013.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONCESSIONÁRIA: HELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA CPF 523.439.286-49 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.841.586/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **SUSPENSÃO PARCIAL** dos pagamentos previstos na cláusula terceira do termo de Concessão nº 054/2013**, a partir desta data,** por até 120 (cento e vinte) dias, podendo esse prazo ser antecipado caso a situação se normalize. A suspensão atende o Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo.
Data da assinatura do termo aditivo: 10 de junho de 2020**.**

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A5573A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 50/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE – EPI'S - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 50/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE – EPI'S - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR (TOUCAS, GORROS, MÁSCARAS, LUVAS, JALECOS, AVENTAIS E PROTETORES FACIAIS), PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19, PELO PERÍODODE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 06/07/2020 às 8:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
25/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:49BB8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA**a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos e estagiários da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), conforme Processo 147/2020, Dispensa de Licitação 32/2020.

Lagoa da Prata, 24 de Junho de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F2FB2200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos e estagiários da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), conforme Processo 147/2020, Dispensa de Licitação 32/2020.

Lagoa da Prata, 24 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F343FF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 042/2020, no dia 09/07/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preço contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, para atender as secretarias municipais, seus respectivos setores, instituições conveniadas e a rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BBD004EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma da Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresas Habilitadas: Arpan Engenharia EIRELI.; Consill Construtora Irmãos Lara Ltda-EPP.; Construtora Mestra Empreeendimentos e Consultoria Ltda.; CVCTEC Engenharia EIRELI-EPP.; Eficiência Construtora Ltda.; Fahel Construção Civil Ltfa-EPP.; HDC Construtora ERELI.; Lumu Construtora Ltda.; MS Engenharia e Arquitetura Ltda.; Onnea Construções e Comércio EIRELI.; PMMX Engenharia Ltda. e Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI. Empresa Inabilitada: Tersa Engenharia Ltda.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 07/07/2020 no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 25/06/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E4F1C2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Município de Lagoa Santa/MG torna publico Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação nº. 023/2020. Objeto: Celebração de Contrato de Repasse de Auxílio Financeiro com o

Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Lagoa Santa para repasse dos recursos depositados pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde, através da Lei Federal nº. 13.995/2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº. 1.393/20 e pela Portaria MS/GM nº. 1.448/2020 e Portaria SMS nº. 054/2020, para o enfrentamento do COVID-19 em Lagoa Santa/MG. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, CNPJ: 03.409.366.0001/07. Valor total de R$ 1.013.482,45 (um milhão e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), até 31/12/2020. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0FE813FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.057, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o Capítulo IV, do Título III do Código Tributário Municipal - Lei nº 3.080 de 1º de outubro de 2010, que trata do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis, revoga os Decretos nº 3.547 de 1º de março de 2018 e nº 3.571 de 25 de abril de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Capítulo IV, do Título III, do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que trata do Imposto Sobre a Transmissão *"inter vivos"* de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI.

Art. 2º O procedimento para determinação da base de cálculo do ITBI, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão negativa de tributos municipais, terá início com a apresentação, junto ao setor competente dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - declaração para Lançamento de ITBI, conforme anexo único deste Decreto, devidamente preenchida em 02 (duas) vias originais de igual teor não podendo ser carbonadas ou fotocopiadas, sem rasuras, legível, sendo todos os campos de preenchimento obrigatório;

II - cópia autenticada da Certidão do Registro do Imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

III - cópia autenticada do contrato de compra e venda ou outro documento que, a juízo da autoridade fiscal, possa substituí-lo, ambos contendo a firma reconhecida do vendedor, na data da transação;

IV - na hipótese de imóvel urbano, documento comprobatório da inscrição junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

V - na hipótese de imóvel rural, documento comprobatório da inscrição do imóvel junto à Receita Federal (NIRF) e da declaração para fins do recolhimento do ITR junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VI - cópia do(s) documento(s) de identificação e do CPF do(s) adquirente(s) e de seu representante legal, se for o caso;

VII - a critério da autoridade administrativa, para a abertura ou finalização do processo administrativo de ITBI, além da documentação prevista nos incisos anteriores poderá ser exigida documentação complementar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá disponibilizar ferramenta para apresentação da declaração de forma eletrônica.

Art. 3º A Declaração para Lançamento de ITBI deverá ser assinada pelo adquirente, transmitente ou outro responsável solidário pelo imposto, permitindo-se que esses sejam representados por procurador devidamente habilitado, observando-se o seguinte:

I - na procuração deverá constar a finalidade específica para a qual foi outorgada;

II - quando o adquirente for pessoa física, a procuração será por instrumento público;

III - quando o adquirente for pessoa jurídica, a procuração deverá conter a firma do outorgante reconhecida em cartório.

§ 1º Na hipótese de imóveis unificados no cadastro imobiliário municipal que possuam matrículas distintas no Registro de Imóveis, será exigido o documento previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto para cada imóvel, individualmente, o que determinará a apresentação de uma Declaração para Lançamento de ITBI para cada um dos imóveis.

§ 2º Na hipótese de transmissão, pela mesma pessoa, de mais de um imóvel, deverá ser aberto um processo para cada imóvel, devendo ser providenciada, individualmente, a documentação prevista no artigo 2º.

§ 3º A imunidade, isenção ou não incidência deverá ser expressamente requerida pelo adquirente no campo "observações" da Declaração para Lançamento de ITBI.

§ 4º É obrigatório ao adquirente apresentar ao fisco municipal domicílio fiscal localizado no Brasil.

Art. 4º Os pedidos de não incidência do imposto previstas nos incisos I, II e III do artigo 90 da Lei Municipal nº 3.080/2010 serão encaminhamos à Coordenação de Auditoria e Fiscalização Municipal para serem analisados.

§ 1º Para fins da análise do pedido de não incidência a que se refere o *caput* deste artigo, além dos documentos elencados no art. 2º, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

I - Em se tratando de incorporação de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital:

a) Contrato Social

b) Ato de integralização do imóvel ao capital social da sociedade, devidamente registrado no órgão competente (JUCEMG ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);
II - em se tratado de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente (JUCEMG ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas).

III - em se tratado de bem imóvel que retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador, nos termos da Legislação Civil vigente, cópia do documento que evidencia o desfazimento da operação anterior.

§ 2º O servidor fazendário responsável pela análise poderá intimar o adquirente a apresentar outros documentos que não aqueles previstos neste artigo.

§ 3º É de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do processo ao servidor responsável, o prazo para fins da análise a que se refere o parágrafo anterior, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º O adquirente será intimado do resultado da análise do pedido de não incidência, sendo que disporá do prazo previsto no artigo 284 da Lei Municipal 3.080/2010 para apresentar impugnação ao lançamento do imposto no caso de indeferimento do pedido.

Art. 5º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida por servidor competente, em especial quanto

ao correto preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.

§ 1º Se da conferência dos documentos resultarem pendências, o servidor responsável pela análise deverá emitir relatório contendo as inconsistências e faltas, bem como a data, seu nome, matrícula e sua assinatura.

§ 2º O requerente deverá providenciar a documentação, bem como sanar todas as inconsistências e faltas, apontadas no relatório de que trata o parágrafo anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a paralisação do processo até que sejam supridas as irregularidades.

Art. 6º A Administração Municipal, desde que aberto o processo, deverá concluir as etapas de avaliação do imóvel e de verificação da existência de débitos, no prazo de:

I - 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de imóvel urbano;

II - 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de imóvel rural.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos a que se refere este artigo, exclui-se a data da abertura do processo e inclui-se a data limite, devendo a contagem ser iniciada somente em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º O valor do bem será determinado pela Administração Tributária, através da avaliação dos bens ou direitos no momento da transmissão ou cessão, segundo estimativa fiscal ou o preço efetivamente pago, se este for maior.

§ 2º A avaliação do imóvel será realizada com base em informações levantadas pelo avaliador por meio de sistemas de informação, TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação, processos físicos e eletrônicos e, se necessário, vistorias *in loco* com o devido preenchimento do BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário e respectiva elaboração do croqui.
§ 3º As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pelo fiscal em termo próprio para posterior atualização do cadastro imobiliário, bem como informadas à Diretoria de Regulação Urbana do Município para as providências que entenderem cabíveis.

§ 4º A Taxa de Serviços Diversos relativa ao serviço de avaliação do imóvel, no valor de 17,00 UPF/LS, prevista no item 5.7 do anexo V da Lei Municipal nº 3.080/2010, será lançada junto à guia de recolhimento do ITBI.

§ 5º Se o bem a ser avaliado for edificado ou mesmo sendo vago, se encontrar fechado impedindo a visualização, a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor competente da Prefeitura.

§ 6º Nas hipóteses em que o requerente der causa a não realização da vistoria, fica a Administração Municipal desobrigada do cumprimento dos prazos previstos no art. 6º deste Decreto.

§ 7º O laudo de vistoria terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 8º Na hipótese de imóvel rural, o valor será determinado pela administração tributária, através da coleta de dados*in loco*ou através das informações constantes do cadastro do INCRA, visando a determinação do valor venal, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.

§ 9º Na hipótese de divergência entre os dados apurados pela administração tributária e os dados contidos na Declaração para Lançamento de ITBI, os dados apurados pela administração tributária prevalecerão e deverão constar da Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 8º A tramitação do processo será interrompida quando se verificar a ocorrência de quaisquer divergências que exijam maior análise por parte da Secretaria de Fazenda ou que envolvam análise de outras Secretarias da Prefeitura.

Parágrafo único. Na hipótese de interrupção, a tramitação do processo somente será retomada após a verificação de que as divergências se encontram devidamente sanadas e/ou esclarecidas.

Art. 9º Na hipótese de aquisição de imóvel pronto para entrega futura ou em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;

II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;

III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;

IV - quaisquer outros documentos que, a critério da Administração Fazendária, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto, será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Art. 10. Na hipótese de pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI para fins de especificação e atribuição de unidades prevista no artigo 945, inciso I, do Provimento 260/2013 - CGJ - TJMG, exclusivamente quando as proporções de aquisição de cada condômino forem mantidas, não será exigida a apresentação de declaração para lançamento do ITBI, devendo ser requerida a não incidência em formulário próprio fornecido pela repartição fazendária.

§ 1º Para fins da análise de não incidência prevista no *caput* deste artigo, deverão ser juntados ao requerimento matrícula atualizada do imóvel expedida há menos de 90 dias e instrumento particular ou minuta da escritura de instituição e especificação de condomínio, contendo a descrição e atribuição de cada unidade autônoma.

§ 2º Caso constatado que a atribuição das unidades está ocorrendo de maneira desproporcional, será fornecida orientação para que se recolha o ITBI sobre o excesso a fim de possibilitar a posterior emissão da certidão de quitação.

§ 3º Para conclusão da análise requerida, a critério da repartição, poderão ser solicitados documentos complementares para comprovação do direito.

Art. 11. Conjuntamente com a avaliação, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

Parágrafo único. Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 14 deste Decreto.
Art. 12. O contribuinte que não concordar com a avaliação e/ou apuração dos débitos realizada, antes do recolhimento do imposto, poderá requerer a reavaliação instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da apuração.

Art. 13. Caso o contribuinte não discorde formalmente da avaliação ou da apuração dos débitos, relacionados ao imóvel objeto da transação, será emitida a guia para recolhimento do imposto devido, indispensável para liberação da Certidão Negativa de Débitos.

§ 1º É vedada a emissão de guia de recolhimento que se relacione a mais de um imóvel, exceto quando unificados no registro do imóvel.

§ 2º Deverá constar na guia de recolhimento a inscrição imobiliária, no caso de imóvel urbano, ou o número da matrícula, no caso de imóvel rural.

§ 3º Deverá ainda constar na guia de recolhimento o número do processo deITBI.

§ 4º Juntamente com a guia de arrecadação, serão cobradas as taxas de serviços diversos relativas aos serviços de avaliação do imóvel e expedição de Certidão de Quitação dos Tributos.

§ 5º Depois de recolhidos aos cofres públicos, os valores apurados em conformidade com o artigo anterior deverão constar da Declaração de Informação de ITBI.

Art. 14. A obtenção da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada à apresentação da guia de recolhimento do imposto devido e à efetivação da baixa de pagamento no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º A Certidão Negativa integra a Declaração de Informação de ITBI e terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 2º Existindo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, a certidão que integra a Declaração de Informação de ITBI será Positiva com efeitos de Negativa e terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, para liberação da certidão, o adquirente deverá assinar termo de ciência quanto à situação dos créditos tributários suspensos.

§ 4º O termo de ciência será fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e deverá conter a firma reconhecida do adquirente em Cartório.

Art. 15. O processo para determinação da base de cálculo do imposto, emissão da guia de arrecadação, baixa do tributo e expedição da certidão negativa de tributos municipais se encerra com a expedição desta.

§ 1º Mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do correspondente negócio jurídico pelo mesmo meio de sua constituição, o processo poderá ser encerrado a qualquer tempo.

§ 2º O encerramento do processo nos termos do parágrafo anterior implica no cancelamento do respectivo lançamento tributário realizado para fins de antecipação do recolhimento do ITBI.

§ 3º Se, após o recolhimento do ITBI, o contribuinte deixar de dar andamento ao processo por prazo superior a 30 (trinta), o processo será definitivamente encerrado.

§ 4º Antes do encerramento dos autos,não tendo ocorrido o desfazimento da transação,serárealizada a alteração de propriedade no cadastro imobiliárioquando necessária.

§ 5º O Setor responsável pelo gerenciamento do processo, caso tenha sido apontado divergências entre a situação do imóvel no cadastro imobiliário e a sua situação de fato pelo fiscal competente, deverá remeter os autos ao Departamento de Cadastro para as correções/atualizações que se fizerem necessárias.

§ 6º O arquivamento definitivo do processo somente ocorrerá depois realizadas as atualizações cadastrais que se fizerem necessárias.

Art. 16. Em caso de erro na determinação do valor do imposto, após recolhimento, que importe em prejuízo para os cofres públicos, será obrigatória a emissão da guia complementar de arrecadação.

§ 1º Na hipótese de emissão de guia complementar, o contribuinte será notificado acerca da obrigatoriedade do pagamento da diferença apurada.

§ 2º O não pagamento dos valores contidos na guia complementar implicará na inscrição em Dívida Ativa.

Art. 17. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

§ 1º Os créditos tributários tratados no *caput* desde artigo, quando assumidos pelo adquirente, passam a constituir, para todos os efeitos, débitos desse para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O termo de assunção será fornecido pela Prefeitura Municipal e deverá conter a firma do adquirente reconhecida em cartório.
§ 3º Para que os créditos tributários previstos no *caput* desde artigo, sejam convertidos em débitos do adquirente, deverá ser observado o seguinte:

I - na hipótese de crédito tributário parcelado, que não se encontre inscrito em Dívida Ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento das parcelas vencidas de uma única vez, assumindo a responsabilidade pelo pagamento das parcelas vincendas.

II - na hipótese de crédito tributário não parcelado, que não se encontre inscrito em Dívida Ativa, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento, devendo, efetuar o pagamento imediato caso o mesmo já se encontre vencido.

III - na hipótese de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para o qual, anteriormente à data da transmissão do imóvel, exista requerimento de parcelamento e o mesmo se encontre vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo recolhimento das parcelas, efetuando o pagamento imediato das parcelas vencidas, podendo o saldo devedor das parcelas vincendas ser parcelado em até 02 (duas) vezes.

IV - na hipótese de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para o qual não exista parcelamento vigente, o adquirente deverá assinar o termo de assunção da responsabilidade pelo seu recolhimento e efetuar o imediato pagamento do saldo existente.

§ 4º Aos débitos tributários assumidos nos termos deste artigo, se incorporam a atualização monetária e demais acréscimos legais.

§ 5º A liberação da Certidão Negativa fica condicionada ao disposto no § 2º deste artigo, sendo que a confirmação dos pagamentos se dará pela efetivação da baixa no sistema de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 6º Assumindo os débitos tributários nas condições previstas neste artigo, fica o adquirente automaticamente cientificado de que o não pagamento dos valores, na data constante da guia de arrecadação, implicará na imediata cobrança judicial.

Art. 18. O pedido de restituição do ITBI pago erroneamente ou em decorrência da não concretização da transação que motivou o recolhimento antecipado do tributo, deverá ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado pelo(s) adquirente(s) e/ou transmitente, observando-se o disposto neste Regulamento e demais disposições relativas à restituição do crédito tributário no Município.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar a natureza, a origem, o valor do crédito e o respectivo credor.

I - o credor deverá assumir e comprovar a responsabilidade pelo recolhimento do tributo.

§ 2º Deverão ser anexados ao requerimento, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) cópia do documento de identificação do requerente;

b) no caso de restituição por pagamento em duplicidade, cópia dos 2 (dois) comprovantes de pagamento realizados ou comprovação inequívoca dos pagamentos.

c) no caso de restituição por redução de valor, após alteração do lançamento, cópia do comprovante de pagamento realizado e da escritura pública e/ou documento equivalente.

d) na restituição por não realização da transação/distrato: cópia da guia de arrecadação paga; cópia da matrícula atualizada do imóvel expedida há menos de 30 dias; original da declaração para lançamento de ITBI, caso expedida a certidão de quitação; cópia autenticada do distrato da compra e venda ou documento que comprove a não efetivação da transação, com firma reconhecida na data da assinatura do mesmo; distrato da escritura pública, caso tenha sido lavrada; declaração devidamente assinada que ateste a não concretização da transação e a inexistência de escritura pública ou contrato particular com força de escritura pública.

§ 3º Na impossibilidade de apresentação da Declaração para Lançamento de ITBI original para fins da análise da restituição por não concretização da transação, o documento deverá ser substituído por declaração que deverá constar o motivo da não apresentação e a ciência do requerente quanto à invalidação do documento para uso posterior.

§ 4º A critério da autoridade administrativa responsável pela análise do pedido, poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 19. O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei, sendo que, apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento ao Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, na medida que se fizer necessário, criar modelos de declarações, requerimentos, *check list*, laudo de avaliação e outros documentos, que deverão ser disponibilizados no site www.lagoasanta.mg.gov.br, com antecedência de 30 (trinta) dias para uso obrigatório.

Parágrafo único. A Declaração para Lançamento de ITBI, estabelecida no anexo único deste Decreto, poderá ser modificada por ato da própria Secretaria Municipal de Fazenda, utilizando número sequencial do modelo, observado o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 3.547, de 1º de março de 2018 e nº 3.571, de 25 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6FE78AC7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 029/2020 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2020

EXTRATO DA ATA RP 029/2020 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA EIRELI - ME** − CNPJ/MF sob o nº 13.586.248/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos para atendimento à demanda de todas as secretarias municipais de Lagoa Santa/MG e seus respectivos setores. Vigência: 08/06/2020 a 07/06/2021 − Valor: R$ 315.000,00

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
364	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
690	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
692	02.06.01.10.122.0019.2178.4.4.90.51.00
708	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
710	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00
751	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0027.1024.4.4.90.51.00
768	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
770	02.06.01.10.302.0039.1025.4.4.90.51.00
783	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
785	02.06.01.10.302.0040.2209.4.4.90.51.00
889	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.92.00
906	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
961	02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
976	02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano (Interino)
DALMAR MORAIS DUARTE

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Saúde
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Bem Estar Social (Interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

Município De Lagoa Santa
Secretária Municipal De Educação
NILA ALVES DE REZENDE

Município De Lagoa Santa
Secretária Municipal De Gestão E
Secretária Municipal De Fazenda (Interina)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:26C70A49

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2020 − DL 023/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Santa Casa de Lagoa Santa − Objeto: Celebração de Contrato de Repasse de Auxílio Financeiro com a Santa Casa de Lagoa Santa para repasse dos recursos depositados pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde, através da Lei Federal nº. 13.995/2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº. 1.393/20 e pela Portaria MS/GM nº. 1.448/2020 e Portaria SMS nº. 054/2020, para o enfrentamento do COVID-19 em Lagoa Santa/MG − Valor: R$ 1.013.482,45 (um milhão e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) − Vigência: 25/06/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: **1045 - 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00**

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:BF3B8EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação

Processo nº 00080/2020 – Pregão Presencial nº 00027/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM FOCO NA REMOÇÃO DE PLANTAS AQUÁTICAS, NO LAGO GUANABARA, MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 887238/2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, adjudicou e homologou, na data de 25/06/20, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: HS TERRAPLENAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.743.451/0001-80. Serviço: execução de limpeza – remoção de plantas aquáticas, no Lago Guanabara. Qtde: 55.000m². Valor Unitário: R$ 3,80. Valor total: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Lambari, 25/06/20.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E3F62EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.117, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta novas diretrizes diante da evolução de casos de COVID-19 "*Coronavírus SARS-CoV-2*" no âmbito do Município de Lambari, e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que na última semana houve um aumento considerável no número de pessoas infectadas pelo "Coronavírus SARS-CoV-2" no Município de Lambari;

CONSIDERANDO o julgado do Supremo Tribunal Federal do dia 06 de maio de 2020 o qual entendeu que as prefeituras têm poder de baixar medidas que restringem locomoção dos cidadãos e transporte interestadual ou intermunicipal como ferramenta de enfrentamento ao Coronavírus sem a necessidade de, antes, observar determinações federais;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já possui ocupação significativa em leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que municípios circunvizinhos também tiveram um aumento significativo no número de pessoas contaminadas pelo "Coronavírus SARS-CoV-2";

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, dentro da seara de competência do Município, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados coma saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, portanto, a competência do Município para adotar medidas restritivas dentro de seus limites territoriais, como a que ora se adota, com restrição de circulação para outros Municípios;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada atende o princípio constitucional da proporcionalidade na sua tríplice dimensão, eis que a solução ora proposta é adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, na ponderação entre os direitos constitucionais à saúde e à vida de um lado e o direito de ir e vir de outro;

DECRETA:

Capítulo I
Do Acesso ao Município

Artigo 1º. Fica restrita a entrada de pessoas advindas de outros Estados, Municípios e do Distrito Federal no período de **28 de junho de 2020 a 04 de julho de 2020**, podendo tal período ser prorrogado, caso haja evolução de novos casos neste município.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo as autoridades municipais e empresas contratadas para tal finalidade utilizar-se-ão de barreiras no período de 24 (vinte e quatro) horas

Artigo 2º. Ficam excluídos da restrição imposta no artigo 1º deste Decreto:

I – As pessoas que comprovem, através de documento válido, sua residência no Município de Lambari, que adentrarão e serão colocadas imediatamente em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento;

II - Os veículos de transporte de gêneros alimentícios, combustíveis, água, gás, matéria prima para as indústrias e confecções, entrega de valores, entrega de postagens e entrega de produtos no comércio local que estejam autorizados seu funcionamento.

Artigo 3º. As barreiras instaladas nas três vias de acesso ao município, obrigatoriamente, efetivarão o cadastro das pessoas descritas nos incisos do artigo 2º deste Decreto, podendo ainda, exigir, fotocopiar e digitalizar os seguintes documentos:

I – certidão de matrícula do imóvel;

II – comprovante de água, luz, internet, telefone e IPTU;

III – certidão de nascimento, certidão de casamento;

IV - cédula de identidade e título de eleitor;
V – carteira nacional de habilitação - CNH.

VI – Fotos da placa de identificação do veículo;

Parágrafo único - Não poderá ser concedida a entrada de pessoas que apresentarem contratos de locação de imóveis com data posterior a publicação deste Decreto Municipal.

Artigo 4º. Fica vedada a entrada de parentes e amigos de moradores no período descrito no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único – A pessoa que comprovar propriedade residencial neste município através de escritura, guia de IPTU, contrato de locação com data anterior a publicação deste Decreto ou outro documento comprobatório terá a entrada franquiada, sendo obrigatório preenchimento de cadastro junto a barreira sanitária a qual será responsável pelo encaminhamento à Secretaria de Saúde de Lambari para adequação das normas de quarentena.

Artigo 5º. Fica vedada a entrada de ônibus de circulação intermunicipal e interestadual, suspendendo o disposto no Decreto Municipal 4.107, de 08 de junho de 2020.

Artigo 6º. Fica vedada a entrada de taxis e veículos de aplicativos de outros municípios, suspendendo o disposto no Decreto Municipal 4.107, de 08 de junho de 2020.

§1º. O veículo cadastrado neste município como taxi e/ou transporte individual de passageiros por aplicativo, somente poderá transportar 2 (dois) passageiros.

Artigo 7º. O condutor que estiver utilizando este município somente como passagem, obrigatoriamente, será cadastrado via fotografia da placa de identificação do veículo a qual será passada via aplicativo para o outro ponto da barreira, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para saída deste município.

§1º. Fica expressamente vedado o desembarque do veículo durante a passagem pelas vias públicas do município.

§2º. Caso o período descrito no "*caput*" deste artigo seja extrapolado o condutor, obrigatoriamente, deverá justificar o motivo, devendo ser lavrado o competente termo de declaração, constando a qualificação completa.

§3º. Deverá haver comunicação entre os servidores das barreiras em tempo real, objetivando informar um a um os acessos autorizados.

§4º. Ao final de cada expediente os servidores das barreiras encaminharão à Secretaria Municipal de Saúde relatório do que foi efetivado.

§5º. A Prefeitura Municipal de Lambari disponibilizará para as barreiras sanitárias um veículo oficial e um servidor para jornada de 24 (vinte e quatro) horas, destinando-se atendimento ao acompanhamento de pessoas que estiverem passando por este município.

Artigo 8º. Caso haja negatória no fornecimento de informações no momento da abordagem, fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e lavratura de Boletim de Ocorrência.

Artigo 9º. Fica autorizado o representante legal da barreira sanitária liberar a entrada de pessoas que comprovarem extrema necessidade de acesso ao município.

Capítulo II
Do Funcionamento do Comércio Local

Artigo 10. No período descrito no artigo 1º deste Decreto Municipal fica proibido o funcionamento do comércio local.

§ 1º. Os comércios abaixo listados funcionarão somente na forma delivery, não podendo ter atendimento no local:

a) Restaurantes;

b) Loja de produtos agropecuários e produtos veterinários;

c) Loja de materiais de construção e materiais elétricos;

d) Loja de autopeças e moto peças;

e) Gás e distribuidora de água e bebidas;

§2º Os estabelecimentos abaixo listados funcionarão com portas abertas controlando a entrada dos clientes, objetivando manter a distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros, bem como disponibilizar colaboradores para controle de filas externas para manutenção da distância mínima das pessoas, sendo exigido o uso de máscaras com cobertura da boca e nariz;

a) Supermercados, mercados, padarias e similares;

b) Comércio de frutas e hortifruti;

c) Açougue e peixaria;

d) Fábricas, confecções e outros tipos de indústrias;

§3º. Poderão funcionar os seguintes serviços caracterizados como essenciais:

a) Hospital;

b) Pronto Socorro;

c) Laboratórios de análises clinicas;

d) Órgãos da Administração Pública;

e) Lotéricas e instituições bancárias;

f) Serviço postal;

g) Oficinas mecânicas, auto elétrica e borracharia;

h) Postos de combustíveis;

i) Funerárias;

j) Casa de repouso e asilo;

l) Construção civil.

§4º. Estabelecimentos que funcionarão com agendamento prévio e atendimento individualizado:
a) Clínicas Veterinárias;

b) Consultórios Médicos;

c) Consultórios Odontológicos;

d) Clínica de Fisioterapia.

§5º Fica proibido durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto Municipal:

a) Realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados que envolvam aglomeração de pessoas (show, festas, teatros, circos, etc.);

b) Colocação de brinquedos nas praças municipais;

c) Funcionamento de quadras, campos de futebol;

d) Academias em geral;

d) Funcionamento das piscinas públicas municipais;

e) Música ao vivo em estabelecimentos comerciais;

f) Fica proibida a saída de veículos de uso coletivo deste município, destinados à realização de compras em comércios populares, romarias ou outros eventos. Caso isso ocorra a empresa será responsabilizada.

g) Fica proibida a realização de qualquer tipo de hospedagens em hotéis, pousadas e similares dentro deste município.

Artigo 11. Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais permitidos das 07h às 21:30h.

Artigo 12. No caso de fábricas, industrias e confecções poderá haver funcionamento em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo III
Das Igrejas e Templos Religiosos

Artigo 13. Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto, fica proibido o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, suspendendo a vigência do Decreto Municipal 4.106, de 03 de junho de 2020.

Artigo 14. A proibição disposta no artigo anterior estender-se-á para reuniões administrativas dentro dos estabelecimentos religiosos.

Capítulo IV
Dos Trabalhadores Rurais e Safristas

Artigo 15. Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto fica proibida a entrada de novos trabalhadores rurais ou safristas, suspendendo a vigência do Decreto Municipal 4.108, de 08 de junho de 2020.

Capítulo V
Das Penalidades

Artigo 16. Caso seja constatado o descumprimento das regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto Municipal a responsabilidade será imputada ao responsável legal do estabelecimento, estando este sujeito às penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 17. Em caso de descumprimento dos preceitos descritos neste Decreto Municipal o Setor de Fiscalização em atuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari deverá informar o Setor de Tributação e Cadastro a qualificação completa do infrator, objetivando as seguintes penalidades:

I - Notificação (primeira vez);

II - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 24 (vinte e quatro horas) – (segunda vez);

III - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 72 (setenta e duas horas) e lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime tipificado no artigo 268 do Código Penal – (terceira vez).

IV – Havendo outras reincidências haverá a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 90 (noventa dias).

Capítulo VI
Da Comissão para Cumprimento das Diretrizes Estabelecidas neste Decreto

Artigo 18. Objetivando o fiel cumprimento dos preceitos legais esculpidos neste Decreto fica instituída Comissão específica com os seguintes membros abaixo:

a) Ivan Martins - Responsável pelas barreiras sanitárias;

b) Alexandre Gonçalves Manuel dos Santos – Responsável pela fiscalização do comércio;

c) Ronaldo de Paula Alves – Responsável pela fiscalização do comércio;

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Artigo 19. Diante das novas contaminações comprovadas neste município, fica mantida a situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia do "Coronavírus – COVID-19" SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Artigo 20. Casos omissos serão analisados pelo Comitê de Crise instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0846A27A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.116, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Suspende o funcionamento da feira livre realizada aos sábados no Município de Lambari.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que na última semana tivemos um aumento considerável no número de pessoas infectadas pelo "Coronavírus SARS-CoV-2" no Município de Lambari;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais já possui ocupação significativa em leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que municípios circunvizinhos também tiveram um aumento significativo no número de pessoas contaminadas pelo "Coronavírus SARS-CoV-2";

DECRETA:

Artigo 1º. Considerando o aumento de munícipes contaminados pelo *"Coronavírus SARS-CoV-2"* no Município de Lambari, fica suspensa a realização da feira livre realizada aos sábados na Avenida Elias Bacha pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto Municipal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:16090DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº

8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
Valor global estimado do credenciamento nº 002/2020 de ATÉ: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/06/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6476ECF9

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 059/2020

Contrato nº 059/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 24/06/2021
Data da assinatura: 25/06/2020
Credenciamento nº 002/2020, Inexigibilidade n.º 003/2020, Processo Licitatório n.º 004/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Silvio Caetano Vitoi.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A01AD130

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.
Valor global estimado do credenciamento nº 010/2020 de ATÉ: R$ 92.290,65 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *25/06/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F1B3430A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 061/2020

Contrato nº 061/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Radiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 24/06/2021
Data da assinatura: 25/06/2020
Credenciamento nº 010/2020, Inexigibilidade n.º 012/2020, Processo Licitatório n.º 020/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Silvio Caetano Vitoi.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A0242A70

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.
Valor global estimado do credenciamento nº 008/2020 de ATÉ: R$ 509.100,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *25/06/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:69B6EE49

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 060/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 24/06/2021
Data da assinatura: 25/06/2020
Credenciamento nº 008/2020, Inexigibilidade n.º 010/2020, Processo Licitatório n.º 017/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Silvio Caetano Vitoi.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8DEBCBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JONIEL MEDINA DAS NEVES 01257136658.

Objeto: CONFECÇÕES DE GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, NA RUA GOIÁS, S/N, BAIRRO JOAMARIO, DE FRENTE A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

Prazo: 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 27 de maio de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:842D3E6A

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, através da Pregoeira, nomeada através da **Portaria Municipal nº 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público **a revogação** da Licitação, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020,** conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E LIVRARIA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.

Limeira do Oeste - MG, 25 de Junho de 2020

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BAEFB625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Retificação do Processo Licitatório nº 031/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUISLÂNDIA**. Data de Abertura: 09/07/2020 as 09:00 hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:A31509CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2019 - PREGÃO Nº. 039/2019 ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR – SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - CONTRATO Nº 0118/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2019 - PREGÃO Nº. 039/2019
Assunto: Aditivo de Valor – Supressão de Quantidade - Contrato nº 0118/2019

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 14:00hs reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG de acordo com o Decreto nº 2.730/19 de 11.09.19, alterado pelo Decreto nº 2.850/20 de 01.04.2020, para análise do termo aditivo de supressão de alguns módulos referente á conversão de dados, treinamento e implantação licitados em favor da empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o devido aceite do vice prefeito, *Sr.Antônio Carlos Xavier*, onde solicita supressão dos itens códigos 26117 e 26118 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0118/19 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, para a Prefeitura e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG". A empresa contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Da Justificativa do aditamento com a supressão de alguns itens que não foram utilizados devidos já existirem a implantação do Sistema na Prefeitura Municipal de Luz/MG e no SAAE no ano de 2019, portanto ficam suprimidos os seguintes itens:
Item 1.1- Serviços de Migração, Implantação e Treinamento: Valores da Prefeitura Municipal Luz

Item 1- Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA,LDO e LOA) ..... R$ 283,00
Item 2- Sistema de Contabilidade Pública, tesouraria e Gestão Financeira ..... R$ 1.698,00
Item 3- Sistema de Compras, Licitações e Contratos ..... R$ 1.320,00
Item 4- Sistema de Almoxarifado e Estoque ..... R$ 472,00
Item 5- Sistema de Patrimônio ..... R$ 566,00
Item 6- Sistema de Gestão de Frota ..... R$ 377,00
Item 7- Sistema de Gestão das Receitas de Próprias ..... R$ 1.886,00
Item 8- Sistema de pessoal e Folha de Pagamentos ..... R$ 1.792,00
Item 9- Sistema Ponto Eletrônico ..... R$ 283,00
Item10- Sistema de Gestão de Processos –Protocolo ..... R$ 377,00
Item11- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do ISS ..... R$ 1.320,00
Item13- Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web ..... R$ 283,00
Item14- Sistem do Portal da Transparência Pública ..... R$ 330,00
Total do Item 1.1 ..... R$10.987,00

Item 2.1- Serviços de Migração, Implantação e Treinamento: Valores para o SAEE
Item 1- Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA e LOA) ..... R$ 188,00
Item 2- Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria ..... R$ 1.132,00
Item 3- Sistema de Compras, Licitações e Contratos ..... R$ 755,00
Item 4- Sistema de Almoxarifado e Estoque ..... R$ 360,00
Item 5- Sistema de Patrimônio ..... R$ 566,00
Item 6- Sistema Gestão de Frota ..... R$ 377,00
Item 7- Sistema de pessoal e Folha de Pagamentos ..... R$ 1.320,00
Item 8- Sistema Ponto Eletrônico ..... R$ 330,00
Item 9- Sistema de Portal da Transparência Publica ..... R$ 358,00
Total do Item 2.1 ..... R$ 5.386,00
Total Geral= Item 1.1 + Item 2.1 ..... R$ 16.373,00

1.1- Fica suprimido do contrato de prestação de serviços nº 118/2019 oriundo do processo licitatório PRC- 139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, referente aos itens da Prefeitura Municipal de Luz e do SAAE, totalizando assim o valor de R$ 16.373,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e três reais), previsto em lei.

.

1.2– O Contrato de Prestação de Serviços nº 0118/19 passará de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) para R$ 348.627,00(Trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais) nos termos do no Art. 65, inciso I, alínea 'b' § 1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos de supressão dos itens, decide aceitar o pleito com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º ambos da Lei Federal 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Membros da CPL:

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C8F237D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 118/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 118/2019

Processo Licitatório: PRC nº 139/2019
Pregão Presencial: nº 039/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Luz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município **Sr. Ailton Duarte**, a seguir denominada ADMINISTRAÇÃO , e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, "CONTRATANTE", situada na Rua Artur Itabirano, nº 503, Bairro São José, CEP 31.275-020 - Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sócio, ***Sr. Sérgio Lúcio Cardoso***, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, para **supressão** do valor pactuado no contrato supramencionado, oriundo do Processo Licitatório nº 139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 - e que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA SUPRESSÃO
A Cláusula Décima, subcláusula I, em razão da supressão dos valores de alguns módulos referentes à conversão de dados, treinamento e implantação, à passa a ter a seguinte redação:

I. O valor total deste Contrato é de **R$ 348.627,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais),** conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:
1. VALORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL:

ITEM	QUANT	SISTEMAS	VALOR (R$)
12	1	Sistema de Indicadores de Gestão	283,00
15	1	Sistema do e Social	377,00
Total 1.A	**(Seiscentos e sessenta reais)**		**R$ 660,00**

1.A) Serviços de migração, implantação e treinamento:

1.B) Cessão de direito de uso, manutenção mensal, suporte, assessoria e atualizações:

ITEM	QUANT	SISTEMAS	VALOR ANO (R$)
1.	12	Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA)	2.820,00
2.	12	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Gestão Financeira	36.228,00
3.	12	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	24.900,00
4.	12	Sistema de Almoxarifado e Estoque	5.664,00
5.	12	Sistema de Patrimônio	6.792,00
6.	12	Sistema Gestão de Frota	5.664,00
7.	12	Sistema de Gestão das Receitas Próprias	43.008,00
8.	12	Sistema de Pessoal e Folha de Pagamentos	32.256,00
9.	12	Sistema Ponto Eletrônico	5.664,00
10.	12	Sistema de Gestão de Processos - Protocolo	4.536,00
11.	12	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do ISS	73.560,00
12.	12	Sistema de Indicadores de Gestão	2.820,00
13.	12	Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web	6.228,00
14.	12	Sistema do Portal da Transparência Pública	7.356,00
15.	12	Sistema do e Social	4.524,00
TOTAL 1.B	**(Duzentos e sessenta e dois mil vinte reais)**		**R$ 262.020,00**

1.C) Assessoria "In Loco":

ITEM	ASSESSORIA	VALOR HORA TÉCNICA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Assessoria "in loco" (Estimado em 250 horas)	94,00	23.500,00
TOTAL 1.C	**(Vinte e três mil quinhentos reais)**		**R$ 23.500,00**

TOTAL ITEM 1 – PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 286.180,00 (Duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais).

2. VALORES PARA O SAAE:
2.A) Serviços de migração, implantação e treinamento:

ITEM	QUANT	SISTEMAS	VALOR R$ (PARCELA ÚNICA)
1.	1	Sistema do e Social	283,00
TOTAL 2.A	**(Duzentos e oitenta e três reais)**		**R$ 283,00**

2.B) Cessão de direito de uso, manutenção mensal, suporte, assessoria e atualizações:

ITEM	SISTEMAS	VALOR ANO (R$)
1.	Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA e LOA)	1.704,00
2.	Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria	14.196,00
3.	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	5.112,00
4.	Sistema de Almoxarifado e Estoque	2.268,00
5.	Sistema de Patrimônio	2.856,00
6.	Sistema Gestão de Frota	2.280,00
7.	Sistema de Pessoal e Folha de Pagamentos	13.020,00
8.	Sistema Ponto Eletrônico	3.432,00
9.	Sistema do Portal da Transparência Pública	5.088,00
10.	Sistema do e Social	2.808,00
TOTAL 2.B	**(Cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)**	**R$ 52.764,00**

2.C) Assessoria "In Loco":

ITEM	ASSESSORIA	VALOR HORA TÉCNICA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
•	Assessoria "in loco" (Estimado em 100 horas)	94,00	9.400,00
TOTAL 2.C	**(Nove mil e quatrocentos reais)**		**R$ 9.400,00**

TOTAL ITEM 2 – SAAE: R$ 62.635,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Total Global da Proposta (1 Prefeitura + 2 SAAE): R$ 348.627,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Luz - MG, 04 de junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

SÉRGIO LÚCIO CARDOSO
CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA
Contratada

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor/ Presidente do SAAE
Contratante

Testemunhas:

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.396-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5C7E0D11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020, TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 010/2020,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LUZ/MG". CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07 :00 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32,

LUZ/MG, 25.06.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:ED68F8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.896/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2.020

DECRETO N.º 2.896/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2.020.

"INSTITUÍ PLANO DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ EM VIRTUDE DA QUEDA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL FACE A PANDEMIA DO Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a constante queda da Receita Corrente Líquida – RCL do Município de Luz desde o mês de Março de 2.020 cujo índice acumulado de queda até o mês de Junho/2.020 é de 24,96% (Vinte e nove vírgula noventa e seis por cento);

Considerando que no mês de Maio/2.020 a Receita Corrente Líquida - RCL do Município de Luz foi de R$ 3.625.574,47 (Três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

Considerando que no mês de Maio/2.020 o total de gastos com as despesas de pessoal do Município de Luz foi de R$ 1.971.738,37 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), o que correspondeu a 54,38% (cinquenta e quatro vírgula trinta e oito por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL do mês de Maio/2.020;

Considerando o disposto no art. 169, *caput,* da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências, leia-se Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 101/2000;
Considerando o disposto no art. 22, § Único, incisos I a V, ambos da Lei Complementar 101/2000;

Considerando o disposto no art. 23, *caput* da Lei Complementar 101/2000;

Considerando a necessidade urgente de redução das despesas com pessoal do Município de Luz, até 31 de Dezembro de 2.020, com redução de no mínimo 1/3 (um terço) no período compreendido entre 01 de Julho de 2.020 a 30 de Setembro de 2.020, evitando assim que sejam aplicadas à Municipalidade as sanções previstas nos incisos I, II e III do § 3º, ambos da Lei Complementar 101/2000;

Considerando a sansão e a publicação no Diário Oficial da União, em 28 de Maio de 2.020, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências";

Considerando o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 2.895/2020, de 19 de Junho de 2.020, que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173/2020, de 27 de MAIO DE 2.020, QUE Estabelece o Programa Federativo DE Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.";

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar sob pena de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de Maio de 2000, e na Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedadas as autorizações para realização de horas extras, ressalvados os casos de urgências/emergência e os de extremo interesse público, circunstâncias em que o Secretário gestor da Unidade Administrativa deverá comunicar ao Chefe do Executivo, e somente após a autorização deste, formalizar a autorização para realização das horas-extras, mediante apresentação da justificativa necessária.

§ 1º – As horas extras que venham a ser autorizadas somente poderão se dar de segunda à sexta-feira observado o limite máximo de 02 (duas) horas por dia.
§ 2º - Somente será permitida a realização de horas extras aos sábados, domingos e feriados nos casos em que houver a necessidade de transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio, e para transporte de pacientes que estejam internados em hospitais fora do Município de Luz e que recebam alta nestes dias.
§ 3º – As disposições do art. 1º deste Decreto, aplicam-se também às autorizações para realização de horas extras para composição do banco de horas.
§ 4º – Fica autorizada a realização de horas extras para e execução e realização e atividades referentes as ações de prevenção e enfrentamento à Pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º - Ficam suspensas as autorizações para realização de dobras de professores nas Escolas e Creches Escolas Municipais.

Art. 3º – Fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias regulamentares e de licença prêmio por assiduidade (férias-prêmio) em pecúnia;
Art. 4º - Ficam suspensas as contratações temporárias de aprovados e classificados em processos seletivos simplificados, bem como a convocação, nomeação e posse de candidatos aprovados e classificados em concurso público no âmbito da Administração Municipal, ressalvadas aquelas para substituição de servidores aposentados e/ou falecidos das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Fica suspensa concessão de licença prêmio assiduidade (férias prêmio), a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular (licença sem vencimento), licença para estudos e demais licenças, ressalvados os casos em que a concessão da licença não ocasionar o aumento da despesa com pessoal.

Art. 6º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Plano de Contenção e Redução de Despesas com Pessoal com o objetivo de reduzir até 31 de Dezembro de 2.020, o índice de índice de 54,38% (cinquenta e quatro vírgula trinta e oito por cento) apurado quando do fechamento da folha de pagamento relativa ao mês de Maio de 2.020, devendo este ser inferior ao limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento), estabelecido pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 7º - A redução do índice de 54,38% (cinquenta e quatro vírgula trinta e oito por cento) para índice que atinja aquele abaixo do limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) deverá ser de no mínimo 1/3 da diferença até 30 de Setembro de 2.020, devendo o restante da diferença ser reduzido até 31 de Dezembro de 2.020.

Art. 8º - Os Secretários Municipais, Assessores, Chefes de Serviço e Encarregados de Setor, são responsáveis solidariamente com o Chefe do Executivo, pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção e Redução de Despesas com Pessoal, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 9º – O Plano de Contenção e Redução de Despesas com Pessoal vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado caso não sejam atingidos os índices e limites legais para realização de tais despesas.

Art. 10 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas para redução das despesas com pessoal ficam sob a responsabilidade do Coordenador do Sistema de Controle Interno cabendo a este monitorar a redução do índice de gastos com pessoal nos termos e prazos estabelecidos, devendo elaborar relatórios acerca da efetividade das medidas e da necessidade de alteração caso não estejam sendo efetivas na redução dos gastos com despesas de pessoal nos termos previstos neste Decreto, notificando o Chefe do Executivo acerca das situações mencionadas.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Junho de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:551BC745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.897/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº. 2.897/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE testes para detecção do novo coronavírus (sars - cov-2) diagnóstico molecular covid-10 rt-pcr."

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da Lei 8.080/90;
Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
Considerando o Decreto Estadual nº. 1.313/2020, de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº. 2.830/220, de 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Luz/MG, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Laboratoriais para realização de testes para detecção do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), diagnóstico molecular COVID-10 RT-PCR, em caráter de urgência, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com o objetivo de identificar rapidamente o paciente positivo e amenizar a transmissão da doença.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo II tabela de valores as ser praticada pelos credenciados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 25 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE testes para detecção do novo coronavírus (sars - cov-2) diagnóstico molecular covid-10 rt-pcr."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços Laboratoriais para realização de testes para detecção do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), diagnóstico molecular COVID-10 RT-PCR, em caráter de urgência, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com o objetivo de identificar rapidamente o paciente positivo e amenizar a transmissão da doença.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Secretario de Administração através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:
I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Laboratoriais entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93, nas normas da ANVISA, e demais legislações aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, e ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública.
§ 3º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que estiverem em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não funcionem no país.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo

indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome da pessoa jurídica, o cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) PESSOA JURÍDICA
I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;
IV – Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;
V-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

qualificação técnica

I–certificado ou diploma de conclusão do curso do conselho competente;
I-registro ou inscrição regular do responsável técnico no órgão de classe competente;
II – certidão de regularidade da entidade no conselho competente;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
V – prova da aprovação da planta baixa do projeto arquitetônico, que comprova o respeito às normas gerais e critérios básicos;
VI – alvará sanitário;
VI – alvará de localização;
VII – certificado de controle de qualidade;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a proposta de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.
§ 1º. A proposta de prestação dos serviços deverá atender o valor respectivo de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante no anexo II deste decreto.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço no prazo de 30 dias da publicação do Edital de Credenciamento.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.
§ 6º. O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria respectiva.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 30 dias a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria respectiva, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício;
VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
VI. A Administração publicará a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada neste Decreto, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
VII. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.
VIII. a Coleta do material, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
IX. A empresa credenciada será responsável pelas coletas no hospital, coletas domiciliares incluindo neste caso, pacientes acamados ou com dificuldades de deambular.
X. A paramentação e dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) deverão ser fornecidos e providenciados pela empresa, durante o ato da coleta do material.
XI. Os pedidos de exames deverão estar devidamente preenchidos, carimbados, autorizados e assinados pelos profissionais da Rede SUS e deverão ser encaminhados todo último dia útil de cada mês para fins de faturamento.
XII. A credenciada deverá, de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
XIII. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
XIV. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo geral e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
XV. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
XVI. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para estes exames.
XVII. A entrega de resultados dos exames serão de responsabilidade do Laboratório Credenciado e deverão ser feitas em tempo hábil, entregues ao próprio paciente e comunicado ao Setor de Vigilância Epidemiológica/Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 25 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	300	Teste para Detecção do Novo Coronavírus (SARS-COV-2), Diagnóstico Molecular COVID-1 RT-PCR	270,00

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário do teste estabelecido neste anexo refere-se a média de orçamentos obtidos por esta administração.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6802F20A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2020 RESULTADO DE REVISÃO DO CÁLCULO DO IPTU 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2020
RESULTADO DE REVISÃO DO CÁLCULO DO IPTU 2020

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram analisados os requerimentos de revisão de área construída lançada no cálculo do IPTU 2020, dos imóveis abaixo identificados, sendo as conclusões finalizadas conforme descritas.

Protocolo	Imóvel	Requerente	Conclusão laudo vistoria
48.046/2020	4528	Alexandra Peixoto Silva	Área construída de 169,25 M².
48.046/2020	11863	Alexandra Peixoto Silva	Área construída de 28,50 M².
48.058/2020	11329	Geraldo Alcântara Capanema e Viviane Egídio	Área construída de 129,43 M².
48.066/2020	9203	Marco Aurélio Helberth de Souza	Área construída de 80,98 M².
48.045/2020	6625	Winter Pinto Dorjó e Eliana	Área construída mantida com 177,49 M².
48.045/2020	6628	Winter Pinto Dorjó e Eliana	Área construída mantida com 114,48 M².
48.045/2020	6629	Winter Pinto Dorjó e Eliana	Área construída mantida com 319,68 M².
48.045/2020	6627	Winter Pinto Dorjó e Eliana	Inexistente a área construída de 170,13 M². Cálculo e guias cancelados.
48.093/2020	5956	José Lúcio Alves e Outros	Imóvel territorial.

Edital elaborado em 25 de junho de 2020, para publicação de forma ampla e irrestrita, para dar conhecimento público e aos requerentes.

Foi realizado novo cálculo do IPTU 2020, para os imóveis indicados nos requerimentos, os quais foram retidos os carnês e encaminhados carnês com as devidas correções para os contribuintes.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/06/2020. Edição 2785
site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DC82428B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 471/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 471/2020

Ementa: "*Que dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 no Município de Mar de Espanha, e contém outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 no Município de Mar de Espanha, cuja composição é a seguinte:

1- Vânia Aparecida Borsato Tostes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF. Nº 560.320.306-44, cédula de identidade Nº MG-3.678.084, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Antero Dutra, nº 40, centro, Mar de Espanha/MG.

2- Paula Silva Oliveira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 130.727.566-43, residente e domiciliada na Rua Miranda Manso, 213, Centro, em Mar de Espanha/MG;

3- Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

4- Bruno Gomes Barbosa, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG MG-16.599.939, inscrito no CPF sob o nº 091.382.716-99, residente e domiciliado na Rua Carmo Cascardo, 21/203, centro, neste Município.

5- Natasha Machado dos Reis, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF n° 089.514.596-08, Carteira de identidade sob o n° MG 14571814, residente e domiciliada na Av. José Gavioli Filho, n° 186, Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

6- Donato Tavares de Resende, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG MG 14.604.397, inscrito no CPF sob o nº 016.393.356-17, residente e domiciliado na Rua Alfredo Lagrota, 16, casa 1, Centro, em Mar de Espanha/MG.

7- Emmanuelle de Souza, brasileira, assistente social, portadora do RG MG 10.939.441, inscrita no CPF sob o nº 012.116.056-47, residente e domiciliada na rua Paulo Antônio Cardoso, 50, bairro Recanto do Galo, em Mar de Espanha/MG.

8- Guilherme Pacheco Batista, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do CPF. Nº 101.080.976-84, cédula de identidade Nº MG-16.731.858, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barbosa, nº 536, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

9- Raissa Magalhães Rodrigues, brasileira, médica, portadora do RG MG 10234283, inscrita no CPF sob o nº 066.109.456-16, e no CRM sob o nº 78011, residente e domiciliada em Mar de Espanha/MG.

10- Ricardo de Oliveira Veras Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF. Nº 075.167.317-06, cédula de identidade Nº 11647757-1 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alírio Padilha, nº 22, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

11- Éder Sousa Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 086.239.256-02, cédula de identidade Nº MG-15.599.190 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 380, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

12- Paulo César Apolinário da Silva, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 073218448 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 877.766.007-25, residente e domiciliado na Rua José Gavioli Filho, 430, Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

13- Yuri Lana Barcelos, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 107.249.416-73, residente e domiciliado na Rua dos Guajajaras, 329, apto. 1005 bloco, centro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-911.

Art. 2º- O Comitê será presidido pela Sra. Vânia Aparecida Borsato Tostes, a quem compete planejar e coordenar os trabalhos.

Art. 3º- O Comitê funcionará a partir da data da publicação desta Portaria e enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E252D7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Tomada de Preço Nº 0008/2020, Processo Licitatório n. º 0034/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.999,38 (setenta e nove mil e novecentos e

noventa e nove reais e trinta e oito centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE ESCADARIAS DE ACESSO NAS RUAS CORONEL JOSÉ PEREIRA Á RUA JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS, RUA DA CACHOEIRA Á RUA DA COPASA E RUA PADRE JOVEANO À RUA DO REPETIDOR, E EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA RUA DA COPASA. ASSINATURA: 25/06/2020. VIGÊNCIA: 25/09/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:93400AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Dispensa por Valor Nº 0010/2020, Processo Licitatório n. º 0038/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e MARCOS GABRIEL RICARDO, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELEVISÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA ASSINATURA: 25/06/2020. VIGÊNCIA: 24/07/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:53A60132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, SITUADA A RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ N 18.602.102/0001-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO RENER RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE A RUA MANOEL MARTINS N 154, IDENTIDADE N MG 18.993.135, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO RESOLVEM:
FICA RESCINDIDO, A PARTIR DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 141/2020 FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2020 ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:6FA00797

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RECISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, SITUADA A RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ N 18.602.102/0001-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO ANNA DARA DA SILVA, RESIDENTE A RUA ANTONIO MARTINS 110 IDENTIDADE N MG 19.590.564 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO RESOLVEM:
FICA RESCINDIDO, A PARTIR DO DIA 19 DE JUNHO DE 2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 105/2020 FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020 ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:8F23FB50

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, SITUADA A RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ N 18.602.102/0001-42, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO WALLISON APARECIDO MARTINS SILVA, RESIDENTE A RUA JOÃO SEBASTIÃO 190, IDENTIDADE N 3.902.743 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO RESOLVEM:
FICA RESCINDIDO, A PARTIR DO DIA 24 DE JUNHO DE 2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 142/2020 FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2020 ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:A0A3F188

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
REINGRESSO AO SERVIÇO

WILSON FLAVIO RODRIGUES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, MATRÍCULA 403, CPF:265 052 231 34 IDENTIDADE: 1 405 792, REQUERER REINGRESSO ÁS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO EFETIVO A PARTIR DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:3DD1E723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 021/2020 – Processo nº 077/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **EMPRESA ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ:** nº 31.117.814/0001-34), no valor global de R$ 145.460,00.

Mirabela, 25 de junho de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6A7BB984

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **032/2019**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa RHM saúde LTDA-ME, CNPJ nº 18.342.503/0001-00. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 19/06/2020 pelo período de 06 (seis) meses (até 18/12/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1278C21C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **036/2019**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e

a Empresa Marcelo Eustáquio Campos de Oliveira, CNPJ nº 29.783.807/0001-20. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 25/06/2020 pelo período de 02 (dois) meses (até 24/08/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1CB8C14C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **035/2019**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Sandra Maria Rodrigues de Carvalho Pereira-ME, CNPJ nº 07.824.745/0001-14. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 25/06/2020 pelo período de 02 (dois) meses (até 24/08/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:903D48FC

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **040/2019**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa João Robinson Ribeiro Lopes-ME, CNPJ nº 28.883.887/0001-22. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 1º/07/2020 pelo período de 02 (dois) meses (até 31/08/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B13EA24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 1507 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito do Município de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes, Prioridades e meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DO PODER LEGISLATIVO

• Pagamento de salários, gratificações, qüinqüênios, horas-extras, diárias de viagens e outras vantagens pecuniárias dos servidores;
• Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários através de cursos, palestras e convenções;
• Pagamento de diárias de viagens e transporte aos agentes políticos e servidores;
• Participação de vereadores e servidores em cursos, congressos e simpósios;
• Eventos oficiais solenes e comemorativos;
• Divulgação das atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios;
• Reforma e/ou ampliação do Prédio da Câmara;
• Pagamento de consultoria;
• Reajuste e aumento de salários e subsídios;
• Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza;
• Pagamentos de serviços a terceiros;
• Aquisição de veículos, móveis e equipamentos;
• Pagamento de obrigações patronais e previdenciárias

PODER EXECUTIVO

Governo

• Aquisição de veículos, equipamentos e imóveis.
• Festividades e homenagens.
• Realização de exposição – festa da cidade.
• Expansão da disponibilização de internet gratuita na zona rural e urbana do Município

PROCURADORIA JURÍDICA

• Incrementar a cobrança da dívida ativa
• Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
• Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
• Aquisição de equipamentos e livros didáticos.

ADMINISTRAÇÃO

• Cursos de qualificação para os funcionários.

• Manutenção do pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
• Concessão da revisão salarial anual.
• Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor.
• Celebração de convênios com entidades públicas e empresas privadas;

• Implementação e manutenção de parcerias público-privadas;
• Aquisição de equipamentos;
• Aquisição de imóveis;
• Contratação de prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
• Contratação de consultoria;
• Mirarregulariza (manutenção e ampliação)

FAZENDA

Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
Contratação serviços de Assessorias;
Atualização e Revisão do código tributário do município;
Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
Treinamento de servidores;
Reestruturação dos cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

• Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Programa de Saúde Bucal;
• Manutenção Convênios Consórcios Públicos de Saúde;
• Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral;
• Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da comunidade;
• Reforma geral dos postos existentes e, se necessário, criação de outros para o PSF/PSB;
• Reforma Secretaria de Saúde;
• Construção e ou reformas de UBS;
• Organização e/ou informatização de todos os postos de atendimento;
• Manutenção dos programas de prevenção de saúde, existentes, e do Pronto Atendimento Municipal;
• Convênio com as instituições / órgãos de saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
• Manutenção do transporte para tratamento fora do domicilio.
• Implantar, implementar, manter a saúde mental;
• Implementar e manter o Programa Farmácia de Minas.
• Implementar e manter o programa saúde do trabalhador;
• Implantar e manter o programa de saúde na escola;
• Realizar conferência Municipal de Saúde quando necessário;
• Implementar e manter o ambulatório de especialidades médias, odontológicas e equipes de multiprofissionais;
• Estruturar e garantir manutenção do NASF;
• Reestrutura o laboratório Municipal;
• Construção e Implantação do CAPS.
• Manutenção Pronto Atendimento Municipal;
• Implementar cursos Profissionalizantes;
• Aquisição de materiais didáticos para auxiliar os trabalhos do NASF e educação permanente;
• Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

• Recuperação ambiental;
• Reflorestamento com finalidades econômicas;
• Conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
• Reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
• Cascalhamento;
• Drenagem;
• Convênio com associação e STRs,cooperativas e outros;
• Serviço de transporte da produção agrícola;
• Serviço de transporte de insumos agrícola;
• Programa Horta-escolar;
• Criação e manuntençao da APA Miradouro;
• Programa de apoio à fruticultura;
• Apoio à Agroindústria;
• Convênios:

Emater/MG
AMERP
CIMERP
IEF
Associações de produtores e outras
Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal

• Material de distribuição gratuita;
• Contratação de serviços de terceiros;
• Equipamentos e material permanente;
• Produção/distribuição de mudas;
• Programa de apoio à piscicultura;
• Programa de pastejo rotacionado;
• Manutenção e melhoria da arborização urbana;
• Aquisição de patrulha mecanizada
• Implantação de programa de moradia popular
• Implantação de centros comunitários rurais
• Aquisição de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais
• Implementação de feiras e parques de exposição
• Captação, tratamento (com sistemas alternativos e de baixo custo) e distribuição de água em centros comunitários rurais.
• Incentivo ao Turismo Rural;
• Programa de manejo e conservação de solos e água;
• Implantação de saneamento Rural
• Programa de apoio a bovinocultura;
• Programa de apoio a Capinocultura;
• Programa MirAlimento;

CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CULTURA:

• Realizar Conferência Cultural;
• Construir e divulgar a Agenda Municipal de eventos do Município (integrada, participativa e democrática);
• Realizar o tradicional Carnaval de Miradouro
• Promover oficinas de artes;
• Capacitação e qualificação de agentes e monitores de cultura;
• Adequar o município para adquirir o ICMS Cultural, através da contratação de assessoria técnica;
• Adequar o município dentro das normas do Sistema Nacional da Cultura;
• Inserir o município em todos os programas, sistemas e projetos culturais, desde que seja viável e benéfico;
• Manter integração e participação nos pólos, associações, consórcios e outros;
• Apoiar e colaborar com Festas tradicionais do Município;

• Realizar o inventário Cultural dos bens materiais e imateriais do município, com princípios técnicos;
• Registrar os bens culturais imateriais do município, nos órgãos estaduais ou federias competentes;
• Tombar bens material de Patrimônio Cultural do município e manter sua conservação e originalidade;
• Resgatar, restaurar, registrar e preservar a história e os bens culturais do município;
• Participar dos cursos e eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e federias;
• Realizar e Apoiar as festas juninas do município;
• Apoiar, valorizar, fomentar e incentivar, c/ formações, c/ material e local, e com outras estruturas e suportes, os grupos e artistas culturais, as manifestações e atividades culturais, do município;
• Realizar Caravana da Cultura mensalmente, tornando-a, modelo de gestão Cultural;
• Trabalhar em integração com outros setores e outras organizações;
• Apoiar a Festa do Café, Festa da Banana, Festa do Agricultor de Serrania e Concurso Curraleiro de Santa Bárbara;
• Criar, fomentar e apoiar a fanfarra de Miradouro;
• Apoio incentivo financeiro através de subvenção social ao Bloco do Boi e Grêmio recreativo escola de samba bicho sereno.

TURISMO:

• Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;

• Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);
• Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
• Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
• Manter Convênio com a ABRIGA;
• Mapear os potenciais turísticos do Município;
• Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
• Revitalizar as paisagens naturais do município;
• Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
• Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
• Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
• Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
• Realizar Fórum Municipal de Turismo;
• Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
• Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo;
• Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
• Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
• Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
• Expor baners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
• InfraestruturaTurística Zona Rural e Urbana;
• Pavimentação;

ESPORTE:

• Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
• Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
• Adquirir materiais esportivos para a realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
• Aquisição veículos e equipamentos e mobiliários em geral.

SERVIÇOS DE OBRAS

Pavimentação de vias urbanas na cidade
Pavimentação de vias urbanas em povoados
Recuperação e manutenção de pavimentação Urbana e Rural.
Ações que visem a contenção de encostas;
Drenagem e recuperação de estradas vicinais
Construção de bueiros e pontes em estradas Urbanas e Rurais;

• Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;

Construção e recuperação de casas populares área urbana e rural;
Urbanização de áreas degradadas;
Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer;
Aquisição de imóveis.
Construção terminal Rodoviário;
Construção e ou Reformas de Quadras Poliesportiva;
Construção e ou Reformas Cemitério;
Construção de Pórticos.
Pavimentações de vias rurais;
Construção Capela Mortuária
Ampliação do cemitério;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

·Implementação de projetos de promoção, inclusão, e geração de emprego e renda.
·Implementação de projetos em atenção à pessoa com deficiência;
·Implementação de projetos em atenção à pessoa idosa;
Implementação de projetos para proteção da criança e adolescente.

Manutenção do Programa: Família Acolhedora;
· Implantação do centro de Convivência da Assistência Social (fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para todos os segmentos);
· Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, Cantinho Acolhedor;
Manutenção do FIA – Fundo da Infância e Adolescência;

Manutenção do Programa Cencap - Centro de Capacitação e Geração de Renda da Assistência Social (reforma do local, material de escritório, material humano, cursos de geração de trabalho, renda e capacitação profissional);
·Implementação do PAEF – Programa de Atenção Especializada à Família, da Equipe mínima para atendimento à Proteção Social Especial.
·Manutenção do Cras – Centro de Referência de Assistência Social;
·Manutenção do Serviço do Paif - Programa de atenção Integral às Famílias;
·Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Implantação do Programa Miracapacita (capacitação dos servidores da Assistência social, Conselhos e Conselho Tutelar) ;
Manutenção do Programa Mirarregulariza;

Manutenção do Programa Miralimenta;

Manutenção dos Conselhos: SMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; CMDCA – Conselho doa Direitos da Criança e do Adolescente e CMI – Conselho Municipal do Idoso;
Manutenção da Vigilância socioassistencial.
Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos (capacitação dos Conselheiros, orientação, trabalho interno, material gráfico, material de escritório;
Realização das Conferências Municipais;
· Implantação do programa de Atendimento aos migrantes;
· Aquisição de dois veículos para atender a Secretaria de Assistência Social;
·Aquisição de um ônibus para atender aos projetos do CRAS;
· Manutenção Programas Sociais do Governo Federal e Estadual;
· Manutenção e oferta dos Benefícios Eventuais;
·Manutenção e extensão para os povoados, do Projeto de democratização da Internet;
· Manutenção do Projeto de reforma de Moradias e mão de obra do pedreiro – Habitar;
·Manutenção Conselho Tutelar;
Reforma da Sede do Conselho Tutelar;
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Manutenção do Programa Bolsa Família.

Manutenção do Cadúnico;

Reforma e manutenção do prédio do CRAS (Aquisição de computadores, ventiladores, ar condicionado, notebook, móveis e material para escritório).

Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS;

EDUCAÇÃO

Gestão Educacional: Práticas Pegagógicas para melhoria da qualidade da educação do Ensino Regular e Ensino Especial;
Gestão Democrática: Articulação e autonomia da escola;
Gestão de Pessoas: Formação, capacitação e valorização dos profissionais da educação;
Infraestrutura Física, uso da tecnologia de informação e padrões básicos;
Consciência Ambiental e fortalecimento da agricultura familiar;
Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

Objetivos e Metas:

I
Assegurar à criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.
Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 5 do PME.
Garantir atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares, em atendimento à Meta 4, item 4.13 do PME.
Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede, em atendimento à Meta 2, itens 2.12, 2.22 e 2.23 do PME.
Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.
Oferecer o Novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, para diminuir o analfabetismo.
Implementar projetos/programas educacionais em todas as modalidades de ensino
II
Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
Melhorar os cardápios escolares.
Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como capacitações para os técnicos, de acordo com a Meta 7, item 7.22 do PME.
Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica, conforme a Meta 20 do PME, itens 20.1 e 20.11.

III
Adequar e fazer cumprir o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos professores alfabetizadores para a alfabetização de crianças com o conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, de acordo com a Meta 5, item 5.6 do PME.
Implementar grupo de apoio em atenção à pessoas portadora de necessidade especial em parceria com a SRE Muriaé – Equipe Multidisciplinar.
Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimentos a Meta 1, item 1.19, sub item f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da rede.
Capacitar profissionais do Ensino Fundamental.
Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a Progressão na Carreira.

IV
Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário com Literatura Infantil e materiais áudio visuais, de acordo com a Meta 1, ítem 1.19 do PME.
Manutenção dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.
Manter a estrutura física da escola em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
Aquisição de imóveis para construção de uma nova escola em Monte Alverne, conforme solicitado no Plano de Ações Articuladas do município.
Reformar prédios escolares da rede municipal de educação.
Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações (01 Psicólogo para tender todas as escolas) destinadas à capacitação de educadores para detectar os sinais da causa.
Promover Inclusão Digital e social, com atendimento ao público no Telecentro comunitário.
Construir prédio para Secretaria Municipal de Educação, de acordo o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016_2019).

V
Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
Fortalecer a Educação do Campo.

VI
Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
Atender alunos participantes dos Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com o transporte.
Aquisição de ônibus e micro-ônibus para atendimento do transporte escolar em todas as modalidades de ensino.
Aquisição de 01 automóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

Gestão de Saneamento Básico

Ampliação de redes de drenagem pluvial;
Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
Construção Aterro Sanitário;
Projetos de Proteção Ambiental;
Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas;
Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural;
Construção Estação Tratamento de Esgoto;
Construção Usina de Reciclagem;
Ampliação de abastecimento de água tratada na sede, distritos e povoado.

DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção guarda municipal;
Manter convênios com Polícia Militar, Florestal e Civil;
Instalação de Câmaras de Segurança em Pontos Estratégicos;
Sinalização do Trânsito com Semáforos, Placas e redutores de velocidades;
Contratação de Patrulha Municipal;
Aquisição de Veículo e Equipamentos para Patrulha Municipal.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de

programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, que será devolvido ao Legislativo até o dia 30/10/2020, para apreciação e votação.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.9. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2021, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.
Art.13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art.15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e ainda observadas as disposições da lei 13.019/2014 a partir de sua entrada em vigor para administração pública municipal, e ainda que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e obedecendo a Lei. Nº 13.019/2014.
§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas” ou “ transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.
Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.
Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2021, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contigentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.
Art. 29. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.
§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.
Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666..
Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64. O ordenador de despesa poderá autorizar a mudança de fonte da receita indicada na dotação orçamentária na LOA, por meio de decreto devidamente justificado.

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art.41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art.42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro, 19 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito de Miradouro

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (art. 4o, § 2o, I da Lei Complementar no 101/2000

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:
a meta atingida foi a meta proposta?
não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionamos dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que considerávamos prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

Demonstramos no quadro a seguir, a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal do EXERCÍCIO DE 2019 estabelecidas na LDO, conforme § 1° do art. 4° da LRF:

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS EXERCÍCIO DE 2019		
DISCRIMINAÇÃO	**.META ESTABELECIDA.**	**REALIZADA**
Receita Total	**40.009.564,46**	**27.241.932,77**
(-) Aplicações Financeiras	**117.500,00**	**98.405,63**
(-) Operações de Crédito	**750.000,00**	**180.905,07**
(-) Receitas de Alienação de Ativos	**59.800,00**	**95.650,00**
(-) Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
= RECEITA FISCAL (I)	**39.082.264,46**	**26.866.972,07**
Despesa Total	**40.009.564,46**	**27.766.074,33**
(-) Juros e Encargos da Dívida	**5.000,00**	**36.658,54**
(-) Amortização da Dívida	**380.000,00**	**203.755,23**
(-) Concessão de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
(-) Títulos de Capital já integralizados	**0,00**	**0,00**
= DESPESA FISCAL (II)	**39.624.564,46**	**27.525.660,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**-542.300,00**	**-658.688,49**
RESULTADO NOMINAL	**-162.300,00**	**-454.933,26**

O resultado Primário e Nominal não foram atendidos, devido ao contigenciamento das receitas municipais retidas pelo Governo de Minas, no mês de janeiro de 2019 em aproimadamente R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo das Metas Anuais
(art. 4o, § 2o, II da Lei Complementar no 101/2000

I - Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada nos últimos anos, conforme série histórica demonstrada, que compreendeu o período de 2018 a 2019. Foram observados os quantitativos de receitas arrecadadas e orçadas para 2020, verificando-se as variações que ocorreram para estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2021. Para o exercício de 2021 foi utilizado o IPCA, previsto pelo relatório FOCUS do BACEN, como indexador. Cabe destacar que, para fins de apuração das metas de resultado, as fontes de receita foram separadas em receitas fiscais e receitas financeiras. As receitas fiscais correspondem àquelas que o Município poderá obter em função do seu poder de império (tributos e dívida ativa tributária), da movimentação de seu patrimônio (patrimonial), de atividades que ele realiza (industrial, agropecuária e de serviços) e de transferências. As receitas financeiras são oriundas de aplicações, empréstimos, financiamentos e conversão de bens em espécie.

Para os exercícios futuros, as metas fiscais não foram demonstradas em valores constantes, por estarem em sua maioria, indexadas pelo IPCA.

O cálculo das metas fiscais de despesa teve por base o valor empenhado de despesa no exercício de 2019 e orçado para 2020 e as ações previstas pelo governo para o exercício de 2021.

As metas de resultado primário e nominal foram calculadas a partir dos valores correntes das metas fiscais de receita e de despesa.

Anexo de Metas Fiscais
Patrimônio Líquido do Município de Miradouro
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Patrimônio Líquido	2019
Saldo Patrimonial Inicial	18.153.134,65
Resultado Econômico	3.208.290,74
Saldo Patrimonial Líquido	21.361.425,39

Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Órgãos/Entidades	Saldo Exerc. Ant.	Aplicação financeira	Receita Realizada	Despesas Empenhadas	Saldo Exercício a aplicar
Prefeitura	90.764,88	1.896,64	95.650,00	0,00	188.311,52
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

.

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo da Renúncia de Receita e da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000)

Os casos de concessão de benefícios fiscais, que implicam na renúncia de receita municipal, serão avaliados e solicitada autorização ao Legislativo..

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado cumpriu o que reza no art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000..

Anexo de Riscos Fiscais
(art. 4o, § 3o da Lei Complementar no 101/2000)

Risco Fiscal	Valor Apurado ou Estimado	Possibilidade de Ocorrência
Precatórios	R$ 0,00	Nenhuma.

Para atender ao risco demonstrado, foi estipulado no texto da LDO um valor para a reserva de contingência, em termos percentuais.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C7DF8D03

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES

LEI MUNICIPAL N° 1509 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares".

A **Câmara Municipal de Miradouro – MG**, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.*Todos os terrenos baldios deverão ser devidamente preservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.*

Art. 2º.*Para efeitos desta Lei, compreende se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.*

Parágrafo único.*De modo algum será permitido, a existência de terrenos cobertos de matos ou que sirvam de depósito de resíduos ou entulhos.*

Art. 3º.*Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:*

I – A capina e/ou roçagem do mato poderá ser mecânica e/ou manual, eventualmente crescido no terreno;
II – Retirada de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único.*Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados, assim como também o uso de produtos já proibidos por leis especificas com "Roundup".*

Art. 4º.*A reclamação poderá ser feita por escrito por qualquer munícipe, através de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Obras com o fiscal de postura e o mesmo ficará responsável para analisar se há necessidade ou não da demanda.*

Art. 5º.*A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.*

§ 1º - o proprietário terá 7 (sete) dias corridos da notificação para efetuar a limpeza, caso a limpeza não ocorra, fica a Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas ou contratar empresas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

I- O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável

II- A taxa do serviço de limpeza será cobrado de acordo com a tabela 1 em anexo.

Art. 6º.*Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.*

Art. 7º.*O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:*
I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 8º.*A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.*

Art. 9º.*Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

Parágrafo único.*Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento).*

Art. 10.*O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.*

Art. 11.*Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.*

Art. 12.Toda a arrecadação com a multa será revertida em receita corrente líquida.

Art. 13.*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Miradouro, 19 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

ANEXO 1.
Tabela:

M²	Valor da multa
Até 100	20 UFIRs
100,01 a 200	40 UFIRs
200,01 a 300	60 UFIRs
300,01 a 400	80 UFIRs
Acima de 400,01	Será calculado de acordo com proporcionalidade, tendo como referencia para cada 100 m² 20 UFIRs.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:91A2896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2019. DISPENSA N.º 006/2019. EMPRESA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos avisos de licitação do Município no meio eletrônico IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG. Vigência: 10/05/2020 a 10/05/2021 .Data da Ratificação: 06/05/2020 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68415AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2020. DISPENSA N.º 018/2020. EMPRESA: **Jorge Feres Filho**. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para Intervenção urbanística com ampliação da avenida, estacionamento, iluminação e revitalização da praça com implantação de equipamentos como brinquedos, aparelhos de ginástica, bancos, espelho d'água e cascata na Avenida Juscelino Kubitischek e Praça Pedro José de Queiroz. Vigência: 22/06/2020 a 22/07/2020 .Data da Ratificação: 22/06/2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1604BF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 022/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, II (com novos limites, tendo em vista a MP 961, de 06/05/2020). Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para elaboração de programas preventivos obrigatórios de segurança do trabalho dos servidores públicos municipais. Contratada: SST SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CNPJ nº 11.107.576/0001-79. Valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais). Período a ser realizado: até 31/12/2020. Data da ratificação 22/06/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7119D113

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2020, cujo objeto é objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos e máquinas leves e pesados da Prefeitura Municipal de Moema, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. *Empresa Contratada 1* – ELI APARECIDO DA SILVA 05848299650, CNPJ nº 35.688.519/0001-99, Item 01, R$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). *Empresa Contratada 2* - DENILSON JONAS MACEDO - ME, CNPJ nº 02.205.251/0001-38, Item 08, R$27.896,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). *Empresa Contratada 3* - CENTRO AUTOMOTIVO JF LTDA, CNPJ nº 05.422.283/0001-83, Itens, 07, 09 e 10, R$83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). *Empresa Contratada 4* - AUTO PEÇAS E LANTERNAGEM SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.202.758/0001-87, Itens 11 e 12, R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). *Empresa Contratada 5* - GALENO LACERDA DE SOUSA 50311050620, CNPJ nº 08.664.422/0001-73, Item 16, R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). *Empresa Contratada 6* - GUILHERME DA SILVA GONTIJO 05748587688, CNPJ nº 14.313.048/0001-64, Itens 05, 06 e 15, R$51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais); *Empresa Contratada 7* - ROLIANI CORREA DA SILVA 66883458620, CNPJ nº 01.962.904/0001-60, itens 02, 03 e 14, R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais). *Empresa Contratada 8* - ERNANE ELÍCIO GONTIJO 06859912618, CNPJ nº 07.006.680/0001-08, Itens 04 e 13, R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 22/06/2020. Período de vigência: até 26/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DEF2A932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 007/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AG03084869	OQD2348	07/02/2020
AG04922174	QMS1418	19/02/2020
AG04922213	HNY0033	03/03/2020
AG04921462	OPL6358	11/03/2020
AG04921199	OXJ2870	13/03/2020
AG04923009	OPN2513	13/03/2020
AG04921844	KRO1290	19/03/2020
AG04921485	HHK0247	19/03/2020
AG04923201	OWJ1867	02/04/2020
AG04922820	HEU7498	03/04/2020
AG04923093	LRD3210	01/04/2020
AG04922743	QQP2215	08/04/2020
AG04922254	QQU2540	14/04/2020
AG04923269	QNJ7999	23/04/2020
AG04923542	HDR3979	29/04/2020
AG04923531	MQF5156	29/04/2020
AG04922285	PPS4625	04/05/2020

Muriaé, 24 de Junho de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B58480E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 007/2020

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AG04923004	OQD5130	14/03/2020
AG04922220	OXK0121	11/03/2020

Muriaé, 24 de Junho de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CAFC5345

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 090/2020

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais e na forma do art. 8, inciso I, da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR;
CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial dos bens da autarquia, com a normatização dos procedimentos de avaliação, reavaliação e estimação da vida útil dos bens de cada uma das repartições do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas atividades de controle do patrimônio autárquico, em especial as relacionadas à reavaliação e estimação da vida útil dos bens da autarquia, os servidores da respectiva comissão de inventário responsáveis deverão primar pela melhor técnica, no que tange a apuração dos valores numéricos reais desses bens, exceto a depreciação, que é realizada automaticamente pelo sistema informatizado adotado pelo DEMSUR.
Art. 2º - Para os veículos de propriedade do DEMSUR, bem como para os demais equipamentos vinculados às atividades de limpeza urbana, abastecimento de água e esgoto, e demais bens móveis cuja finalidade implica em maior desgaste de seus componentes, o procedimento levará em conta, preferencialmente, os seguintes critérios:
I – Valor de mercado do bem, utilizando-se, quando possível, as cotações de mercado disponíveis a consulta pública;
II – Quantidade e intensidade da utilização já realizada dos veículos e equipamentos avaliados;
III – Quilometragem já percorrida, quando mensurável este indicador;
IV – Valor estimado dos reparos e reformas necessárias para a revitalização dos bens em parâmetros razoáveis;
V – Impressões do avaliador acerca do estado atual do bem em questão e de seus componentes essenciais, considerando a natureza e as circunstâncias da atividade desempenhada e a desempenhar.
Art. 3º - Para bens imóveis, por natureza ou acessão, o procedimento levará em conta, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nas NBR 12721, 14653-2 e 5676 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como os valores admitidos como referência pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil de Minas Gerais – SINDUSCON, para apuração do valor do metro quadrado construído.
Art. 4º - Para os demais bens, não enquadrados nos artigos 2º e 3º, o procedimento levará em conta os valores e parâmetros de referência adotados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de junho de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5D61A68D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 8º Termo Aditivo. Pregão Presencial 005/2015. Contrato Administrativo nº 013/2015. Contratado: Beriscall Serviços Ltda**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé /Muriae-Prev: Prazo: 29.06.2020 a 28.06.2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B3775BB1

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 005/2020 - FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 23/06/2020, às 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 9.428/2020, para abertura da presente licitação na modalidade Tomada de Preço 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) do município de Muriaé/MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, EME ENGENHARIA AMBIENTAL e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA que foram protocalados e recebidos pelo Setor de Licitações. Aberta a sessão de licitação, foi credenciado o representante da empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL através do representante Gustavo de Melo Malard, portador do CPF nº 068.101.816-01, e as empresas LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP não credenciaram representante para acompanhamento e manifestação na fase de habilitação. O representante credenciado da empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. As demais empresas LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e DRZ

GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP constaram junto aos documentos de habilitação a declaração do edital no item 2.4.4**.** As empresas EME ENGENHARIA AMBIENTAL e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no item 3.9 do edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" das proponentes. Apreciados os documentos, a CPL considerou habilitada as empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, EME ENGENHARIA AMBIENTAL, LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. O representante da empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL abrem mão de qualquer tipo de recurso, quanto a fase de habilitação. As empresas LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP por não terem enviado representante credenciado terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a decisão da Comissão na fase de habilitação das empresas participantes do certame. Caso haja manifestação de recurso, as demais empresas interessadas terão o mesmo prazo de dias para interposição de contra-razões. O primeiro prazo se inicia em 24/06/2020 e com término em 01/07/2020 até 17 horas. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado, às 15:11 horas.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA
Presidente da Comissão

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária

Representante Credenciado:

_____
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

_____
EME ENGENHARIA AMBIENTAL

_____
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1801776C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 037/2020
Processo nº 187/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 037/2020.

Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. para fornecimento de energia elétrica para realizar a ligação da iluminação do campo do distrito de Itamuri.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3B2D27E6

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 038/2020
Processo nº 188/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 038/2020.

Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. para fornecimento de energia elétrica para realizar a ligação da iluminação do campo do distrito de Pirapanema.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1303FC95

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 039/2020
Processo nº 189/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 039/2020.

Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. para fornecimento de energia elétrica para realizar a ligação da iluminação do campo do distrito de Macuco.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FDC0126E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 040/2020
Processo nº 190/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 040/2020.

Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. para fornecimento de energia elétrica para realizar a ligação da iluminação do campo do distrito de Belisário.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:295013F0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 041/2020
Processo nº 191/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 041/2020.

Objeto: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. para fornecimento de energia elétrica para realizar a ligação da iluminação do campo do distrito de Belisário.
Contratado: Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A – 19.527.639/0001-58.
Valor a ser pago: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 25 de junho de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:84208405

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 095/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PRONTA - DETENTOR: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VALOR: r$ 311.800,00 - PRAZO: 23/06/2020 A 22/06/2021

MURIAÉ/MG - 23/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9203E691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2018, Processo Licitatório nº. 036/2018 - Parte: JOSÉ LAESTE FERREIRA, CPF n°. 508.779.766-00- Dotação: 0205 13392 0007 2.299 339036 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: 15 de Maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DA1ADD5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 075/2019, Tomada De Preços Nº. 003/2019 - Parte: CONSTRUTORA NAQUE EIRELI, CNPJ n.º 34.563.588/0001-03- Dotação: 02.09.15.451.003.1315.449051 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 05/10/2020. Data da assinatura: 04 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0450F8B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº. 052/2019 , Processo Licitatório Nº. 074/2019 , Tomada De Preços Nº. 002/2019 - Parte: WORKSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ n.º 11.368.044/0001-95- Dotação: 0209 15 451 0003 1.315 4490 51- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/10/2020. Data da assinatura: 29 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0AE812DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2018, Processo nº. 035/2018 - Parte: IPATINGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 10.919.833/0001-04- Dotação: 020801 10302 0008 2.377 339039; 020802 10301 0008 2.340 339039; 020802 10302 0008 2.375 339039 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: , 01 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:ABCF621A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2020, Processo Administrativo nº. 036/2020, Dispensa De Licitação nº 010/2020 - Parte: EVALDA SOARES DA SILVA RAMOS – ME, CNPJ n.º 07.318.320/0001-33- Dotação: Ficha 068 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 082 – 020402 08243 0004 2.382 339030; Ficha 235 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 236– 020704 12306 0002 2.275 339030 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: 05 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:978D93E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 - Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais, impressoras, copiadoras e scanners, com software de gestão de documentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque-MG - Dotação Orçamentária: : Ficha 042 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 071 - 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 202 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 253 – 020704 12361 0002 2.3252 339039; Ficha 278 –020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 311 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 276 – 0209 04122 0001 2.234 339030 - Contratada: MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA ME, CNPJ n. º 00.681.613/0001-31- Valor Global R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais) - vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A90FF1C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020, CONVITE Nº. 01/2020 - Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia, em atendimento ao Departamento de Obras e Transporte do Município de Naque -MG - Dotação Orçamentária: : Ficha 344- 0209 04122 0001 2.234 339039 e Ficha 372- 0209 15452 0003 2.286 339039 - Contratada: NPA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ n. º 10.640.887/0001-36- Valor Global R$ 239.950,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)- vigência: até 31 de Dezembro de 2020 - Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:13427977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gases industriais, medicinais, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Obras de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 278– 020801 10301 0008 2.330 339039 e Ficha 344 – 0209 04122 0001 2.234 339039.- Contratada: GASOX COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, CNPJ n. º 03.298.393/0001-50- Valor Global R$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)- vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:139E7DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - Registro de Preços para aquisição parcelada de pré-moldados de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque- Dotação Orçamentária: Ficha 340– 0209 04122 0001 2.234 339030 e Ficha 369– 0209 15452 0003 2.386 339030 - Contratada: PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, CNPJ n. º 04.925.233/0001-56- Valor Global 706.740,00 (Setecentos e seis mil e setecentos e quarenta reais)- vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 01 de junho 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:56DDCF7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - Registro de Preços com vistas à aquisição de 06 (seis) veículos , proposta número 21650.849000/1190-01 – Ministério da Saúde e proposta número 21650.8490001-80, resolução SES/MG n° 6.821 de 30 de agosto de 2019- Secretaria de Estado de Saúde; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG- Dotação Orçamentária: Ficha 271 – 020801 10 301 0008 1.278 4490 52; Ficha 296 – 020802 10 301 0008 1.312 4490 52 e Ficha 297 – 020802 10 301 0008 1.312 4490 52- Contratada: JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. º 17.426.228/0001-40- Valor Global R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8E63BBB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020- Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 372: 02 09 15 452 0003 2.386 3390 39; Ficha 369: 02 09 15 452 0003 2.386 3390 30; Ficha 344: 02 09 04 122 0001 2.234 3390 39 e 340: 02 09 04 122 0001 2.234 3390 30 - Contratada: TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n. º 06.019.063/0001-76 - Valor Global R R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8B174551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Edital de licitação 027/2020, processo licitatório nº.074/2020, Pregão Presencial nº. 019/2020, Registro De Preço nº.013/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 08/07/2020 às 09h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 25 de junho de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A90C5FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 055/2020. Pregão Presencial nº 024/2020. Objeto: Registro de Preço de medicamentos (Similares,Genéricos e Éticos) de acordo com o maior desconto concedido sobre os preços da **TABELA CMED/ANVISA**, pelo preço Fábrica, para serem adquiridos quando necessário, durante o prazo de 12 (Doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e atendimento às ordens judiciais, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde. Data de Abertura: **14/07/2020 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 25/06/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FCE6EEF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 059/2020. Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, solicitado pela Secretária Municipal de Administração. Data de Abertura: **15/07/2020 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 25/06/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0E02D51C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 021/2020. Processo nº 058/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 021/2020 – Processo nº 058/2020 para a contratação da empresa **RD ASSESSORIA FISCAL LTDA CNPJ: 04398291/0001-79** no valor de R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais) para prestação de serviços de assessoria objetivando o adequado acompanhamento junto à secretaria de estado da fazenda, na apuração do valor adicionado fiscal (vaf), relativo ao ano de 2019, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 25/06/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A3C899E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

RELATIVO AO SALDO RESTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DIGITEC COPIADORA E INFORMATICA EIRELI-ME**

OBJETO: ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNCAO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENCAO PREVENTIVA.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 021/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00079-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02040020.0412200212.013.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: **R$*112.209,65(CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)***

VIGÊNCIA: ***29 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020***

Publicado em : **26/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:71F4FBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PROCESSO 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
O Município de Nova Ponte, torna público para reconhecimento dos interessados, que houve um erro durante a fundamentação da conclusão da decisão administrativa do pedido de impugnação, sendo necessário esclarecer o seguinte trecho do texto: "mediante o exposto, nego provimento a impugnação interposto pela empresa **RM SERVIÇOS E COMERCIO DE LOCAÇÕES EIRELI-ME**, haja vista que o objeto do presente edital pode ser considerado como serviço comuns nos termos do art. 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2.020"

Nova Ponte-MG, 25 de junho de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B10C50C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 020-2020 TOMADA DE PREÇOS 001-2020 - REVITALIZAÇÃO CALÇADÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DR. MARCO ANTONIO, CENTRO DE PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mãode-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA – Adjudicada e Homologada: WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.380.944/0001-74 - Valor Global: R$ 298.983,89.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DR. MARCO ANTONIO, CENTRO DE PALMA/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mãode-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratada: WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.380.944/0001-74, Contrato N° 020/2020, Valor Total: R$ 298.983,89.

Palma, 17 de junho de 2020.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B5CD675F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO TEMO DE COLABORAÇÃO 37/2020

ONDE SE LÊ TERMO DE COLOBORAÇÃO 37/2020 CORRETO SERÁ TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2020.

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **DATA:** 04/03/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290, art.292, V, VII, XI, art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 2706/2020. **OBJ**. Realização de serviço de preparo de silagem, e realização de manutenção do trator da entidade para atender os pequenos produtores rurais da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2020**. **VALOR**: R$ 35.000,00. **ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Ivanete Aparecida Mendes dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:45F23BF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

Processo: 6299/2018

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2018 (PROCESSO: 6299/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli- ME: OBJETO**: Prorrogação de prazo. **DATA: 31/01/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 02/08/2020 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **Essa Construções e Serviços Eireli- ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AC79FD6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 118/2020

Processo: 5998/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **São Cristóvão Ltda. 01/04/2019**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal 8.666/93. **PROCESSO: 5998/2020**. **OBJETO**: Contratação da empresa São Cristóvão Ltda, para prestação de serviços de concessão de passagens rodoviárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. **VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: R$ 24.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratante e São Cristóvão Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CE87AB45

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 12/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 12/2020. Processo de Compra nº 158/2020** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **13-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 25 de Junho de 2020.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:64DA95B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 119/2020

Processo: 4750/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4750/2019 OBJETO**: **Registro de Preços para Fornecimento de Refeição preparada (Marmitex) e Lanches. VENCIMENTO: 31/12/2020. VALOR**: **R$ 23.904,00 ASSINATURAS: João Batista Aparecido Soares** pela contratante e **Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos Ltda-me** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AF2B0753

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 61/2020

Processo:2219/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 61/2020 (PROCESSO: 7012/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli. OBJETO**: Acréscimo de valor. **DATA: 18/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Flávio Cortes Ramos pela Contratante e Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:29BD4191

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115, 116, 117,E 118
PREGÃO SRP 15/2020

Processo: 1682/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 115/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Eduardo Junio Souza Santos- ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1682/2020**. **OBJETO:** Serviços de retroescavadeira para atender ao programa de apoio ao pequeno Produtor Rural (conservação do solo) no ano de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 15/2020. VENCIMENTO: 26/06/2021:** Detentora dos Itens: 1, 6. Valor: R$ 100.491,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Eduardo Junio Souza Santos- ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 116/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Fermáquina Aluguel de Máquinas Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1682/2020**. **OBJETO:** Serviços de retroescavadeira para atender ao programa de apoio ao pequeno Produtor Rural (conservação do solo) no ano de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 15/2020. VENCIMENTO: 26/06/2021:** Detentora dos Itens: 2, 5. Valor: R$ 88.320,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Fermáquina Aluguel de Máquinas Ltda ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 117/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coopertransnor-Cooperativa de Transporte e Consumo do Noroeste Mineiro:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1682/2020**. **OBJETO:** Serviços de retroescavadeira para atender ao programa de apoio ao pequeno Produtor Rural (conservação do solo) no ano de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 15/2020. VENCIMENTO: 26/06/2021:** Detentora do Item: 3. Valor: R$ 39.996,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coopertransnor-Cooperativa de Transporte e Consumo do Noroeste Mineiro** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 118/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Eber Gonçalves Moreira:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1682/2020**. **OBJETO:** Serviços de retroescavadeira para atender ao programa de apoio ao pequeno Produtor Rural (conservação do solo) no ano de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 15/2020. VENCIMENTO: 26/06/2021:** Detentora do Item: 4. Valor: R$ 43.996,00. Assinaturas: Éverton Luis da Silva, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Eber Gonçalves Moreira** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:012E02C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e considerando a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde de crianças e adolescentes de Pará de Minas contra o Coronavírus – COVID-9;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas pra seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.041/2020 de 16 de março de 2020, que implementa medidas complementares de enfrentamento do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus no âmbito do Município de Pará de Minas em complemento ao teor do Decreto Municipal 11.035/2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.096/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.785/2015 que dá nova redação à Lei n.º 2.877/1992, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais 4.988/2009 e 5.225/2011 que "dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente" e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial o disposto no artigo 16 que estabelece a exceção da utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações emergenciais ou de calamidade pública mediante aprovação do Plenário;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.655 de 1º de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil.

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos que apresenta medidas de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19) nas Unidades de Acolhimento Institucional;

Considerando as Recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19;

Considerando a votação conforme Reunião Extraordinária realizada xxem 23 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovada a medida abaixo indicada, visando apoiar, com a máxima potencialidade deste Conselho Municipal, ações de prevenção e combate a pandemia do COVID-19 para a população infantojuvenil do município de Pará de Minas:

I – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pará de Minas para o apoio à Organização da Sociedade Civil que executa o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no Município de Pará de Minas, para a realização de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.

II – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – FIA/Pará de Minas para o exercício de 2020, nos seguintes termos:

Ação: amparo assistencial à criança e ao adolescente	Valor
Provisão para publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais	R$ 100.000,00
Apoio a entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Art. 2º – Visando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação pelo Coronavírus, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Pará de Minas, concederá aporte financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para entidade de acolhimento institucional. O recurso será destinado a entidade **Abrigo Casa do Caminho**, única entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescente no Município, para a aquisição de insumos e contratação de serviços necessários.

Art. 3º – Os recursos do FIA/Pará de Minas previstos no artigo anterior, deverão ser utilizados, exclusivamente, para:
I – Pagamento de pessoal para garantia das funções essenciais e inerentes aos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, para as substituições temporárias de trabalhadores classificados dentro no grupo de risco do COVID-19 ou com indicação médica para afastamento por suspeita ou confirmação de contágio, não previstos em Plano de Trabalho de parcerias vigentes até a presente data entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal;
II – Pagamento temporário de transporte alternativo para a equipe técnica, orientadores sociais, cuidadores e coordenador da entidade, para devida continuidade da prestação dos serviços;
III – Compra de materiais de higiene pessoal e limpeza permitindo a devida higienização de todos que frequentam as unidades de

acolhimento institucional, garantindo a qualidade do cuidado às crianças e adolescentes acolhidos;
IV – Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a prevenção do contágio e manutenção de procedimentos de rotina e eventuais compras de outros gêneros necessários para a situação;
V – Compra de alimentos.

Art. 4º – Os recursos do FIA/Pará de Minas previstos no artigo 2º desta Resolução deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisições e contratações necessárias para as ações decorrentes da pandemia do COVID-19, devendo ser depositados e geridos em conta específica, e a prestação de contas dos recursos que vierem a ser repassados a organização da sociedade civil deverá ser apresentada pela entidade até a data de 31/12/2020 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Pará de Minas e ao Município de Pará de Minas.
§ 1º – A data prevista para prestação de contas poderá ser prorrogada a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Pará de Minas, mediante aprovação do Plenário.

Art. 5º – Serão aplicáveis para fins de repasse dos recursos do FIA/Pará de Minas previstos no artigo 2º desta resolução, às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.655/2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º – Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – FIA/Pará de Minas para o exercício de 2020.

Art. 7º – Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – FIA/Pará de Minas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a entidade Abrigo Casa do Caminho, única entidade de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes no município de Pará de Minas.

Art. 8º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

AMANDA DE MIRANDA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:8C8D120B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e considerando a situação de emergência em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde das crianças e adolescentes de Pará de Minas contra o Coronavírus – COVID-9 e de acordo com a reunião extraordinária presencial torna legal esta deliberação;

Considerando a Resolução nº 02/2020, deste Conselho, que aprova, com a máxima potencialidade, ações de prevenção e combate a pandemia do COVID-19 para a população infantojuvenil do município de Pará de Minas;

Considerando a votação por unanimidade, em 23 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º – Autorizar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, a pagar o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) a entidade Abrigo Casa do Caminho – CNPJ: 04.450.790/0001-68, para a execução de Plano de trabalho, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – CMDCA.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – O anexo faz parte desta Resolução (Plano de Trabalho).

Pará de Minas, 23 de junho de 2020.

AMANDA DE MIRANDA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:94390D5E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 155/2019

1º TA ao Contrato 155/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 426.660,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 030/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B0399520

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 040/2019

8º TA ao Contrato 040/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 015/2018.

Pará de Minas, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7BFBA72E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 006/2016

5º TA ao Contrato 006/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 5.241,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0015/2015.

Pará de Minas, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:38A397F5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 139/2019

3º TA ao Contrato 139/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: alterado o valor do contrato em epígrafe devido ao reajuste, no percentual de 6,6908%. Valor: R$ 30.106,42. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2019.

Pará de Minas, 02 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E6760BD3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 192/2019

1º TA ao Contrato 192/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SPH TECNOLOGIA LTDA. Objeto: acréscimo de 25% no SERVIÇO QUE COMPREENDE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS. Valor: R$ 29.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2019.

Pará de Minas, 05 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:259A67CE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2020

1º TA a Ata de Registro de Preços 0012/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor Leite em Caixa. Valor: R$ 59.309,26. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 092/2019.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DD9EDB90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 226/2018

2º TA ao Contrato 226/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA ELIANE BARBOSA DUARTE OLIVEIRA E OUTROS. Objeto: alteração nos dados de um dos LOCADORES do contrato nº 226/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"... e de outro lado os proprietários Srs. MARIA ELIANE BARBOSA DUARTE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 217.024.466-20 e Cédula de Identidade nº MG – 714.489 e seu marido Silvimar Nunes de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 216.567.386-00 e Cédula de Identidade nº M – 202.500, ambos, residentes e domiciliados na Rua Alferes Esteves, n.º 51, Apto 801, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-002, MARIA JOSÉ BARBOSA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 742.770.736-20 e portadora da Cédula de Identidade nº CRF MG – 10.334, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, n.º 1.981, Apto 900, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-042, GERALDO BARBOSA DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 255.979.066-15 e Cédula de Identidade nº MG – 717.704, residente e domiciliado na Rua Iraí, nº 975, bairro Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-140 e, REGINA BEATRIZ DUARTE CERQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 469.794.506-97 e Cédula de Identidade nº M – 752.003, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 462, bairro São José, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-124, e sociedade empresária DVN PARTCIPAÇÕES LTDA, com sede na avenida Amazonas, nº 668, bairro São José, na cidade de Pará de Minas, CEP nº 35.660-124, inscrita no CNPJ sob o nº 34.394.297/0001-39, neste ato representada pela Sra. Maria Alice Duarte de Melo Franco, inscrita no CPF sob o nº 488.848.206-34 e portadora da Cédula de Identidade nº MG – 2.886.071, doravante denominados simplesmente LOCADORES ..."
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 014/2018.

Pará de Minas, 02 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3C680164

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO DE RATEIO 019/2020

1º TA ao Contrato de Rateio 019/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: acréscimo na aquisição de insumos para combate ao Coronavírus. Valor: R$ 15.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 005/2020.

Pará de Minas,15 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F7BFB65F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 188/2018

8º TA ao Contrato 188/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de prestação de serviço e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 54.756,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2018.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0AEF88F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 189/2018

2º TA ao Contrato 189/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por

mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 18.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 043/2018.

Pará de Minas/MG, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E9DC6A8E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2020

2º TA ao Ata de Registro de Preços 0012/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor açúcar cristal 5 kg. Valor: R$ 12.352,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 092/2019.

Pará de Minas, 22 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:62F44F7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 035/2019

3º TA ao Contrato 035/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA ISABEL.
Objeto: Incluir no contrato em epígrafe a possibilidade de associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA ISABEL pela CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS, passando a Confraria
incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da Associação incorporada.
Este termo aditivo passará a viger a partir da data de sua assinatura, mas seus efeitos retroagirão à data de 18/02/2020.
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 002/2019.

Pará de Minas, 19 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:78149712

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2020

Contrato nº 123/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39.2036
Vigência: 25/06/2020 à 21/09/2020. Valor: R$ 441.594,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 047/2020 – Processo 0581/2020.

Pará de Minas (MG), 25 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3D367ACD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2020 – PRC 0375/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROINFÂNCIA TIPO 2 NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS**

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 25 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:091A8817

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA POR NÃO COMPARECER PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23 de junho de 2020, o candidato abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público 001/2018, devidamente convocado, decorrido o prazo, NÃO COMPARECEU PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADO do referido concurso.

Pará de Minas, 26 de junho de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02332775	Sandra Aparecida Duarte	Professor de Educação Básica II

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:41DAE569

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Diário do dia 23 de junho de 2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 26 de junho de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02327630	Sandro Aparecido dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
02329092	Ludmila Amanda Nogueira Barbosa	Servente Escolar
02328924	Jussara Duarte Firmino Eleutério	Professor Auxiliar de Educação Básica
02332470	Ana Caroline Goularte Queiroz	Professor de Educação Básica II
02310010	Dyovanna Stefanie Aparecida Campanha	Professor de Educação Básica II
02309196	Angela Dias de Moura	Professor de Educação Básica II

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2BE8C9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.
Processo nº: 06885/2020
Organização da Sociedade Civil: CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FUMID para execução de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Cornavírus – COVID-19.
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: até 31/12/2020
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **Cidade Ozanan de Pará de Minas**.O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, pela Resolução nº 001/2020, de 12 de maio de 2020, visando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação pelo coronavírus, concedeu aporte financeirodo do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – FUMID/Pará de Minas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para entidade de acolhimento institucional para idosos. Destinou ainda o recurso à entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas, única entidade de acolhimento institucional para idosos no município de Pará de Minas, para aquisição de insumos e contratação de serviços necessários.A Resolução nº 002/2020, de 03 de junho de 2020, também o COMID, aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas e autorizou o Fundo Municipal do Idoso – FUMID, a pagar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas – CNPJ: 20.898.458/0001-17, para execução do referido plano.Mediante as Resoluções nº 001/2020 e 002/2020, justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil (art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014).A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no COMID, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada.O Termo de Fomento terá como objeto o rrepasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FUMID para execução de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Cornavírus – COVID-19.Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:56939EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 036/2019, Pregão Presencial 022/2019 RP 015/2019. Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e correlatos, conforme mensurado abaixo;

Descrição	Vlr Atual contratado	Vlr Repactuado
PNEU 12.16.5 10 LONAS DIANTEIRO, RETROESCAVADEIRA RANDON RK406BRB406 S/CÂMARA	873,50	953,87
PNEU 12.4-24 10 LONAS DIANTEIRO, TRATOR NEW HOLLAND 85E C/CÂMARA.	1.139,50	1.515,18
PNEU 12.5/80 10 LONAS R 18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB S/ CÂMARA	1.016,00	1.230,32
PNEU 1400 - 24 12 LONAS, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B S/CÂMARA.	2.013,00	2.198,19
PNEU 14.9-28 08 LONAS, TRATOR MASSEY FERGUSON C/CÂMARA	1.614,50	1.695,23
PNEU 17.5-25 12 LONAS TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA JCB S/CÂMARA.	2.700,00	2.948,40
PNEU 18.4-30 12 LONAS TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TL 85E C/CÂMARA	2.441,00	2.819,37
PNEU 19.5/24 12 LONAS TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA RANDON RK406BRB406 S/CÂMARA	2.564,00	3.119,31
PNEU RADIAL 195/55 R16-85V, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A.	410,00	515,59
PNEU RADIAL 195/65 R15-91H, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURA A.	345,00	449,40

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1AF0490A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2017
PROCESSO 025/2017– INEXIGIBILIDADE 005/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2017
PROCESSO 025/2017– INEXIGIBILIDADE 005/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: DAYANA CRISTINA DE MORAES-ME**,** CNPJ: 09.441.937/0001-77. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços fisioterapêuticos, sendo que os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades. Motivo: Prorrogação de prazo, o contrato terá sua vigência prorrogada vencendo em 07/06/2019. - DATA: 28/05/2018 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D9333BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

OBJETO: Fornecimento e instalação de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Arenna Informática e Distribuição Eireli,** CNPJ 07.528.036/0001-91, no valor total de R$ 4.951,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais); e **Mobille – Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda – ME,** CNPJ 13.759.572/0001-09, no valor total de R$ 6.908,00 (seis mil e novecentos e oito reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B6105F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

OBJETO: Fornecimento e instalação de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FEF605DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 098/2020 - PROCESSO 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

N.º Processo: 065/2020 – Pregão Presencial: 045/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Arenna Informática e Distribuição Eireli -** CNPJ 07.528.036/0001-91 - Objeto: Fornecimento e instalação de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 4.951,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais). Data de assinatura: 18 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:35EEA91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 072/2020 - PREGÃO 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 072/2020,** modalidade **Pregão 051/2020,** que tem por objeto o registro de preços o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de Junho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3AEF7560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 099/2020 - PROCESSO 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

N.º Processo: 065/2020 – Pregão Presencial: 045/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Mobille – Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda – ME -** CNPJ 13.759.572/0001-09 - Objeto: Fornecimento e instalação de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 6.908,00 (seis mil e novecentos e oito reais). Data de assinatura: 18 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:28AE815E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.240/2020 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

DECRETO Nº 4.240/20, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia comissão de avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Perdões."

DECRETA:
Art. 1º: Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:
1 – Marco Antônio Lopes Lúcio – brasileiro, casado, servidor público municipal e Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI/MG nº 0032.350;
2 – Tarcísio Jose de Santana – Brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI/MG nº 24.631;
3 – Paulo Fernando Rodrigues – brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI/MG nº 14.289.
Art. 2º: Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:
I – Um lote de terreno com área de mil, cento e noventa e cinco metros quadrados (1.195,00 metros e centímetros quadrados), situado na Rua da Caridade, Bairro Caridade, inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 12.196 do dia 07/05/2012.
Proprietário do Imóvel: Maria Marlene Pereira Luiz ;
II – Um lote de terreno nº 06, da quadra 10, com área de cento e setenta e oito metros e setenta centímetros quadrados (178,70 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila

Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.388 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
III – Um lote de terreno nº 13, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.395 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
IV – Um lote de terreno nº 14, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.396 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
V – Um lote de terreno nº 15, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.397 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
VI – Um lote de terreno nº 16, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.398 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
VII – Um lote de terreno nº 17, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.399 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
VIII – Um lote de terreno nº 18, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.400 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
IX – Um lote de terreno nº 19, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.401 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
X – Um lote de terreno nº 20, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.402 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XI – Um lote de terreno nº 21, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.403 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XII – Um lote de terreno nº 22, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.404 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XIII – Um lote de terreno nº 23, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.405 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XIV – Um lote de terreno nº 24, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.406 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XV – Um lote de terreno nº 25, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.407 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XVI – Um lote de terreno nº 26, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.408 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XVII – Um lote de terreno nº 27, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.409 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XVIII – Um lote de terreno nº 28, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.410 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XIX – Um lote de terreno nº 29, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.411 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XX – Um lote de terreno nº 30, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.412 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
XXI – Um lote de terreno nº 31, da quadra 10, com área de cento e oitenta metros quadrados (180,00 metros quadrados), situado a Avenida 02, no loteamento "Residencial Vila Real", inscrito na Matrícula do CRI Perdões sob o nº 14.413 do dia 05/11/2014.
Proprietário do Imóvel: Real Ville Urbanismo LTDA
Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.
§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DA492F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MACHADO.

PORTARIA nº 7.991/20 de 15 de junho de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MACHADO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/06/2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.236/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E6BD39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS AFASTA PELO MOTIVO DE SER GRUPO DE RISCO (GRAVIDEZ), SENDO SUSCETÍVEL À INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR.

PORTARIA nº 7.992/20 de 22 de junho de 2020.

AFASTA PELO MOTIVO DE SER GRUPO DE RISCO (GRAVIDEZ), SENDO SUSCETÍVEL À INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de ser grupo de risco (gravidez), sendo suscetível à infecção pelo novo Coronavírus, a Servidora Pública Municipal ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 27/05/2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.236/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:609CD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LÚCIO FLÁVIO GOMIDE PEREIRA.

PORTARIA Nº 7.993/20 de 22 de junho de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LÚCIO FLÁVIO GOMIDE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal LÚCIO FLÁVIO GOMIDE PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10/06/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ECFD971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

PORTARIA nº 7.994/20 de 22 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **MARA RÚBIA MOREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas no período de 17/06/2020 a 16/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EED713DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS JOSÉ DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 7.995/2020 de 22 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS JOSÉ DE CARVALHO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **MARCOS JOSÉ DE CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/11/1993 a 31/10/2003, que serão gozadas de 17/06/2020 a 16/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:081AE5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SALETE FREIRE.

PORTARIA nº 7.996/20 de 22 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SALETE FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **SALETE FREIRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, que serão gozadas no período de 17/06/2020 a 16/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:324923C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PREMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JULIANA CARLOS CASTRO PEREIRA.

PORTARIA nº 7.997/20 de 22 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA CARLOS CASTRO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, que serão gozadas no período 18/06/2020 a 17/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2793FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA ASSUNÇÃO.

PORTARIA nº 7.998/20 de 24 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA ASSUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CINTIA ASSUNÇÃO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/1996 a 11/02/2006, bem como parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2006 a 11/02/2016, que serão gozadas no período 29/06/2020 a 26/12/2020, no total de 181 (cento e oitenta e um) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DDB0651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS.

PORTARIA nº 7.999/20 de 24 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, que serão gozadas no período 23/06/2020 a 22/07/2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:056EA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.041/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.041/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA APARECIDA DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SÔNIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 607.557.686-04, residente na Rua: São José, n.º 15, Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-A em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0CA5FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.042/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA CLAUDINA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.042/2020 FIRMADO EM 05.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA CLAUDINA PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KÁTIA CLAUDINA PEREIRA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 117.229.546-80, residente na Rua: Vitor Crincoli, n.º 230, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-A em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KÁTIA CLAUDINA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC872705

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.107/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.107/2020 FIRMADO EM 02.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO SILVA.

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SUZANA BORGES CARVALHO SILVA, brasileira, casada, Professora II-A portadora do CPF nº 095.656.776-22, residente na Rua: Alvim Anastácio, n.º 194 - Cana Verde/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Professora II-A, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SUZANA BORGES CARVALHO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6ABFED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.000/20 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO, CRISTIANE PEREIRA SANTOS

PORTARIA nº 8.000/20 de 25 de junho de 2020.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **CRISTIANE PEREIRA SANTOS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 12/08/2016, através da Portaria nº 6.360 de 12/08/2016, de acordo com a avaliação efetuada em 21/06/2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PROFESSOR II A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 DE JUNHO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CD80F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.001/20 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO, PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO

PORTARIA nº 8.001/20 de 25 de junho de 2020.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 12/08/2016, através da Portaria nº 6.361 de 12/08/2016, de acordo com a avaliação efetuada em 21/06/2020, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PROFESSOR II A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 DE JUNHO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:11ADA188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. comunica o aviso de extrato de contrato nº.025/2020-Dispensa nº.005/2020-processo licitatório №017/2020-. Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de brinquedos fabricados em madeira, a ser instalados na Avenida Beira Rio na Cidade de Pescador/MG**,**na Sede do Município de Pescador/MG,**autuado em 22/06/2020- com abertura em 25/06/2020 ás 10:00hs.**EMPRESA VENCEDORA:** J. B. VALBON EIRELI -CNPJ:19.770.281/0001-90.**Endereço: Rua Suiço Gaspar, 05 – B. João Carleto – Jeronimo Monteiro – ES. Responsável: Jovacy De Bastos Valbon – Sócio Administrador.**VALOR GLOBAL DE **R$:16.114,00(Dezeseis mil cento e quatorze reais),bruto.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1DC487B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 018/2020 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATUAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato administrativo em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresa para executar obras de construção de 04 (quatro) muros de contenção e Pavimentação/Duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG URBANIZA, conforme memorial descritivo e planilhas anexas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA e a EMPRESA VIÇOSA FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 11.700.789/0001-00, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa para executar obras de construção de 04 (quatro) muros de contenção e Pavimentação/Duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES

LEIA-SE:

Contratação de empresa para executar obras de construção de 04 (quatro) muros de contenção e Pavimentação/Duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG URBANIZA.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4F579DCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2020
TOMADA DE PREÇOS: 001/2020
CONTRATO Nº: 018/2020
CONTRATANTE: Município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATADA: VIÇOSA FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 11.700.789/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de construção de 04 (quatro) muros de contenção e Pavimentação/Duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG URBANIZA.
VALOR: R$ 699.988,21 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2021

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:553AE05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA TRAVESSIA DO CÓRREGOBURITI E TRAVESSIA DOS ANIMAIS. Empresa Contratada: BREJEIRA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.743.226/001-50. Data da homologação: 16 de junho de 2020. Valor R$ 45.284,25.

Pirajuba MG 25 de junho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F72CC30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 007/2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEIS INVENTARIADOS "CAPELA E PRAÇA SANTA TEREZINHA. Empresa Contratada: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 04.075.949/0001-01. Data da homologação: 25 de junho de 2020. Valor R$ 49.588,00.

Pirajuba MG 25 de junho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:064CB67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA FORNECIMENTO E A EXECUÇÃO DE TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS- COV MÉTODO RT PCR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e decreto 13.979/2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRÔNICO043/2020: Contratação De Empresa Especializada visando o fornecimento e a execução de teste molecular para detecção do Coronavirus SARS- COV método RT PCR a serem utilizadas no diagnóstico e rastreio da infecção pelo COVID 19. Data de Abertura 03 de julho de 2020 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de junho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6B73195F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO Nº 3077/2020

DECRETO Nº 3077/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020

"Regulamenta a forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 21 da Lei Complementar nº 018 de 01 de junho de 2011, que dispõe sobre a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, a Planta Genérica de Valores e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2020, cujo valor será recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM - e será expresso em Real, com vencimento em 14 de setembro de 2020.
§1º O imposto se considera lançado na data de publicação deste decreto.
§2º Determino a notificação dos contribuintes do IPTU por qualquer dos meios admitidos no art. 20 da Lei nº 018 de 01 de junho de 2011, sendo no mínimo, 02 (dois) dos seguintes meios:
I - notificação de lançamento por meio de documentos gráficos;
II - notificação de lançamento por meio de instrumento de som volante;
III - notificação de lançamento por meio de publicação na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Piranga;
IV - notificação de lançamento por meio de publicação radiofônica;

V - notificação de lançamento, por meio de publicação de cópia do presente decreto, na imprensa oficial;
VI - notificação de lançamento em campanha de divulgação impressa, realizada por meio de envio de carnê ao domicílio fiscal do contribuinte, utilizando-se do sistema postal de envio de correspondências;
§ 3º Nos casos previstos nos incisos I, III, IV e V, em respeito à praticidade e transparência da informação, o meio de notificação deverá fazer referência ao seguinte conteúdo *"Fica o contribuinte notificado regularmente do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2020, com prazo para pagamento da parcela única até 14 de setembro. Este prazo também é válido para a adesão ao parcelamento do imposto, sendo que a adesão se dá pelo mero pagamento guia (DAM) da primeira parcela do IPTU do corrente ano. A adesão ao parcelamento é direito do contribuinte, mas constituirá confissão de dívida para todos os fins de direito".*
Art. 2º Poderá o imposto ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, estabelecendo-se como data limite para pagamento das parcelas os dias 14 de setembro, 14 de outubro e 14 de novembro do corrente ano.
§1º A adesão ao parcelamento dar-se-á nas seguintes condições:
I - se o documento de arrecadação for emitido e entregue ao contribuinte diretamente no órgão fazendário, a adesão dar-se-ápor meio do efetivo pagamento da primeira parcela, momento em que o órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Piranga colherá a assinatura do contribuinte no termo de confissão de dívida.
II - se, por opção do Município, os documentos de arrecadação referentes às parcelas forem disponibilizados ao contribuinte juntamente com a DAM - Cota única, e enviado ao domicílio fiscal do contribuinte, a adesão dar-se-á com o efetivo pagamento da primeira parcela.
§2º No caso do inciso II deste artigo, juntamente com os documentos de arrecadação do parcelamento será o contribuinte cientificado, através de comunicado constante do carnê a ele enviado, nos termos do § 3º do art. 1º deste decreto, de que o pagamento parcelado implica confissão de dívida para todos os efeitos legais.
§3º O parcelamento somente terá validade se o contribuinte desistir de quaisquer ações que questionem o crédito lançado, seja na esfera administrativa ou judicial, renunciando ao direito em se fundam as ações.
§ 4º O IPTU em cota única ou seu parcelamento não dará direito a qualquer tipo de desconto sobre o tributo lançado.
§ 5º Se a data de vencimento das parcelas recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetuar o pagamento até o dia útil imediatamente posterior sem prejuízos à manutenção do parcelamento.
Art.3º Para todos os efeitos legais, será considerado extinto o parcelamento em que o contribuinte mantiver atraso de qualquer parcela por mais de 30 dias, contados da data prevista originariamente para o pagamento da parcela.
§2º Se, no ato do pagamento, por qualquer motivo, o contribuinte efetuar o pagamento de parcela posterior ao invés da parcela esperada para o respectivo mês, atrasando com esta última, ainda assim continuará válido o parcelamento se, até no prazo assinalado no caput deste artigo, vier a pagar a parcela atrasada com os acréscimos legais previstos no art. 5º deste decreto.
Art. 4º O contribuinte poderá impugnar o lançamento do IPTU, na forma da lei, através do site www.piranga.mg.gov.br, ate a data de vencimento da 1º parcela.
Art. 5º Será aplicado sobre as parcelas atrasadas pelo contribuinte os juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 2% sobre o valor do montante devido e atualização monetária pelo IPCA.
Parágrafo Único. Não se aplica o proposto no Caput desse Art. quanto ao atraso decorrente de Processo de Impugnação.
Art.6º A diretoria do Departamento de Fazenda do Município de Piranga poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, a exemplo de portarias, comunicações, instruções normativas e outras que se fizerem necessárias.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 2849/2019.

Piranga/MG, 24 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:3D7CADFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Contrato nº 105/2020. Processo Licitatório nº 025/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020: Prefeitura Municipal de Piranga e DL2 Engenharia - Danilo Araújo Gonçalves Maciel – Engenharia, CNPJ: 30.480.108/0001-90; Objeto: Execução de obras e serviços de calçamento em bloquetes; Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. R$ 242.668,30.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:370E6EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEILÃO DE LOTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 064/2020, Leilão nº 002/2020. Objeto: Alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Piranga (Leilão de lotes). Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 14/07/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 14/07/2020 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 25 de junho de 2020.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Leiloeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:967920B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos de uso diário nas unidades de saúde bucal, escolas, creches e CMEIS do município de Pirapora/MG, através das empresas: **BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 05.153.722/0001-08, no valor global de **R$1.738,30**; **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA -** CNPJ 05.291.541/0001-30, , no valor global de **R$3.999,00; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ 06.175.908/0001-12, no valor global de **R$46.359,68; ODONTOMED CANAA LTDA –** CNPJ 07.947.536/0001-68, no valor global de **R$5.369,00; DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA –** CNPJ 08.849.206/0001-00, no valor global de **R$21.960,23; DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI –** CNPJ 10.600.372/0001-02, no valor global de **R$12.463,66; COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA –** CNPJ 11.186.469/0001-83, no valor global de **R$1.810,00; D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI –** CNPJ 11.372.104/0001-43, no valor global de **R$9.734,00; DENTAL UNIVERSO EIRELI –** CNPJ 26.395.502/0001-52, no valor global de **R$43.543,59; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ 29.700.587/0001-23, no valor global de **R$4.235,16; ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE –** CNPJ 30.082.076/0001-74, no valor global de **R$50.228,15,** tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 22/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:452EE35A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado, de ruas do Bairro Sagrada Família no município de Pirapora-MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa habilitada, sendo declarada vencedora a empresa: TM TECH ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 22.430.005/0001-97, no valor global de **R$232.475,74**, conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 25/06/2020.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5290EDDC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 183 de 19 de junho de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Rosangela Pereira dos Santos -** matrícula 4639 **-** Assistente Técnico em Saúde IV ; **Michelle dos Reis Oliveira Nascimento-** matrícula 13753 **-** Assistente Técnico Administrativo; **Flávia Maria da Silveira -** matrícula 7710- Agente Administrativo , para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos narrados no memorando nº 113/2020 datado de 27/05/2020.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 19 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:192D4901

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 180 de 19 de junho de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Gislayne Shirley Oliveira Jorge -** matrícula 7718 cargo de Analista Administrativo II , **Pollyanna De Filippo Almeida -** matrícula n° 13869 cargo de Assistente Técnico Administrativo, **Sandra Suely Mota Ramos Massela** cargo de Assistente Técnico Administrativo - matrícula 8219, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível responsabilidade descrita no Processo de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 847/2019 .
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 19 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:13A76CDB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 192 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 192 de 25 de junho de 2020.

Demite servidor público efetivo.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, artigos 130 inciso III e 135 incisos XI, XII e XIV e em especial pelos artigos 77, inciso II e 125, II "f", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Demitir **Elias Sacramento dos Santos** servidor efetivo, matrícula nº 491, do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, conforme apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0436BBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE JUNHO

EXTRATO DE PUBICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO**

PRESENCIAL 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica exclusiva **MEI/ME/EPP** para a prestação de serviços de divulgação através de veículos automotores de som (carro e motocicleta) para serviços de orientação sobre a pandemia **COVID-19** com prestação de serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da **NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **09/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A7958DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0009/20 - CREDENCIAMENTO Nº 0009/20
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa jurídica / pessoa física) para prestação de serviços para confecção de 5.000 (cinco mil) máscaras de proteção em tecido conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses
Contratado: MARIA BENEDITA GONÇALVES DE PAIVA. Valor global estimado de R$ 1.750,00. Data da assinatura: 25/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 25/06/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.302.2005.2066.00003.3.90.36.00 F703

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0502210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 87/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 137/20, na modalidade Pregão N° 87/20, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA POLIPECTOMIA SEM BIÓPSIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2020, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL resolveu marcar a data de 09 de julho de 2020, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:552B47BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.171, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera o art. 5º do Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 e para o seu enfrentamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O *caput* e o inciso VI do art. 5º do Decreto Municipal nº 5.147, de 28 de abril de 2020, passam a vigorar com a redação abaixo, e a ele é acrescido o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres poderão funcionar somente até às 22h (vinte e duas horas) de domingo a quinta-feira, e até às 23h (vinte e três horas) às sextas-feiras e sábados, e deverão cumprir os seguintes requisitos específicos: (NR)
(...)
VI – Limitar a ocupação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das mesas existentes em área interna ou externa do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas ocupadas, minimizando o contato entre os frequentadores; (NR)
(...)
IX – Proibição de apresentações e transmissões ao vivo de música, esportes ou entretenimento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6703B2A8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - Processo Licitatório nº 93/2020 **– Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL, conforme determinação judicial,** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Ratificação em 19/06/2020. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DOSAPUCAÍ,** sediada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 240, bairro Centro, Município de Pouso Alegre / MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, no valor de **R$ 30.456,39 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D94F0C8E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020. Processo Administrativo nº 100/2020. Objeto: **"Aquisição de Sistema**

Flash de Monitorização de Glicose, para atender o paciente J. G. M. G amparado por ordem judicial nº.: 0144542-03.2013.8.13.0525", com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/06/2020. Contratada: **ABBOTT LABORATÓRIOSDO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Regis Bitencourt, nº 1962, bairro Embu Mirim, município de Embu das Artes, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, pelo valor de **R$ 10.147,10 (dez mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme proposta.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3909FD7D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 157/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020 - **CONTRATO Nº 157/2020 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 22/06/2020. Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.096.738/0001-55 / Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0243.0009.2032.3.3.90.39.00 – ficha 1455.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:315F4AD5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 41/2019.** Processo Administrativo nº 219/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/06/2020. Dotação Orçamentária: MAC – Ficha 933 - 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratada: **CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Francisco Cruz, nº 105, apto 154, bairro Vila Mariana, CEP 04.117-090, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.200.165/0001-26. Valor por consulta - OFTALMOLÓGICA: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:06D54495

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020. Processo Administrativo nº 112/2020. Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento oncológico em radioterapia para pacientes do SUS no âmbito do Município de Pouso Alegre – MG",** com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/06/2020. Contratada: **INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Doutor Benedito Valdetaro e Silva, nº 80, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre, estado do Minas Gerais, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 02.929.143/0001-08, pelo valor de **R$ 2.664.699,79 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:97D71852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO DE N. ° 3.512 DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de n. ° 3.465 de 16 de março de 2020, que adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), sendo previsto em seu artigo 6°, que as medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

CONSIDERANDO os crescentes casos confirmados de pessoas infectadas pelo novo corona vírus (COVID-19) nas cidades vizinhas ao Prata, como Monte Alegre de Minas, Uberlândia, Uberaba, Campina Verde, Ituiutaba, Frutal, Campina Verde, sendo que Uberlândia está em seu limite de atendimento a situações graves, chegando a ocupação de 97% da sua capacidade em UTIs, medidas mais enérgicas tem que serem tomadas, como medida preventiva de manutenção da situação local estável;

CONSIDERANDO a necessidade de se redigir somente um decreto com as medidas tomadas pelo Poder Executivo no combate ao corona vírus (COVID-19) devido ao grande número de medidas tomadas e decretos expedidos;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia **26 de junho de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Prata/MG, ficam definidas nos termos deste Decreto;

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 2° - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial como medida preventiva em razão da Covid-19, causada pelo novo Corona vírus, a todas as pessoas que estiverem circulando pelos estabelecimentos públicos ou privados, industriais, comerciais e bancários, em funcionamento no município de Prata/MG.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, a que se refere o art. 2° deste Decreto, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores:

I - Máscaras de proteção;

II - Locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

III - Compete aos estabelecimentos citados no caput deste artigo a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto neste Decreto.

DA SUSPENSÃO DAS AULAS

Art. 3º Permanecem suspensas ás aulas presenciais nas escolas públicas municipais, **até 30 de julho de 2020**, devendo os professores que não estão em gozo de férias, regulamentares ou férias prêmios, licenças ou afastados do trabalho por estarem em grupo de risco, dar continuidade ao trabalho para executarem suas funções junto as suas respectivas escolas, na elaboração de plano de aula através de Kits pedagógicos que serão distribuído aos alunos da rede pública.

§ 1° – Os Kits pedagógicos elaborados pelos professores, continuarão a serem distribuídos nas residências dos alunos, através da rede de transporte escolar, sendo que os alunos ou seus responsáveis, poderão realizar consultas ou tirarem dúvidas, através de contatos com os professores via aplicativo WhatsApp;

§ 2° - O recesso nas escolas municipais obedecerá ao período de 13/07 a 24/07 de 2020, sendo que a semana tradicionalmente conhecida como **"semana de saco cheio"** ocorrerá excepcionalmente na semana de 27 a 31 de julho de 2020.

Art. 4° - Fica permitido a realização de aulas de reforços e/ou língua estrangeiras, desde que fique restrito até 04 (quatro) alunos, por sala de aula, mantendo o distanciamento recomendado pela OMS, bem como as medidas preventivas de higienização entre uma turma e outra, além da obrigação do uso de máscara e álcool gel no local, a disposição dos alunos e orientadores.

SOBRE OS EVENTOS RELIGIOSOS

Art. 5º Os estabelecimentos religiosos poderão funcionar seus cultos em situação de flexibilidade e deverão tomar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as medidas de orientação emanadas do poder público, seja no recinto interno seja no recinto externo, como o distanciamento em filas.

§ 1º Deverão cumprir as normas da O.M.S., evitando aglomeração de grupos com mais de 30 pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois (02) metros, **evitar o contato físico**durante as missas ou eventos religiosos, como procissões, dessa forma, os fiéis **não devem dar o "abraço fraterno" e não devem unir as mãos na hora de rezar**.

§ 2º Reduzir o horário dos cultos para no máximo de uma (01) hora, no horário compreendido das 19h00min às 21h00min, duas vezes por semana, exceto aos domingos que poderão funcionar das 09h00min às 12h00min e das 18h00min às 21h00min, mantendo o distanciamento**.**

§ 3º Deverão ser disponibilizados**álcool em gel nas recepções dos templos**e serão dadas orientações para a higienização das mãos, devendo ser indicado outros meios de cumprimentos entre as pessoas, evitando-se aperto de mãos. Já os locais com muitas pessoas (bebedouros, corrimões, maçanetas) deverão receber higienização diariamente, em caso de alguma pessoa apresentar alguns sintomas de enfermidade, a igreja disponibiliza plataformas digitais para que assistam aos cultos online, de casa.

SOBRE AS ACADEMIAS

Art. 6º. Excepcionalmente as academias poderão funcionar no horário das **06h00min às 10h00min e das 16h00min às 20h00min** mediante o cumprimento das seguintes condições:

a -Tomar cuidado com a intensidade e o volume dos exercícios, já que o excesso de esforço pode acabar tendo o efeito contrário e ocasionar um enfraquecimento do sistema imunológico;

b -Pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, pacientes renais crônicos e transplantados) ou que apresentem sintomas de gripe, e aqueles que tiveram contato com casos suspeitos nos últimos dias devem evitar ir à academia, devendo o profissional de educação física prescrever exercícios para fazer em casa;

c -As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos, na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

d -Evite tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;

e -Não compartilhe objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto, além de talheres;

f -Ao tossir ou espirrar, cubra sempre com o braço ou com lenço de papel (descarte imediatamente após o uso). É importante não utilizar as mãos, pois terão contato com aparelhos e outras superfícies;

g -As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, mantendo a disposição álcool 70% em gel para higienização pessoal de seus alunos/clientes;

h -As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado, mitigando a transmissão do vírus, segundo orientação do Ministério da Saúde;

i -As academias devem adotar medidas para reduzir significativamente a aglomeração de alunos/clientes, mantendo apenas cinco (05) pessoas de cada vez utilizando a academia, por um período de 45 minutos, com 15 minutos de intervalos entre uma turma e outra, para higienização de todos os aparelhos utilizados pela turma anterior, mantendo distância de um aparelho para o outro;

j -Fica recomendada a suspensão de aulas coletivas, como as de ginástica ou treinamento funcional em ambientes fechados ou abertos, para redução do potencial de transmissão do Covid-19;

k -Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

l -Todos os eventos esportivos que promovam aglomeração devem ser adiados, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e dos poderes executivo municipal, estadual e federal;

SOBRE OS RESTAURANTES

Art. 7º. Excepcionalmente os restaurantes poderão funcionar no horário das **10h00min às 20h00min**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

a –Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras ou 2m (dois metros) entre as mesas;

b –Promova o distanciamento de 1m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com controle rigoroso de entrada e saída dos clientes a fim de evitar aglomerações;

c –Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento, devem incentivar seus clientes ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

d – Reforçar a higienização do piso e de superfícies com detergentes e sanitizantes adequados, as lixeiras devem ser providas de tampas e pedal e mantidas higienizadas diariamente, a ventilação do local deverá ser a mais natural possível e no caso de ar condicionado, que seja feita manutenção periódica e limpar os filtros diariamente;

e –Manter os dispensers e papeleiras dos lavatórios dos clientes, abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e, se possível, álcool gel 70%;

f –Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool, as mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição, os banheiros devem ser limpos de hora em hora;

g – Devem ser reforçadas as boas práticas na cozinha e ser reservado espaço para a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras;

h –Nas áreas de manipulação de alimentos é proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, como: comer, fumar, tossir, espirrar se, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros;

SOBRE BAR E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS

Art. 8° – Os bares e distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar no horário das **08:00 às 20:00** horas, devendo a partir deste horário (20:00), **serem fechados, proibido inclusive o sistema de entrega (Delivery).**

§ 1° – Lanchonetes (somente alimentação, sucos e refrigerantes) ou cafeterias, sorveterias ou açaí, tabacarias, poderão funcionar todos os dias da semana no horário das **10:00 às 20:00** horas, após esse horário somente no sistema de entrega (delivery) mas devendo manter as portas fechadas para o público.

SOBRE A FEIRA LIVRE

Art. 9° - Fica autorizado a realização de feiras livres, apenas à frente da **EE CORONEL PEDRO NERY na** PÇ. JK, 41 – centro, uma vez por semana, sempre aos domingos no horários compreendido das 06:00 às 12:00 horas, sendo as próximas datas fixadas e previstas para os dias **28/06, 05/07, 12/07, 19/07 e 26/07 de 2020.**

a – visando a segurança os organizadores, deverão cumprir as normas da O.M.S., evitando aglomeração de grupos com mais de 10 pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois (02) metros, **evitar o contato físico**durante o funcionamento da feira;

b – obriga-se aos comerciantes e organizadores à disponibilização de álcool gel antisséptico 70%, bem como copos descartáveis em todas as áreas da realização da feira, para todos os clientes e funcionários;

c – deverá ser mantido o distanciamento entre um banca e outra de no mínimo três (03) metros;

d – fica proibida a colocação de mesas para servirem bebidas e alimentos, evitando assim, aglomerações de pessoas, além de manter a distância segura entre os clientes e entre os funcionários, evitando-se aglomerações e filas, a fim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crónicas etc.

e – as pessoas com mais de 60 anos; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); neuropatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portador de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico e gestantes de alto risco; considerado grupo de riscos pelo Ministério da Saúde, **deverão permanecer em casa, saindo somente em casos de manifesta necessidade.**

SOBRE AS RESTRIÇÕES DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 10 - Todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados **não essenciais**, estão autorizadas a funcionar somente de segunda-feira à sexta-feira, no horário das **12:00 às 18:00** horas e aos sábados somente das **8:00 às 12:00** horas, a medida atinge os seguintes segmentos: lojas de comércios varejistas e atacadistas em geral;

Art. 11 - Por serem atividades tidas por essenciais, ficam excluídos da medida os serviços de saúde, assistência médica e hospitalar; distribuição e venda de medicamentos, produtos hospitalares, lojas de veterinárias e pet shops, gêneros alimentícios, farmácias, padarias, açougues, mercearias, vendas, mercados e supermercados, **vedado o consumo nos locais de alimentação destes estabelecimentos**, devendo, ainda, ser evitada aglomeração no seu interior, mediante adoção de limite de ingresso;

I - também ficam excluídos, pelos mesmos motivos, os bancos e cooperativas de crédito bancários que deverão manter o acesso da população aos caixas eletrônicos, bem como seu regular funcionamento e abastecimento com moeda corrente nacional, porém fica determinado que se dê preferência aos atendimentos remotos, além de manter a distância segura entre os clientes e entre os funcionários, evitando-se aglomerações e filas, a fim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crónicas etc.

DOS SUPERMERCADOS

Art. 12 - Mercados e supermercados:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área de vendas;

II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;

III - recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

IV – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

V – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

VII – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

Parágrafo único - A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso IV será do próprio estabelecimento.

Art. 13 - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes, admitindo-se apenas movimentações transitórias, **exceto as liberações previstas no artigo 5° e seu parágrafo.**

Art. 14 - O descumprimento das medidas elencadas no decreto caracteriza infração grave, sujeitando o infrator às sanções de ordem administrativa, cível e criminal, conforme legislação federal e municipal de regência, tais como cassação de alvará, crime contra a saúde pública, entre outras.

Art. 15 – A partir de **26 de junho de 2020**, o cumprimento das medidas impostas pelo Poder Executivo no enfrentamento do Corona Vírus causado pelo Covid-19, serão fiscalizadas por uma Comissão formadas por servidores do município de Prata, Polícia Civil e Militar e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 16 - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrários previstas nos demais decretos sobre o assunto e mantidas as previsões não alteradas.

Publique, cumpra-se.

Prata/MG, 24 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FB5D0E5F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG e CRECHE DALELA TANNÚS CNPJ nº 22.229.694/0001-76.
Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes signatárias deste instrumento, visando à realização de REFORMA E PEQUENOS REPAROS NA INSTITUIÇÃO, com intuito de fornecer atendimento e acolhimento adequado e cômodo as crianças atendidas pela creche.
Fundamento Legal: Lei nº 2.659, de 14 de janeiro de 2020.
Valor do repasse: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência: de 25/05/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 25/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E0DA62D

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

As Senhoras
Janaina Oliveira Silva
Odaísa Barbosa Bezerra

Prezadas Senhoras,

Solicitamos o seu comparecimento na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, situada na Av. Major Carvalho nº 16 – Centro, Prata – MG, para tratar de assuntos referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida. O não comparecimento no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da publicação dessa notificação no diário oficial, implicará na exclusão de sua inscrição para o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - FAR.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AA729CB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Processo Licitatório nº 004/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020.
Objeto: Realinhamento do preço do **item 01, Gasolina Comum** que era de R$4,849 (quatro reais oitenta e quatro centavos e nove décimos de centavos) para R$4,499 (quatro reais quarenta e nove centavos e nove décimos de centavos); do **item 02, Óleo Diesel Comum** que era de R$3,829 (três reais oitenta e dois centavos e nove décimos de centavos) para R$3,479 (três reais quarenta e sete centavos e nove décimos de centavos) e do **item 03, Óleo Diesel S10** que era de R$3,929 (três reais noventa e dois centavos e nove décimos de centavos) para R$3,579 (três reais cinquenta e sete centavos e nove décimos de centavos), cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2020.
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO MATIAZI LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pela redução: $2.288.384,42(dois milhões duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
Valor total da Redução R$212.371,00 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e um reais);
Valor Total Global do Contrato: era de R$3.260.954,55 (três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R$3.048.583,55 (três milhões quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 01/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:04D182AD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019

Processo Licitatório nº 258/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019.
Partes: Município de Prata-MG e DILSON PAULA DE MOURA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 01 (uma) placa outdoor, 200 (duzentos) cartazes tamanho A3, 200 (duzentos) panfletos 15x20cm, 01 (uma) faixa 350x70cm e 01 (um) banner, todos em impressão digital, conforme convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para implantação do Núcleo de Futebol de base para o desenvolvimento e divulgação do Programa Seleção do Futuro e os Torneios, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 28/03/2020 até 31/12/2020.
Data da assinatura: 27/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1A6147D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir 01 (uma) Unidade Móvel para Castração de animais de pequeno porte, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** à Ata de Registro de Preço nº 060/2019, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço SRP nº 033/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Mariana-MG.

Prata-MG, 25 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:43ACEFA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 222/2020.

Processo Licitatório nº 167/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas do tipo: uma Escavadeira Hidráulica PC-200, um Caminhão Truck - 12m³ e uma Retroescavadeira, incluso por conta do locador as despesas com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas/caminhão, para recuperação de erosões, assentamento de manilhas, escavações de valas, em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Públicos do município do Prata/MG, de acordo com a necessidade.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.
Valor Total Global: **R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.
Vigência: 25/06/2020 à 31/12/2020.
Data da assinatura: 25/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AE1079B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados Ante a impugnação do Edital, quanto a descrição inadequada de itens específicos, e procedente a argumentação, ficam excluídos do processo licitatório nº 56/2020, Pregão Presencial/Registro de Preço: 27/2020 os itens nº 116 e 209, para adequação das especificações, em outro e oportuno certame. Ficam mantidos os demais itens e condições do processo referido, inclusive data da sessão já publicada, para dia 30/06/2020 às 08:00 hs. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 25/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BF4EA4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2020

"*Suspende recolhimento de contribuição patronal ao FUNDOPREV e dá outras providências".*

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento das contribuições patronais ao FUNDOPREV, a partir da competência do mês de maio a dezembro de 2020.
PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do caput visa amenizar os efeitos financeiros trazidos pelo CORONAVIRUS e tem fundamento no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27.05.2020.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos.

Quartel Geral, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C587837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº

101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1o - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7o - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2020, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a

despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 16 de Junho de 2020

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:70AAAE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2020

" *Dá nome a espaço de bem público e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o gramado do Estádio Municipal João Crisóstomo de Araújo" , nominado " Anésio Rosa Guimarães- Sargento Anésio"
.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 16 de Junho de 2020

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:37A1AD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2020

" *Dá nome a prédio público e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio sede da garagem municipal, nomeado " Garagem Municipal Adair de Oliveira Pinto".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:59FFBCBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2020

" *Dá nome a logradouro público e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o logradouro público conhecido como " Lagoa", nominado " Lagoa Municipal Vicente Campos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:893996C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 048/2020 TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 048/2020
Tomada de Preço n° 002/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 23 de junho de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 048/2020 – Tomada de Preço 002/2020 – cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE HEXAGONAL na Rua Ambrosina Martins s/nº e pedras poliédricas nas Ruas de Acesso ao Cemitério no Distrito de Angaturama e na Rua Belmiro de Oliveira S/Nº e Drenagem Pluvial na Rua de Acesso ao Cemitério de Angaturama , RECREIO-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto e sarjetas de Concreto moldadas in loco, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, em favor de **LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 35.456.613/0001-12,** no valor de R$199.928,51 (cento e noventa e nove DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 048/2020
Tomada de Preço n° 002/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Presidente

da Comissão Permanente de Licitação em 23 de junho de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n° 048/2020 – Tomada de Preço 002/2020 – cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE HEXAGONAL na Rua Ambrosina Martins s/nº e pedras poliédricas nas Ruas de Acesso ao Cemitério no Distrito de Angaturama e na Rua Belmiro de Oliveira S/Nº e Drenagem Pluvial na Rua de Acesso ao Cemitério de Angaturama , RECREIO-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto e sarjetas de Concreto moldadas in loco, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, em favor de **LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 35.456.613/0001-12,** no valor de R$199.928,51 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte oito reais e cinqüenta e um centavos).

Recreio, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5320DE3D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Aviso de Suspensão de Sessão Pública

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o interesse da administração municipal, comunica a suspensão da realização da Sessão Pública do processo licitatório supra, marcada para as 09h00min do dia 29/06/2020. Nova data será oportunamente comunicada.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 25 de junho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8CCEDB5A

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

OPrefeitoMunicipaldeRecreio, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;
CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
CONSIDERANDO,o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO,o reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto n° 316, 341-B e 323/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para o enfrentamento da emergencial COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sociaal
08.244.0081.2098 – Enfrentamento Emergencial Covid-1
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinadoFonte 161 Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 161Valor: R$2.000.00
3.3.90.30.00 Material de ConsumoFonte 161Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.32.00 Mat.,bem,serv.distrib.gratuita Fonte 161 Valor: R$13.000.00
3.1.90.36.00 Outros Serv.terceiros PF Fonte 161Valor: R$2.000.00
3.1.90.39.00 Outros Serv.terceiros PJ Fonte 161Valor: R$2.000.00
Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1° são oriundos do Ministério da Saúde onerando o Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500.
Art. 3° Nos termos do §4° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

Art.

?JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9F4FD708

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº. 357, DE 23 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

OPrefeitoMunicipaldeRecreio, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;
CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO,o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO,o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a declaração de emergênciano âmbito do Município de Recreio através do Decreto n° 316, 341-B e 323/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para o enfrentamento da emergencial COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0081.2098 – Enfrentamento Emergencial Covid-1
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinadoFonte 161 Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 161Valor: R$2.000.00
3.3.90.30.00 Material de ConsumoFonte 161Valor: R$ 4.000.00
3.1.90.32.00 Mat.,bem,serv.distrib.gratuita Fonte 161 Valor: R$13.000.00
3.1.90.36.00 Outros Serv.terceiros PF Fonte 161Valor: R$2.000.00
3.1.90.39.00 Outros Serv.terceiros PJ Fonte 161Valor: R$2.000.00
Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1° são oriundos do Ministério da Saúde onerando o Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500.
Art. 3° Nos termos do §4° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

Art.

?JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:455943DD

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 519, DE 10 DE JUNHO DE 2.020

Nomeia ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JULLY DE SOUZA ARAÚJO** para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador, exonerando-a do cargo em comissão de Encarregada.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2.020

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de junho de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9AAB6662

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 520, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

Concede férias aos servidores públicos que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e ainda o que dispõe o Decreto Municipal nº. 356, de 23 de junho de 2.020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, a partir de 1º de julho de 2.020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7117E314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4892/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 4892/2020

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo instaurado dia 23/06/2020 PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO/PSI 022/2020

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3C71D86A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2.019
PROCESSO: 244/2019

OBJETO: Aquisição de Ração para cães presentes no canil municipal.

IVO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, Vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 25 de Junho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C8F12ACF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 056/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 056/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando aquisição de cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 13/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:665E4264

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532.930.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 0532.930- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 0532.930** Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamentono valor de R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, discriminadas no ANEXO I, prevista na legislação orçamentaria do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementação e conforme lei autorizativa nº 4.79, de 26 de março de 2020, a saber: destinados a infraestrutura urbana para o município de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Tomador) e a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (Agente financeiro), perfazendo o valor total do financiamento R$28.000.000,00 (Vinte e oito milhões). Data: 19 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:503E3B77

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 049/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 043/2020, referente ao Processo: Nº. 072/2020. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios. **Contrato Nº 049/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** (Contratado), Valor Total Estimado: R$751.412,92 (Setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 17 de Junho de 2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretario Muncipal de Saúde.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:33D72D33

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 216/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a tomada de preço Nº 009/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para implantação de centrais de gás nas escolas municipais de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ENGEMONT CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor total de R$200.972,01 (Duzentos mil novecentos e setenta e dois reais e um centavos). Data do Despacho: 05 de Junho de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0DB3143E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 036/2020- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 036/2020** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para implantação de centrais de gás nas escolas municipais de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **ENGEMONT CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor total de R$200.972,01 (Duzentos mil novecentos e setenta e dois reais e um centavos). Data: 05 de Junho de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9AD8F77E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

CONTRATO Nº 009/2020 – Serviços de recuperação e urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias e obras complementares, com fornecimento de materiais, para o município de Ribeirão das Neves.

PROCESSO Nº 255/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• 0902 15.451.0109 2112 – 449051 – Ficha 494 / CIDE – Fonte 116 – Recurso vinculado.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 23 de junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9583510F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

PROCESSO: 116/2020
OBJETO: Execução de contenção e recuperação da Rua Pedro Leopoldo (trecho de esquina com a Rua Tancredo Neves), bairro Esperança, no município de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• 0901 15.451.0109 1020 – 449051 – Ficha 466 – OCINTE (recurso vinculado)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9CE66384

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA RP 014/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
CONCORRÊNCIA 003/2019 DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para Prestação de Serviços de Manutenção, Restauração e melhorias em vias e Logradouros Públicos pavimentados e não pavimentados, inclusive Estradas Vicinais e a limpeza e desassoreamento de Córregos e Cursos D'água com fornecimento de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos no Município Contratante.
ONDE SE – LÊ:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. O prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. O prazo de execução dos serviços e da vigência da ARP é até 15/01/2021, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registros de Preços como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Ribeirão das neves, 25 de Junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MÁRCIO PIERAZOLLI
Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:56397F07

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA RP 013/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO PÚBLICO ALTO PARAOPEBA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura Contratação de Serviços de Engenharia consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender aos municípios integrantes do Consórcio.

ONDE SE – LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência até 23/09/2020, a partir da data da assinatura da presente ata.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes na Ata de Registros de Preços como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Ribeirão das neves, 25 de Junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARIS STELA SEABRA DA MATA
Locadora Terramares LTDA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BAE7D8A3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (003 - JUNHO/20)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20, sobre a

requisição de intervenção ambiental contemplada no âmbito do processo ambiental **3860/2020**:

Considerando a análise que aponta favorabilidade sobre os aspectos técnicos (folhas 185 a 187 frente e verso) do requerimento de intervenção ambiental apresentado pela Realiza Invest Ltda, CNPJ 09.442.269/0001-00;

Considerando a solicitação apresentada pelo interessado de concessão em caráter de urgência da autorização ambiental para intervenção ambiental alegando: que o planejamento executado para a inauguração das obras motivadoras desta intervenção deve ser seguido; que as atividades desenvolvidas no local trarão inúmeros benefícios sociais e financeiros ao Município e que estes aspectos assumem uma condição de significativa relevância sobretudo, neste cenário de recessão econômica causado pela pandemia;

Considerando os compromissos de compensação ambiental já firmados pelo interessado, por meio do Termo de Compromisso 010/2020;

Considerando a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento de autorização ambiental apresentado;

Considerando que o julgamento desta requisição de autorização vem sendo adiado pelos efeitos do Decreto 027/2020 e Portaria SMMADS nº 001/2020, atos motivados pelo estado de calamidade em que se encontra o Município e toda a Nação desde que passamos a sofrer os reflexos da pandemia causada pelo agente COVID 19;

Considerando que não há previsão para o retorno da normalidade (periodicidade e frequência) das atividades e reuniões administrativas do CODEMAS; e

Considerando que as intervenções indicadas necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta fase, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão do procedimento ambiental instaurado visando a Autorização requerida;

DECIDE:

Conceder *ad referendum* à REALIZA INVEST LTDA - CNPJ: 09.442.269/0001-00 a **Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação em uma área de 30.340 m² (trinta mil, trezentos e quarenta metros quadrados)**, vinculada ao cumprimento obrigatório de **condicionantes e do Termo de Compromisso Ambiental 010/2020**, sendo esta intervenção uma atividade acessória, necessária para execução das obras de edificação comercial projetada sobre fração da **gleba indivisa**, **índice cadastral 00.99.001.1473-000**, acessado pela Avenida Denise Cristina da Rocha, n. 2900 / Ribeirão das Neves-MG. ***(P.A.nº 3860/2020)***.

Ribeirão das Neves, 25 de junho de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Junho/2020

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E71233A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº051 PREGÃO PRESENCIAL Nº026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 049/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 026/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 29/06/2020 a 29/12/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 25/06/2020
Dotação Orçamentária:
02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Felipe de Oliveira Nascimento - Techosp Vendas e Assit. Tecnica de Equip. LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0A55A69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4092/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020;
II – Silvana Cristina Souza dos Santos, matrícula nº 1415, no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Conceder 1/3 de Férias as servidoras
I – Aurea Luiza Vanelli de Souza, matrícula nº 0398;
II – Cláudia Elena Marcelo Bonfá, matrícula nº 0107;
III – Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº 0633;
IV – Priscilla Haber de Souza Sudré, matrícula nº 1512.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DDEC8AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4093/2020

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor Frederico Pereira Paschoalino, matrícula nº 0493, sendo o 3º (terceiro) quinquênio adquirido em 04/04/2020.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E11E71A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 005-A /2020. Processo Licitatório 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: JOSE MARIA CARDOSO 09832547610- CNPJ: 24.488.359/0001-18. Objeto: PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA JUNTO AO CRAS. Valor total da Ata: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 18/03/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 005-B /2020. Processo Licitatório 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL 011/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: JOSIMAR MOREIRA DA PAIXÃO 02155143605- CNPJ: 29.178.949/0001-68. Objeto: PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA JUNTO AO CRAS. Valor total da Ata: R$ 9.000,00 (nove mil reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 18/03/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4F410FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Limeira/ Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019 /2020. Processo Licitatório 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário MG. Detentora: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA - EPP - CNPJ: 12.759.763/0001-08. Objeto: prestações de serviços de substituição de luminárias públicas incluindo material e serviço. Valor total da Ata: R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais).Vigência da Ata de Registro de Preço: 19 de março de 2020 a 19 de março de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 19/03/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:277732B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 009/2020. PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: LEANDRO LIMA DA COSTA-MEI – CNPJ: 30.960.770/0001-58.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 007/2020, PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: JOSÉ SILVANI ARENA 05404352604 – CNPJ: 28.781.960/0001-55.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 31.416,00 (trinta e um mil quatrocentos dezesseis reais). Vigência do Contrato: 04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 006/2020. PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: THAIS ALVES DOS SANTOS MATOS 15063468713 – CNPJ: 29.498.514/0001-09.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 76.056,00 (setenta e seis mil cinqüenta e seis reais). Vigência do Contrato: 04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 010/2020. PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: ERLAN JOSE DE SOUZA-ME – CNPJ: 26.955.860/0001-72.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil). Vigência do Contrato:04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 005/2020. PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: LUCINEI DA SILVA PEDROSA – CNPJ: 26.949.720/0001-91.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 227.060,00 (duzentos vinte sete mil e sessenta reais). Vigência do Contrato: 04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do Contrato nº 008/2020. PROCESSO LICITATORIO 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: CLAUDIO JOSÉ LOMEU – CNPJ: 27.888.322/0001-75.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino médio, para o ano letivo 2020. Valor total do Contrato: R$ 56.260,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 04de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4302E222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do contrato nº 002/2020. PROCESSO LICITATORIO 002/2020. TOMADA DE PREÇO 001/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME – CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-40.Objeto: prestação de serviços de recuperação de toda a estrutura metálica da Quadra Poliesportiva Lindbergh Dias Maciel. Valor total do Contrato: R$ 30.961,20 (trinta mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência do Contrato: 06de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Rosário da Limeira/MG, 04/02/2020

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6352279E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Chamada Pública/Credenciamento nº004/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em favor dos Agricultores Familiares a seguir: **Maria Divino Pereira**, residente a Fazenda Barra do Mangue, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$1.900,00(Um mil e novecentos reais); **Adilson Mendes Pereira,** residente a Fazenda Barreiro Grande, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$1.195,00(Um mil e cento e noventa e cinco reais); **Marlene Rosa dos Santos de Oliveira,** residente a Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$2.440,00(Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); **Lourdes Barbosa dos Santos**, residente a Fazenda Córrego do Curral, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais); **Avilmar José Cardoso,** residente a Fazenda Lava Roupa/Baixa de Areia, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor de R$2.200,00(Dois mil e duzentos reais); **Maria de Lourdes Francisco da Paz Pereira,** residente a Fazenda São José do Meio, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor de R$1.575,00(Um mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **Lucas Estevam Francisco Pereira,** residente a Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor de R$2.000,00(Dois mil reais); **Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca**, residente a Fazenda Barreiro Grande, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor total de R$2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais); **Aureliano Antonio de Oliveira,** residente a Fazenda Penhora, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor total de R$1.820,00 (Um mil e oitocentos e vinte reais); **Natalia Maria da Silva,** residente a Rua Clemente Medrado, nº8 – Centro – Rubelita/MG, no valor total de R$ 4.270,00 (Quatro mil e duzentos e setenta reais); **Rogério Luciano Bispo**, residente a Fazenda Barreiro Grande, S/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, pelo valor total de R$1.860,00(Um mil e oitocentos e sessenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e o contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 25 de junho de 2020.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:21FEB964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 085/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019 – Objeto: Prestação de Serviços na confecção de Calçamento e confecção de Sarjeta – Contratada: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA 41974387704** - CNPJ **30.343.835/0001-05** – Fica prorrogado o prazo contratual em 02(dois) meses. Data da Assinatura – 12/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C4C328E9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 116/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2020 – Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches para atender as Secretarias Municipais e o

Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 117.750,00 – Lote 02 – Valor total R$ 22.000,00 – Lote 03 – Valor total R$ 31.700,00 – Lote 04 – Valor total R$ 51.000,00 – Lote 05 – Valor total R$ 8.800,00 -

Santa Barbara do Leste 24/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:36468EAB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 117/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020 – Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Pelo não comparecimento de licitantes o Pregoeiro declarou a sessão DESERTA.

Santa Barbara do Leste 25/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:998127AB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 118/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2020 – Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches aos assistidos do CRAS. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 36.800,00 – Lote 02 – Valor total R$ 9.000,00 – Lote 03 – Valor total R$ 10.500,00 -

Santa Barbara do Leste 25/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E34D867C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Republicação de Edital – Processo Administrativo n° 117/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de julho de 2020 às 09:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua são Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 25/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A0CC8E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020- MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 031/2020 – Processo Licitatório nº 0115/2020. Objeto: *Registro de preços para aquisição de cobertores e colchões para a Secretaria Municipal de Saúde.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 10/07/2020 até as 09h00min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00min do dia 10/07/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:FC21B94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 043/PMSR/2020 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 043/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 048-PMSR/2020 na Modalidade dispensa 026/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA A COVID-19."**

Contratada: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ nº. 19.142.596/0001-92**.**
Valor Global da contratação: **R$26.000,00(vinte e seis mil reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7D534594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE P.L. 042-P.P.011 - PARA REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 042/PMSR/2020, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço - 011/PMSR/2020 – Objeto:** "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, deste edital, pertencentes à frota de veículos do município de Santana do Riacho(MG), e/ou terceirizados, mediante contrato em vigor, atendendo as requisições das secretarias em conformidade com o anexo I."
Data da Abertura: 07/07/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 25/06/2020.

Responsável:
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Cargo:
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0675645B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020. DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação visando o fornecimento e instalação de coifa industrial para cozinhas da Praça de Alimentação no município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:75EF28EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA COMERCIAL ITABIRANA PNEUS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 110/2019, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa COMERCIAL ITABIRANA PNEUS LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das secretárias municipais da prefeitura. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste de R$ 45,93 (Cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) no valor unitário do Pneu 175/70/R14 e R$ 55,25 (Cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no valor unitário do Pneu 185/60/R14, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AB06D4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO Nº. 60/2020 EDITAL Nº. 22/2020

O Município de Santo Antônio do Monte torna publico a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, referente à aquisição de veículo ambulância tipo "D" (Suporte Avançado), sendo necessárias adequações no edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 10/07/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 26 de junho de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B45443B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 70/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2020, para o CREDENCIAMENTO Nº. 008/2020 para contratação de profissional de enfermagem, para atuar na Unidade Básica de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 09/07/2020 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 25 de junho de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CE42CBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 045/2020 - PREGÃO 017/2020

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação de Pregão que aconteceria na data de 29 de junho de 2020. O novo horário e data do certame será às 09 horas e 30 minutos, do dia 13 de julho de 2020, onde o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, do tipo Menor Preço Global, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 045/2020**, para possível e futura aquisição de grama e palmeiras imperiais. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 25 de junho de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1F3686AC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 046/2020 - PREGÃO 018/2020

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação de Pregão que aconteceria na data de 29 de junho de 2020. O novo horário e data do certame será às 11 horas e 30 minutos, do dia 13 de julho de 2020, onde o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, do tipo Menor Preço Global, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 046/2020**, para possível e futura prestação de serviços de pintura. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 25 de junho de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1A9B1F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 028/2020 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2020 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Colchões Hospitalares D33, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado. LICITANTE VENCEDOR: **VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

São Francisco/MG, 17 de Junho de 2020.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:F278600F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 – Credenciamento Nº 001/2019 - Distrato do Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco - MG de forma amigável comunica que rescindiu o **CONTRATO nº: 066/2019** com a empresa CLINICA MÉDICA ALIERE-ME, Data 01 de Junho de 2020, e o **CONTRATO nº: 063/2019** com a empresa MD8 SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, Data 04 de Junho de 2020 . **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITAL MUNICIPAL**.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:006194E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 – Credenciamento Nº 001/2019 - Distrato dos Contratos. A Prefeitura Municipal de São Francisco - MG de forma amigável comunica que rescindiu o **CONTRATO nº: 32/2020** com a pessoa física **LUDMILA SANTOS VIANA,** inscrito no CPF sob o nº **053.483.835-97,** Data da Assinatura: 23 de Junho de 2020, e o **CONTRATO nº: 042/2020** com a Empresa: **L T G SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.578.599/0001-67**, Data da Assinatura: 16 de Junho de 2020, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITAL MUNICIPAL**.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:DF48F3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 020/2020 – Pregão Presencial n.º 012/2020. OBJETO: Fornecimento estimado de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e as empresas 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME (R$ 25.979,60), ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651 (R$ 4.795,00), GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME (R$ 22.180,50), LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (R$ 48.262,30), MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 40.505,80) e NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA (R$ 38.320,37). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1.1.4.122.2.2012 –
4.1.1.4.122.2.2018 –
4.1.1.4.122.2.2019 –
4.1.3.4.122.2.2022 –
4.1.3.6.181.7.2028 –
6.1.1.4.122.2.2039 –
7.1.2.20.608.35.2043 –
7.1.2.20.608.35.2045 –
7.1.2.20.608.35.2048 –
7.1.2.20.608.35.2049 –
8.1.1.12.122.2.2050 –
8.1.2.12.361.20.2057 –
8.1.3.12.365.24.2062 –
9.1.1.13.122.2.2066 –
9.2.1.13.392.26.2070 –
9.2.1.13.392.26.2072 –
9.3.1.13.695.27.2076 –
10.1.1.27.122.2.2077 –
10.2.1.27.812.39.2079 –
11.1.1.10.122.17.2080 –
11.1.1.10.122.17.2132 –
11.1.2.10.301.14.2083 –
11.1.2.10.301.14.2084 –
11.1.2.10.301.14.2085 –
11.1.3.10.302.15.2092 –
11.1.4.10.304.16.2093 –
11.1.4.10.305.16.2094 –
11.1.5.10.303.18.2095 –
12.1.1.8.122.2.2097 –
12.1.1.8.243.10.2098 –
12.2.2.8.244.9.2105 –
13.1.1.26.122.2.2113 –
13.1.3.26.782.37.2115 –
14.1.1.15.122.2.2116 –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.30.41.00 – Contribuições. ASSINATURA: 25/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:74162D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 09/07/2020, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:99795031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 073/2020
DISPENSA 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SWAB ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O MATERIAL SOLICITADO E DE EXTREMA**

NECESSIDADE PARA REALIZAR COLETA DE MATERIAL DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID 19". VALOR GLOBAL: R$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:7539461E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2020 DISPENSA Nº. 016/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SWAB ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, O MATERIAL SOLICITADO E DE EXTREMA NECESSIDADE PARA REALIZAR COLETA DE MATERIAL DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID 19".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). CONTRATADA: JN DIAGNOSTICA LTDA, NO VALOR DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 25/08/2020. ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALAN GOMES DE OLIVEIRA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:31FCE6C5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 25/06/2020, NA PAG. 158, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 069/2020 DSPENSA 014/2020. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL R$ 22.800,42 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). LEIA-SE: VALOR GLOBAL R$ 19.740,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 22.800,42 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). LEIA-SE VALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 19.740,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). ONDE SE LE: CONTRATADA SOARES E MOTA LTDA NO VALOR DE R$ 22.800,42 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) LEIA-SE: CONTRATADA SOARES E MOTA NO VALOR DE R$ 19.740,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:9CE78BFA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTA PLASTICA PEROLIZADA COM ELÁSTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: PAPELARIA ABC LTDA . NO VALOR DE R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AC808A20

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTA PLASTICA PEROLIZADA COM ELÁSTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 25 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: PAPELARIA ABC LTDA - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 25/06/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- CHRISTIENE ALVES DA C. CARVALHO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO- RICARDO ALEXANDRE DE BESSA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:36977E8B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTA PLASTICA PEROLIZADA COM ELÁSTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 25 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: PAPELARIA ABC LTDA - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 25/06/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- CHRISTIENE ALVES DA C. CARVALHO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO- RICARDO ALEXANDRE DE BESSA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:479E1D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0037/2020

Trata-se de requerimento formulado pela empresa ELETROSOM S/A, da qual requer a restituição da quantia de R$129,66 (cento e vinte nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao alvará eventual, sob o argumento de que não houve realização do evento.
Diante dos fatos e da provas apresentadas, ressalto que cabe ao contribuinte provar os fatos que tenha alegado (art. 23 da Lei Municipal nº 2.290/2018. Desta forma, solicito que seja demonstrado que não houve a realização do evento o que pode ser dar através de provas hábeis, tais como: "ponto eletrônico, microfilagens, consulta ao sistema de alarmes e outras".
Assim decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 07 de julho de 2020, prazo ao qual finda-se o toque de recolher do Decreto Municipal nº 126/2020, deverá a empresa apresentar as provas que entender pertinente, sendo que transcorrido o prazo sem manifestação o presente procedimento deve ser arquivado.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:58896DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO 016/2020

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E O LAR DA CRIANÇA QUE TEM POR OBJETIVO IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇAO, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – À CRIANÇA DE 01 À 03 ANOS EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICO E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. O LAR DA CRIANÇA TEM POR FINALIDADE CUIDAR, EDUCAR E DESENVOLVER CAPACIDADES. AO ELABORAR PROPOSTAS TEM A INTENÇÃO DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS POSSAM DESENVOLVER PLENAMENTE SUAS CAPACIDADES . VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), DECORRENTE DO PROCESSO 016/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 016/2020.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA E TURISMO**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. **CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, nomeada por meio de Decreto nº 113/2020 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 04/06/2020, Portadora do Registro Geral nº 14716101 - Órgão Expedidor SSP-DF e CPF Nº 029.906.896-05, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **LAR DA CRIANÇA**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55, Bairro Jardim Ana Paula, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **IVANILDA PEREIRA ALVES**, residente e domiciliada na Rua Rio Araguaia, nº 45 , Bairro Jardim Ana Paula, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG -11.702.374 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 025.271.886-05.

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "*Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*"

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo Aditivo o apostilamento ao plano de trabalho para incluir no objeto autorização para ministrar "***aulas remotas através de vídeo/aulas e enviadas semanalmente para crianças nos celulares dos pais e um kit pedagógico, contendo lápis de colorir, palito de picolé, cola, folhas xerocadas de atividades, tinta guache, giz de cera e outros para realização das atividades que serão enviadas e entregue a cada família, atividades interligadas e complementares as vídeo aulas***" pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2 - O presente termo não altera o prazo de execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 24 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D891C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0038/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte JULINHO IMÓVEIS LTDA, do qual requer a suspensão da exigibilidade do crédito tributário pretendido no requerimento da empresa "JULINHO IMÓVEIS LTDA".
Diante dos fatos e dos fundamentos, INDEFIRO o pedido do contribuinte, visto que o art. 4º, VI da Lei Municipal nº 1.369/1998 ressalta a necessidade de lei para suspensão da exigibildiade do crédito tributário, bem como a legislação eleitoral (art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97) também veda a instituição de beneficios fiscais no ano da eleição, mesmo estando num estado de pandemia a legislação eleitoral não perdeu sua eficácia.
Ademais, ressalto ainda que a norma local não autoriza a aplicação de outras normas por analogia.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:C45B0F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 71 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 69 DE 15 DE JUNHO DE 2020."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial no

disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 69/2020, que versa sobre a Nomeação do funcionário MARIVON PEREIRA BATISTA; onde se lê 15 de junho de 2020, leia-se 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 22 de Junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F1BA288C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 72 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a disposição de servidora do Município de São João da Ponte – MG, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada ao Estado de Minas Gerais a disposição, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **MÉRCIA MENDES DE SOUZA PIMENTA,** por estar no exercício de Cargo em Comissão de Diretora da Escola Estadual Maria Beltrão de Almeida, do Município de São João da Ponte, conforme ato de nomeação publicada no Diário do estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A cessão de que trata o Caput do Artigo, será a partir da data da nomeação conforme publicação no Diário do estado de Minas Gerais, ficando revogada com a renúncia ou qualquer outro ato extintivo do mandato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos em 17/01/2020.

São João da Ponte - MG, 22 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:12C31B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 001/2018, P. L. Nº. 001/2018- P. P.Nº. 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 001/2018- Pregão Presencial nº. 001/2018 - CONTRATANTE:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG-PREVPONTE**, CNPJ/MF sob o nº 07.844.253/0001-90. CONTRATADA:**RTM CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº. 22.911.238/0001-01**.**OBJETO:Prestação de Serviços Técnicos especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E ATUARIAL, especializada na Gestão e RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência do Município de São João da Ponte/MG- PREVPONTE.Fica prorrogada a vigência contratual até 12 de junho de 2021,com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,12de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:53E5C982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2017, Processo Licitatório nº. 052/2017- Pregão Presencial nº. 033/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.282.302/0001-68**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO OS CONTROLES INTERNOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, COM A REALIZAÇÃO DE VISITAS SEMANAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.Onde se lê: Fica concedido o **reajuste ao contrato por índice inflacionário, bem como alterado os valores referentes às despesas de quilometrageme ainda,prorrogada a vigência contratual até 14 de junho de 2020,conforme art. 65, I, "a", "b", § 6º e 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações**permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas. Leia-se: **Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2021, conforme 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte MG,19 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:670024F6

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 028/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 046/2020 – Processo Licitatório nº: 055/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 028/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 01 e 02, que serão abertos para ampla competitividade,** para **prestação de serviços de locação de impressoras por cópia impressa, dotada de recursos de copiadora, scanner e fax, bem como aquisição de suprimento de tonner e outros**, objetivando atender às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 055/2020 – LÍDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.309.477/0001-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$41.240,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 056/2020 – LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.896.007/0001-48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 057/2020 – MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.547.761/0001-09. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/06/2020 à 16/06/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 16 de Junho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B6EF49A9

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 027/2020

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 045/2020 – Processo Licitatório nº: 054/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 027/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contrataçãodemicroempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei,**com exeção do item 02,**que será aberto para ampla competitividade,objetivando o **fornecimentode Blocos Intertravados para reforma de diversos locais na zona rural e Sede deste Município**,a fim deatenderas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 054/2020 – FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.882.005/0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS).**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/06/2020 à 15/06/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 15 de Junho de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0633EBD2

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação referente ao 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2017,Procedimento Administrativonº. 057/2017-Dispensa de Licitaçãonº. 013/2017-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.LOCADOR:DURVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 748.792.196-49. OBJETO:locação de imóvel localizado na Rua Serafim Teixeira Guimarães paraa instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Lontra, São João da Ponte, Varzelândia, Ibiracatu e Ministério Público. Onde se lê: **Fica prorrogada a vigência contratual até19dejunhode 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas**. Leia-se: **Fica prorrogada a vigência contratual até19dedezembrode 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte MG,19 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DECA4024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0161/2020 – Pregão Eletrônico nº 071/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 25 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D6BD9A6A

LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 048/2020 TOMADA DE PREÇO 04/2020

RESCISÃO CONTRATUAL
O Município de São Lourenço, Minas Gerais, representado por sua Prefeita Municipal, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 2020.03-023, firmado com a empresa Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda. - CNPJ 41.904.681/0001-08, e que tem como objeto a *contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para reforma da UBS – Unidade de Saúde Barreiro, nesta cidade*, oriundo do processo licitatório 0048/2020 – TP 04, com supedâneo nos incisos XII e XVII, do art. 78 e na forma do inciso II, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço, 16 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTE FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F9631F1D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0194/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020

Aquisição de aspirador de pó para limpeza dos veículos da frota do município e caixa de ferramentas e materiais de pintura para atender a Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após

completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:77DF7826

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0195/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2020

Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C77AD37B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2020

Aquisição de um ônibus para transporte de atletas e delegações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/07/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/07/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F55FEA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CALÇAMENTO SERRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 059/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, tendo como objeto Calçamento da Estrada da Serrinha/São Thomé das Letras - Contrato nº 033/2020 – Ágora Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.640.492/0001-42, no valor de R$ 288.265,02.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:53C47ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 021/2020. Registro de Preço 007/2020. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de carro novo zero quilômetro, com 07 lugares. Empresa credenciada: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ/MF 05.367.899/0001-07. Foi declarada vencedora a empresa: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ/MF 05.367.899/0001-07, no valor total de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3527A3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 080/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 080/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 021/2020. Tipo menor preço por item. Para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento dos interessados, a Abertura dos Envelopes será no dia **10/07/2020, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:2A956678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 36/2020. Processo nº. 117/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Madeiras. O

diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e adjudicação e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras. a) Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 46.460,00. b) Nelson Angelo Alves Da Costa CNPJ/MF sob o nº 07.229.991/0001/28 valor R$ 82.540,00.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 36/2020. Processo nº. 117/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de madeiras. Detentoras: **A.R.P 67/2020** - Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 46.460,00. **A.R.P 68/2020** - Nelson Angelo Alves Da Costa CNPJ/MF sob o nº 07.229.991/0001-28 valor R$ 82.540,00. Vigência: 25/06/2020 a 24/06/2021.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5E4FC7E1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 31/2020. Processo n.º 112/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de suplementos alimentares O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda CNPJ/MF sob nº. 08.529.979/0001-00 valor R$ 55.455,00. b) Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-ME CNPJ nº. 28.738.688/0001-20 valor R$ 36.775,00. c) Minas Sul Produtos De Dietas Ltda-ME CNPJ nº. 28.997.561/0001-26 valor R$ 14.880,00. d) Nutribody Dietas E Suplementos Alimentares Eirtelli-EPP CNPJ nº. 11.050.585/0001-70 valor R$ 23.761,00. E) Sebastião Marques-EPP CNPJ nº. 26.313.494/0001-58 valor R$ 16.067,00.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro. Pregão n.º 31/2020. Processo n.º 112/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de suplementos alimentares. Detentoras: **A.R.P. 54/2020** - Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda CNPJ/MF sob nº. 08.529.979/0001-00 valor R$ 55.455,00. A**.R.P. 55/2020** - Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-ME CNPJ nº. 28.738.688/0001-20 valor R$ 36.775,00. **A.R.P. 56/2020** - Minas Sul Produtos De Dietas Ltda-ME CNPJ nº. 28.997.561/0001-26 valor R$ 14.880,00. **A.R.P. 57/2020** - Nutribody Dietas E Suplementos Alimentares Eirtelli-EPP CNPJ nº. 11.050.585/0001-70 valor R$ 23.761,00. **A.R.P. 58/2020** - Sebastião Marques-EPP CNPJ nº. 26.313.494/0001-58 valor R$ 16.067,00. Vigência: 25/06/2020 a 24/06/2021.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:427858D3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 49/2020. Pregão nº 27/2020. Processo nº. 106/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Detentora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 59.500,00. Vigência: 25/06/2020 a 24/06/2021.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6ED0B78C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 37/2020. Processo n.º 118/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha "máquinas operatrizes" para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve Homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** CNPJ nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 190.000,00.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 37/2020. Processo nº. 118/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha "máquinas operatrizes" para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados. Detentoras: **A.R.P. 65/2020** - Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda**,** CNPJ nº 86.660.495/0001-09, valor R$ 190.000,00. Vigência: 25/06/2020 a 24/06/2021.

Serrania, 25 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:817545C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 045/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL, E GALÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL EM GEL

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 045/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e eventual aquisição de totem de álcool em gel com recipiente para refil e pedal, e galões de 5 litros de álcool em gel a serem instalados nos mais diversos locais do município de Simão Pereira em atendimento das demandas da secretaria de saúde e das demais secretarias solicitantes do município no intuito da proteção dos munícipes e na contenção da disseminação e controle da pandemia de covid-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
Valor Total de R$ 11.165,00 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais)

M&G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 36.922.166/0001-02
Valor Total de R$ 10.815,00 (dez mil e oitocentos e quinze reais)

Simão Pereira, 24 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:4C546A4F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da **LICITAÇÃO AUTUADA** sob o nº 040/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** Nº 004/2020, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de perfuração, montagem e instalação de poço tubular profundo com a profundidade estimada de 130 m, e vazão estimada/pretendida em torno de 3,3 litros/segundo, diâmetro da boca (tubo de revestimento) de 6" , para o seguinte Localidade: Comunidade do Cabuí, Bairro Zona Rural, Simão pereira MG, em conformidade com os termos contidos no edital e seus anexos", com fornecimento de mão de obra, tudo mais no ANEXO I -EDITAL. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

CONTRATADA - HOMOLOGADA

BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 65.153.934/0001-09
Valor Total de R$ 35.992,02 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos)

Simão Pereira, 25 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:FFB15470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de especializada de engenharia para execução de obras de reestruturação de trafegabilidade em vias e demolição de residências condenadas pela defesa civil no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA** CNPJ nº **04.345.805/0001-28**. **Referência**:Dispensa nº 011/2020.**Da Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00.15.451.0014.1020- Ficha: 740 - Fonte 124—4.4.90.39.00.15.451.0014.1020 Ficha:1541 Fonte de recurso:124. **Do Valor:** R$ 172.386,10 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos). **Da Vigência**: Até 25/12/2020 contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 25/06/2020.

Teófilo Otoni/MG. 25/06/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7A843DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 042/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço e execução de obras de reforma e modernização do ginásio poliesportivo do Caic no Município de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa J Jose de Matos Eireli – CNPJ: 29.928.375/0001-06, situada na Rua Minervino de Castro Pinto, 22, Centro, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$193.549,51 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 25/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F7C2DFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 043/2020 na modalidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica e drenagem de ruas nos Bairros Jardim São Paulo e Matinha no Município de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa FERRAZ ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 22.226.566/0001-79, situada na Rua Tamóios, 160, Filadélfia, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$199.481,81 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 25/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91D34738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 044/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção e reforma de coberturas em estruturas metálicas; reforma de parte elétrica e drenagem pluvial dos ginásios poliesportivos (Frei Dimas, Caic e Joaquim Nunes) localizados no Município de Teófilo Otoni. e o adjudica para à empresa SUPORTE E CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 13.749.182/0001-40, situada na Rua Montes Claros, 152, Frei Dimas, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$195.716,38 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 24/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4E292E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 046/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação com drenagem na Rua Nelson Correia no Bairro Dr. Laerte Laender no Município de Teófilo Otoni e o adjudica para a empresa ASO ENGENHARIA LTDA - EPP– CNPJ: 26.649.607/0001-90, situada na Avenida Luiz Boali Porto Salman, 3200, Castro Pires, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$348.106,65 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 24/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60436356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 064/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica Pré Misturado a Frio-PMF em diversas ruas do Município de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa FERRAZ ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 22.226.566/0001-79, situada na Rua Tamóios, 160, Filadélfia, Teófilo Otoni-MG, com proposta no valor de R$225.583,07 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 24/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B49E09EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 000075/2018

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00065/2019 – pregão presencial: nº 000075/2018. Objeto: contratação de empresa especializada de prestação de serviço preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças de mecânica completa incluindo: montagem e desmontagem de motor nos carros de passeio, vans e caminhonetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Fornecedor: oliveiros rodrigues laureano – me. Cnpj: 12.942.457/0001-02tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 31/12/2020. Autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 000075/2018. Início vigência: 22/05/2020 até 31/12/2020. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/05/2020.

Três corações, 22 de maio de 2020.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2C3A7A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3ª/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO: 00055/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2017.

Prefeitura municipal de três corações. 3ª/2020 termo aditivo. Contrato: 00055/2017 – inexigibilidade nº 00011/2017. Objeto: contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços de cosultas médicas especializadas nas unidades de saúde. Contratado: centro integrado de gastrocirurgia ltda/cnpj: 07.608.700/00001-02. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 00011/2017. Início vigência: 01/06/2020 até

31/05/2021. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/06/2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2E3E1687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00024/2020. TERMO: Nº 00036/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão nº 00024/2020. Termo: nº 00036/2020 –objeto: aquisição de detector fetal com finalidade de atender as necessidades das equipes da atenção primária – esf. Partes: prefeitura municipal de três corações x med center comercial ltda. Valor: até r$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 09/06/2020.

Três corações, 09 de junho de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A8446470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 0028/2020. TERMO: N° 00034/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão n° 0028/2020. Termo: n° 00034/2020 –objeto: aquisição de cestas básicas. Partes: prefeitura municipal de três corações x mercearia campos & rabelo ltda. Valor: até r$ 483.400,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais) o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 08/06/2020.

três corações, 08 de junho de 2020.

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:43712742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00003/2020. CONTRATO: N° 00018/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato de inexigibilidade 00003/2020. Contrato: n° 00018/2020 – objeto: "contratação de serviços de saúde à fundação hospitalar de minas gerais – fhemig, prestados pela unidade de saúde estadual casa de saúde santa fé.".partes: prefeitura municipal de três corações x viação três corações. Valor: até r$2.763.377,40(dois milhões setecentos e sessenta e três reais, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 11/03/2020.

Três corações, 11 de março de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6589E4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 00004/2020. DISPENSA Nº 00012/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Errata 00004/2020. Dispensa nº 00012/2020. O departamento de licitação na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do extrato oriundo da dispensa nº 00012/2020, que tem por objeto aquisição de material médico hospitalar para atender todas unidades da sec. Municipal de saúde, torna pública e oficializa a presente "errata" à dispensa n° 00012/2020, e sua publicação, conforme disposições a seguir alinhadas: o extrato em questão em sua publicação, por um equívoco, constaram seu valor total como r$ 25.915,50,(vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)sendo que o valor correto é: r$ 13.357,60(treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três corações, 22 de junho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:EEE12559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00007/2020.**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00007/2020. Objeto: aquisição de sistema de segurança e monitoramento para as unidades da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a republicação da licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 08 de julho de 2020, às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de junho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:075B2AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 061/2020 – PROCESSO N.º 805/2020**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital**da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Hematologia.**O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da

sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 10de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2C5A1CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 508, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei Complementar, a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM), instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais, no termos que dispõe o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara.
§ 1ºSão princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomiatécnico-jurídica.
§ 2ºA PGM, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.
Art. 2ºA PGM, vinculada diretamente ao Prefeito, tem por chefe o Procurador Geral do Município, consoante art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara.
§ 1º (VETADO)
§ 2º A Procuradoria Geral do Município terá "status" de secretaria, cabendo ao gestor municipal assegurar sua independência de atuação e os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 3º O Procurador-Geral do Município é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, sendo submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 3ºSão funções da PGM:
I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta e Autárquica do Município;
II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta e Autárquica do Município;
III - a execução ou o protesto da dívida ativa do Município.
Art. 4ºÀ PGM serão reservadas dependências e instalações junto às Secretarias Municipais e Autarquias para o exercício das suas funções institucionais.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Incumbe à PGM:
I - exercer a consultoria jurídica do Município;
II - representar o Município em juízo ou fora dele;
III - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
IV - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
V - assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
VI - representar o Município perante os Tribunais de Contas;
VII - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;
VIII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
IX - efetuar a cobrança judicial ou o protesto da dívida ativa do Município;
X - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica;
XI - examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta e Autárquica;
XII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
XIII - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
XIV - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
XV - exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
XVI - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica;
XVII - prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica;
XVIII - elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta e Autárquica;
XIX - elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;
XX - propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
XXI - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
XXII - propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
XXIII - receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e Autárquica e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;
XXIV - participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;
XXV - ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;
XXVI - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
XXVII - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno, estabelecido por decreto.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 6ºA Procuradoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Procurador-Geral do Município;
II - Procuradores Municipais;
III - demais servidores designados para compor a PGM.
Art. 7º São atribuições e prerrogativas do Procurador-Geral do Município:

I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - despachar com o Prefeito Municipal;
III - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
IV - assistir ao Prefeito no controle interno da constitucionalidade e da legalidade dos atos da Administração;
V - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
VI - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas;
VII - apresentar as informações a serem realizadas pelo Prefeito, nas ações de controle de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
VIII - receber, pessoalmente, citações e ou intimações nas ações judiciais propostas contra o Município;
IX - propor quaisquer ações judiciais de interesse do Município e, privativamente, a Ação Civil Pública e a Ação Direta de Inconstitucionalidade;
X - indicar à autoridade judiciária dia, hora e local, a fim de ser ouvido em processo judicial, após receber cópia da petição inicial ou da defesa que o arrolou como testemunha, nos termos estabelecidos pelo art. 454, V e § 1º da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil Brasileiro);
XI - requisitar a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta Municipal, estabelecendo prazo para resposta, elementos de fato e ou documentos relativos às alegações e aos pedidos do autor de ação proposta contra o Município, bem como para instrução das ações em que o Município tenha interesse ou componha o polo ativo;
XII - determinar, quando consumada a prescrição, após audiência do Secretário Municipal de Fazenda, o cancelamento do crédito tributário não executado submetido à análise da PGM;
XIII - requerer o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários nas execuções fiscais em andamento, informando ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo, as razões que a ela deram causa;
XIV - determinar o protesto de certidões de dívida ativa, nos casos em que a ação de execução fiscal esteja ajuizada ou não;
XV - autorizar, privativamente, o não ajuizamento de ações e a não interposição ou a desistência de recursos judiciais, assim como a desistência ou a extinção das ações em curso, bem como realizar ou autorizar a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, exclusivamente nos casos em que a controvérsia jurídica estiver sumulada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores ou for objeto de decisão em sede de repercussão geral;
XVI - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de lei específica e autorizativa, a fim de celebrar acordos em casos não abarcados no inciso XV do presente artigo;
XVII - fixar a interpretação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis federais, estaduais e municipais, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta Municipal;
XVIII - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos públicos municipais;
XIX - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência iterativa dos tribunais;
XX - proferir decisão nos inquéritos e nos processos de sindicância e administrativos disciplinares da PGM, especialmente naqueles promovidos contra procuradores municipais e servidores lotados na Procuradoria, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;
XXI - encaminhar ao Prefeito para homologação, a lista de aprovados em concursos públicos de ingresso na carreira de procurador municipal;
XXII - promover a lotação e a distribuição dos procuradores municipais e demais servidores da PGM;
XXIII - promover a distribuição de processos administrativos e judiciais entre os procuradores municipais;
XXIV - editar e praticar os atos normativos ou não normativos inerentes às suas atribuições;
XXV - propor ao Prefeito alterações a esta Lei Complementar;
XXVI - assinar com o Prefeito Municipal os Projetos de Lei e demais ordenamentos jurídicos de interesse da Procuradoria-Geral do Município;
XXVII - organizar as Divisões da Procuradoria-Geral do Município, a fim de otimizar a distribuição das atividades desenvolvidas;
XXVIII - coordenar, supervisionar, direcionar e orientar a atuação dos órgãos da PGM;
XXIX - elaborar o Projeto de Regimento Interno da PGM, a ser instituído por decreto do Chefe do Poder Executivo;
XXX - propor ao Prefeito e às autoridades municipais competentes, a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Indireta;
XXXI - dirimir os conflitos de atribuições entre os procuradores municipais;
XXXII - uniformizar a orientação jurídica da PGM;
XXXIII - promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades na PGM, remetendo cópia das apurações à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, ao Gabinete do Prefeito e a outros órgãos eventualmente competentes;
XXXIV - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da PGM;
XXXV - elaborar a avaliação de desempenho a ser aplicada aos procuradores municipais e aos demais servidores ligados a Procuradoria Geral do Município;
XXXVI - proceder à avaliação de desempenho dos procuradores municipais para fins de progressão e promoção na carreira, inclusive daqueles que estiverem no período de estágio probatório;
XXXVII - proceder à avaliação de desempenho dos demais servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;
XXXVIII - ser transportado em veículo oficial do município, no exercício funcional;
XXXIX - exercer outras funções correlatas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá delegar parte de suas atribuições aos procuradores municipais.

Art. 8º Compete ao Procurador Municipal:
I - representar o Município, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até o final da execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses do Município;
II - suscitar conflito de atribuição, que será resolvido pelo Procurador-Geral;
III - elaborar informações a serem prestadas ao Judiciário nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Prefeito, o Procurador-Geral ou dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal forem apontados como autoridades coatoras;
IV - fazer sustentação oral, sempre que necessária, e falar em todas as aberturas de vista nos processos em que atuar;
V - manter o Procurador-Geral e a chefia imediata informados sobre o andamento das ações e feitos ao seu encargo, bem como das consequências da decisão proferida, apresentando relatório circunstanciado de todos os atos praticados;
VI - manifestar-se nos autos quando intimado para tanto, bem como interpor e arrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças e acórdãos proferidos nos processos judiciais em que deva funcionar, observando rigorosamente os prazos processuais estabelecidos para a prática de tais atos;
VII - promover a execução de sentença favorável ao Município;
VIII - propor, quando for o caso, após anuência do Procurador-Geral, ação regressiva ou ação rescisória e ação de reversão de área;
IX - requerer a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, elementos de fato relativos às alegações e aos pedidos do autor de ação proposta contra o Município;
X - acompanhar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e quaisquer órgãos administrativos nas esferas da União, Estados e Municípios;
XI - participar dos trabalhos de apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza;
XII - solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parecer fundamentado, o cancelamento da inscrição da dívida ativa quando indevidamente feita, devolvendo o respectivo processo para anotações e demais providências;
XIII - requerer ao Procurador-Geral, em parecer fundamentado, o cancelamento do crédito tributário ainda não ajuizado, quando consumada a prescrição;

XIV - requerer ao Procurador-Geral, em parecer fundamentado, o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários nas execuções fiscais em andamento;
XV - promover, por determinação do Procurador-Geral, o protesto de certidões de dívida ativa nos casos em que esteja ajuizada ou não a execução fiscal;
XVI - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades da Administração Pública Municipal, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas;
XVII - examinar a legalidade de acordos administrativos referentes à dívida pública;
XVIII - examinar, aprovar ou elaborar as minutas de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos;
XIX - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas, *ad referendum* pelo Procurador-Geral;
XX - velar pela fiel observância e aplicação da Constituição, leis, decretos, regulamentos e atos do Governo Municipal, representando ao Procurador-Geral e à chefia imediata sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração Pública;
XXI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador Municipal ou que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral, além de todas aquelas inseridas no âmbito de atuação da advocacia, assessoria e consultoria jurídica da Administração Pública.
Parágrafo único. Os pareceres jurídicos aprovados pela PGM e publicados juntamente com o despacho do Chefe do Poder Executivo vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

LIVRO II
DO ESTATUTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
TÍTULO I
DA CARREIRA
CAPÍTULO I
DO CONCURSO DE INGRESSO
Art. 9ºO ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na referência inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II da CF/88.
§ 1ºSão requisitos para o ingresso no cargo:
I - ser brasileiro;
II - estar inscrito como Advogado na OAB;
III - estar quite com o serviço militar;
IV - estar no gozo dos direitos políticos;
V - gozar de boa saúde, física e mental;
VI - possuir ilibadas condutas social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função; nem ter sido demitido em cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;
VII - experiência profissional de 02 (dois) anos de atividade jurídica;
VIII - apresentar declaração de bens.
§ 1º Considera-se para fins desta lei, como atividade jurídica, aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
§ 2º Por requisição da PGM, a saúde física e mental de que trata o inciso V do § 1º deste artigo será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no decorrer do concurso de ingresso e terá caráter eliminatório.
Art. 10.O edital de abertura para ingresso no cargo de Procurador Municipal indicará, obrigatoriamente, os programas sobre os quais versarão as provas, os critérios para avaliação dos títulos e o prazo para as inscrições, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único.O concurso deverá ser divulgado com a publicação do edital de abertura, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e por extrato, em jornal diário do Município de larga circulação.
Art. 11.Aos candidatos reconhecidos como deficientes será reservado percentual de cargos, nos termos da lei.
Art. 12.Encerrado o concurso de ingresso, a Comissão proclamará o resultado, que será homologado pelo Procurador-Geral do Município.
CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO
Art. 13.A nomeação dos candidatos aprovados no concurso de ingresso na carreira de Procurador Municipal, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, será feita na referência inicial e para estágio probatório, pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único.A nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG.
CAPÍTULO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO
Art. 14.A posse dos Procuradores Municipais será dada pelo Procurador-Geral do Município, em sessão solene da PGM, mediante assinatura de termo de compromisso de desempenhar com retidão os deveres do cargo e de cumprir a CRFB e as leis.
§ 1º No ato de posse, o Procurador Municipal prestará o seguinte compromisso: "Prometo servir ao Município de Tupaciguara na tutela do interesse público municipal".
§ 2º No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar declaração de seus bens.
§ 3ºO Procurador Municipal será lotadona PGM.
§ 4ºNão podendo comparecer à sessão solene, por motivo justificado, o nomeado poderá tomar posse em 30 (trinta) dias, no Gabinete da PGM.
Art. 15.O Procurador Municipal é efetivo desde a posse e passa a gozar da garantia da estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo e confirmação no estágio probatório.
CAPÍTULO IV
DA ESTABILIDADE
Art. 16. Nos 03 (três) primeiros anos de exercício do cargo, o Procurador Municipal terá seu trabalho e sua conduta avaliados pela PGM e submetido ao processo de avaliação, para fins de estabilidade.
Art. 17.O Procurador-Geral do Município, 04 (quatro) meses antes de decorrido o triênio, remeterá ao Departamento de Recursos Humanos relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Procuradores Municipais em estágio probatório, concluindo, objetiva e fundamentadamente, pela sua estabilidade, ou não.
TÍTULO II
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS, DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS, DAS PRERROGATIVAS E DAS NORMAS DISCIPLINARES
CAPÍTULO I
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS
Art. 18.São deveres funcionais dos Procuradores Municipais, além de outros previstos na CRFB e na lei:
I - manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;
II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - zelar pelo respeito aos demais Procuradores Municipais;
IV - atender quando necessário e tratar com urbanidade os munícipes, as partes, as testemunhas, os servidores e os auxiliares;
V - desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
VI - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
VII - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de seus pronunciamentos;
VIII - observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;
IX - resguardar o sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;
X - guardar segredo sobre assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função;
XI - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis contra as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo;
XII - atender aos expedientes administrativo e forense, participando das audiências e de demais atos, salvo nos casos em que tenha de proceder a diligências indispensáveis ao exercício de suas funções;
XIII - atender, com presteza, as solicitações dos seus pares, para acompanhar atos administrativos ou judiciais ou diligências que devam realizar-se na área em que exerçam suas atribuições;
XIV - acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos da PGM, salvo quando manifestamente ilegais;
XV - prestar informações solicitadas ou requisitadas pelos órgãos da Instituição;

XVI - exercer permanente fiscalização sobre os servidores subordinados;
XVII - comparecer às reuniões da Instituição, salvo por motivo justo;
XVIII - comparecer aos cursos de aprimoramento proporcionados pela Instituição;
XIX - atender e prestar esclarecimentos aos munícipes, conforme Regimento Interno;
XX - entregar anualmente a declaração de bens em envelope lacrado para uso restrito, devendo ser respeitado o sigilo fiscal.
Parágrafo único. Será considerado coautor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação de irregularidades no serviço ou de falta cometida, deixar de tomar as providências necessárias para a sua apuração.
Art. 19. Fica vedado aos Procuradores Municipais:
I - exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;
II - participar da administração de sociedade empresária ou simples, exceto como cotista ou acionista;
III - participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
IV - manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função gratificada, cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau;
V - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
VI - recusar fé a documentos públicos;
VII - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
VIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
IX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical ou a partido político;
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas do Município de Tupaciguara, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
XII - receber ou exigir, ainda que fora das funções, mas em razão dela, comissão, presente ou qualquer outra vantagem indevida;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;
XIX - não atender, de modo injustificado, convocações do PGM;
XX - não comparecer, de modo injustificado, às reuniões de trabalho, das Comissões ou dos Conselhos em que represente a PGM.
Parágrafo único.A advocacia privada, pelos Procuradores Municipais, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município.
Art. 20. Ressalvadas as exceções previstas na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Parágrafo único.A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS
Seção I
Da Remuneração

Art. 21. Integrarão os vencimentos do Procurador Municipal, conforme lei ordinária específica, as seguintes parcelas:
I - vantagens de caráter pessoal, incorporadas a partir da respectiva concessão:
a) vencimento;
b) progressão horizontal e vertical;
c) adicional por tempo de serviço;
d) honorários advocatícios, nos termos do art. 36 desta Lei.
II - vantagens de caráter geral, instituídas por lei ou previstas no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se vencimento o valor básico da referência.
§ 2ºO vencimento do cargo de Procurador Municipal será estabelecido no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Tupaciguara.
§ 3º Os avanços horizontais e verticais obedecerão ao Plano de Cargos e Carreiras do Município de Tupaciguara.
§ 4º Os adicionais por tempo de serviço serão concedidos na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Tupaciguara/MG.
Art. 22.O vencimento mensal do cargo de Procurador-Geral do Município será fixado em Lei específica.
Art. 23.O Procurador Municipal estável, cedido com ônus para a origem para exercer cargo em comissão em entidade do Poder Público com personalidade jurídica de direito público ou privado, prestadora de serviço público, terá o respectivo tempo computado para todos os efeitos legais.

Seção II
Dos Direitos Sociais

Art. 24. Conceder-se-á licença sem remuneração ao Procurador Municipal na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara, condicionada à manifestação favorável do Procurador-Geral.
Art. 25. Os integrantes do cargo de Procurador do Município terão direito a 30 (trinta) dias de férias individuais, em cada ano civil.
Art. 26. As férias dos integrantes da carreira de procurador municipal serão gozadas de acordo com escala organizada pelo Procurador-Geral, atendendo, quando possível, à conveniência do interessado, sem prejuízo do serviço.
§ 1º A escala de férias poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Procurador-Geral, de ofício ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.
§ 2º Aos Procuradores Municipais ficam assegurados os demais direitos sociais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG e na Constituição Federal da República do Brasil.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 27. Os Procuradores Municipais exercem função essencial à justiça e ao controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando das prerrogativas inerentes à advocacia e das seguintes:
I - estabilidade, após 03 (três) anos de exercício, somente podendo perder o cargo em virtude de sentença judicial, processo administrativo-disciplinar ou procedimento de avaliação de desempenho, em que lhe seja assegurada ampla defesa;
II - irredutibilidade de remuneração, observado o disposto na CRFB;
III - autonomia em suas posições técnico-jurídicas.
Art. 28. Aos Procuradores Municipais, ativos ou aposentados, será concedida carteira de identidade funcional oficial.
Art. 29. Aos Procuradores Municipais, além das prerrogativas das carreiras de Estado da Advocacia Pública, é assegurado:
I - ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;
II - examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;
III - usar a carteira de identidade funcional;
IV - receber o auxílio ou a colaboração das autoridades administrativas e de seus agentes sempre que solicitar;
V - integrar organismos estatais afetos à sua área de atuação, quando solicitado.
Art. 30. Nenhum Procurador Municipal poderá ser afastado do desempenho de suas atribuições ou procedimentos em que oficie ou deva oficiar, exceto por impedimento, férias, licenças, afastamento motivado, observado o disposto nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público.
Parágrafo único. Ao Procurador-Geral do Município é assegurado o direito de avocar processos administrativos e judiciais sob sua competência.
Art. 31.O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da PGM prescindirá de instrumento de procuração.
Art. 32. As garantias e prerrogativas dos membros são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

Parágrafo único.As garantias e prerrogativas aqui previstas não excluem outras concedidas por lei.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33. Os integrantes da carreira de Procuradoria-Geral do Município sujeitam-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do atendimento às exigências decorrentes do exercício de suas atribuições, concernentes à representação judicial e extrajudicial do Município.

§ 1º Em virtude da necessidade de cumprimento de atividades externas, o Procurador-Geral poderá, a seu critério, dispensar os procuradores municipais da assinatura ou registro de ponto.

§ 2º O procurador municipal deverá atender às convocações expressas e urgentes emanadas do Procurador-Geral, realizadas no interesse público, ainda que em dias ou horários diferenciados.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 34. O procurador municipal é impedido de exercer suas funções em processo administrativo ou judicial, devendo declarar-se expressamente, nos seguintes casos:

I - em que seja parte;

II - em que haja atuado como advogado de quaisquer das partes;

III - em que seja interessado ou quando cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como nas demais hipóteses previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e na legislação processual.

Art. 35. Os Procuradores Municipais devem se dar por suspeitos, eximindo-se de atuarem nos processos administrativos ou judiciais quando:

I - tiverem proferido parecer ou se manifestado por escrito de forma contrária à tese ou posição jurídica que deva ser sustentada em favor do Município, ou favoravelmente à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

CAPÍTULO VI

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 36. Em razão dos honorários advocatícios não se inserirem no regime do cargo, mas no da profissão de advogado, são assegurados ao Procurador-Geral e aos Procuradores Municipais em efetivo exercício, como responsáveis pela representação do Município nas causas judiciais e extrajudiciais em que este é parte, o direito ao seu recebimento, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de Julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro) e da presente Lei Complementar.

Art. 37. Os honorários advocatícios serão distribuídos por rateio mensal e igualitário entre os titulares do direito a seu recebimento, incidindo apenas descontos previstos em Lei Federal, sendo vedada a compensação e o parcelamento e devendo ser lançados direta e individualmente em folha de pagamento.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios referentes a valores pagos administrativamente à Fazenda Pública Municipal, originários de execução da dívida ativa tributária ou não tributária que esteja ajuizada pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser pagos pelo devedor em parcela única, sendo fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante a ser pago.

LIVRO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Aplicam-se aos Procuradores Municipais o regime jurídico desta Lei Complementar, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações pertinentes, inclusive subsidiariamente.

Parágrafo único.O disposto no*caput*deste artigo não poderá importar em restrições ao regime jurídico instituído nesta Lei Complementar ou na imposição de condições com ele incompatíveis.

Art. 39.À PGM incumbe adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 40. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 25 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:FC341A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19
Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 050, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19**e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas; e por fim

Considerando o pedido realizado pelos Centros de Formação de Condutores deste Município, a fim de obter autorização para realização de exame de direção pela Banca Examinadora do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG,

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos e empresas, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

Art. 2º Os Centros de Formação de Condutores deste Município, **AUTO ESCOLA AVENIDA** e **AUTOESCOLA TUPACIGUARA**, ficam autorizados a realizar exame de direção pela Banca Examinadora do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, desde que aconteçam em conformidade com protocolos gerais de saúde e que sejam adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários e examinadores, que deverão obrigatoriamente usá-las durante toda a realização do exame;

II - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, e orientá-los, sobretudo, na higienização das mãos, com a utilização de produtos assépticos, entre outros equipamentos de

prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
III - promover a higienização constante e reforçar a limpeza do local e dos instrumentos de trabalho com álcool 70% em gel/líquido ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de contato;
IV - higienização obrigatória de todos os veículos e instrumentos que serão utilizados, antes de cada uso;
V - disponibilizar aos usuários álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes e após a realização do exame;
VI - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os condutores, examinadores e funcionários, como reforço de prevenção;
VII - disponibilizar uma tenda ou equipamento similar para os condutores aguardarem a realização do exame, mantendo uma faixa mínima de distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas/cadeiras, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VIII - restringir a presença de terceiros, como acompanhantes e visitantes, evitando a aglomeração de pessoas no local de realização do exames e suas imediações;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes/alunos, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
X - recomendar aos clientes/alunos que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de realizar o exame de direção;
XI - proceder à aferição da temperatura corporal dos funcionários, examinadores e examinandos, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), ficando proibidos de realizar o exame aquelas pessoas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XII - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos e Deliberações Municipais.
§ 1º A autorização para realização do exame fica condicionada a **prévia comunicação** à Administração Pública do **dia, horário e local.**
§ 2º Além das medidas citadas nos incisos anteriores deste artigo deverão ser adotados todos os protocolos exarados pelo Detran-MG, bem como as demais medidas profiláticas de prevenção ao contágio da COVID-19.
Art. 3º Durante o exame de direção a ser realizado pela Banca Examinadora do DETRAN/MG, deverão ser observados ainda, os seguintes cuidados:
I - os exames deverão ser realizadas com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - é obrigatória a utilização de máscara pelo aluno e examinador durante todo período do exame;
III - disponibilização de álcool em gel 70% no interior de cada veículo;
IV - higienizar volante, marcha, retrovisores, maçanetas e outros pontos de contato nos veículos ao final de cada exame de direção;
V - para exames com motocicletas fica proibida a utilização de capacete de forma compartilhada, devendo cada usuário levar seu próprio equipamento;
VI - proibir a permanência de acompanhantes no local e durante os exames de direção;
VII - antes do início de cada exame, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70% e, em seguida, colocar a máscara como barreira física;
VIII - fica proibido qualquer contato físico entre instrutores, examinadores e alunos, respeitando o máximo de barreira física entre os mesmos, e no interior do veículo fica determinado a utilização de máscara.
Art. 4º As empresas somente poderão realizar o treinamento desde que adotem os protocolos sanitários estabelecidos e assinem o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no local durante a realização do curso, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º A empresa somente estará liberada para realizar o exame de direção após o envio do Termo de Responsabilidade com a documentação solicitada, sob pena de cancelamento compulsório, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 6º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação desta Deliberação.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 8º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 9º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 10. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 11. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 12. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 13. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:72F63C53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Município, **decidimos VETAR parcialmente a Proposição de Lei Complementar nº 012/2020,** de autoria do Poder Executivo, o qual **"Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM)".**

SENHOR PRESIDENTE,
Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei Complementar nº 012/2020, de 18 de junho de 2020,** de autoria do Poder Executivo, e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE (art. 47 da Lei Orgânica Municipal)**- que ele está sendo **VETADO o § 1º do art.2º do referido projeto**, por razões de manifesta **inconstitucionalidade**.

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE
DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO PARCIAL DA PROPOSIÇÃO
Com acuidade, a administração pública deve andar ao lado dos **princípios constitucionais.** Não obstante de forma infundada e desprovida de fundamento jurídico foi alterado a redação do §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar.
Nobres vereadores! A casa legislativa não pode ser vitrina de emendas contrárias a nossa Constituição Federal.
A Constituição da República de 1988, ao dispor sobre as funções essenciais à Justiça no que se refere à advocacia pública, quando da nomeação do Advogado Geral da União pelo Presidente da República assim trouxe em seu art. 131:
Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
§ 2º O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.
§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.
Já a Constituição Estadual de Minas Gerais assim reza:
Art. 128 – A **Advocacia-Geral do Estado**, subordinada ao Governador do Estado, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que sobre ela dispuser, as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo.
§ 1º – A Advocacia-Geral do Estado será chefiada pelo **Advogado-Geral do Estado**, nomeado pelo Governador entre Procuradores do Estado, integrantes da carreira da Advocacia Pública do Estado, estáveis **e maiores de trinta e cinco anos.**
Por força do princípio da simetria (art. 25 da CF/88-Estados e art. 29-Municípios), requisitos para nomeação de Procurador-Geral do Município devem seguir a disciplina do art. 131, § 1º, da Constituição da República.
Com efeito, para matérias relacionadas ao processo legislativo, deve-se tomar como premissa o denominado princípio da simetria – ligado diretamente ao princípio da supremacia da constituição - por força do qual os Estados e os Municípios, embora autônomos, devem organizar-se seguindo os parâmetros estipulados no modelo previsto na Constituição Federal.
O princípio da simetria em matéria de processo legislativo é um princípio constitucional estabelecido, aplicável aos Municípios por força do § 1º art. 165 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 29 da Constituição Federal.
A propósito, ensina José Afonso da Silva que:
"Nossa Constituição é rígida. Em consequência, é a lei fundamental e suprema do Estado brasileiro. Toda autoridade só nela encontra fundamento e só ela confere poderes e competências governamentais.
Nem o governo federal, nem o governo dos Estados, nem os dos Municípios ou do Distrito Federal são soberanos, **porque todos são limitados, expressa ou implicitamente, pelas normas positivas daquela lei fundamental. Exercem suas atribuições nos termos nela estabelecidos.**
(...)
O princípio da supremacia requer que todas as situações jurídicas se conformem com os princípios e preceitos da Constituição. Essa conformidade com os ditames constitucionais, agora, não se satisfaz apenas com a atuação positiva de acordo com a constituição.
Exige mais, pois omitir a aplicação de normas constitucionais, quando a Constituição assim a determina, também constitui conduta inconstitucional.
(...)" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 34ª ed. São Paulo, Malheiros, pg. 46). (grifo nosso)
Nesse contexto, assim como os cargos de Advogado-Geral da União e Advogado-Geral do Estado, a função de Procurador-Geral do Município precisa ser nomeado dentre cidadãos **maiores de 35 (trinta e cinco) anos**, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Entendimento diverso configura limitação inconstitucional à autonomia deste, em patente violação aos princípios da divisão funcional de poder (art. 2º da CR) e da simetria (artigos 25 e 29 da CF/88).
Na oportunidade, em casos análogos, o Ministro ILMAR GALVÃO destacou que os requisitos para nomeação do cargo de Advogado-Geral da União são de observância obrigatória pelos Estados-membros:
Como visto, a Constituição Federal atribuiu às Procuradorias estaduais a qualidade de importantes auxiliares dos Governadores, colocando-as em posição semelhante à da Advocacia-Geral da União em relação ao Presidente da República. Tanto é assim, que o texto constitucional federal tratou de tais instituições conjuntamente, na Seção II do Capítulo IV de seu Título IV.
Desse modo, **resta patente que os amplos parâmetros fixados para a nomeação do Advogado-Geral da União pelo Presidente da República devem ser observados para a investidura dos Procuradores-Gerais dos Estados pelos Governadores, sob pena**

de limitação das prerrogativas do Chefe do executivo estadual na escolha de seus auxiliares.
Necessidade de observância do princípio da simetria para o cargo de Procurador-Geral do Município em relação ao de Advogado-Geral da União e do Estado também foi ressaltada no recente julgamento da ADI 4.284/RR.8 Reconheceu-se inconstitucional norma de constituição estadual que exigia daquela autoridade prestação de contas anual à Assembleia Legislativa. Consoante trecho do Informativo de jurisprudência 777:
[...] O Ministro RICARDO LEWANDOWSKI (Presidente e relator) não conheceu do pleito quanto ao art. 111 e parágrafos. Afirmou que o requerente não fundamentara o pleito nesse ponto. No entanto, julgou parcialmente procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII do art. 33, a fim de excluir de sua abrangência o Procurador-Geral do Estado. Observou que essa autoridade deveria, pelo princípio da simetria, ter o mesmo tratamento dado ao Advogado-Geral da União, cargo de livre nomeação do Presidente da República, dispensado de ser sabatinado pelo Senado. [...]
Neste sentido, isso significa que a emenda realizada pelo legislador municipal contraria o **princípio da simetria**, ao estabelecer idade mínima menor aquela estabelecida no texto da Constituição Federal ou Estadual.
Corolário é que são extensíveis, de **reprodução e observância obrigatória e de incidência simétrica**, as normas básicas que regulam **o processo legislativo** na órbita federal, como decidido amiúde (RTJ 193/832; RT 850/180).
Ora, as normas básicas de processo legislativo têm sede exclusivamente nas Constituições Federal e Estadual. Portanto, falece a emenda realizada pelo Poder Legislativo ao § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 012/2020.
É, portanto, incompatível com a Constituição da República e do Estado de Minas Gerais, a emenda realizada no § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 012/2020, que alterou a idade mínima para ocupação do cargo de Procurador-Geral do Município.
Nesse panorama, divisa-se como solução deste processo a declaração de inconstitucionalidade da emenda realizada no § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 012/2020, pois "se a Câmara, desatendendo o princípio da simetria constitucional vota e aprova emendas dessa natureza, caberá ao prefeito vetá-las, por serem inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convalesçam do vício, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções, como não pode delegá-las ou aquiescer que o Legislativo as exerça" (Hely Lopes Meirelles. Direito Municipal Brasileiro, 16ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 748) - **a sanção não tem poder de legitimar o vício apresentado**, ou seja, desta forma, mesmo com a sanção, o projeto permaneceria inconstitucional.
Diante de todo o exposto, **manifestamos pela inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 012/2020**, pois salta aos olhos a **inconstitucionalidad**e da emenda ferindo o art. 29 da CF/88 e o § 1º do art. 165 da Constituição Estadual.
Embora se possa reconhecer como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Poder Legislativo, pelos motivos supramencionados, apresentamos o presente **VETO do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar 012/2020** e devolvemos à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.
Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 24 de Junho de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:9FC9249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 08 de julho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 25 de junho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:298DC9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público processo licitatório nº 066/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2020 tendo como Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para compor a copa das diversas secretarias do município de Ubaí/MG.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de julho de 2020, as 09:00hs
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:AD415608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Aquisição de Invólucro de Corpo - Saco para transporte de Cadáver, tamanho G, (0,90x2,30), gramatura 200 micras, material prima polietileno, acabamento costurado com fechamento em zíper inteiriço frontal ao longo de seu

comprimento, etiqueta de identificação e lacre, para enfrentamento da emergência de Administração pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 015/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a empresa **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME, CNPJ: 60.778.123/0001-80** no Valor Total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 25 de Junho de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:93B72979

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa EUDES APARECIDO DE ALMEIDA**,** CNPJ nº 36.49.161/0001-58 e decisão sobre os documentos de habilitação da empresa JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.466.035/0001-28. Do análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, DECIDE pelo INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela Eudes Aparecido de Almeida, e por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes do Edital resolve HABILITAR a Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda. Ficam convocadas as partes interessadas para abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preços”, no dia 01 de julho de 2020, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Urucuia/MG, 25 de Junho de 2020.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:30DBD124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 117/2020 – PP RP Nº 024/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores pesados (caminhões, ônibus, micro ônibus, mini retroescavadeira, trator e máquinas movidos a diesel, alguns itens incluindo motoristas, conforme descrição detalhada de cada item, com combustível, com motorista, com horas, seguro total e sem franquia), para suporte às atividades da Prefeitura, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência, de acordo com a solicitação do Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **09/07/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:185C81B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 098/2020 - PE 021/2020. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA.

OBJETO Aquisição de medicamentos para demanda judiciais. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que o certame licitatório acima citado, foi "DESERTO” pela 2ª vez o edital Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br..

VANDERSON MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9B72E881

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 119/2020 - PP 25/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades dos moradores em situação de rua durante o enfrentamento da Covid-19, amparada na Lei 13979/2020. **CREDENCIAMENTO:** Das 09h às 09h15m do dia 03/07/2020 e o recebimento dos envelopes será às 09h15m deste mesmo dia no Auditório da Prefeitura. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo. Informações no site: http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

MICHELLE FIAL
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:95EB3AE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 216/2019 – PP RP Nº 076/2019. DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ITENS.

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme determinação judicial, Processo nº 5000693-64.2020.8.13.0290 a pregoeira comunica a desclassificação dos itens nº 012, 018 e 020 da empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA e itens nº 013 e 028 da empresa EXATA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – ME e classificação destes itens para a empresa ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – ME. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A ata de desclassificação e classificação dos itens encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:EEC9A754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 120/2020 - PE 27/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar p/ o enfrentamento da Covid-19, amparada na Lei 13979/2020. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 02/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 do dia 03/07/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:122DADF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2020

Processo n° 058/2020

Dispensa n° 042/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão e encadernação de livros fiscais, afim de cumprir a exigência do tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

Ratificação

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

Eduarda Pereira Alves Porto 07476234650 - CNPJ: 27.728.064/0001-60
Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VOLTA GRANDE, 23 de Junho de 2020.

CARLA SANTOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A1404D21

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 058/2020
Modalidade de Dispensa n° 042/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e EDUARDA PEREIRA ALVES PORTO 07476234650

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão e encadernação de livros fiscais, a fim de cumprir a exigência do tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO – IMPRESSAO E ENCADERNAÇÃO DO LIVRO FISCAL, EXERCÍCIO 2018 - COM APROXIMADAMENTE 11 VOLUMES E APROXIMADAMENTE 600 PÁGINAS CADA VOLUME.	1,00	1.350,00	1.350,00
002	SERVIÇO - IMPRESSAO E ENCADERNAÇÃO DO LIVRO FISCAL, EXERCÍCIO 2019 - COM APROXIMADAMENTE 11 VOLUMES E APROXIMADAMENTE 600 PÁGINAS CADA VOLUME.	1,00	1.350,00	1.350,00

Valor Total: 2.700,00
Data da Assinatura: 23/06/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:AA83A9F3

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2020

Processo n° 059/2020

Dispensa n° 043/2020

Objeto: Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e ambulatoriais, devido os mesmos estarem apresentando problemas no funcionamento.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.246.208/0001-71
Valor Total de R$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais)

VOLTA GRANDE, 24 de Junho de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:69F5FEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 527/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), acrescentando aos demais Decretos sobre o tema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste, em especial a Recomendação MPMG n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0**;**
CONSIDERANDO, a concessão de Liminar em favor da empresa Unida Mansur e Filhos, determinando o reestabelecimento de transporte intermunicipal de passageiros, devendo ser assegurado o direito a entrada e saída dos ônibus no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a reabertura do Terminal Rodoviário de Astolfo Dutra, assim como o ingresso de ônibus intermunicipais, no âmbito do Município, desde que respeitem as seguintes restrições:
I - O embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, somente poderá ocorrer no Terminal Rodoviário, ficando vedado em qualquer outro ponto da cidade;
II – Os ônibus intermunicipais só poderão ingressar no Município através da entrada da Avenida Prefeito Alencar Ribeiro;
III – As pessoas deverão guardar distancia mínima de dois metros de um para outro enquanto permanecerem no terminal rodoviário;
IV – Os ônibus deveram fornecer álcool em gel 70%(setenta por cento), bem como só permitir a entrada de passageiros que estejam de máscaras;
V- A ocupação dos ônibus não poderá exceder o limite máximo de 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade;

Art. 2º. As empresas de ônibus estarão sujeitas a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, se descumprirem as determinações deste Decreto.

Parágrafo único: Fica estipulada as seguintes penalidades:
I – advertência;
II - multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77;
III - A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 25 de junho de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:832B2EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

A CPL informa que foram realizadas alterações na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de confecção de próteses dentarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Nova data de abertura da sessão: 08/07/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E43C4895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2020 - PL 032/2020 PP 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/2020, referente ao Processo Licitatório nº 032/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020 entre o Município de Brazópolis e a empresa **Med Center Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Altera-se a marca do item 10 do Contrato 028/2020 – Concentrador de Oxigênio, capacidade/tipo 5l, estacionário – Marca licitada: Mercury – Marca alterada para YUWELL. Altera-se o valor unitário do item em questão, de R$3.300,00 para R$3.953,70 a unidade, conforme comprovação anexa ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Brazópolis, 25/06/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:566315A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 086/2020 – Pregão Presencial nº 040/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura: **09/07/2020 às 09:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município

www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 25/06/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A259D806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 024/2020, Dispensa 008/2020, Contrato: 016/2020. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANAÃ- MG***. Contratada: **GILMAR DONIZETE CUPERTINO** CNPJ: 29.206.482/000-12. Valor: R$ 25.173,50 (vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:6BC8CD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2020

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 042/2020,** decorrente da **Adesão à Ata Externa (Fundo Municipal de Saúde) n° 003/2020**. **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo C - Furgão ambulância UTI. **Contratada: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.330.883/0001-69**, pelo valor total de **R$185.000,00**. **Vigência**: **18/06/2020** a **05/09/2020**. **Data da assinatura do contrato: 18/06/2020**.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0C796AFC

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 011/2019.** Processo Licitatório n.º 093/2018, Inexigibilidade n.º 002/2018. OBJETO: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA** objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, de acordo com escala semanal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes de livre demanda. CONTRATADO: **VR SERVIÇOS MÉDICOS ME**, CNPJ. sob o n.º 23.672.258/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **06 de março de 2021**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.527/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 06/032020.

Carmo do Paranaíba, 06 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6274DDCD

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 043/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n.º 017/2020, Tomada de Preços n.° 03/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, para fornecimento dos agregados do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos de acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Contratado: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.° 19.268.374/0001-10, pelo valor total de **R$1.778.070,41**. **Vigência**: **24/06/2020** a **24/06/2021**. **Data da assinatura do contrato: 24/06/2020**.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:768A9AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº 049/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Treinamento e Capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, bem como palestras sobre a Regularização fundiária Urbana. Empresa contratada: **PROSEAR TREINAMENTOS E PALESTRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.045.794/0001-04, com endereço comercial na Rua Alberto Azevedo, nº 493, Bairro Centro, na cidade de Inhapim/MG, CEP 35330-000. Extrato de Contrato nº 038/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Contratada: **PROSEAR TREINAMENTOS E PALESTRAS EIRELI.** valor total do contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência do Contrato: 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Ervália/MG, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D2A9B592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **15 de JULHO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 069/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, Registro de Preços nº 024/2020**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CCDEA570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Lima Duarte Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma praça e reforma da Estação Ferroviária conhecida como "Paradinha", conforme anexos do edital. O Setor de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da Tomada de Preços nº 010/2020 em virtude do Pedido de Impugnação do Edital requerer análise técnica. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 25 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:85E0BE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020

OBJETO: Aquisição de Testes rápidos para detecção do Coronavírus, conforme solicitação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus/COVID19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: XCMG Brasil Indústria Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 24/06/2020

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:759C3018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Centro De Recuperação De Alccol E Drogas Desafio Jovem Maanaim.

Objeto: Prestação de Serviço de Clinicas Terapêuticas, Casas de Recuperação ou Comunidades Terapêuticas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por paciente.

Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

Processo nº013/2016 – Credenciamento nº 003/2016

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:95BD08BE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.626 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

Art. 1º - Passa a denominar "Rua Vicente Gonçalves" a atual "Rua Padre Juca", entre as ruas "Maria de Lourdes Ferraz Viana" e "João Gonçalves da Costa", no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.166, de 31 de maio de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:BB7227AD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.627 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA.

Art. 1º - Fica denominada "Praça Padre Juca" a atual Praça paralela a Avenida Franqueira, no Bairro Centro, no Município de Maria da Fé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:E4391A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 108/20 PREGÃO PRESENCIAL: 74/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 108/20 PREGÃO PRESENCIAL: 74/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas** das linhas: **CASE, HBW, CATERPILAR, VALMET, NEW HOLAND, JCB, XCMG,**através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 09/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1CA6A8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante; **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, com endereço à Rua Padre Baião, nº 024, Centro - Guidoval/ MG, CEP: 36.515-000, com o valor de **R$ 9.406,70**(Nove mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos); **EDINALDO ALOM TENORIO – SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, CNPJ: 22.286.139/0001-86, com endereço à Rua José Inácio Vargas, nº 140, Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-376, com o valor de **R$ 9.425,60**(Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **COMERCIAL B&F LTDA**, CNPJ: 07.051.239/0001-30, com endereço à Av. Gumercindo Iglesias, nº 4690, Residencial Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-330, com o valor de **R$ 7.200,00**(Sete mil e duzentos reais)Processo Licitatório nº **069/2020,** Registro de Preços nº **035/2020, Futura e eventual aquisição de materiais de segurança – equipamentos de proteção individual – EPI'S, para atender as demandas do Município de Oratórios. 23/06/2020**

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EE5527C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 069/2020, Pregão nº 046/2020, Ata de Registro de Preços nº 035/2020. OBJETO: **Futura e eventual aquisição de materiais de segurança – equipamentos de proteção individual – EPI'S, para atender as demandas do Município de Oratórios**. EmpresaS RegistradaS: **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, com endereço à Rua Padre Baião, nº 024, Centro - Guidoval/ MG, CEP: 36.515-000, Representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 - Empresária, com o valor de **R$ 9.406,70**(Nove mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos); **EDINALDO ALOM TENORIO – SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, CNPJ: 22.286.139/0001-86, com endereço à Rua José Inácio Vargas, nº 140, Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-376, Representada pelo Sr. Edinaldo Alom Tenorio, CPF: 049.559.146-75 - Empresário, com o valor de **R$ 9.425,60**(Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **COMERCIAL B&F LTDA**, CNPJ: 07.051.239/0001-30, com endereço à Av. Gumercindo Iglesias, nº 4690, Residencial Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-330, Representada pelo Sr. Bruno Pereira de Oliveira, CPF: 121.292.896-22 – Sócio Proprietário, com o valor de **R$ 7.200,00**(Sete mil e duzentos reais)
Vigência: 24/06/2020 a 23/06/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DA346C81

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº069/2020, Registro de Preços nº035/2020, Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de segurança – equipamentos de proteção individual – EPI'S, para atender as demandas do Município de Oratórios**, com as Empresas: **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 17.403.267/0001-22, com endereço à Rua Padre Baião, nº 024, Centro - Guidoval/ MG, CEP: 36.515-000, Representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 - Empresária, com o valor de **R$ 9.406,70**(Nove mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos); **EDINALDO ALOM TENORIO – SEGURANÇA DO TRABALHO ME**, CNPJ: 22.286.139/0001-86, com endereço à Rua José Inácio Vargas, nº 140, Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-376, Representada pelo Sr. Edinaldo Alom Tenorio, CPF: 049.559.146-75 - Empresário, com o valor de **R$ 9.425,60**(Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **COMERCIAL B&F LTDA**, CNPJ: 07.051.239/0001-30, com endereço à Av. Gumercindo Iglesias, nº 4690, Residencial Silvestre – Viçosa/MG, CEP: 36.576-330, Representada pelo Sr. Bruno Pereira de Oliveira, CPF: 121.292.896-22 – Sócio Proprietário, com o valor de **R$ 7.200,00**(Sete mil e duzentos reais)
Vigência: 24/06/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B674053C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.616.836/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elias Nilton Teixeira, informar que foi interposto recurso pela Empresa João Paulo da Silva Ribeiro – ME., nos autos do processo licitatório 068/2020, Pregão 045/2020, cujo objeto; Registro de preços para futura e eventual locação e higienização de banheiros químicos para atender o Departamento de Licitações. Fica aberto prazo legal para contrarrazões.

Oratórios, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF62B19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.720 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.720 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.581.552,02 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E DOIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";
Considerando a Portaria Nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Município, destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao COVID 19;
Considerando a Portaria Nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que estabelece auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020;
Considerando a Portaria Nº 1.516, de 9 de junho de 2020, que habilita leitos de unidades de terapia intensiva – UTI adulto tipo II – COVID-19.

DECRETA
Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.581.552,02 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	3.581.552,02
TOTAL				**3.581.552,02**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R$ 3.581.552,02 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos), conforme disposto no inciso II e III do §1° do art. 43 e 44 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 24 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F28DF7C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.721 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.721 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.314.481,52 (Um MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando a Portaria Nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";
Considerando a Portaria Nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Município, destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao COVID 19.
Considerando a LC Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19). O repasse em forma de auxilio financeiro 60 Bilhões para os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Sendo 3 Bilhões destinados aos Municípios para ações de saúde e assistência social.
Considerando o comunicado do SICOM nº 19/2020 no que tange a criação da fonte de recurso 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, e aprovação do projeto.
DECRETA

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.314.481,52 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	161	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.04.00	900.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	161	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.13.00	192.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	161	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.30.00	60.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	161	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	31.033,36
02.01.10.02.08.122.0027.2553	161	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.32.00	131.448,16
TOTAL				**1.314.481,52**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social no valor de R$ 1.314.481,52 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II e III do §1° do art. 43 e 44 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 24 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB7153CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2020
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 002/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a adjudicação feita a empresa **PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** sagrou-se vencedora para os itens constante no Mapa de apuração por apresentar o menor valor , ou seja, o valor de R$ 270.067,34 (duzentos e setenta mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**,** conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços de revitalização da Praça São José neste Município de Pedra Dourada.

Pedra Dourada-Minas Gerais, 23 de junho de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 061/2020, Carta Convite nº 002/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020 **– CARTA CONVITE Nº.** 002/2020 **– OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços de revitalização da Praça São José neste Município de Pedra Dourada. **ABERTURA: 23/06/2020. HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 23/06/2020 **CONTRATADA: PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, no valor de **R$ 270.067,34** (duzentos e setenta mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 23 de junho de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:0ED0E119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a adjudicação feita às firmas:
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI **com valor total de R$ 1.071,50 (mil setenta e um reais e cinquenta centavos),** ABREU PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI **com valor de R$ 2.840,30 (dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos),** SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA **com valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e a empresa** MARCIA LUCIA ZAN DA SILVA ME **com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),** por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da

Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais de limpeza e outros materiais, em manutenção das oficinas ministradas pelo CRAS.

Pedra Dourada, MG, 24 de junho de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 057/2020, Pregão Presencial nº. 022/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/2020 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 022/2020 **– OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais de limpeza e outros materiais, em manutenção das oficinas ministradas pelo CRAS. **ABERTURA: 24/06/2020. HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 24/06/2020. **CONTRATADAS:** MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI **com valor total de R$ 1.071,50 (mil setenta e um reais e cinquenta centavos),** ABREU PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI **com valor de R$ 2.840,30 (dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos),** SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA **com valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e a empresa** MARCIA LUCIA ZAN DA SILVA ME **com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2020.

Pedra Dourada 24 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:11F501BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0060/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0021/2020**, de **25/06/2020**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00569 - CACEL - COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA.	R$ 53.000,00	Vencedor

PRADOS, 25 de junho de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:47543C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0022/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0061/2020**, de **25/06/2020**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Desconto Total	Situação
03534 - REALPHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	65,00 %	Vencedor
03777 - ALFALAGOS LTDA	61,00 %	Vencedor
06056 - ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100,00 %	Vencedor

PRADOS, 25 de junho de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5D32540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 065/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n.º 065/2020
Dispensa n.º 035/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 035/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em ações de preservação da edificação denominada Selaria Estrela, **situada à Rua Coronel José Manoel, nº 61, Centro - Prados - MG**, bem cultural tombado a nível municipal pertencente ao entorno de bem tombado pelo IPHAN – Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição. **Contratada:** TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.342.942/0001-22. **Valor:** R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela MP 961/2020.

Prados, 25 de junho de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:C7F46F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 107/2020 – Pregão presencial 36/2020, torna publico que celebrou contrato para **Aquisição de Material e Equipamento hospitalar, material odontológico e de acupuntura, através do sistema Registro de Preço,** com as empresas **ATENUANTE COMERCIO LTDA** (CNPJ: 03.479.428/0001-57), **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (CNPJ: 04.063.331/0001-21), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 09.012.033/0001-26) e **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** (CNPJ:56.121.296/0001-53).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:07B80FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.141 DE 24 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, ESTADO DE MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Santana do Deserto tempor objetivos:
I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d)a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência socialmunicipal rege pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social–SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Santana do Deserto atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais doSUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se em:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A Proteção Social Básica é composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 – A Proteção Social Básica deverá ser ofertada pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS integram a estrutura administrativa das unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUASno Município.
Parágrafo único.As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12 - A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I –territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de Equipe de Referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município de Santana do Deserto, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VI – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
VIII – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
IX – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS(NOB-RH/SUAS), coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
X – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XI – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XII – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;
XIII – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XIV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XV – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de9 de janeiro de 2004;
XVI – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
XVIII – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XIX – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XX – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXI – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXII – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXIII– elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;
XXIV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância depactuação e negociação do SUAS;
XXV – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVI – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVII – elaborar, alimentar e manter atualizadoo Censo SUAS;
XXVIII – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXIX – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXI – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de aprimoramento do SUAS.
XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre União, estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIII– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional.
XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXV – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXVII– implementar os protocolos pactuados na CIT;
XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XXXIX – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XL – promover a articulação intersetorialdo SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLVII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XLVIII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XLIX – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
L – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santana do Deserto.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
V – metas estabelecidas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;
II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – as ações articuladas e intersetoriais;
IV – as ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 representantes governamentais titulares e 03 suplentes;
II – 03 representantes da sociedade civil titulares e 03 suplentes, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 19 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, compauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para ocaráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perdade mandato por faltas.

Art. 20 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaisdo SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26 -A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras: o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 32 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pela equipe técnica da assistência social, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34 - O Benefício Eventual de Auxilio Natalidade, prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social.
§ 1º O benefício constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval básico do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;
§ 3º O requerimento do auxílio natalidade deve ser solicitado pela gestante e, em caso de impossibilidade, de parentes por ela autorizada, com apresentação obrigatória do cartão da gestante e documento de identificação, em até sessenta dias antes ou após o nascimento na Secretaria Municipal de Assistência Social;
§ 4º O auxilio natalidade deverá ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos.

Art. 35 - O Benefício Eventual de AuxilioFuneral, em virtude de falecimento, constitui-se em prestação única de serviços com as despesas de urna funerária, velório e sepultamento.

Art. 36 - O Benefício Eventual de Auxilio Vulnerabilidade será prestado em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 37 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 38 - Os Benefícios Eventuais de Auxílio Calamidade prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 42 - Os Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 44 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único.O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável a utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 53 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 54 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II –parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 24 de junho de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:CE5D97E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2669 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.392.0006.1.0036-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 3.600,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 11.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-108 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 8.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-108 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 25.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 56.600,00
Total da Unidade 04 - -- - - R$ 56.600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-159 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 685,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 685,90
Total da Unidade 05 - - - - R$ 685,90
Total da Instituição 02 - - - - R$ 57.285,90
Total Geral Acrescido - - - - R$ 57.285,90
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 6.332,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.332,00
Total da Unidade 01 - - - - R$ 6.332,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.668,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 4.668,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 4.668,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 12.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 12.600,00
Total da Unidade 04 - - -- - - R$ 12.600,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 685,90
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 685,90
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 685,90
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos

2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 33.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 33.000,00
Total da Unidade 07 - - -- - R$ 33.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 57.285,90
Total Geral Anulado - - - - - R$ 57.285,90
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:45F5B58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2670 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-200 - 3.1.90.94.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.380,44
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.380,44
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 1.380,44
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0017-260 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 15.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-260 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 26.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - R$ 41.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 41.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-200 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.223,65
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 36.223,65
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 36.223,65
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 78.604,09
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 78.604,09
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:64EFC2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2671 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 24.427,80 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 24.427,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 9.492,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 9.492,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 9.492,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 11.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 02 - - - - -- - - - R$ 11.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 460,80
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 975,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.435,80
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.435,80
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 50,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 50,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.950,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.950,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 1.950,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 24.427,80
Total Geral Acrescido - - -- - - - - - - - R$ 24.427,80
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 11.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 11.500,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 460,80
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 460,80
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 460,80
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 50,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - R$ 50,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 12.417,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 12.417,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 12.467,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 24.427,80
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 24.427,80
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7D703FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2672 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 25.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B6F31CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2673 - DE 08 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-108 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.365,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 11.365,00
Total da Unidade 04 - - -- - - R$ 11.365,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-108 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.240,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-108 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 2.925,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 9.165,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 9.165,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-108 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.817,46
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - R$ 1.817,46
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 1.817,46
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 22.347,46
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 22.347,46
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0011-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 02 - - -- - - - - R$ 10.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 12.347,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 12.347,46
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.347,46
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 22.347,46
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 22.347,46
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D4F673F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2674 - DE 09 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:07FFD517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2677 - DE 10 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F1618FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2678 - DE 10 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.166,26 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.166,26 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações
do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 780,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 780,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 780,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.640,26
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.640,26
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 3.640,26
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 4.746,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 4.746,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 4.746,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.166,26
Total Geral Acrescido - - - - R$ 9.166,26
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 4.746,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.746,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 4.746,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 4.420,26
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 4.420,26
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 4.420,26
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.166,26
Total Geral Anulado - - - - - R$ 9.166,26
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BE1489A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2679 - DE 10 DE JUNHO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.098,09
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 3.098,09
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 3.098,09
Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 3.098,09
Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - R$ 3.098,09
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 3.098,09
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.098,09
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 3.098,09
Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 3.098,09
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 3.098,09
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Junho de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B8888F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/CARTA CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 099/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado CRV- CONSTRUTORA RESENDE E ALVARENGA TLDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.186.297/0001-70, Objeto: contratação de empresa p realização de obra de revitalização de centro de eventos municipal. Vigência: 120 dias a contar do dia 24/06/2020. Valor: R$ 320.535,61 (trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:4D25F20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 013/2020 – PROCESSO Nº 091/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado CONECTA INFORMATICA S ANTONIO AMPARO LTDA, CNPJ/MF nº 13.251.369/0001-19, Objeto: Serviços de Suporte Técnico, monitoramento e manutenção de sistemas. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/06/2020. Valor: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:360A8C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0109/2020.
DISPENSA: 073/2020.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o centro municipal de saúde.
Empresa vencedora: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas – MG. CEP: 37.135-516. Valor R$ 167,50 (Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:C4B24A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: ***MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA 00060158670***
Objeto do Contrato: ***F*ornecimento de produtos de PADARIA E LANCHONETE, destinados ao café da manhã dos servidores em geral da Prefeitura Municipal, na forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Prefeitura, com entrega no local indicado pela contratante e após solicitação formal**, para atendimento aos diversos departamentos de sua estrutura organizacional.

Data do Contrato: 05-08-2019

Valor do Contrato: R$: 75.160,00 (Setenta Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais)

Data do Aditivo: 25/05/2020

Valor Total do Aditivo

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente do acréscimo de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, com o presente acréscimo pecuniário, é de R$ 18.790,00 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa Reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de maio de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:D9CE0F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 039/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nova, zero km, em atendimento ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, tendo como vencedora a empresa:

EMPRESA	Item	VALOR TOTAL
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	01	R$ 150.000,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de junho de 2020.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:841D7089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, Estado de Minas Gerais e a empresa: CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA.

Objeto do Contrato*: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente previsto para início da obra em 06 (seis) meses, constante no contrato de execução de Pavimentação em bloquetes sextavados (2ª etapa) na Rua dos Rosas, município de Santo Antônio do Rio Abaixo Objeto de contrato de repasse nº 834826/2016, celebrado entre o município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a União Federal por intermédio do concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.*

Data do Contrato: 29/06/2018

Valor do Contrato: **R$ 338.371,63 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).**

Dotação Orçamentária:
0206020603.1545100251.028 – Conservação, Construção e Melhoria de Vias Urbanas.
44905100000 – Obras e Instalações.

Data do 4º (Quarto) aditivo 2ª Etapa: 25/06/2020, prorrogado até 25/12/2020.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:29047B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 0015/2020**, **Processo Licitatório nº 041/2020**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: **08/07/2020**
HORA: **13h30min**
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **Contratação Empresa para prestação de serviços técnico especializado consistente na inspeção em procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.**

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de junho de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:AC3B2A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO os

procedimentos constantes do presente Processo Licitatório na Modalidade **Adesão n° 002/2020, Processo 051/2020**, cujo objeto é: Aquisição de Mobiliário Escolar Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho Adulto para uso dos alunos das escolas Municipais. **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.676.271/0001-88, com o valor de R$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de junho de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6B32A028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 064/2020 PRC 051/2020 Adesão n° 002/2020. OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar Conjunto Mesa e Cadeira Tamanho Adulto para uso dos alunos das escolas Municipais. Com valor global R$ R$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 24 de junho de 2020

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E4D6586D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
oPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Chamada Pública nº 002/2020, objetivando o ***Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013***, **em** favor dos seguintes fornecedores:

Carlos de Jesus Costa - valor global de R$10.051,90 (Dez mil e cinquenta e um reais e noventa centavos);
Sirdiney Silva Santos - valor global de R$15.910,20 (quinze mil, novecentos e dez reais e vinte centavos);
Grupo informal Henriqueta - valor global de R$22.881,05 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos);
Ermelindo Joaquim dos Santos – valor global de R$ 12.984,85 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 22 de Junho de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:080473A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA Nº 13374.148000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Iran Pacheco Cordeiro, considerando a ausência de disponibilidade financeira por parte do órgão convenente, que deveria ser aplicados na execução do objeto licitatório, resolve, por ora, REVOGAR o presente procedimento licitatório.

Publique-se e notifique-se os interessados.

Serra dos Aimorés, 22 de Junho de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:33EDA737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO

Processo Licitatório: 043/2020
Pregão presencial: 01/2020
Objeto: Pregão Eletrônico para Eventual Aquisição de Luminárias de Led, com base, rele e suportes para iluminação Pública do Município. Demais especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

A Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, considerando seu poder/ dever de revisão de atos administrativos tidos por irregulares, por sua Comissão de Licitações e Pregoeiro responsável TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que o Sr. Prefeito Municipal decidiu promover a ANULAÇÃO do certame supra, para que correções e divergências possam ser feitas, tão logo deflagrado novo certame de mesmo objeto, novamente, será dada ampla publicidade ao mesmo.

Setubinha, 25 de junho de 2020.

HEVERALDO T. GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:26E42C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ERRATA N° 001/2020 1° ERRATA REFERENTE AO INEXIBILIDADE N° 002 /2020.

ERRATA N° 001/2020
1° ERRATA referente ao Inexibilidade N° 002 /2020.

Processo nº: 002
Referência: INEXIBILIDADE nº 02
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
OSC interessada: CENTRO CULTURAL YVES ALVES
CNPJ: 02.608.048/0001-02

Período de Execução: 60 meses
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação (x)Acordo de Cooperação

Na capa da Inexibilidade onde se lê:

Período de Execução: 60 meses

Leia-se:

Período de Execução: 10 anos podendo ser prorrogado por igual período .

As demais cláusulas do documento permanecerão inalteradas.

Tiradentes 15 de Junho de 2020.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:FCD1D7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO PL 049/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 049/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de portais nas entradas do município de Tiradentes/MG
Resultado: SESSÃO DESERTA.

Dou fé, Tiradentes, 25 de junho de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:09B4A7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ERRATA DE EDITAL PL 0051/2020

ERRATA N° 008/2020
1° ERRATA referente ao EDITAL N° 037 do PL N° 51/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, visando dar continuidade na execução da obra de construção de quadra escolar coberta, na Rua Frei Veloso, A, N° 81, bairro Pacu no município de Tiradentes/MG.

Em todo o edital e seus anexos onde se lê:

02.005.004 12 361 0018 2.370 3.3.90.39.00 – Ficha: 0288. Fonte: 101.

Leia-se:

02.005.004.12.361.0032.1.105.4.4.90.51.00 – Ficha: 0289. Fonte: 101 e 146.

As demais cláusulas do Edital permanecerão inalteradas.

Tiradentes, 25 de junho de 2020

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C4FD1726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
1° TERMO ADITIVO PL 041/2019.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte termo aditivo.

PROCESSO N° 041/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019.
OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE visando implantação e disponibilização do Sistema SIDAM para a Prefeitura Municipal de Tiradentes.
CONTRATO: 013/2019.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE / CNPJ: 16.636.540/0001-04

1° TERMO ADITIVO ao contrato N° 013/2019, objetos do aditamento:

- Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: De 04/06/2020 a 04/06/2021.

- Reajuste do preço dos serviços continuados em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.
Valor **estimado** para o aditivo: R$ 127.932,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois centavos).

Tiradentes, 25 de junho de 2020.

JOSILANE MELO DIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:30C6DE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 019/2020, Objeto: Aquisições futuras de veículo do tipo passageiro cinco lugares e veículo passageiro sete lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SES nº 7.112, 20 de maio de 2020, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I constante neste edital Pregão Presencial 019/2020. ABERTURA: 09/07/2020 às 14h00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site: www. ubaporanga.mg.gov.br. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG de 25 de junho de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:984FDADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, Fundo Municipal de Saúde-Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Farmácia Para Todos, participação exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horario do recebimento das propostas: ate às 08horas do dia 10/07/2020. Data e horário do inicio da disputa 09:15min do dia 10/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 25/06/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:686228C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO; GUIRICEMA E SÃO GERALDO – MINAS GERAIS.

OBJETO: ALTERAR A **DATA DE ASSINATURA** DO **ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 002 DE 2020**.
I – ONDE SE LÊ: 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
II – LEIA-SE: 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES E DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA.

ASSINAM: IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO.
ARI LUCAS DE PAULA – PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA.
MARCÍLIO MOREIRA DE BARROS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:37801462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO CONTRATO

ERRATA:
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 – PREGÃO Nº 027/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – OBJETO: prestação de serviços gráficos de impressão do Carnê de IPTU 2020.VALOR REGISTRADO: R$ 6.351,00; DATA: 16/06/2020 – VIGÊNCIA: 15/06/2021.
LEIA-SE:
CONTRATO 028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 – PREGÃO Nº 027/2020 –CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – OBJETO: prestação de serviços gráficos de impressão do Carnê de IPTU 2020.VALOR REGISTRADO: R$ 6.351,00; DATA: 16/06/2020 – VIGÊNCIA: 15/06/2021.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:FA01D590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO Nº 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 15826.980000/1190-01. **VALOR REGISTRADO**: R$ 43.500,00; **DATA:** 25/06/2020 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A6AACBD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 –PREGÃO Nº 017/2020- OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 15826.980000/1190-01. Na oportunidade, confirmo a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora: **ARTHA EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, com proposta vencedora no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); nos termos da decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:4266A911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NILO JOSE BARRETO DA CRUZ EPP – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 393.795,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RETIFICA RIO BRANCO EIRELI – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 744.000,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA VISOCONDE LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 491.760,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALEXANDRO FERREIRA MARQUEZINO 08327279629 – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 491.760,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MECANICA PAULINELY E ANIBAL LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 228.000,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VENICIO DE OLIVEIRA AMORIM & CIA LTDA EPP – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem fornecimento de peças nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 235.440,00; **DATA:** 23/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2021.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:8D0E39BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **FEIJÃO TIPO 1-PRETO** valor reajustado R$7,66; **ALHO GRAÚDO** valor reajustado R$29,32; **PIMENTÃO** valor reajustado R$4,51 **CEBOLA** valor reajustado R$6,01 **CENOURA** valor reajustado R$3,60 **BATATA INGLESA** valor reajustado R$ 3,89: **Data: 22/06/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:2EFFB61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 038/2017 – PREGÃO Nº 056/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 038/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, com o fornecimento de chips novos, de acesso móvel pós-pagos. **Data**: **25/06/2020. Vigência: 24/06/2021**.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:F81418D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA SAP / DP N° 325/2020

Dispõe sobre retificação de Portaria

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)

RESOLVE:

Art. 1 º - RETIFICAR o **CARGO** da servidora **AMANDA ROCHA SOARES DE ALMEIDA,** expressa através da PORTARIA SAP / DP N° 161/2020, de 15 de abril de 2020, onde se lê **"MÉDICA ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA",** leia-se **"MÉDICA ESPECIALISTA-PEDIATRA".**
Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0A49AAB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 326/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **DOUGLAS LUCINO RAIMUNDO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D0CCE8E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 327/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JOAO NOBERTO DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B08E1BB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 328/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JONATA DE OLIVEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F5D71234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 329/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MATEUS LUIZ LOPES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/05/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.
Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2F6F3AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO 18/2020, DISPENSA 15/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 15/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PLANO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO DOS CAMPOS. LICITANTE VENCEDOR: STARWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.539.629/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 838,80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:3E3DC153

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020 / MODALIDADE DISPENSA 18/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 18/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM QUÍMICA. LICITANTE VENCEDOR: FREDERICO MATIAS LEMOS CPF 089.894.246.23 CNPJ: 27.732.523/0001-89 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:9F01EC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 009-2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 009/2020**, para contratação de serviços de empresa especializada em engenharia de avaliações e regularização documental de bens imóveis, para proceder ao levantamento, identificação, avaliação, confecção de plantas baixas e regularização documental dos bens imóveis de propriedade do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **09/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:E9BA883A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 2° Aditamento ao Contrato n° 014/2019 para contratação de empresa para prestação de serviços, em caráter não continuado, de sociedade de advogados especializada em consultoria, assessoramento e gestão de equipe multitécnica a ser empregada em procedimentos de sindicância, processos administrativos disciplinares e auditoria de obra pública. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.352.422/0001-30. Prorrogação de prazo pelo período de 03/06/2020 até 02/12/2020.
Data da assinatura 02/06/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 25/06/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:A9B30B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº04/2020 - AMEPI X CONSMEPI

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 04/2020

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente LERIS FELISBERTO BRAGA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, 291-A, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, neste ato representado pelo Vice Presidente Antônio Carlos Noronha Bicalho, com delegação da presidência, ora outorgada, daqui por diante denominado CONSMEPI, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS nº 04/2020, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:

Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 116º, § 1º da Lei 8666 de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo ao Convênio 04/2020 o repasse de recursos financeiros, referente ao Município de Barão de Cocais, que se associou à AMEPI, na qualidade de participante do CONSMEPI, para custeio de despesas administrativas e operacionais, viabilizando, assim,

a estruturação administrativa para suas atividades, na busca por efetivação de economia, eficiência e modernização dos serviços públicos, através de diversos serviços e operações, tais como: Serviço de Inspeção Municipal – *SIM;* Gerenciamento da manutenção do Sistema de Iluminação Pública; Realização de licitação compartilhada para contratação de empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos; Realização de licitação compartilhada do serviço de extensão e modificação de rede elétrica; Realização de licitação compartilhada para contratação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e veículos; Realização de licitação compartilhada para contratação de pessoa jurídica especializada em medicina veterinária para esterilização de animais de pequeno porte através da utilização da unidade Móvel – *Castramóvel*; Realização de licitação para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de licença de uso e prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, doravante denominado Aplicativo, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos, com custeio dos serviços de implantação da ferramenta..

1.2 - A AMEPI custeará, em conjunto com o CONSMEPI, a realização de serviços de cadastro georreferenciado dos pontos de iluminação pública, através do Contrato 008/2020, celebrado entre o CONSMEPI e a empresa FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:19.460.654/0001-26, no valor de R$ **232.683,20** (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme preço registrado na ARP nº 006/2019, originária do CONSMEPI, referente ao Cadastro Georreferenciado de 28.376 (vinte e oito mil trezentos e setenta e seis) pontos de iluminação pública dos municípios consorciados ao CONSMEPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE:

2.1. A AMEPI repassará, mensalmente, ao CONSMEPI os recursos necessários para o custeio da entidade constante da Cláusula 1.1 acima, conforme deliberado pela Assembleia Geral em percentuais distribuídos entre os municípios participantes, com acréscimo do Município de Barão de Cocais, conforme Anexo I.

2.2. O repasse dos valores correspondentes aos serviços de cadastro georreferenciado do parque luminotécnico dos municípios, cláusula 1.2 acima descrita, deverá ocorrer conforme medição dos serviços, por meio de solicitação formal da Secretaria Executiva do CONSMEPI, Após a devida conferência e aprovação da medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS REPASSES:

3.1 O recurso financeiro total estimado na clausula 2.1 do Cônvênio 04/2020 permanece inalterado correspondendo ao valor anual total de R$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. O valor estimado para fins de custeio dos serviços de georreferenciamento, conforme estipulado na cláusula 1.2 do preste Termo Aditivo, corresponde a R$ 232.683,20 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), podendo haver acréscimos, mediante circunstancias devidamente justificadas e comprovadas, em decorrência de alteração do número de pontos de iluminação, nos termos do disposto no artigo 65, I,"b" da Lei 8.666/93;

3.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidas a AMEPI, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

3.4. Os repasses dos recursos financeiros acima estipulados serão realizados pela **"AMEPI" ao "CONSMEPI"** através de rede bancária**,** diretamente à conta corrente **Ag. 2220-9 Conta Corrente 45981-x Banco do Brasil;**

3.5. Os recursos transferidos pela AMEPI não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, vinculadas ao Orçamento do CONSMEPI, aprovado pela Resolução CONSMEPI 04/2019, conforme ANEXO II do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI

4.1. A **AMEPI** obriga-se a:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido na Cláusula terceira, aprovado pela autoridade competente;

Acompanhar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSMEPI

5.1. O **CONSMEPI** obriga-se a:

Intervir e anuir, dentro dos limites de suas obrigações e prerrogativas contratuais, nas atividades descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual;

Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial no que concerne a obediência à licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento da AMEPI.

6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira e constantes do Orçamento Anual do CONSMEPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente termo aditivo ao Convênio 04/2020 inicia-se a partir da sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. Este instrumento é celebrado com fulcro no artigo 11º, inciso VI, do Estatuto Social da AMEPI, aplicando no que couber o art. 116, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicado por analogia à AMEPI, por se tratar de Associação Privada constituída por entes públicos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios eventualmente oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, ao qual as partes dão com plena eficácia a partir de sua assinatura.

João Monlevade, 04 de MAIO de 2020.

Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Piracicaba – AMEPI
LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI
ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Vice Presidente – Por Delegação Da Presidência.

TESTEMUNHAS

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF

1º Termo Aditivo ao Convênio 04/2020

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO	PART. MENSAL AMEPI	PREVISÃO REPASSE MENSAL CONSMEPI	PREVISÃO REPASSE ANUAL CONSMEPI
Alvinopolis	**6,83**	10.752,00	**R$ 4.738,31**	56.859,75
Barão de cocais	**9,58**	15.072,00	**R$ 6.646,13**	79.753,50
Bela Vista de Minas	**5,49**	8.640,00	**R$ 3.808,69**	45.704,25
Bom Jesus do Amparo	**4,09**	6.432,00	**R$ 2.837,44**	34.049,25
Catas Altas	**4,09**	6.432,00	**R$ 2.837,44**	34.049,25
Dionisio	**4,09**	6.432,00	**R$ 2.837,44**	34.049,25
Itabira	**13,91**	21.890,88	**R$ 9.650,06**	115.800,75
João Monlevade	**12,20**	19.200,00	**R$ 8.463,75**	101.565,00
Nova União	**4,09**	6.432,00	**R$ 2.837,44**	34.049,25
Rio Piracicaba	**6,83**	10.752,00	**R$ 4.738,31**	56.859,75
Santa Barbara	**9,58**	15.072,00	**R$ 6.646,13**	79.753,50
Santa Maria de Itabira	**5,49**	8.640,00	**R$ 3.808,69**	45.704,25
São Domingos do Prata	**8,24**	12.960,00	**R$ 5.716,50**	68.598,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	**5,49**	8.640,00	**R$ 3.808,69**	45.704,25
TOTAL	**R$ 100,00**	**157.346,88**	**R$ 69.375,00**	**832.500,00**

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:2EAE3218

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 / 2020

Processo Licitatório nº 09 / 2020
Pregão Presencial nº 04 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020**, conforme homologação publicada no dia 03/06/20 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente *ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) prestador(es) de serviço e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA
CNPJ: 02.077.599/0001-97
Representante legal: Giovani dos Santos almeida
RG/CPF:M 3.946.005 e CPF 567.611.636-68
Endereço:Avenida Professor Melo Cançado, 151, Lj01- bairro São José
Telefone:(37)3231-2667
E-mail:graficaidealvendas@gmail.com
Banco/Agência:Banco do Brasil-Ag:0292-5
Conta corrente:18366-0

LOTE 1 – IMPRESSÃO DE DIZERES				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Impressão de dizeres em **Moções de Aplausos**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em papel vergê, formato A3 e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*.	200 un.	R$9,60	R$1.920,00
2	Impressão de dizeres em **Títulos de Cidadania**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*.	150 un.	R$9,60	R$1.440,00
3	Impressão de dizeres em **Diplomas de Honra ao Mérito**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*.	150 un.	R$9,60	R$1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$4.800,00	

LOTE 2 – ENCADERNAÇÃO ESPIRAL				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Encadernação de **0/100** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	40 un.	R$8,50	R$340,00
5	Encadernação de **100/200** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	20 un.	R$8,50	R$170,00
6	Encadernação de **200/300** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta.	10 un.	R$9,00	R$90,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$600,00	

LOTE 4 – BLOCO DE NOTAS				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Bloco de notas com **50 folhas** cada: em papel Off Set **90 g/m2**, na cor branca, sem pauta, impressão 4 x 0, formato *aproximado* de 15cm x 11cm (alt. x larg.)*, acabamento colado, timbrado (cabeçalho), *conforme modelo disponível na Divisão de Licitação da Câmara Municipal*. **Tolerância de 5% para mais ou para menos.*	500 un.	R$6,20	R$3.100,00
10	Bloco de notas com **10 folhas** cada: em papel Off Set **90 g/m2**, na cor branca, com pauta de 0,5 cm, impressão 1 x 0, formato *aproximado* de 21 cm x 15cm (alt. x larg.)*, acabamento colado, timbrado (cabeçalho). Cada bloco de notas deverá possuir ***capa e contracapa***, com gramatura de **120g/m2**, impressão 1 x 0, *com layout feito pela gráfica, de acordo com as instruções da Câmara.* **Tolerância de 5% para mais ou para menos.*	1000 un.	R$5,30	R$5.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$8.400,00	

3-DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4-DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a executar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para prestação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos serviços que vierem a ser prestados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega dos serviços contratados.

4.5. Se o prestador se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O prestador que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do prestador de serviço será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do prestador.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos, o local de entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital** e seu **Anexo I (Termo de Referência)**.

6.2. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 24 de junho de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CF31EE92

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 / 2020

Processo Licitatório nº 09 / 2020
Pregão Presencial nº 04 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020**, conforme homologação publicada no dia 03/06/20 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente *ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) prestador(es) de serviço e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social:Cleber Encadernações Ltda
CNPJ:10.741.504/0001-16
Representante legal: Cleber Braz Felipe
RG/CPF:M 6.982.293 e CPF 909.113.266-34
Endereço: Avenida Nossa senhora da Piedade, 1096, bairro Santos Dumont, CEP 35.660-339
Telefone: (37)99106-7474 e 3236-4989
E-mail:parademinascleberencadernador@gmail.com
Banco/Agência:ASCICRED 756/Agência 4034
Conta corrente:006548001-5

LOTE 3 – ENCADERNAÇÃO CAPA DURA				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Encadernação de **600** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada). *(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*)	02 un.	R$57,50	R$115,00
8	Encadernação de **300** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada). *(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*)	60 un.	R$57,25	R$3.435,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R$3.550,00	

3-DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4-DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a executar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para prestação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos serviços que vierem a ser prestados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega dos serviços contratados.

4.5. Se o prestador se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O prestador que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do prestador de serviço será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do prestador.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos, o local de entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital** e seu **Anexo I (Termo de Referência)**.

6.2. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 24 de junho de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

_____
Representante Legal

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:10D26655

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
A Câmara Municipal de São Bento Abade torna pública a rerratificação do Aviso de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destina-se à contratação temporária por tempo determinado, por excepcional interesse público.

Por equívoco, onde se lê no Edital do Processo Seletivo Simplificado:
ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____ Nasc.: ____/____/_____
Fone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Portador de deficiência? (___) Não (___)Sim. Especifique: _____

_____
DECLARAÇÃO
Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e no quadro de pontuação.

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO N°001/2020
Declaro que recebi a ficha de inscrição nº _____, do candidato _____, cargo pretendido _____ e também o envelope que foi devidamente lacrado no momento da inscrição, cujos documentos serão analisados posteriormente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Nome do candidato: _____
O candidato deverá preencher o quadro abaixo com a pontuação dos títulos apresentados e da experiência profissional comprovada, que acompanha a Ficha de Inscrição.

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS DE TITULAÇÃO DO CANDIDATO
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, na área, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo: 10 pontos)	5,0	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, na área. (Máximo:20 pontos)	10,0	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área. (Máximo:30 pontos)	15,0	
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 20 a 80 horas aula. (Máximo: 3 pontos)	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 81 a 150 horas aula. (Máximo: 6 pontos)	2,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária acima de 150 horas aula. (Máximo: 9 pontos)	3,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	4,0 pontos por ano completo.	
Experiência profissional comprovada no setor privado com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	2,50 pontos por ano completo.	

_____
Assinatura do candidato

Passa atera seguinte redação:
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____ Nasc.: ____/____/_____
Fone: (__) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Portador de deficiência? (___) Não (___)Sim. Especifique: _____
_____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e no quadro de pontuação.

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO N°001/2020
Declaro que recebi a ficha de inscrição nº _____, do candidato _____, cargo pretendido _____ e também o envelope que foi devidamente lacrado no momento da inscrição, cujos documentos serão analisados posteriormente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Nome do candidato: _____

O candidato deverá preencher o quadro abaixo com a pontuação dos títulos apresentados e da experiência profissional comprovada, que acompanha a Ficha de Inscrição.

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS DE TITULAÇÃO DO CANDIDATO
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso Técnico em Contabilidade, Técnico Administração, Técnico em Administração Pública ou Curso Superior em andamento com mais de 50% da carga horária cumprida nas áreas de Administração, Administração Pública ou Contabilidade. (Máximo: 10 pontos)	5,0	
Curso Superior Completo em Administração, Administração Pública ou Contabilidade. (Máximo: 10 pontos)	10,0	
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, na área, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo: 10 pontos)	15,0	
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 20 a 80 horas aula. (Máximo: 3 pontos)	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 81 a 150 horas aula. (Máximo: 6 pontos)	2,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária acima de 150 horas aula. (Máximo: 9 pontos)	3,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR ANO COMPLETO	PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo e/ou Estágio profissional em cargos em funções semelhantes ao cargo a ser preenchido.	4,0 pontos por ano completo.	
Experiência profissional comprovada no setor privado com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	2,50 pontos por ano completo.	

_____
Assinatura do candidato

Permanecem inalterados os demais itens deste Edital.

São Bento Abade,23 de junho de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente Da Câmara Municipal De São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:65DD225F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃOEM: 29/06/2020

Processo n.º: 094/2020
Pregão Presencial nº 026/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23/06/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEI**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/001-00, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
1	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
2	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
3	Assistência Social	SMAS/ BOLSA FAMÍLIA - VEÍCULOS SEMI-PESADO - FIAT	57,00 60,00	57,90
4	Assistência Social	SMAS/ CONSELHO TUTELAR - VEÍCULOS LEVES - CITROËN	57,00 60,00	57,90
5	Assistência Social	SMAS/ CREAS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
6	Educação	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
7	Educação	SME/ GESTÃO - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
8	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
9	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00	57,90

			60,00	
10	Educação	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - CITROËN	57,00 60,00	57,90
11	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET-PEÇAS	57,00 60,00	57,90
12	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
13	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT	57,00 60,00	57,90
14	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - RENAULT	57,00 60,00	57,90
15	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - TOYOTA	57,00 60,00	57,90
16	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90
17	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MERCEDES-BENZ	57,00 60,00	57,90
18	Saúde	SMS/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MERCEDES-BENZ	57,00 60,00	57,90
19	Serviços e Obras Públicas	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - FIAT	57,00 60,00	57,90
20	Serviços e Obras Públicas	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	57,00 60,00	57,90

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:6C8DE674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 101/2020 - PREGÃO 047/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E ABRIGO MUNICIPAL**

Às **14:31:20** horas do dia **17/06/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0047/2020**, processo administrativo nº: **000101/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E ABRIGO MUNICIPAL** para:

Aquisição de Medicamentos para cumprimento de ordens judiciais e Abrigo Municipal, para os seguintes pacientes: Carlos Roberto da Silva (0003608-93), Cássia Maria Campos (56943720178130059), Donizete José de Oliveira (16001874-9), Elisia do Carmo Pinto (50009780820198130059), Flávio Antônio da Silva (0059.17.001111-4), Gabriel Dutra Resende (0016602-90.2016.8.13.0059), Gustavo Henrique Garcia (005918000348-1), Heloiza Lunara (00320272), Hilda Benedita da Silva (005918001178-1), João Batista de Carvalho (00032287020178130059), Marcos César da Silva (0059.15.001277-7), Moacir Bernardo Filho (5001805-19.2019.8.13.0059), Paulo Murilo Goulart (15002011-9), Rodrigo Trindade Ferreira Filho (0059160012783), Sebastião Mario do Nascimento (0059.17.001432-4), Walmira Ferreira Rosa (51.2016.8.13.005900), Wanderleia Aparecida [proceso nº 50002754320208130059, paciente portadora de trombofilia e necessita do uso do medicamento Enoxaparina para tentar engravidar e manter a gestação sem danos ao bebê e também após a gestação] e Eloiz Gonzaga do Nascimento [processo nº 5000250-64.2019.8.13.0059 paciente possui Neoplastia de Próstata - CID 10: C61, estado clínico atual IV (metastácio para ossos), hormônio resistente; o paciente não pode ficar sem o uso do medicamento Enzalutamida]. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	25.725.813/0001-70	ENVIADA POR SEDEX	..- -
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.269.125/0001-87	ALEXANDRE DA COSTA SIUZA	778.594.726-00 - M-5.440.914
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	17.496.300/0001-06	TATIANE MARA MOREIRA	067.995.936-00 - 12.514.534

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:3-ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:35:46	Sem Proposta
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 11,16	100,00	17/06/2020 - 14:35:46	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:35:46	Sem Proposta

Item:4-APIDRA (GLULISINA) FRASCO AMPOLA 10ML

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:36:14	Sem Proposta
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	R$ 69,81	100,00	17/06/2020 - 14:36:14	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:36:14	Sem Proposta

Item:9-XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:40:23	Sem Proposta
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 168,39	100,00	17/06/2020 - 14:40:23	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:40:23	Sem Proposta

Item:10-XARELTO 15MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:41:00	Sem Proposta
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 168,39	100,00	17/06/2020 - 14:41:00	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:41:00	Sem Proposta

Item:12-ENOXAPARINA 40 MG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	MYLAN	R$ 26,90	100,00	17/06/2020 - 14:42:03	Selecionado
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	R$ 28,10	104,46	17/06/2020 - 14:42:03	Selecionado
T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME		R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:42:03	Sem Proposta

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:3 - ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,16	100,00	17/06/2020 - 14:36:04

Item:4 - APIDRA (GLULISINA) FRASCO AMPOLA 10ML

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,81	100,00	17/06/2020 - 14:37:09

Item:9 - XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 CP

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	100,00	17/06/2020 - 14:40:40

Item:10 - XARELTO 15MG CAIXA COM 28 CP

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	100,00	17/06/2020 - 14:41:12

Item:12 - ENOXAPARINA 40 MG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	0,00	17/06/2020 - 14:42:27
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,22	100,00	17/06/2020 - 14:42:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,22	100,00	17/06/2020 - 14:42:35

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:3 - ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP

Fornecedor	Valor	Classificação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,16	1º - Lugar

Item:4 - APIDRA (GLULISINA) FRASCO AMPOLA 10ML

Fornecedor	Valor	Classificação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,81	1º - Lugar

Item:9 - XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Valor	Classificação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	1º - Lugar

Item:10 - XARELTO 15MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Valor	Classificação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	1º - Lugar

Item:12 - ENOXAPARINA 40 MG

Fornecedor	Valor	Classificação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,22	1º - Lugar
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 26,90	2º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:3-ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,16	R$ 11,16	Vencedor

Item:4-APIDRA (GLULISINA) FRASCO AMPOLA 10ML

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,81	R$ 69,81	Vencedor

Item:9-XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	R$ 168,39	Vencedor

Item:10-XARELTO 15MG CAIXA COM 28 CP

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 168,39	R$ 168,39	Vencedor

Item:12-ENOXAPARINA 40 MG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,22	R$ 26,22	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - VENVANSE 70MG-CX 28 COMPR	*****	*****	*****	Deserto
2 - HEPA MERZ	*****	*****	*****	Deserto
3 - ASPIRINA PREVENT 100MG - CX 30 COMP	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 11,16	Vencedor
4 - APIDRA (GLULISINA) FRASCO AMPOLA 10ML	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	R$ 69,81	Vencedor
5 - DEPAKENE 300MG C/ 25 CPR	*****	*****	*****	Deserto
6 - TEGRETOL CR 200MG C/20 CPR	*****	*****	*****	Deserto
7 - LATUDA 40 MG.	*****	*****	*****	Deserto
8 - VENVANSE 50MG- CX 28 COMPR	*****	*****	*****	Deserto
9 - XARELTO 20 MG CAIXA COM 28 CP	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 168,39	Vencedor
10 - XARELTO 15MG CAIXA COM 28 CP	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAYER	R$ 168,39	Vencedor
11 - X TANDI (ENZALUTAMIDA) 40MG / CX C/ 120	*****	*****	*****	Deserto
12 - ENOXAPARINA 40 MG	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDLEY	R$ 26,22	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa T & D Drogaria Ltda teve sua proposta desclassificada por não apresentar a marca dos produtos licitados..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ENVIADA POR SEDEX	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:..-	CPF:579.824.226-91
RG:	Pregoeiro(a)
Empresa:EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	_____
_____	**CELIANA VENTURA PONTES**
ALEXANDRE DA COSTA SIUZA	CPF:029.046.956-21
CPF:778.594.726-00	Equipe
RG:M-5.440.914	_____
Empresa:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
_____	CPF:065.126.356-55
TATIANE MARA MOREIRA	Equipe
CPF:067.995.936-00	
RG:12.514.534	
Empresa:T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8BF06B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESOO 099/2020 - PREGÃO 046/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Às **14:49:36** horas do dia **16/06/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0046/2020**, processo administrativo nº: **000099/20** - que tem por objeto a aquisição de **UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** para:

Aquisição de uniformes pretendida se justifica na medida em que há necessidade de padronização da identificação dos profissionais da Vigilância Epidemiológica, visto que aquisição de uniformes de servidores atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
GENEBALDO ANISIO SILVA	01.418.027/0001-61	LEANDRO FELIPE NERY	095.142.456-44 - MG-14.234.137
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	03.291.912/0001-58	ENVIADA POR SEDEX	..- -
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	11.250.876/0001-02	LAURO CESAR SILVA BARTOLINI	029.390.416-28 - MG-11414.299
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.371.364/0001-02	MARIA HELENA AVILA FIGUEIREDO	065.551.336-19 - MG-1.807.426

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENEBALDO ANISIO SILVA		R$ 0,00	0,00	16/06/2020 - 14:50:09	Sem Proposta
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	CAMILA	R$ 65,00	185,71	16/06/2020 - 14:50:09	Selecionado
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTISEG	R$ 46,00	131,43	16/06/2020 - 14:50:09	Selecionado
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	M UNIFORMES	R$ 35,00	100,00	16/06/2020 - 14:50:09	Desclassificado

Item:2-COLETE AGENTES DE ENDEMIAS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENEBALDO ANISIO SILVA		R$ 0,00	0,00	16/06/2020 - 14:53:12	Sem Proposta
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	CAMILA	R$ 85,00	103,66	16/06/2020 - 14:53:12	Selecionado
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTISEG	R$ 120,00	146,34	16/06/2020 - 14:53:12	Selecionado
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	M UNIFORMES	R$ 82,00	100,00	16/06/2020 - 14:53:12	Selecionado

Item:3-BOTINA.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENEBALDO ANISIO SILVA	MARLUVAS CA 35841	R$ 80,30	208,57	16/06/2020 - 14:55:23	Desclassificado
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	FOX	R$ 70,00	181,82	16/06/2020 - 14:55:23	Selecionado
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	CARTOOM	R$ 38,50	100,00	16/06/2020 - 14:55:22	Selecionado
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARLUVAS	R$ 68,00	176,62	16/06/2020 - 14:55:23	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	16/06/2020 - 14:52:22
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 45,90	100,00	16/06/2020 - 14:50:55

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 45,90	100,00	16/06/2020 - 14:52:56

Item:2 - COLETE AGENTES DE ENDEMIAS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	16/06/2020 - 14:53:30
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 0,00	0,00	16/06/2020 - 14:54:11
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 81,00	100,00	16/06/2020 - 14:53:40

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 59,00	100,00	16/06/2020 - 14:54:32

Item:3 - BOTINA.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO

Fornecedor	Valor	Classificação
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 45,90	1º - Lugar
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 46,00	2º - Lugar

Item:2 - COLETE AGENTES DE ENDEMIAS

Fornecedor	Valor	Classificação
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 59,00	1º - Lugar
M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 82,00	2º - Lugar
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 120,00	3º - Lugar

Item:3 - BOTINA.Produto:Fracassado

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 45,90	R$ 45,90	Vencedor

Item:2-COLETE AGENTES DE ENDEMIAS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	R$ 81,00	R$ 59,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	CAMILA	R$ 45,90	Vencedor
2 - COLETE AGENTES DE ENDEMIAS	CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	CAMILA	R$ 59,00	Vencedor
3 - BOTINA.	*****	*****	*****	Fracassado

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa M Uniformes solicitou a desclassificação de sua proposta referente ao item 01. O item 03 foi declarado frustrado, uma vez que a descrição do objeto pela secretaria solicitante foi equivocado e não atende às necessidades da mesma..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ **LEANDRO FELIPE NERY**	_____ **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:095.142.456-44	CPF:579.824.226-91
RG:MG-14.234.137	Pregoeiro(a)
Empresa:GENEBALDO ANISIO SILVA	_____ **CELIANA VENTURA PONTES**
_____ **ENVIADA POR SEDEX**	CPF:029.046.956-21
CPF:..-	Equipe
RG:	_____ **JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
Empresa:MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	
_____ **LAURO CESAR SILVA BARTOLINI**	CPF:065.126.356-55
CPF:029.390.416-28	Equipe
RG:MG-11414.299	
Empresa:CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME	
_____ **MARIA HELENA AVILA FIGUEIREDO**	
CPF:065.551.336-19	
RG:MG-1.807.426	
Empresa:M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F29643C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO 020/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados a classificação final do Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 020/2020, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	% FINAL
01		FRUSTRADO	-
02	1º	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	70%
	2º	BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA	60%
	3º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	45%
03	1º	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	63%
	2º	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55,5%
	3º	BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA	55%

Braúnas, 25 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4D35F148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 00004/2020 - ATA SESSÃO

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.
EDITAL N° 32/2020
Processo n° 00042/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIAn° 0004/2020

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG - RECURSO: CONTRATO BF N° 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO.**

Às nove horas do dia vinte e cinco junho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4295/2020 – 02/01/2020**.– Foram credenciados os presentes licitantes e abertos os envelopes de número 01 – Documentação. Estavam presente na sessão representantes das empresas credenciadas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
METALICA CONSTRUTORA LTDA EPP	18.712.174/0001-42		
NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA	02.397.401/0001-52		
CONSTRUTORA SW RAMOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	30.733.275/0001-02		
R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES	13.819.390/0001-78		
KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	29.012.672/0001-07	OSWALDO LINO DE ALMEIDA	238.593.936-34
EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA	15.143.109/0001-55	CAIO CEZAR DA SILVA	MG 151.587.97
CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI	35.226.116/0001-28	MATHEUS FREITAS XAVIER AURELIANO	MG 11.199.174
MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.604.283/0001-60	MARCOS HUMBERTO VILELA	581.141.496-04
CSX ENGENHARIA LTDA	30.010.366/0001-02	BRUNO PEREIRA NUNES DE SOUZA	087.572.506-69

O presidente da C.P.L. indagou aos represententes se haviam dúvidas quanto ao credenciamento, nenhum licitante se manifestou.
A empresa **EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA** CNPJ nº 15.143.109/0001-55 apresentou o documento contante no item 6.3.3 , "Comprovação da Boa Situação Financeira" em cópia simples, a C.P.L solicitou o documento original, conforme prevê o ítem 6.4 ... "***- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93....".*** Sendo assim, foi considerada inabilitada. A empresa**KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ nº 29.012.672/0001-07, apresentou no documento exigido no item 6.3.3, o Indice de Endividamente Geral, maior que 0,50 conforme exigência do edital, documento apresentado devidamente assinado pelo contador responsável. Sendo assim, foi considerada inabilitada. Isto feito a C.P.L, passou os documentos de habilitação para que os representantes presentes procedessem à análise e conferência da documentação apresentada.Aberta a palavra aos presentes, o representante da empresa MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, solicitou que constasse que o índice de endividamente geral pela empresa **KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ nº 29.012.672/0001-07 foi apresentado maior do que o 0,50 conforme exigido no edital.

E ainda que, a empresa Tiradentes, no documento do indice apresentado foi apresentado em cópia simples sem apresentação do documento original. Ficando assim consideradas empresas inabilitadas: **EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA** CNPJ nº 15.143.109/0001-55 e **KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ nº 29.012.672/0001-07. E as empresas habilitadas foram as seguintes: METALICA CONSTRUTORA LTDA EPP 18.712.174/0001-42, NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA 02.397.401/0001-52, CONSTRUTORA SW RAMOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, 30.733.275/0001-02, CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI 35.226.116/0001-28, MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 12.604.283/0001-60, CSX ENGENHARIA LTDA 30.010.366/0001-02. Portanto, será aguardado o prazo recursal conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia **02/07/2020** no horário de funcionamento desta prefeitura, ou seja, das 12:00 às 18:00. Os envelopes de propostas de preço ficarão sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado e também será enviada nos e-mails cadastrados para todos os licitantes participantes.Nada mais havendo a tratar foi dado como encerrada a presente ata.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

MARCELO COUGO FIGUEIREDO
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

PARTICIPANTES PRESENTES:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinaturas
KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	29.012.672/0001-07	OSWALDO LINO DE ALMEIDA	
EMPREITEIRA TIRADENTES LTDA	15.143.109/0001-55	CAIO CEZAR DA SILVA	
CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI	35.226.116/0001-28	MATHEUS FREITAS XAVIER AURELIANO	
MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.604.283/0001-60	MARCOS HUMBERTO VILELA	
CSX ENGENHARIA LTDA	30.010.366/0001-02	BRUNO PEREIRA NUNES DE SOUZA	

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0716CAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 77/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 36/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 77/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ sob o n.º 28.843.702/0001-56; Objeto: Aquisição de materiais diversos para confecção de máscaras para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Coronavírus, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	V. Unit	V. Total
1	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, TAM: 7	10	UN	**SOLIDOR**	R$ 89,00	R$ 89,00
2	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, TAM: 7,5	10	UN	**COMPER**	R$ 10,90	R$ 109,00
3	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, TAM: 8	10	UN	**COMPER**	R$ 10,90	R$ 109,00
4	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, TAM: 8,5	10	UN	**PORTEX**	R$ 89,00	R$ 199,00
5	CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL, TAM: 9	10	UN	**PORTEX**	R$ 89,00	R$ 369,00
6	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO REINALÁVEL	85	UN	**MD**	R$ 89,00	R$ 1.691,50
7	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL REINALÁVEL	10	UN	**MD**	R$ 89,00	R$ 298,50

Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Data de Assinatura: 24/06/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0F69CED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam acrescidos os valores dos seguintes itens, a partir do dia 24 de junho de 2020:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
03	Óleo Diesel S10	112.677 litros	R$ 0,10	R$ 3,05	R$ 3,15	R$ 354.932,55
04	Óleo Diesel	35.925 litros	R$ 0,10	R$ 3,00	R$ 3,10	R$ 111.367,50
TOTAL	**R$ 466.300,05**					

Ficam inalterados os valores dos seguintes itens:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	137.317 litros	R$ 4,35	R$ 597.328,95
02	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	109.400 litros	R$ 2,97	R$ 324.918,00
TOTAL	**R$ 922.246,95**			

VALOR: **R$ 1.388.547,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

CONQUISTA/MG, 24 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6FDFB8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.366, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA FAZENDA RIACHO DOS VELHOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a prorrogar, a título gratuito, até 26 de junho de 2040, a concessão de direito real de uso do imóvel rural pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominado Fazenda Riacho dos Velhos, também conhecido como Fazenda do Moura, contendo área de 167,4271 hectares, a ser desmembrada de área maior, e suas benfeitorias e implementos, abaixo descritas, objeto da matrícula nº 6.866 do Cartório do Registro de Imóveis, à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM -, por transformação das Faculdades Federais Integradas de Diamantina - FAFEID -, anteriormente denominada Faculdade Federal de Odontologia (FAFEOD).
I - área de terreno rural, na Fazenda Riacho dos Velhos, contendo área de 165,4738 ha (cento e sessenta e cinco hectares quarenta e sete ares e trinta e oito centiares) de terra. Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.918.906,826m e E 562.503,831m; deste, segue confrontando com ÁREA DO PARQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°13'21" e 42,696m até o vértice 2, de coordenadas N 7.918.894,898m e E 562.544,827m; 182°59'38" e 12,004m até o vértice 3, de coordenadas N 7.918.882,910m e E 562.544,200m; 124°40'06" e 12,183m até o vértice 4, de coordenadas N 7.918.875,980m e E 562.554,220m; 81°18'38" e 28,859m até o vértice 5, de coordenadas N 7.918.880,340m e E 562.582,748m; 128°09'17" e 39,392m até o vértice 6, de coordenadas N 7.918.856,004m e E 562.613,724m; 97°53'51" e 10,728m até o vértice 7, de coordenadas N 7.918.854,530m e E 562.624,350m; 65°30'11" e 104,837m até o vértice 8, de coordenadas N 7.918.898,000m e E 562.719,750m; 77°03'39" e 30,905m até o vértice 9, de coordenadas N 7.918.904,920m e E 562.749,870m; 108°41'32" e 152,863 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.918.855,930m e E 562.894,670m; 125°31'33" e 78,097 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.918.810,550m e E 562.958,230m; 109°36'52" e 74,355 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.918.785,590m e E 563.028,270m; 99°20'31" e 58,709 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.918.776,060m e E 563.086,200m; 141°29'50" e 37,057 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.918.747,060m e E 563.109,270m; 101°31'38" e 38,722 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.918.739,322m e E 563.147,211m; 81°22'34" e 28,663 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.918.743,620m e E 563.175,550m; 99°44'20" e 26,898 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.918.739,070m e E 563.202,060m; 121°07'35" e 44,706 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.918.715,960m e E 563.240,330m; 132°32'59" e 36,718 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.918.691,130m e E 563.267,380m; 143°57'47" e 35,356 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.918.662,540m e E 563.288,180m; 155°46'52" e 44,683 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.918.621,790m e E 563.306,510m; 142°38'44" e 52,075 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.918.580,396m e E 563.338,106m; 118°10'51" e 4,140 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.918.578,441m e E 563.341,755m; 93°43'32" e 103,283 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.918.571,730m e E 563.444,820m; 99°10'06" e 54,790 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.918.563,000m e E 563.498,910m; 110°06'42" e 62,789 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.918.541,410m e E 563.557,870m; 118°28'59" e 62,403 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.918.511,650m e E 563.612,720m; 128°44'19" e 68,140 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.918.469,010m e E 563.665,870m; 140°38'01" e 89,393 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.918.399,900m e E 563.722,570m; 152°17'06" e 71,086 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.918.336,970m e E 563.755,630m; 161°12'43" e 55,423 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.918.284,500m e E 563.773,480m; 172°41'10" e 85,072 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.918.200,120m e E 563.784,310m; 183°26'25" e 10,499 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.918.189,640m e E 563.783,680m; 156°16'13" e 102,703 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.918.095,620m e E 563.825,010m; 144°14'06" e 107,774 m até o vértice 35, de coordenadas N

7.918.008,170m e E 563.888,000m; 149°32'51" e 69,196 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.917.948,520m e E 563.923,070m; 164°47'23" e 76,344 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.917.874,850m e E 563.943,100m; 182°53'52" e 10,483 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.917.864,380m e E 563.942,570m; 176°36'11" e 8,304 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.917.856,091m e E 563.943,062m; 169°40'00" e 47,654 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.917.809,210m e E 563.951,610m; 162°44'15" e 110,194 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.917.703,980m e E 563.984,310m; 152°02'12" e 148,067 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.917.573,200m e E 564.053,740m; 123°06'13" e 50,389 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.917.545,680m e E 564.095,950m; 94°05'34" e 51,842 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.917.541,980m e E 564.147,660m; 123°06'58" e 17,169 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.917.532,600m e E 564.162,040m; 148°12'37" e 16,894 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.917.518,240m e E 564.170,940m; 158°43'49" e 128,847 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.917.398,170m e E 564.217,680m; 251°14'00" e 53,239 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.917.381,042m e E 564.167,271m; 260°16'02" e 57,509 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.917.371,320m e E 564.110,590m; 275°22'24" e 20,332 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.917.373,224m e E 564.090,347m; 153°34'01" e 67,512 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.917.312,770m e E 564.120,400m; 169°03'01" e 80,180 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.917.234,050m e E 564.135,630m; 140°19'13" e 74,660 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.917.176,590m e E 564.183,300m; 126°12'48" e 88,508 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.917.124,300m e E 564.254,710m; 132°38'55" e 109,786 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.917.049,920m e E 564.335,460m; deste, segue confrontando com ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33'33" e 98,491 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.917.001,332m e E 564.421,132m; 119°33'33" e 7,423 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.916.997,670m e E 564.427,589m; deste, segue confrontando com RODOVIA LMG 754, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33'31" e 38,697 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.916.978,580m e E 564.461,250m; 127°01'33" e 94,756 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.916.921,520m e E 564.536,900m; 155°46'16" e 25,342 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.916.898,410m e E 564.547,300m; 160°10'52" e 188,064 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.916.721,485m e E 564.611,063m; 289°57'15" e 105,348 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.916.757,437m e E 564.512,039m; 267°56'25" e 799,170 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.916.728,714m e E 563.713,385m; 342°12'14" e 43,697 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.916.770,320m e E 563.700,030m; 336°48'00" e 99,811 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.916.862,060m e E 563.660,710m; 333°43'54" e 75,128 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.916.929,430m e E 563.627,460m; 333°29'55" e 205,437 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.917.113,280m e E 563.535,790m; 333°30'14" e 505,763 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.917.565,920m e E 563.310,150m; 331°38'14" e 13,114 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.917.577,460m e E 563.303,920m; 333°38'32" e 143,454 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.917.706,000m e E 563.240,230m; 332°41'33" e 131,505 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.917.822,850m e E 563.179,900m; 330°56'58" e 68,989 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.917.883,160m e E 563.146,400m; 329°03'36" e 57,922 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.917.932,840m e E 563.116,620m; 327°13'57" e 60,806 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.917.983,970m e E 563.083,710m; 323°09'19" e 45,510 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.918.020,390m e E 563.056,420m; 320°53'38" e 171,190 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.918.153,230m e E 562.948,440m; 323°23'52" e 29,098 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.918.176,590m e E 562.931,090m; 326°33'13" e 69,799 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.918.234,830m e E 562.892,620m; 328°46'53" e 133,010 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.918.348,580m e E 562.823,680m; 330°14'33" e 424,980 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.918.717,520m e E 562.612,750m; 330°43'38" e 153,078 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.918.851,050m e E 562.537,900m; 324°30'43" e 17,415 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.918.865,230m e E 562.527,790m; 330°03'30" e 48,003 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

II - área de terreno rural, na Fazenda Riacho dos Velhos, contendo área de 1,9533 ha (um hectare noventa e cinco ares e trinta e três centiares) de terra. Descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.919.177,230m e E 562.543,060m; deste, segue confrontando com ÁREA DO PARQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°10'46" e 166,233 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.919.030,211m e E 562.620,642m; 268°06'23" e 60,708 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.919.028,205m e E 562.559,967m; 229°48'48" e 115,017 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.918.953,987m e E 562.472,100m; deste, segue confrontando com RODOVIA LMG 754, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°42'24" e 8,271 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.918.960,820m e E 562.467,440m; 343°19'20" e 7,631 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.918.968,130m e E 562.465,250m; 325°48'24" e 34,734 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.918.996,860m e E 562.445,730m; 322°23'13" e 43,174 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.919.031,060m e E 562.419,380m; deste, segue confrontando com EDMAR RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°18'33" e 77,295 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.919.085,420m e E 562.474,330m; 36°49'08" e 114,686 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III - Benfeitorias e implementos:

a) 01 galpão para criação de coelhos e similares, área aproximada de 242,00 m2, idade aparente da construção de 35 anos, estado de conservação regular;

b) casa sede - área aproximada de 87,00m2, idade aparente da construção de 50 anos, bom estado de conservação;

c) depósito de insumos/implementos agrícolas - área aproximada de 135,00m2, idade aparente da construção de 40 anos, bom estado de conservação;

d) casa de bombas - área aproximada de 37,00m2, idade aparente da construção de 35 anos, em péssimo estado de conservação;

e) pocilga - área aproximada de 42,00m2, idade aparente da construção de 35 anos, bom estado de conservação;

f) casa de colonos (02 unidades) - área aproximada de 92,00m2, sendo 46,00m2 cada, idade aparente da construção de 35 anos;

g) casa em ruínas com área aproximada de 95,30m2, com idade de construção aparente de 62 anos;

h) um pivot central, com área de cobertura de 43 hectares, constituído por barra aspersora, tubulações e conjunto moto-bomba, idade aparente de 35 anos, bom estado de conservação.

Art. 2º A finalidade da outorga é o funcionamento do campus avançado de ensino, pesquisa e extensão, com os cursos e atividades estabelecidos conforme o cronograma do Anexo a esta Lei, além de outros que vierem a ser propostos e implantados em conformidade com o interesse público e a vocação técnica e estrutura do campus avançado.

Parágrafo único. A concessão será resolúvel antes do seu término, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, ou se não concretizar qualquer das ações previstas no cronograma constante no Anexo dentro dos prazos nele estabelecidos.

Art. 3º Na escritura de concessão de direito real de uso do imóvel rural deverão constar as seguintes cláusulas:

I - a concessão será resolúvel antes do seu término:

a) se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* do art. 2º desta Lei;

b) se a concessionária não concretizar as ações previstas no cronograma constante no Anexo desta Lei dentro dos prazos nele estabelecidos, com a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

II - gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade dos imóveis.

Parágrafo único. No caso de revogação ou cassação da concessão e reversão das áreas, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas aos imóveis, não sendo estas objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º As despesas com a escrituração e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas aos imóveis objeto da concessão de direito real de uso, correrão por conta da concessionária.

Art. 5º Fica dispensada a licitação, por ser a concessionária entidade educacional (art. 110 da Lei Orgânica do Município) e pertencer a órgão da Administração Pública (art. 17, § 2°, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art.2° desta Lei)

Grupo	Atividade Proposta	Previsão de início	Previsão de término	Necessidade de recursos de parcerias privadas, emendas parlamentares
1.	Reforma da casa para alojar professores e estudantes	1ª semana	6ª semana	Sim
2.	Reforma/construção de galpão para máquinas e implementos	1ª semana	6ª semana	Sim
3.	Melhorias do acesso e das vias internas da Fazenda	1ª semana	4ª semana	Sim
4.	Ampliação dos equipamentos de pesquisa	2º mês	20 anos	Não
5.	Revisão da rede elétrica da Fazenda	1ª semana	2ª semana	Não
6.	Traslado do pessoal da UFVJM	2º mês	20 anos	Não
7.	Alimentação do pessoal da UFVJM	2º mês	20 anos	Sim
8.	Execução dos projetos de Pesquisa	2º mês	60º mês	Sim
9.	Execução dos projetos de Extensão	2º mês	60º mês	Sim
10.	Implantação dos cursos Tecnológicos, via Educação à Distância: I- definição dos cursos, local de execução. II- despesas com os professores ministrantes dos Cursos Tecnológicos	1º mês	2º mês	Não
10.1	Implantação do Curso: aprovação no MEC, duração do primeiro ciclo	12º mês	48º mês	Não
11.	Implantação do Curso Presencial de Medicina Veterinária: Aprovação no MEC, duração do primeiro ciclo	1º mês	36º mês	Sim
11.1	Protocolo da proposta no MEC	1º mês	24º mês	
11.2	Aprovação no MEC e duração do primeiro ciclo	36 meses	36º mês	

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F3C8CC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 119/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 08/06/2020	9703694-3	ALESSANDRA BATISTA SANTOS SILVA CAMPOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	08/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA4EE38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1099-2020

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI MUNICIPAL 1.099/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 242.850,00(duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BASÍCA - ATB			
3390 48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	114	SAÚDE/102	5.900,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS			
3390 30	Material de Consumo	169	SAÚDE/102	30.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	SAÚDE/102	15.000,00
UNIDADE:	02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 0009 2.074	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	253	ENSINO/101	37.800,00
12 365 0009 2.086	MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	293	ENSINO/101	13.800,00
12 365 0009 2.092	MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	317	ENSINO/101	88.350,00
UNIDADE:	02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO			
26 782 0017 2.139	MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30	Material de Consumo	556	100	15.000,00
26 782 0017 2.140	MANUT.E CONS. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
3390 30	Material de Consumo	559	100	15.000,00
UNIDADE:	02.11.01 – SECRET. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECONÔMICO E TURISMO			
20 608 0016 2.160	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA DEFESA AGROPECUÁRIA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650	100	12.000,00
UNIDADE:	CONSORCIO INTERM. DESEN. RURAL E SUSTENTAVEL - CIDRUS			
20 609 0016 2.179	TRANSF PARA ATIV DA DEFESA AGROPECUARIA - PROGRA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	679	100	10.000,00
TOTAL				242.850,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 242.850,00(duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0003 2.004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	100	41.950,00
UNIDADE:	02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 0009 2.075	UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	254	SEMINC/100	29.000,00
12 361 0009 2.076	MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	255	ENSINO/101	9.000,00
12 364 0009 2.081	SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR			
3390 30	Material de Consumo	274	SEMINC/100	9.900,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275	SEMINC/100	9.900,00
12 365 0009 2.086	MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	289	ENSINO/101	30.000,00
12 365 0009 2.087	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENS INFANTIL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	294	SEMINC/100	30.000,00
UNIDADE:	02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO			
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações	562	100	9.000,00
27 813 0011 1.009	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE AREAS E CENTRO DE LAZER			
4490 51	Obras e Instalações	563	100	9.000,00

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF			
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 99	Reserva de Contingência	610	100	65.100,00
TOTAL				242.850,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de Junho de 2.020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:80763F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2020							
RESULTADO OFICIAL							
ENFERMEIRO							
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**	**Classificação**
2	Mariana Kiara Lopes Veloso Fernandes	10	18	10	38	Aprovado	1º
10	Lorena de Cássia Fernandes	10	20	6	36	Aprovado	2º
11	Naiara Carolina de Morais	10	16	10	36	Aprovado	3º
16	Stella Siveli de Almeida Castro	8	20	6	34	Aprovado	4º
20	Joelma Cirila Simão	10	18	6	34	Aprovado	5º
17	Mateus Vitor Braga	10	16	8	34	Aprovado	6º
21	Márcia Rodrigues da Silva Dias	10	18	4	32	Aprovado	7º
14	Bárbara Lourena Lopes Andrade	8	18	6	32	Aprovado	8º
6	Jéssica Lacerda dos Santos Alves	4	18	8	30	Aprovado	9º
9	Ariane Aparecida Alves dos Santos	10	16	4	30	Aprovado	10º
18	Laís Mariane dos Santos	8	16	4	28	Aprovado	11º
15	Natalia de Paiva Braga	8	16	2	26	Aprovado	12º
4	Dinamar Miranda dos Santos	6	14	6	26	Aprovado	13º
13	Ronan Gonçalves	6	12	6	24	Aprovado	14º
1	Maria Eduarda de Sousa Pereira	-	-	-	-	Ausente	-
3	Lidiane de Castro Felix de Almeida	-	-	-	-	Ausente	-
8	Grasiele Aparecida Mesquita Gontijo	-	-	-	-	Ausente	-
12	Michelle da Silva	-	-	-	-	Ausente	-

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2020
Portaria nº 018/2020

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:312D77F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
28ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 25/06/2020 ou 26/06/2020 Horário : 12:30h às 16:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

28ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
26	JOSUE MARCOS MORAIS	SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
82	FILIPE OLIVEIRA MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
83	VALDIRO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
84	CHRISTIAN BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
85	FERNANDA ABREU GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
86	LEVI MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
87	MOISÉS PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
88	CARLOS RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	
89	EDUARDO BATISTA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2020	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:2D347BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 93 E OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2007

LEI MUNICIPAL N° 1508 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o art. 93 e os Anexos da Lei Municipal nº 1.208/2007"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 93 da Lei Municipal nº 1.208/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Miradouro – MG, passa a ter a seguinte redação:

"ART.93. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a X, que a acompanham.

Anexo I-A – Cargos de Provimento em Comissão
Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
Anexo III – Cargos de Nível de Ensino Médio;
Anexo IV – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo;
Anexo V – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão;
Anexo VII – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo VIII – Correlação de Cargos Nível de Ensino Médio;
Anexo IX – Correlação de Cargos Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
Anexo X – Descrição das Atribuições dos Cargos

Art. 2º – Os anexos referidos no art. 93 da Lei Municipal nº 1208/2007, com a redação dada por esta lei, passam a ter sua redação de acordo com o constante nos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 19 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

ANEXO I					
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO GRUPO DE NÍVEIS SUPERIOR DE ESCOLARIDADE					
01- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - GDS					
Denominação dos Cargos	**Codigo de Classe**	**N . de Cargos**	**Simbolo de Vencimentos**	**Modalidade de Recru-tamento**	**Jornada de Trabalho**
Controlador(a) Municipal	DS 01	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Procurador(a) Geral do Município	DS 02	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal de Administração e da Fazenda	DS 03	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social	DS 04	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal de Educação	DS 05	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal Saúde	DS 06	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DS 07	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	DS 08	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Secretário(o) Municipal de Obras	DS 09	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva

Chefe de Gabinete	DS 10	01	CC 01	Amplo	Dedicação Exclusiva
Total Parcial		**10**			

02 – GRUPO DE ASSESSORIA - GAS

Denominação dos Cargos	Codigo de Classe	N . de Cargos	Simbolo de Vencimentos	Modalidade de Recru-tamento	Jornada de Trabalho Semanal
Assessor I	AS 01	12	CC 02	Amplo	30 h
Assessor de Gabinete I	AS 02	03	CC 02	Amplo	30 h
Assessor de Gabinete II	AS 03	03	CC 03	Amplo	30 h
Assessor Administrativo I	AS 04	04	CC 06	Amplo	30 h
Assessor Administrativo II	AS 05	08	CC 07	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda II	AS 06	02	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Educação	AS 07	03	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social II	AS 08	01	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Saude II	AS 09	03	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente II	AS 10	02	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	AS11	02	CC 03	Amplo	30 h
Assessor da Secretaria Municipal de Obras II	AS 12	06	CC03	Amplo	30 h
Diretor de Tesouraria	AS 13	01	CC07	Amplo	30 h
Assessor Juridico	AS 14	02	CC 08	Restrito a Nivel Superior emdireito e registro no Orgão de Classe Competente	20 h
Assessor II	AS 15	08	CC 09	Amplo	30 h
Total Parcial		**60**			

03 – GRUPO DE CHEFIA - GCH

Denominação dos Cargos	Codigo de Classe	N . de Cargos	Simbolo de Vencimentos	Modalidade de Recru-tamento	Jornada de Trabalho
Chefe de Divisão	CH 01	20	CC04	Amplo	30 h
Coordenador do PSF	CH 02	01	CC 06	Amplo	30 h
Coordenador do CRAS	CH 03	01	CC 06	Amplo	30 h
Chefe de Seção	CH 04	25	CC 05	Amplo	30 h
Coordenador de Secretaria Municipal	CH 06	07	CC 06	Amplo	30 h
Total Parcial		**54**			
Total Geral		**124**			

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE (NS)

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Advogado	NS 01	01	N30	N30 A N45	20 h
Bioquímico	NS 02	02	N30	N30 A N45	20 h
Contador	NS 03	01	N30	N30 A N45	30 h
Enfermeiro	NS 04	05	N30	N30 A N45	30 h
Engenheiro Civil	NS 05	01	N30	N30 A N45	20 h
Médico	NS 06	20	N30	N30 A N45	20 h
Nutricionista	NS 07	04	N30	N30 A N45	20 h
Assistente Social	NS 08	08	N30	N30 A N45	20 h
Odontólogo	NS 09	15	N30	N30 A N45	20 h
Psicólogo	NS 10	03	N30	N30 A N45	20 h
Fisioterapeuta	NS 11	03	N30	N30 A N45	30 h
Farmacêutico	NS12	04	N30	N30 A N45	40 h
Engenheiro Agrônomo	NS 13	01	N30	N30 A N45	30 h
Veterinário	NS14	01	N30	N30 A N45	30 h
Tesoureiro	NS 16	01	N30	N30 A N45	30 h
Fonoaudiologo	NS 19	03	N30	N30 A N45	30 h
Terapeuta Ocupacional	NS 20	03	N30	N30 A N45	30 h
Médico PSF	NS 21	05	N106	N106 A N120	40 h
Enfermeiro PSF	NS 22	05	N49	N49 A N65	40 h
Odontologo PSF	NS 23	04	N18	N18 A N43	40 h
Assistente Social NASF	NS 24	03	N18	N18 A N43	40 h
Fisioterapeuta NASF	NS 25	04	N18	N18 A N43	40 h
Psicologo CRAS	NS 26	01	N18	N18 A N43	40 h
Educador Físico NASF	NS 27	01	N18	N18 A N43	20 h
TOTAL		**99**			

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO.
GRUPO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	SG 01	17	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Secretaria	SG 02	06	N03	N03 A N18	30 h
Técnico de Enfermagem	SG 03	19	N03	N03 A N18	40 h
Auxiliar de Serviço Público	SG 04	20	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Biblioteca	SG 05	02	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Saúde	SG 06	30	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Laboratório	SG 07	02	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Odontologia	SG 08	10	N03	N03 A N18	30 h
Desenhista Projetista	SG 09	01	N03	N03 A N18	30 h
Digitador	SG 10	02	N03	N03 A N18	30 h
Mestre de Obras	SG 11	02	N03	N03 A N18	30 h
Telefonista	SG 12	04	N03	N03 A N18	30 h
Fiscal de Posturas	SG 13	02	N10	N10 A N25	30 h
Fiscal de Tributos	SG 14	02	N10	N10 A N25	30 h
Secretario Escolar	SG 15	07	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Administrativo	SG 16	20	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Agrícola	SG 17	02	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Em Pecuária	SG18	02	N10	N10 A N25	30 h
Técnico em Laboratório	SG 19	01	N10	N10 A N25	30 h
Técnico em Contabilidade	SG20	01	N20	N20 A N35	30 h

Guarda Municipal	SG 21	15	N01	N01 A N16	40 h
Agente Comunitário de Saúde	SG 22	24	N02	N02 A N17	40 h
TOTAL		**191**			

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (NFC)

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Agente Epidemiológico	NFC 06	06	N02	N02 A N17	40
TOTAL		**06**			

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (NFI)

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	NFI 01	100	N01	N01 A N16	40
Operário	NFI02	100	N01	N01 A N16	40
Guarda Parque	NFI 04	04	N01	N01 A N16	40
Pedreiro	NFI 07	15	N10	N10 A N25	40
Operador de Máquina	NFI 08	08	N10	N10 A N25	40
Motorista	NFI 09	30	N10	N10 A N25	40
Eletricista de Rede	NF 10	01	N10	N10 A N25	40
TOTAL		**258**			

ANEXO VI

PREFEITURA MUICIPAL DE MIRADOURO TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENO EM COMISSAO

SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CC 01	Fixado pela Câmara Municipal
CC 02	1.698,90
CC 03	1.389,42
CC04	1.100,00
CC 05	940,00
CC 06	2.000,00
CC 07	2.500,00
CC 08	1.883,18
CC 09	1.778,18

ANEXO VII
Prefeitura Municipal de MIRADOURO Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R$	Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R$
N01	R$ 998,00	N61	R$ 2.883,21
N02	R$ 1.002,99	N62	R$ 2.969,70
N03	R$ 1.008,00	N63	R$ 3.058,80
N04	R$ 1.013,04	N64	R$ 3.150,56
N05	R$ 1.018,10	N65	R$ 3.245,08
N06	R$ 1.023,19	N66	R$ 3.342,43
N07	R$ 1.028,30	N67	R$ 3.442,70
N08	R$ 1.035,49	N68	R$ 3.545,98
N09	R$ 1.042,74	N69	R$ 3.652,36
N10	R$ 1.050,04	N70	R$ 3.761,93
N11	R$ 1.057,40	N71	R$ 3.874,79
N12	R$ 1.066,91	N72	R$ 3.991,03
N13	R$ 1.076,51	N73	R$ 4.110,77
N14	R$ 1.086,20	N74	R$ 4.234,09
N15	R$ 1.095,98	N75	R$ 4.361,11
N16	R$ 1.105,84	N76	R$ 4.491,94
N17	R$ 1.115,80	N77	R$ 4.626,70
N18	R$ 1.129,18	N78	R$ 4.765,50
N19	R$ 1.142,73	N79	R$ 4.908,47
N20	R$ 1.156,45	N80	R$ 5.055,72
N21	R$ 1.170,33	N81	R$ 5.207,39
N22	R$ 1.184,36	N82	R$ 5.363,62
N23	R$ 1.192,92	N83	R$ 5.524,52
N24	R$ 1.228,71	N84	R$ 5.690,26
N25	R$ 1.265,55	N85	R$ 5.860,97
N26	R$ 1.303,64	N86	R$ 6.036,80
N27	R$ 1.342,64	N87	R$ 6.217,90
N28	R$ 1.382,90	N88	R$ 6.404,44
N29	R$ 1.424,40	N89	R$ 6.596,57
N30	R$ 1.467,12	N90	R$ 6.794,47
N31	R$ 1.511,13	N91	R$ 6.998,30
N32	R$ 1.556,49	N92	R$ 7.208,25
N33	R$ 1.603,17	N93	R$ 7.424,50
N34	R$ 1.651,26	N94	R$ 7.647,23
N35	R$ 1.700,81	N95	R$ 7.876,65
N36	R$ 1.709,31	N96	R$ 8.112,95
N37	R$ 1.726,45	N97	R$ 8.356,34
N38	R$ 1.735,08	N98	R$ 8.607,03
N39	R$ 1.743,75	N99	R$ 8.865,24
N40	R$ 1.752,47	N100	R$ 9.131,20
N41	R$ 1.761,23	N101	R$ 9.405,13
N42	R$ 1.770,04	N102	R$ 9.687,29
N43	R$ 1.778,89	N103	R$ 9.977,91
N44	R$ 1.787,78	N104	R$ 10.277,24
N45	R$ 1.796,72	N105	R$ 10.585,56
N46	R$ 1.850,62	N106	R$ 10.903,13

N47	R$ 1.906,14	N107	R$ 11.230,22
N48	R$ 1.963,32	N108	R$ 11.567,13
N49	R$ 2.022,22	N109	R$ 11.914,14
N50	R$ 2.082,89	N110	R$ 12.271,57
N51	R$ 2.145,38	N111	R$ 12.639,71
N52	R$ 2.209,74	N112	R$ 13.018,90
N53	R$ 2.276,03	N113	R$ 13.409,47
N54	R$ 2.344,31	N114	R$ 13.811,76
N55	R$ 2.414,64	N115	R$ 14.226,11
N56	R$ 2.487,08	N116	R$ 14.652,89
N57	R$ 2.561,69	N117	R$ 15.092,48
N58	R$ 2.638,54	N118	R$ 15.545,25
N59	R$ 2.717,70	N119	R$ 16.011,61
N60	R$ 2.799,23	N120	R$ 16.491,96

ANEXO VIII	
Prefeitura Municipal de MIRADOURO Correlação de Cargos	
I – Grupo de Nível de Ensino Médio – NM	
Situação Anterior	**Situação Atual**
Denominação	**Denominação**
Agente de Saúde	Auxiliar de Saúde
Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Escriturário	Técnico administrativo
Oficial administrativo	Técnico administrativo
Auxiliar de Escriturário	Auxiliar de serviço público
----	Digitador
----	Agente Epidemiológico
Soldador	Motorista
Mecânico	Motorista
Carpinteiro	Pedreiro
Vigia	Guarda Municipal

ANEXO IX	
Prefeitura Municipal de MIRADOURO **Correlação de Cargos**	
I – Grupo de Nível de Ensino Fundamental Incompleto – NFI	
Situação Anterior	**Situação Atual**
Denominação	**Denominação**
Serviços Cemitério	Auxiliar de Serviços Gerais
Serviços Limpeza Publica	Auxiliar de Serviços Gerais
Serviços Matadouro	Auxiliar de Serviços Gerais
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Gerais
Servente Escolar	Auxiliar de Serviços Gerais

ANEXO X

A - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SU- PERIOR

1- ADVOGADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar serviços de assessoria jurí- dica ao Município nas situações que dependem de decisões administrativas ou submetidas a pro- cesso judicial; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua competência no exercício das atribuições do cargo; executar outras atividades inerentes aocargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

2 - BIOQUÍMICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por ou- tros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento e a prevenção dedoenças.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

3 - CONTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, organizar os serviços de contabilidade em geral, nos sistemas mecanizados ou computadorizados, cumprindo as exigências legais e administrativas; conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive, com cálculos e recolhimentos; informar e orientar sobre pagamentos à fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato, bem como elaborar balancetes, balanços e prestações de contas; executar através de sistema mecânico ou informatizado, a escrituração contábil, assim como providenciar rais, dirf, gefip, etc.; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários, controlar saldos de contas, bens e valores a incorporar; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial, controlar o suprimento de fundos e controlar todos os convênios firmados pelo Chefe do Executivo; emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

4 -ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal de saúde; coordenar e supervisionar as atividades de auxiliares e técnicos de enfermagem; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento e de internamento; aplicar injeções e indicar a priorização do atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

5 – ENGENHEIROCIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e dirigir os projetos de engenharia civil relativos às vias públicas, rurais e urbanas, sistemas de água e esgoto e outros ramos da engenharia civil; estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; preparar planos e métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras, assegurando os padrões técnicos exigidos; estudar projetos dando os respectivos pareceres técnicos exigidos no que se refere a construção de obras públicas e de interesse da população; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios, com todas as obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos; elaborar projetos hidro-sanitários; efetuar cálculos dos projetos elaborados; elaborar projetos para solicitação de verbas inerentes aos governos de outras esferas, realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

6 - MÉDICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

7- NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Preparar cardápios para as escolas, acompanhar e orientar as dietas dos pacientes da rede municipal de saúde; apresentar estudos e projetos que viabilizem orientações práticas de caráter preventivo relativas à prática de alimentação adequada por parte da população; exercer outras atividades inerentes ao cargo, elaborar, determinar e acompanhar a aplicação de dietas alimentares balanceadas na unidade municipal de saúde, na creche e nas escolas municipais; atender os necessitados prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à nutrição; assessorar os secretários de saúde, assistência social e educação; coordenar o programa municipal de alimentação escolar, praticar outras atividades correlatas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

8 – ASSISTENTESOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar atividades na área de assistência social tendo em vista a defesa e proteção da família; promover ações sócio-econômicas, culturais e organizacionais na sociedade e instituições comunitárias; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Realizar levantamentos socioeconômicos dos habitantes do município; detectar e relacionar os diversos casos de carência (deficiência física e ou mental, desnutrição, analfabetismo, etc.), estabelecendo indicadores municipais; fazer diligências e acompanhamentos, buscando solucionar problemas pertinentes à assistência social; assessorar os secretários da assistência social e da saúde; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho, executar outras atribuições próprias do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

9 – ODONTÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; desenvolver e manter um programa preventivo contra a cárie, principalmente, para crianças e adolescentes; realizar o atendimento aos pacientes agendados ou, ainda, aqueles de caráter emergencial; fornecer atestado quando houver impossibilidade do paciente trabalhar após o atendimento e priorizar a prescrição de medicamentos genéricos, quando necessários; somente encaminhar o paciente para especialista, quando, comprovadamente, não houver condições do tratamento ser desenvolvido na unidade municipal de saúde; realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

10 - PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho, atender aos pacientes agendados, na unidade municipal de saúde, PSF ou no domicílio, se necessário; atender aos alunos das escolas municipais que forem encaminhados pelo especialista educacional ou pelo Secretário Municipal de Educação; exercitar o seu conhecimento na busca de soluções para problemas coletivos referentes às escolas e às repartições municipais, proferindo, inclusive, palestras educativas; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

11 – FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades físicas, nos Postos de Saúde do Município; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; atuar tanto na prevenção como na cura e na reabilitação de doenças esquelético musculares; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; realizar intervenções ergonômicas de correção; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

12 –FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades pró- prias do cargo, supervisionar, coordenar e dar orientação técnica à farmácia; vistoriar, peri- ciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; exercer outras atividades afetas à área específica deatuação.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

13 – ENGENHEIROAGRÔNOMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; estudar e apresentar parecer de viabilidade técnico-econômica quan- to aos projetos de interesse coletivo; coordenar e fiscalizar os serviços de caráter técnico do Município afetos à área; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; apresentar estudos, pesqui- sas, análises, experimentos, ensaios e divulgação técnica de interesse da municipalidade; elaborar os devidos orçamentos afetos à área para fins de viabilizar projetos de interesse coletivo; orientar as equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos afetos à área específica de atuação; operar e manter equipamentos; exercer outras atividades afetas à área específica deatuação.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

14 – VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades médicas relacionadas à etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defe- sa e proteção da saúde dos animais e a saúde pública das coletividades que com eles convivem; realizar exames formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; processar o socorro de urgência; executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; prestar informa- ções e pareceres sobre assuntos ligados à sua área de atuação; orientar os proprietários de ani- mais quanto aos cuidados a serem tomados para preservação da saúde dosanimais.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

15– TESOUREIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Manter rigoroso controle sobre as finanças públicas, através de sistemático acompanhamento do orçamento anual; emitir pareceres e decisões sobre gastos; preencher a documentação necessária às prestações de contas, aos em- penhos, apresentando avaliação mensal dos gastos feitos; sugerir medidas a serem tomadas vi- sando adequar receita e despesa, tudo consoante determinação legal; exercer outras atividades relacionadas àfunção.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

16-FONOAUDIOLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades fonoaudilógicas, nos Postos de Saúde e/ou escolas e creche do Município; atuar em consonância com os demais pro- fissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; executar outras atividades inerentes aocargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

17 – TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

18 – MÉDICO PSF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, executar outras atividades inerentes ao cargo. de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família; realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; realizar o atendimento e acompanhamento domiciliar dos pacientes relacionados no PSF, bem como nos Postos da zona rural; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

19 – ENFERMEIRO PSF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; atender os pacientes que procuram o atendimento médico; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; coordenar as atividades próprias do cargo; orientar o pessoal técnico e auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público e auxiliar os médicos em suas atividades específicas, de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família. responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal do PSF; coordenar equipes de agentes comunitários de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, supervisionando suas atividades; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento; aplicar injeções e indicar a priorização do atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

20 – ODONTOLOGO PSF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; exercer outras atividades inerentes ao cargo, de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

21 – ASSISTENTE SOCIAL NASF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer atividades inerentes à profissão conforme sua regulamentação, visando, exclusivamente, a prestação de serviços especializados em assistencial social, para atendimento ao Nucleo de Apoio à Saúde da Familia - NASF, sendo suas atribuições definidas de acordo com as diretrizes do referido programa.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

22 – FISIOTERAPEUTA NASF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades físicas em conjunto com as Equipes Saúde da Família; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

23 – PSICOLOGO CRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho, atender aos pacientes agendados, na unidade municipal de saúde, PSF ou no domicílio, se necessário; atender aos alunos das escolas municipais que forem encaminhados pelo especialista educacional ou pelo Secretário Municipal de Educação; exercitar o seu conhecimento na busca de soluções para problemas coletivos referentes às escolas e às repartições municipais, proferindo, inclusive, palestras educativas; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

24 – EDUCADOR FISICO NASF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física, atuandoi em conjunto com as Equipes Saúde da Família através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

B - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

02 – AUXILIAR DE SECRETARIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à secretaria onde estiver exercendo as atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo sob orientação do Enfermeiro; responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades exercidas pelo pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público; executar as de maior complexidade e auxiliar os médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

04 - AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas simples e rotineiras, fazendo o seu devido controle, bem como encaminhando os expedientes delas resultantes ao setor competente; realizar serviços de suporte administrativo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30hs.

05 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo em estreita consonância com os projetos do órgão ou escola onde atua; colaborar na organização da biblioteca com vistas a adequá-la ao pleno atendimento à população escolar; participar da apresentação dos projetos de utilização da biblioteca visando torná-la um importante elemento de utilização pública; colaborar com os professores quanto ao uso da biblioteca pelos alunos quando da realização de pesquisas escolares; colaborar nas atividades de implementação do controle do registro, conservação e empréstimo de livros; executar outras atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

06 - AUXILIAR DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades de atendimento na área de saúde e saneamento municipal; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

07 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolvam menor grau de complexidade e requeiram menor autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

08 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades vinculadas à higiene bucal, prestando assessoria ao Odontólogo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

09 - DESENHISTA PROJETISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Receber informações/amostras do Engenheiro responsável e do público alvo, analisar e desenhar o produto (cotação ou indústria), analisar desenho e projetar ferramentas conforme necessidades, promover alterações e/ou melhorias nos desenhos/projetos, manter registro de acompanhamento da área, organizar, padronizar e manter arquivos físicos e/ou on-line do setor, garantir organização geral do setor, manter a limpeza e zelar pelos equipamentos e/ou utensílios do trabalho, executar atividades seguindo orientações e procedimentos de segurança, executar outras atividades sob solicitação do Engenheiro responsável.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

10 - DIGITADOR
DESCRIÇÃOSUMÁRIADAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão, codificação e acompanhamento e uso de sistemas implantados, processar a digitação de todos os trabalhos administrativos e aqueles relacionados à administração pública municipal, zelando pela qualidade do resultado final dos trabalhos; cuidar dos aparelhos sob sua responsabilidade funcional utilizando-os, tão somente, para as finalidades próprias do cargo; exercer outras atividades correlatas indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

11 - MESTRE DE OBRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro; programar e fiscalizar adistribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais - entrada e saída; comunicar imediatamente ao Engenheiro qualquer irregularidade na realização das obras; controlar a lista de presença dos servidores/trabalhadores responsabilizar-se pelas habitações populares, de pequenas proporções, objetivando reduzir o déficit habitacional junto à população de baixarenda.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

12 -TELEFONISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: executar trabalhos de ligação, transmissão e mensagem por telefone, acima de 05 (cinco troncos), desenvolvendo as atividades em mesa própria de central interna; passar as ligações aos interessados; anotar todos os recados deixados pelos usuários do serviço; sondar o assunto a ser tratado antes de passar a ligação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

13 - FISCAL DE OBRAS EPOSTURAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar as obras e posturas municipais, tendo como referencial a legislação em vigor/códigos correspondentes, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; fiscalizar a colocação dematerialdeconstrução,entulhoseoutrosmateriaisemviaspúblicas,compararaobrarealizada com o projeto aprovado; vistoriar obras; fiscalizar as condições legais de funcionamento do comércio local; exercer outras atividades relacionadas às atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

14 - FISCAL DETRIBUTOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar e promover a arrecadação de tributos municipais, consoante dispõe o códigos em vigor, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; exercer outras atividades relacionadas às atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

15-SECRETÁRIO ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fazer a escrituração escolar, receber, dar quitação e contabilizar valores recebidos pela escola; responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares; redigir, expedir, arquivar a correspondência a ser encaminhada e aquela recebida, bem como respondê-la, se for o caso; executar outras atividades vinculadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs

16-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

17-TÉCNICO AGRÍCOLA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio agrícola que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia, sob a orientação da Chefia imediata, visando garantir maior qualidade no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

18-TÉCNICO EM PECUÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo profissional em nível superior da respectiva área; programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação as normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais – entrada e saída; comunicar imediatamente à Chefia qualquer irregularidade das atividades pecuárias, exercer outras atividades afins às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

19-TÉCNICO EM LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

20- TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio a contabilidade que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

21-GUARDA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviço de guarda, manutenção e zeladoria dos bens públicos; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições relativas a esses bens. Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos, e outras anormalidades; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

22- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas à área de atendimento à saúde, atendimento às necessidades de pacientes e doentes, em regime externo; realizar visitas domiciliares para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

C - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1 - AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas ao combate às endemias, como forma de prevenção de doenças, em regimede
externato; realizar visitas campais para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

D - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

01 - AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da prefeitura; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

02 - OPERÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços em obras públi- cas; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

03 - GUARDA PARQUE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de manutenção, guarda e zeladoria da área do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

04 - PEDREIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Organizar, coordenar, comandar, controlar e ou executar os trabalhos da construção civil em geral; exercer outras atividades rela- tivas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

05 - OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: operar veículos e/ou tratores de esteira montados sob pneus para carregamento de materiais, regularização, roçadas, limpeza de vias públicas, praças públicas e estradas vicinais de responsabilidade do município; exercer ou- tras atividades relativas ao desempenho das atribuições docargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

06 - MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em prefeitas condições de aparência e funcio- namento; zelar pelos equipamentos (acessórios obrigatórios) pertencentes aos veículos; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

07- ELETRECISTA DEREDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas técnicas relativas à instalação de redes elétricas externas e internas de prédios públicos; zelar pela manutenção da rede fazendo sua revisão periódica; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AA066AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	A E P Comercial Ltda	AG04923148	QQJ0030	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	28/05/2020	14:50:06	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 661	Parar sobre faixa destinada a pedestres
2	Abraao Henrique Mariano Anastaci	AG04923167	LUV7512	VW/FOX 1.0	03/06/2020	18:26:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
3	Adao Nunes Braga	AG04922858	PWD1780	VW/VOYAGE TL MA S	29/05/2020	14:50:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
4	Adilson Schitini Leite	AG04923799	QOG7767	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	22/05/2020	10:01:50	RUA FARMACEUTICO ALVARO DE CASTRO, 59	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5	Adolfo Cesar Fava Mokdeci	AG04924074	LRC4460	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	29/05/2020	15:01:20	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 35	Estacionar no passeio
6	Adriana De C.conte	AG04921884	MSO4575	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	30/05/2020	22:51:28	RUA SANTA RITA, 20	Executar operação de retorno nas curvas
7	Alair Braulio Moises De Oliveira	AG04924029	HIW6934	HONDA/CG 150 TITAN ESD	25/05/2020	14:35:25	RUA SANTA RITA, 15	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
8	Alehy Murilo Campos	AG04924215	QOE9553	FIAT/STRADA HD WK CC E	05/06/2020	14:37:43	RUA SANTA RITA, 350	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
9	Alessandro Ferreira De Almeida	AG04924003	QQC8198	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	22/05/2020	09:24:10	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 270	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
10	Alessandro Luiz Neris Manso	AG04924204	HLD6785	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	03/06/2020	15:15:22	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
11	Alexandre Tavares Vieira	AG04924023	QRL5D93	I/CHEV CRUZE LT NB AT	25/05/2020	11:19:26	RUA GIL MOREIRA, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
12	Alfredo Gomes	AG04921888	LPW0368	VW/GOL 1.0	04/06/2020	17:44:56	RUA MAESTRO JOAO DE SOUZA, 1	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
13	Almir Torres Vieira	AG04923911	ODO7333	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	03/06/2020	14:55:38	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
14	Altamir Jose Ferreira	AG04922868	GUM2346	FIAT/UNO MILLE SX	06/06/2020	11:34:22	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 237	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
15	Altino Manoel Carneiro	AG03076299	PUZ2945	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	23/05/2020	10:55:42	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 225	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
16	Alvim Da Silva Bernardo	AG04923769	LRN6616	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	18/05/2020	16:28:40	RUA JOAO CRISOSTOMO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
17	Amador Ferreira Baia Mansor	AG04924211	KUP7291	HONDA/CBX 250 TWISTER	05/06/2020	12:55:03	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 660	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
18	Amanda Juliana De Oliveira	AG04924095	HJY7154	HONDA/CG 150 FAN ESI	04/06/2020	10:27:15	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
19	Amarildo Dias Nery	AG04923907	HBW4015	VW/GOL 1.0	30/05/2020	12:34:59	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 216	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
20	Ana Caroline V.de Al.mariana	AG04924037	JWR9951	HONDA/CBX 250 TWISTER	27/05/2020	10:00:16	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, SN	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
21	Ana Claudia Aparecida De Souza	AG04924058	HLM2167	HONDA/CG 125 FAN KS	28/05/2020	12:15:11	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
22	Anderson Julio De Assis	AG04923161	LLW1505	VW/POLO SEDAN 1.6	03/06/2020	12:47:56	RUA SILVEIRA BRUM, 86	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
23	Angelo Luiz Faria Novelino	AG04923137	PYI5555	I/LR DISC SPT SD4 SE	20/05/2020	13:22:12	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
24	Anizio Fernandes Da Silva	AG04924202	KEZ9521	YAMAHA/YBR 125E	04/06/2020	11:35:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Dirigir veículo segurando telefone celular
25	Antonia Franciele N De Sousa	AG04923780	OXZ4989	HONDA/NXR150 BROS ES	20/05/2020	15:05:40	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 189	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
26	Antonio Augusto De Calais	AG04923620	HLO0819	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	19/05/2020	15:50:17	RUA CORONEL DOMICIANO, 170	Avançar o sinal vermelho do semáforo
27	Antonio Carlos	AG04923444	KWP2171	I/FORD RANGER XLT 12A	28/05/2020	11:50:35	RUA COMEMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
28	Antonio Carlos Fortunato	AG04923453	HEW3140	FIAT/PALIO FIRE FLEX	29/05/2020	12:02:12	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 554	Estacionar no passeio
29	Antonio Fernando Costa Cardoso	AG04923458	QPX3776	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	01/06/2020	15:10:06	RUA SEBASTIAO ABRANTES, SN	Estacionar no passeio
30	Ariane Pereira Beloni Ferreira	AG04923451	PYO4J70	FORD/KA SE 1.0 HA B	27/05/2020	15:35:55	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 705	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
31	Ariane Vitor Moreira Fialho	AG04923794	OLZ9637	VW/GOL 1.6	21/05/2020	15:14:36	RUA CORONEL DOMICIANO, 3	Dirigir veículo segurando telefone celular
32	Arthur Rodrigues Turetta Ligeiro	AG04924028	HIS3277	HONDA/CG 125 FAN	25/05/2020	14:35:42	RUA SANTA RITA, 15	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
33	Asaf Goncalves De Souza	AG04924064	HEV7238	YAMAHA/FAZER YS250	28/05/2020	12:42:23	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 217	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
34	Beatriz Alves De Araujo	AG04923787	PPS0070	LR/DISC SPT TD4 SE 7L	21/05/2020	10:53:46	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
35	Bruno Da Silva Pereira Coelho	AG04923449	KQS9646	I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	28/05/2020	12:03:36	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Dirigir veículo segurando telefone celular
36	Bruno Henrique Da Cunha	AG04923138	LLO6088	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	20/05/2020	18:00:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone

								celular
37	Bruno Pecanha Dos Santos	AG04923450	HAA2637	FIAT/PALIO FIRE FLEX	27/05/2020	12:55:40	RUA COMENDADOR FREITAS, 33	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
38	Cafe Coqueiral Do Brasil	AG03084193	HLO0172	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	27/05/2020	15:02:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
39	Caio Cesar Pereira Gomes	AG04923793	HLM3343	HONDA/CG 150 FAN ESI	21/05/2020	15:01:14	RUA CORONEL DOMICIANO, 3	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
40	Carla Beatriz Malaquias Maduro	AG04924078	GZL1258	YAMAHA/YBR 125E	01/06/2020	10:45:13	PRACA DOUTOR GILMAR DUTRA MELLO FILIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
41	Carlos Eduardo Silva Nunes	AG04923766	OQW5514	HONDA/NXR150 BROS ES	18/05/2020	11:00:57	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 90	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
42	Carlos Goncalves De Oliveira	AG04924082	HEO0789	FIAT/FIORINO FLEX	01/06/2020	11:02:47	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 334 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
43	Carlos Lucio De Carvalho	AG04924087	PWL5220	HONDA/NXR160 BROS ESD	01/06/2020	11:27:46	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
44	Carlos Magno Pereira Da Silva	AG04923801	HEP0914	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	03/06/2020	00:46:57	RUA CONSTANTINO PINTO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
45	Carlos Roberto Silva Carneiros	AG04923152	QMT0044	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	28/05/2020	15:20:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
46	Carly Fleckner Rodrigues Caldas	AG04924081	OQB5056	I/VW AMAROK CD 4X4 S	01/06/2020	10:46:20	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
47	Celine Valeria Barbosa Batista	AG04923425	GUE9326	FIAT/STRADA WORKING	20/05/2020	11:22:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
48	Celio Monico Da Silva	AG04924042	OXG4989	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	27/05/2020	12:57:33	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, 81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
49	Cfc Souza E Costa Ltda - Me	AG04923770	PUC0584	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	18/05/2020	16:13:02	RUA SANTA RITA, 22	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
50	Claudimar Jose De Oliveira	AG04922968	HHA3511	HONDA/CG 125 FAN	25/05/2020	12:15:55	RUA ALEXANDRE BARROCA, 250	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
51	Claudio Moyses Ferreira	AG04923781	HHA3385	YAMAHA/FAZER YS250	20/05/2020	15:09:52	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 189	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
52	Cleomendes De Assumcao	AG04923761	HGC1129	YAMAHA/YBR 125K	18/05/2020	11:26:01	RUA CAPITAO JOSE JUSTINO, 127	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
53	Comercial Abreu Lima Ltda	AG04924022	LML5514	M.BENZ/C250	25/05/2020	12:43:36	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 277	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
54	Companhia De Locacao Das Americas	AG04924212	QQA7572	FORD/KA SE 1.0 HA C	05/06/2020	12:56:09	RUA SANTA RITA, 319	Dirigir veículo segurando telefone celular
55	Conceicao Aparecida Morito	AG04923630	LUX9983	FIAT/SIENA FIRE FLEX	05/06/2020	16:07:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
56	Cristiane Cardoso De Mello Milan	AG04923452	PXP6034	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	27/05/2020	15:48:32	RUA SABER LATUF, 34	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
57	Daeizia Duarte Jacinto	AG04922972	HNE2424	VW/GOL 1.0 GIV	07/06/2020	10:15:31	PRACA DORNELAS, 50	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
58	Daniel Araujo Marotta	AG04923764	QXU6772	TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT	18/05/2020	14:59:43	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
59	Daniel Rodrigues De Oliveira	AG04923426	HLM3579	HONDA/CG 125 FAN KS	20/05/2020	10:45:14	RUA DR AFONSO CANEDO, 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
60	Davi Moreira Sena	AG04922963	QOM2930	FIAT/MOBI DRIVE	19/05/2020	13:00:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
61	Dayane Camargo Da Matta	AG04922857	HNX3570	VW/GOL 1.0	29/05/2020	14:02:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
62	Dayane Isabel Da Silva	AG04924007	LLQ1112	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	22/05/2020	15:25:21	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
63	Delfina Francisca Batista	AG04924017	HNY0313	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	25/05/2020	10:27:38	RUA SABER LATUF, 34	Estacionar no passeio
64	Denise Almeida Vieira Campos	AG04923800	PYA2472	VW/UP TAKE MA	22/05/2020	10:01:12	RUA CAPITAO FELISBERTO, 36	Estacionar no passeio
65	Diego Mauricio G Carvajal	AG04923796	PRN3082	HONDA/CG 160 TITAN	21/05/2020	15:29:49	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
66	Dimas Afonso De Paula	AG04923905	QOG8589	FIAT/MOBI WAY	30/05/2020	17:10:41	RUA SILVERIO CAMPOS, 84	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
67	Dri Assessoria Eventos E Servico	AG04923464	DDQ7251	I/BMW 320I PG51	01/06/2020	11:56:28	RUA CEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
68	Duly Anderson Milanez	AG04923773	HLM3449	HONDA/CG 125 FAN KS	18/05/2020	15:00:25	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
69	Edilene Goulart De Araujo Dos Santos	AG04923168	LMW3464	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	05/06/2020	18:07:53	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Estacionar nas ilhas ou refúgios
70	Edilon Marques Da Silva	AG04924092	QNV8181	HONDA/NXR160 BROS ESDD	01/06/2020	12:16:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
71	Edison Jacinto Vieira	AG04924083	ONI6596	FIAT/STRADA WORKING CD	01/06/2020	12:01:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
72	Edson Carlos Da Silva Matos	AG04923639	QPU2519	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	06/06/2020	16:44:06	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 29	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
73	Edvalda Rosa De Aguiar Ferreira	AG04923621	PVQ7935	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	20/05/2020	10:07:41	RUA CORONEL DOMICIANO, 12	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
74	Eliana Goncalves De Oliveira	AG04924034	MPK4916	M.B./M.BENZ L 1316	25/05/2020	15:41:35	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
75	Elias De Souza Batalha	AG04924011	GZO3353	FIAT/PALIO ELX	22/05/2020	15:36:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
76	Eliene Carlos De Oliveira Levate	AG04921882	GNK7362	VW/GOL CL 1.8 MI	25/05/2020	11:19:02	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
77	Eliene Cristina De Souza	AG04924214	HNY0411	FIAT/SIENA EL FLEX	05/06/2020	13:23:05	RUA JOSE BORGES ABRANTES, 96	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
78	Eloisio Leandro Bagli	AG04924067	HLX6663	MMC/L200 4X4 GL	29/05/2020	12:32:48	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 497	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos

								pela sinalização
79	Elton Garcia Picanco	AG04923803	HIW6477	HONDA/CG 150 TITAN ES	06/06/2020	23:07:41	RUA ALAMEDA DOS RESEDAS, 314	Estacionar no passeio
80	Emiliane Fagundes Da Cruz	AG04923792	HED7142	HONDA/BIZ 125 ES	21/05/2020	14:44:39	RUA CORONEL DOMICIANO, 53	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
81	Enxovais Daiany Ltda Me	AG04923430	EBE1367	VW/GOL 1.0	22/05/2020	10:33:19	RUA SABER LATUF, 34	Dirigir veículo segurando telefone celular
82	Escobar Gomes De Souza Filho	AG04924210	PUI6341	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	04/06/2020	16:35:23	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 242	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
83	Evaldo De Almeida Amaral	AG04924093	GXT8087	VW/GOL SPECIAL	01/06/2020	12:27:22	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
84	Everaldo Paiva Da Silva	AG04923445	OQK2849	VW/CROSSFOX GII	28/05/2020	14:49:11	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 330	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
85	Expresso Frio Eireli Me	AG04921879	HJD9720	I/KIA UK2500 HD SC	25/05/2020	17:08:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
86	Fabiano Rodrigues De Souza	AG04921880	OXE6397	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	25/05/2020	15:34:45	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
87	Fabiano Rodrigues De Souza	AG03084188	OXE6397	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	27/05/2020	14:55:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
88	Fabio Da Silva	AG04923140	OLO8926	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	20/05/2020	14:11:22	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
89	Fabio Peixoto Alves	AG04923135	LOV4310	VW/GOL 1.0	20/05/2020	12:38:27	RUA SILVERIO CAMPOS, 313	Estacionar no passeio
90	Fabricio Eleuterio G.da Silva	AG04923433	HIW6990	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/05/2020	15:01:13	RUA DR GUILHERME DE ABREU LIMA, 05	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
91	Fabricio Vieira De Souza - Cod 0	AG04924060	QUI5353	I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	27/05/2020	15:54:33	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 186	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
92	Felipe Alves Reis	AG04923629	KVA4337	GM/MERIVA JOY	05/06/2020	15:43:37	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
93	Felipe Carlos Do Carmo	AG04923768	HLM2605	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	18/05/2020	17:06:07	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
94	Fernanda Da Silva Souza	AG04923775	LQS6397	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	20/05/2020	11:30:40	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
95	Fernanda Ribeiro Dias Moreira Al	AG04924071	KQW7052	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	29/05/2020	15:01:57	AVENIDA COMENDADOR FREITAS, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
96	Fernanda Ribeiro Dias Moreira Al	AG04923802	KQW7052	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	06/06/2020	14:28:23	AVENIDA RIO-BAHIA, 5220	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
97	Fernando Antonio V Do Amaral	AG04923156	PEK7649	HONDA/FIT EXL FLEX	28/05/2020	16:29:50	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
98	Fernando Geraldo Da Silva	AG04923798	OLP1557	VW/GOL 1.6	21/05/2020	11:10:33	RUA PRINCESA ISABEL, 37	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
99	Fernando Moreira Feres	AG04923158	OPC0619	VW/FOX 1.6 GII	28/05/2020	16:33:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
100	Flavia Ludimila Da Silva	AG04922862	QKN3555	VW/FOX 1.6 GII	29/05/2020	16:22:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
101	Francione Barroso De S B Rodrigues	AG04924012	KVQ7037	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	22/05/2020	15:59:49	RUA MAESTRO SANSAO, 123 Oposto	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
102	Francisco Antonio Ricardo Neto	AG04923627	PXC3981	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	05/06/2020	14:39:34	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
103	Francisco De Melo Pinto	AG04923141	JHG1978	I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	20/05/2020	14:17:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
104	Francisco Silverio De Portilho	AG04924014	GTJ7603	FIAT/UNO CS IE	22/05/2020	15:56:39	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
105	Franklin Silva De Souza	AG03076300	KWK9525	MMC/L200 TRITON GLS D	25/05/2020	18:04:06	RUA TEOFILO TOSTES, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
106	Freitas E Ferreira Part.ltda	AG04921889	GSV2216	M.BENZ/ATEGO 1518	04/06/2020	10:40:13	AV CONSTANTINO PINTO, 16	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
107	Gecir Luiz Da Silva	AG03084190	HNY1049	FIAT/PALIO ELX FLEX	27/05/2020	15:00:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
108	Georg Carlos Barros Bastos	AG04924047	AXU8559	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	27/05/2020	10:32:22	RUA CORONEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
109	Gilmar Garcia Carneiro Me	AG04923777	PXB9181	VW/VOYAGE CL MA	20/05/2020	11:45:53	RUA GIL MOREIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
110	Giovanni Veggi Junior	AG04923145	KPU3064	I/MMC LANCER 2.0	20/05/2020	14:37:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
111	Goldsthen Eduardo Andrade Braga	AG04923635	MQE5173	GM/MERIVA MAXX	06/06/2020	15:53:13	PRACA CORONEL TIBURCIO, 39	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
112	Graziele Do Vale Rigolon 07702530677	AG04923163	KOZ7200	HONDA/CIVIC LXS	03/06/2020	13:16:19	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo segurando telefone celular
113	Gustavo Silveira Da Matta	AG04921885	OLP5513	HONDA/XRE 300	31/05/2020	01:25:01	RUA JOSE DE ABREU, 744	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
114	Helder Luiz Batista	AG03084192	ECT1953	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	27/05/2020	14:59:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
115	Helio Henrique Santos Cordeiro	AG04923468	LQY7587	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	04/06/2020	10:23:26	RUA HELIO TOSTES, SN	Estacionar na contramão de direção
116	Helio Jose Da Costa	AG04924220	MSN6126	I/VW BORA	03/06/2020	11:25:33	RUA SAO JOAO BATISTA, SN	Estacionar no passeio
117	Henrique Pereira Felippe	AG04924089	KWJ4214	MMC/PAJERO SPORT HPE	01/06/2020	12:11:59	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
118	Herbert Castro Reis Junior	AG04923788	KXR7499	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	21/05/2020	10:53:15	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
119	Herbert Wictor Sousa Nunes	AG04921878	KRG3809	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	21/05/2020	13:34:17	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 24	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
120	Herculano De Almeida Teixeira	AG04922860	QUF9105	TOYOTA/COROLLA GLI UPPER	29/05/2020	14:42:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
121	Hevan Diesel Ltda Epp	AG03084196	PWJ3250	VW/UP TAKE MA	27/05/2020	16:29:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

122	Igreja Missao Em Cristo De Muria	AG04924004	QOC5000	I/CHEV TRACKER PREMIER	22/05/2020	10:13:58	RUA MARIO PENA, 40	Estacionar no passeio
123	Iris Freitas P.camerini	AG04924091	HEO1164	FORD/FIESTA FLEX	01/06/2020	12:11:01	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
124	Isaac Pereira De Melo	AG04923305	OOX4541	FIAT/STRADA WORKING	19/05/2020	15:15:07	PRACA CORONEL TIBURCIO, 108	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
125	Israel Pereira De Oliveira	AG04923782	PYY9624	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	20/05/2020	15:55:34	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 189	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
126	Ivan Gomes Da Silva	AG03084186	HLM3873	HONDA/CB 300R	22/05/2020	13:07:00	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELO, 600	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
127	Ivone De Medeiros Ribeiro Velozo	AG04923462	KQK6493	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	01/06/2020	15:06:21	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
128	Izaque Costa	AG04923136	NYB4047	FIAT/STRADA	20/05/2020	13:21:36	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
129	J A A Const E Terraplanagens Eir	AG04924013	PUN5802	FORD/FIESTA FLEX	22/05/2020	15:56:20	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
130	Jacqueline Zem Amorim	AG04924072	ODC0520	GM/CORSA HATCH MAXX	29/05/2020	15:01:26	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Estacionar no passeio
131	Jair De Lima Rocha	AG04924001	HKF2499	HONDA/NXR150 BROS ES	22/05/2020	15:43:32	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
132	Jairo Ramos Rodrigues	AG04924100	KNR8717	HONDA/NX 200	04/06/2020	11:53:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
133	Janilda De Araujo Moraes	AG04924043	GKX5978	VW/GOL MI	27/05/2020	14:53:56	PRACA DR GILMAR DUTRA MELLO FILIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
134	Jesus Demarque	AG04922967	QXT8063	FIAT/STRADA FREEDOM CD	25/05/2020	11:50:23	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 310	Ultrapassar pela contramão nas curvas sem visibilidade suficiente
135	Jo Intrebartoli	AG04921890	GGS0383	VW/UP PEPPER MDV	04/06/2020	10:18:35	RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, 413	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
136	Joao Batista Martins	AG04924218	PVX4193	VW/NOVO FOX TL MB	05/06/2020	15:20:30	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Estacionar no passeio
137	Joao Francisco Rodrigues	AG04924097	PVB9034	YAMAHA/YS150 FAZER ED	04/06/2020	12:13:22	RUA PRINCESA ISABEL, 15	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
138	Joao Garcia	AG04921892	LCS5455	FIAT/PALIO EX	07/06/2020	22:27:14	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 365	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
139	Joao Rodrigues De Souza	AG04924031	KVW2940	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/05/2020	16:21:34	RUA ACELINO EVARISTO DE ANDRADE, 41	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
140	Joao Victor T Elias	AG04923162	LRC4178	VW/FOX 1.6 GII	03/06/2020	13:06:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
141	Joaquim Luciano Duarte	AG04923469	HNP5035	HONDA/CG150 FAN ESDI	05/06/2020	13:09:09	RUA JOSE BORGES ABRANTES, 86 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
142	Joaquim Roberto Andrade De Paula	AG04924053	MYB4359	RENAULT/CLIO RN 1.0	27/05/2020	13:21:14	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Estacionar na contramão de direção
143	Joelma Crespo Moraes	AG04923153	OPO8898	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	28/05/2020	14:41:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
144	Johnatas Izabel Pedrosa	AG04923470	OPK7116	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	05/06/2020	13:07:36	RUA JOSE BORGES ABRANTES, 86 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
145	Jopas Nunes De Morais	AG04923910	GIB2199	FORD/KA SEL 1.5 HA	03/06/2020	14:49:36	RUA CORONEL IZALINO, 187	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
146	Jorge Luis Da Costa	AG04924030	LTJ3736	VW/GOL 1.0 GIV	25/05/2020	15:18:30	RUA ACELINO EVARISTO DE ANDRADE, 41	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
147	Jose Angelo Da Silva	AG04924205	HDN0460	HONDA/CG 150 FAN ESI	03/06/2020	15:17:24	RUA CORONEL DOMICIANO, 170	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
148	Jose Antonio De Freitas Marquito	AG04923463	QMR7433	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	01/06/2020	14:06:12	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
149	Jose Carlos Braga	AG04923901	HHX8158	GM/PRISMA JOY	30/05/2020	16:20:15	RUA MAESTRO SANSAO, 375	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
150	Jose Claudino Dos Santos	AG04923637	LKR3148	VW/GOL 1.6 POWER GIV	06/06/2020	16:40:57	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 29	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
151	Jose Clementino Sobrinho	AG04924063	KRS0D65	GM/CELTA 2P LIFE	28/05/2020	12:05:18	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 348	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
152	Jose Evangelista De Faria	AG04923784	HML3042	VW/VOYAGE 1.0	21/05/2020	10:35:04	RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
153	Jose Francisco Braga	AG04922859	OXE2073	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	29/05/2020	14:24:21	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
154	Jose Geraldo Mafia Junior	AG04923785	PXU8771	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	21/05/2020	10:47:07	RUA OSVALDO CRUZ, 332 Oposto	Estacionar no passeio
155	Jose Gustavo Serra	AG04924039	LVD2112	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/05/2020	15:40:19	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
156	Jose Leal De Azevedo	AG04923155	OLW1148	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	28/05/2020	16:26:30	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
157	Jose Leite De Almeida	AG04924009	HHF2245	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	22/05/2020	16:56:38	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
158	Jose Lucio De Souza	AG04923151	GXT0550	FIAT/UNO MILLE EX	28/05/2020	15:17:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
159	Jose Luiz Da Silva	AG04924054	HAA2908	VW/GOL 1.0	27/05/2020	14:53:25	PRACA DOUTOR GILMAR DUTRA MELLO FILIPE, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
160	Jose Marcos Martins	AG04923633	HJT8691	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	05/06/2020	15:27:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
161	Jose Marliere De Moraes	AG04924076	HIR9578	HONDA/NXR150 BROS ES	29/05/2020	15:55:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
162	Jose Nacif Lipus Neto	AG04923912	LRZ8163	HONDA/CITY EX CVT	03/06/2020	17:07:16	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 137	Estacionar no passeio

163	Jose Ricardo Do Nascimento Oliveira	AG04924208	LPS5497	I/CHEVROLET AGILE LT	04/06/2020	16:24:46	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
164	Jose Simao Da Cunha	AG04921673	HHA3838	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	05/06/2020	08:25:13	RUA BARAO MONTE ALTO, 29	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
165	Josete De Almeida Venancio Olive	AG04922861	PVI8557	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	29/05/2020	18:09:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
166	Josiel Volpato Da Silva	AG04924018	QNM4475	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	25/05/2020	10:56:50	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
167	Juliacar Com De Veiculos Eireli Me	AG04924086	LKQ7B66	VW/GOL 1.0 GIV	01/06/2020	11:25:26	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
168	Julio Celio De Oliveira	AG04923440	MQP9345	FIAT/PALIO FIRE FLEX	27/05/2020	14:48:17	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 217	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
169	Julio Cesar Simbra Soares	AG04921883	PYT8900	VW/JETTA CL AB	25/05/2020	11:40:52	RUA ADOLFO GUSMAN, 186	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
170	Julio Cesar Soares Brau	AG04924094	LCL2800	HONDA/C100 BIZ	01/06/2020	15:18:44	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
171	Juscilea De Fatima Fonseca	AG04922866	OLV9714	FORD/FIESTA FLEX	29/05/2020	12:52:31	RUA SILVERIO CAMPOS, 379	Estacionar no passeio
172	Katia Maria De Freitas	AG04923139	GUM1449	FIAT/UNO MILLE SX	20/05/2020	16:26:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
173	Kenia Filo Fintelman	AG04923914	KRG3919	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	08/06/2020	11:07:13	PRACA DORNELAS, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
174	Km Comercio De Moveis Muriae Ltda Epp	AG04921891	PXN1870	FIAT/STRADA WORKING	04/06/2020	10:07:40	RUA MARCIANO RODRIGUES, 353	Estacionar no passeio
175	Laercio Olympio De Santanna Filh	AG04924075	FOR0530	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	29/05/2020	15:40:36	TRAVESSA DONA SILVESTRE, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
176	Laura De Andrade	AG03084195	HHF2053	GM/CLASSIC SPIRIT	27/05/2020	17:02:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo segurando telefone celular
177	Leandro Botelho Rodrigues	AG04923636	PPX4419	CHEVROLT/S10 LTZ FD4A	06/06/2020	15:55:15	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
178	Leila Cristina Caetano	AG04924207	HMQ4266	FIAT/SIENA ELX FLEX	04/06/2020	11:33:33	RUA SILVEIRA BRUM, 96	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
179	Leise Maria Teixeira Siqueira Fe	AG04924026	QNN7007	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	25/05/2020	14:32:12	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Estacionar no passeio
180	Leny Do Carmo Trotta	AG04923779	LMG5740	VW/SAVEIRO CD TL MB	20/05/2020	13:55:42	RUA JOAO CRISOSTOMO, 164	Dirigir veículo segurando telefone celular
181	Leonardo Pereira E Silva	AG04924085	HME3620	HONDA/LEAD 110	01/06/2020	12:11:55	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
182	Leonir Nonato Da Silva	AG04923147	DCV9430	FORD/FIESTA GL	24/05/2020	09:45:35	RUA PRINCESA ISABEL, 159	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
183	Lepagus Comercio De Cereais Ltda	AG04924048	OWU2003	VW/FOX 1.6 GII	27/05/2020	11:13:57	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
184	Levy Rodrigues De Oliveira	AG04923628	PXA9674	VW/NOVO FOX HL MD	05/06/2020	16:15:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
185	Lider Comercio E Industria S A	AG04924035	OQR8672	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	25/05/2020	15:46:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
186	Liliane Leite De Lourdes	AG04923631	HDM5906	FIAT/PALIO FIRE	05/06/2020	16:12:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
187	Lindalva C Garcia 90596951604 Me	AG04923150	HIA9749	FIAT/STRADA WORKING CD	28/05/2020	13:57:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
188	Localiza Fleet S A	AG04923149	QUM0769	RENAULT/LOGAN ZEN10MT	28/05/2020	13:09:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
189	Localiza Rent A Car S.a.	AG04923146	QPN1763	CHEVROLET/MONTANA LS2	20/05/2020	17:53:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
190	Lucas Bernardo Da Silva	AG04923466	PYV8046	HONDA/NXR160 BROS ESDD	04/06/2020	12:14:02	RUA PRINCESA ISABEL, 11	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
191	Lucas Cabral Felix	AG04923767	KQU8834	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	18/05/2020	16:52:39	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 32	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
192	Lucas Grossi Lino Campos	AG04923626	PKN8632	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	04/06/2020	21:35:33	RUA CORONEL DOMICIANO, 201	Avançar o sinal vermelho do semáforo
193	Lucas Iunes De Souza	AG04923159	OPE5679	FIAT/STRADA TREK CE 1.6	28/05/2020	17:10:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
194	Lucas Vieira De Souza	AG03084189	GNK7695	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	27/05/2020	14:05:43	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
195	Luccas Patrick Pereira	AG04924217	PWW1695	HONDA/CG 160 FAN ESDI	05/06/2020	13:36:48	RUA PASCHOAL BERNARDINO, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
196	Lucia Maria De L Gomes	AG04922965	HHL1745	HONDA/CG 125 FAN	19/05/2020	15:42:23	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
197	Luciana Aparecida Inacio	AG04923778	HBD5844	HONDA/CG 125 FAN KS	20/05/2020	13:46:00	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 118	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
198	Luciane Aparecida Vieira P.souza	AG04924046	GZA3382	FIAT/STRADA ADVENTURE	27/05/2020	10:32:25	RUA CORONEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
199	Luciano Ferreira	AG04923435	KQI0274	GM/CORSA WIND	22/05/2020	14:50:15	RUA DR AFONSO CANEDO, 76	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
200	Luciano Ferreira	AG04923436	KQI0274	GM/CORSA WIND	22/05/2020	14:50:42	RUA DR AFONSO CANEDO, 76	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
201	Luciano Mauro De Menezes	AG04923164	PVL4751	I/VW SPACEFOX TREND GII	03/06/2020	16:17:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
202	Lucimar Aparecida Ramos	AG04922863	HNY0232	FIAT/UNO WAY 1.4	29/05/2020	17:02:20	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
203	Lucimar Maria De Souza Vieira	AG04923166	OQQ0568	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	03/06/2020	16:43:52	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
204	Luis Carlos Martins	AG04924070	HLO1336	VW/POLO 1.6	29/05/2020	12:49:25	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 473	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
205	Luis Flavio Da Silva	AG04923765	KRH1606	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	18/05/2020	14:59:11	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga

206	Luis Henrique Da Silva	AG04923638	HDN0153	HONDA/CG 150 TITAN ESD	06/06/2020	16:43:05	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 29	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
207	Luiz Claudio Da Costa Fagundes	AG04923447	OWS1F90	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	28/05/2020	12:02:30	RUA CEL DOMICIANO, 104	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
208	Luiz Claudio De Souza	AG04923428	OQH0185	HONDA/CG 150 TITAN EX	21/05/2020	14:40:41	RUA CEL DOMICIANO, 01 Oposto	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
209	Luzia De Fatima Da Rocha	AG04922855	HAX4864	HONDA/CG 150 FAN ESI	19/05/2020	15:00:13	RUA ARTHUR BERNARDES, SN	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
210	Magaly Aparecida Campos Gouvea	AG04924027	PZY6732	VW/NOVO GOL TL MCV	25/05/2020	14:34:06	VILA MARICAS, 10	Estacionar no passeio
211	Magno De Oliveira Silva	AG04924036	LLA1303	VW/GOL 1.0	25/05/2020	16:36:53	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 554	Estacionar no passeio
212	Manfrata Tecidos Ltda - Me	AG04924016	QNX2296	CHEVROLET/S10 LS DS4	25/05/2020	10:27:27	RUA SABER LATUF, 34	Estacionar no passeio
213	Marcelo Carvalho Vicente	AG04924077	QUL0281	HONDA/FIT EX CVT	01/06/2020	09:38:30	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
214	Marcelo Rodrigues Lopes Passos	AG04921881	KUW7856	HYUNDAI/HR HDB	25/05/2020	13:13:07	PRACA SAO PAULO, 118	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
215	Marcio Lomeu Castellano	AG04924079	NYC6293	I/CHEVROLET AGILE LTZ	01/06/2020	16:10:56	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
216	Marcio Vinicius De Oliveira	AG04924020	LPE4704	HONDA/CG 150 TITAN ESD	25/05/2020	12:19:24	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
217	Marcos Ferreira De Almeida	AG04924015	OBP9552	VW/NOVO FOX CL MB	25/05/2020	10:23:42	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar no passeio
218	Marcos Vinicius Mota De Oliveira	AG04921672	QMV5970	HONDA/CIVIC EX CVT	01/06/2020	15:18:27	RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELO, 700	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
219	Maria A A Tambasco	AG04923797	PWM3526	I/VW SPACEFOX TREND GII	21/05/2020	15:38:45	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio
220	Maria Aparecida Siqueira Gomes	AG04923143	OXC9550	FIAT/UNO WAY 1.0	20/05/2020	14:25:06	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
221	Maria Da Gloria S Dos Santos Mar	AG04924041	OQV5031	VW/NOVO GOL 1.0	27/05/2020	12:35:12	RUA ALVES PEQUENO, 195	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
222	Maria Da Paz Silva Rodrigues	AG04923632	HLO1027	I/FIAT SIENA EL FLEX	05/06/2020	15:06:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
223	Maria De Fatima G Lourenco	AG04921887	HOB6729	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	04/06/2020	17:58:07	RUA JOSE JUSTINO, 30	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
224	Maria Helena Pereira Borges	AG03084191	OYG1885	I/FORD FIESTA SD 1.6LSE	27/05/2020	15:41:14	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
225	Maria Lourdes De Lima	AG03084185	HNB8512	VW/FOX 1.0 GII	15/05/2020	19:38:23	AVENIDA JUCELINO KUBITSCHEK, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo
226	Maria Lucia Pinto Barbosa	AG04923432	OQP4477	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	22/05/2020	15:01:47	RUA DR GUILHERME ABREU LIMA, 05	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
227	Maria Luzia Ferreira De Morais	AG04923439	HKU6601	VW/GOL 1.0 GIV	27/05/2020	12:59:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 26	Estacionar no passeio
228	Maria Luzia Ferreira De Morais	AG04923461	HKU6601	VW/GOL 1.0 GIV	01/06/2020	15:06:14	RUA BENEDITO VALADARES, 25	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
229	Marialice Da Paixao	AG04923467	MSS8678	PEUGEOT/207PASSION XR S	04/06/2020	15:36:28	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 470	Estacionar na contramão de direção
230	Marineide Alves De Araujo Barbosa	AG04923902	KLK5327	HONDA/CIVIC LXS FLEX	30/05/2020	10:13:11	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 34	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
231	Mario Lucio Medina Leite	AG04923424	ODO4209	TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	20/05/2020	11:20:06	PRACA CEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Dirigir veículo segurando telefone celular
232	Mario Nei Moreira Jose	AG04923165	PXZ1650	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	03/06/2020	16:43:39	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
233	Mariza Afonso De Souza	AG04923438	DBM9088	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	25/05/2020	15:50:16	RUA DONA MARICAS, 31	Dirigir veículo segurando telefone celular
234	Marly Maria De Almeida Soares	AG04924050	GYW5925	HONDA/CG 150 FAN ESI	27/05/2020	12:28:47	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 217	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
235	Matheus De Oliveira Fonseca	AG04924059	ODJ2092	VW/GOL 1.0	27/05/2020	15:03:18	PRACA JOAO PINHEIRO, 110 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
236	Mauricio Bani Fonseca	AG04923154	HLO0015	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	28/05/2020	16:15:59	PRACA JOAO PINHEIRO, 165	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
237	Maxwell Dos Reis Silva	AG04923906	OUL8618	CHEVROLET/CLASSIC LS	30/05/2020	10:06:10	PRACA JOAO PINHEIRO, 01	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
238	Maxwell Goncalves Ribeiro	AG04923783	HHG5427	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	20/05/2020	15:24:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 189	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
239	Mentalis Ltda	AG04924002	QUH9347	RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A	22/05/2020	10:14:49	RUA OSVALDO CRUZ, 132	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
240	Michelle Pereira Gomes	AG04922971	QPA4000	VW/UP MOVE MDV	07/06/2020	10:01:57	PRACA DORNELAS, 50	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
241	Mila Neves Rodrigues	AG03084187	LSR5019	RENAULT/SANDERO EXP1016V	27/05/2020	13:34:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
242	Mirela Dias Da Silva sanches	AG04923443	HKX5209	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	28/05/2020	13:05:37	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 281	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
243	Movida Locacao De Veiculos S.a	AG04923144	QQM7409	VW/VOYAGE 1.6L MB5	20/05/2020	14:32:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
244	Movida Locacao De Veiculos S.a	AG04923423	QUQ3965	CHEV/ONIX JOY	20/05/2020	12:18:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 445	Dirigir veículo segurando telefone celular
245	Natalia Magalhaes Calcagno	AG04924019	LMX6H11	HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	25/05/2020	11:23:44	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Parar no passeio
246	Nelio Luciano Falce	AG04923795	HHA3648	HONDA/CG 150 JOB	21/05/2020	15:17:10	RUA CORONEL DOMICIANO, 3	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
247	Nilma Aparecida Campos Dias	AG04923446	QXF3172	HONDA/POP 110I	28/05/2020	12:16:24	RUA BENEDITO VALADARES, 334	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
248	Nilza Olivier Monteiro De	AG04923786	PYH6714	FIAT/STRADA WORKING	21/05/2020	10:43:13	AVENIDA DOUTOR PASSOS,	Estacionar no ponto de

	Castro						SN	embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
249	Osni Raimundo Da Silva Junior	AG04924049	QQN8287	HONDA/NXR160 BROS ESDD	27/05/2020	11:15:04	RUA MARECHAL FLORIANO, SN	Estacionar no passeio
250	Pablo Junior Ribas	AG04923762	OMD6550	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	18/05/2020	11:56:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
251	Paloma Fernandes Oliveira	AG04924044	LSG1725	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	27/05/2020	09:51:26	PRACA JOAO PINHEIRO, 134	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
252	Patricia Da Mata Belinato	AG04923460	LOM6121	I/FORD FOCUS 1.8L HA	01/06/2020	15:35:10	PRACA CEL PACHECO DE MEDEIROS, 74	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
253	Patricia Martins Verissimo	AG04922865	OWH7473	HONDA/CG150 FAN ESDI	29/05/2020	15:36:11	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
254	Paulo Roberto Ferreira	AG04924096	OYH2145	I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	04/06/2020	09:04:43	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 305	Estacionar no passeio
255	Paulo Sergio Dos Santos Pereira	AG04924005	QXC2591	I/CHEV EQUINOX PREMIER	22/05/2020	10:13:18	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
256	Paulo Sergio Dos Santos Pereira	AG04924006	QXC2591	I/CHEV EQUINOX PREMIER	22/05/2020	10:13:22	RUA OSVALDO CRUZ, SN	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência
257	Paulo Silas Ferreira Da Cunha	AG04921671	KNT0539	HONDA/CG 125 FAN	23/05/2020	01:26:23	RUA TEOTONIO DOS SANTOS, 10	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
258	Paulo Vitor De Oliveira Puchetti	AG04924084	PWS1B89	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	01/06/2020	12:01:57	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
259	Pedro Henrique Silva Freitas	AG04923776	KWX5572	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	20/05/2020	11:30:32	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
260	Plinio Henrique Beloni	AG04923455	QQE3728	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	29/05/2020	12:21:42	RUA JOAO CRISOSTOMO, 155	Estacionar na contramão de direção
261	Pollyana Karine Pereira machado	AG04923791	PZE5131	HONDA/HR-V LX CVT	21/05/2020	13:59:06	RUA SAO PEDRO, 192	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
262	Prefeitura Munic De Barao Do Mon	AG04922966	OWV5119	VW/NOVO GOL 1.0	19/05/2020	13:17:19	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
263	Prefeitura Municipal fervedouro	AG04922856	PYU8709	FIAT/MOBI EASY	19/05/2020	16:00:39	RUA SAO PEDRO, 192	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
264	Priscila Gomes Magalhaes	AG04922869	OQT6834	YAMAHA/T115 CRYPTON K	06/06/2020	11:56:21	RUA BENEDITO VALADARES, 458	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
265	Priscilla Fernandes Tasso Storin	AG04924033	GZR0990	YAMAHA/YBR 125ED	25/05/2020	15:24:48	PRACA JOAO PINHEIRO, 20	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
266	Rafael Da Costa Rezende	AG04923427	HAP9892	HONDA/CG 150 TITAN ES	20/05/2020	14:33:50	RUA CEL DOMICIANO, 170	Dirigir veículo segurando telefone celular
267	Rafael Lopes Pompeu	AG04924051	GXX7504	HONDA/CG 150 TITAN KS	27/05/2020	12:28:03	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 217	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
268	Rafael Nascimento Teixeira	AG04924216	OLZ4503	HONDA/CG 125 FAN KS	05/06/2020	14:54:27	RUA ALAMEDA DOS OITIS, 28	Estacionar no passeio
269	Ramon Henrique Da Silva Junior	AG04924024	HBN8303	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/05/2020	12:19:42	PRACA JOAO PINHEIRO, 110	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
270	Rangel Lucas Dos Reis S Matos	AG04923908	OXG7964	VW/GOL CITY MB	30/05/2020	13:08:58	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
271	Rayana Muahad Araujo	AG04923790	GQV4276	FORD/F 4000	21/05/2020	12:36:52	VILA DONA MARICAS, 245	Estacionar no passeio
272	Renato Figueiredo Campos	AG04922864	PVF0173	VW/GOL CL MB	29/05/2020	16:22:47	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
273	Renato Jose Belinato	AG04924080	LSL0474	HONDA/NXR150 BROS ESD	01/06/2020	10:43:24	RUA SILVEIRA BRUM, 26	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
274	Rkr Comercio E Servicos Ltda	AG04924061	LMA0471	HONDA/CG 125 CARGO ES	27/05/2020	15:36:18	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
275	Roberta Lucia Ribeiro Santos	AG04924090	QUH4134	RENAULT/KWID OUTSID 10MT	01/06/2020	12:11:55	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
276	Roberval Julio Ribeiro	AG04923774	HLM3247	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	20/05/2020	11:21:06	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
277	Robson Diniz Braga	AG04924040	MRB7266	VW/POLO SEDAN 1.6	27/05/2020	11:45:43	PRACA CORONEL TIBURCIO, 24	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
278	Rodrigo Dalperio Guerra	AG04924008	PXO9729	FIAT/PALIO FIRE WAY	22/05/2020	15:23:35	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
279	Rodrigo De Faria Ferraz	AG04923909	PWC6792	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	01/06/2020	01:58:01	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Avançar o sinal vermelho do semáforo
280	Rodrigo Scoralick F Do Nasciment	AG04923441	PUH2352	I/RENAULT FLUENCE GT20	27/05/2020	15:46:58	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
281	Rogerio Clemente Pires	AG04924052	PUZ4977	FORD/KA SE 1.0 HA	28/05/2020	12:48:38	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
282	Romario Marcelino De Oliveira	AG04923157	EJG4990	VW/GOL 1.0 GIV	28/05/2020	17:49:24	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
283	Romilda De Freitas Pereira	AG04923634	QWV9639	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	05/06/2020	15:47:56	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
284	Rosimere Rodrigues Pacheco Motta	AG03084199	GIR7190	HONDA/NXR 160 BROS	28/05/2020	12:25:59	RUA MAESTRO SANSAO, 375	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
285	Sara Pacheco De Oliveira Furtado	AG04923142	KVY8804	I/CHERY QQ 1.1	20/05/2020	17:16:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
286	Sebastiao Lomeu Da Silva	AG04923904	GQV1250	VW/GOL 1000I	30/05/2020	17:15:25	RUA ADOLFO GUSMAN, 122	Estacionar no passeio
287	Sebastiao Roque De Carvalho	AG04922970	PVN7815	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	26/05/2020	14:05:00	RUA OSWALDO CRUZ, 104	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
288	Sebastiao Santos De Souza	AG04924066	OLX4379	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	29/05/2020	12:24:02	RUA CORONEL FRANCISCO VERMELHO, SN	Estacionar no passeio
289	Sebastiao Vitor Cota	AG04922964	QMU0915	VW/UP TAKE MCV	19/05/2020	13:50:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo manuseando telefone celular
290	Sedalice Machado Sampaio	AG04923459	LNU6748	FIAT/PALIO EX	01/06/2020	12:04:47	RUA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo

291	Sergio Neres Franco	AG04924038	ODO2E55	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	25/05/2020	15:33:33	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular
292	Servico Funerario De Muriae Ltda	AG04924073	PYA0518	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	29/05/2020	15:30:12	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
293	Sidnei Pereira Cortes	AG04923434	QUG1822	YAMAHA/XTZ250 LANDER	22/05/2020	15:00:21	RUA DR GUILHERME DE ABREU LIMA, 05	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
294	Sidney Lopes De Almeida	AG03084198	ODS2448	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	27/05/2020	16:37:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo manuseando telefone celular
295	Silvio Cesar Peres	AG04924025	KZX2130	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	25/05/2020	12:54:26	RUA PEDRO DIMAS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
296	Souza Magno Construt De Muriae Ltda Me	AG04923448	KOX7576	VW/NOVO VOYAGE 1.6	28/05/2020	12:00:09	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
297	Tainara Paradelas V Correa	AG03084194	QMW5544	FORD/KA SE 1.5 SD B	27/05/2020	16:19:28	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo segurando telefone celular
298	Taise Eny De Oliveira	AG04922969	OPI6606	I/AUDI A4 2.0TFSI	26/05/2020	13:39:17	RUA BENEDITO VALADARES, 467	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
299	Taise Eny De Oliveira	AG04922973	HHF2513	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	07/06/2020	10:18:52	PRACA DORNELAS, 50	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
300	Tatiana Azevedo Jabor Campos	AG03084197	QUA1149	VW/T CROSS HL TSI AE	27/05/2020	16:37:29	PRACA JOAO PINHEIRO, 209	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
301	Tatiani De Andrade Rocha	AG04924098	DHW8819	VW/GOL 1.0	03/06/2020	12:32:27	RUA JOSE FAZEM, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
302	Tayna Tavares Do Carmo	AG04923789	QPZ9262	VW/VIRTUS CL AD	21/05/2020	12:30:43	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
303	Thais Barbosa Manhanini Vaz Me	AG04924032	QUM4021	NISSAN/VERSA 16SL CVT	25/05/2020	15:14:16	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 180	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
304	Thayna Costa Assuncao	AG04924045	OPC3608	VW/POLO SEDAN 1.6	27/05/2020	10:30:18	RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 11 Oposto	Estacionar no passeio
305	Thaynara De Souza Martins	AG04924203	OWR1097	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	04/06/2020	11:53:25	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
306	Thiago Fialho Evangelista Da Cos	AG04924209	HLO0324	GM/CLASSIC LIFE	04/06/2020	16:25:15	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
307	Tv Comercio De Produtos De Informatica L	AG04924065	KRZ8378	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	29/05/2020	10:37:50	RUA JOSE DE FREITAS LIMA JUNIOR, 47	Dirigir veículo segurando telefone celular
308	Udson Ferreira Berto	AG04924056	JMI6971	HONDA/CG 150 TITAN ES	27/05/2020	15:24:35	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 832	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
309	Udson Ferreira Berto	AG04924057	JMI6971	HONDA/CG 150 TITAN ES	27/05/2020	15:24:05	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 832	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
310	Udson Ferreira Berto	AG04924055	JMI6971	HONDA/CG 150 TITAN ES	27/05/2020	15:24:38	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 832	Estacionar na contramão de direção
311	Uniao Planetaria Amor E Vida	AG04924062	QXE1509	HONDA/NXR160 BROS ESDD	28/05/2020	11:56:11	PRACA CORONEL PACHECO DE MEDEIROS, 126	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
312	Valdecir Luiz Dos Santos	AG04924010	HMD5443	CHEVROLET/CLASSIC LS	22/05/2020	15:45:57	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172 Oposto	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
313	Valdirene Ribeiro De Souza	AG04923437	PYM5461	YAMAHA/YS150 FAZER SED	22/05/2020	14:57:54	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 546	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
314	Vanda Nascimento Campos Silva	AG04924088	KPZ6600	FIAT/UNO ELECTRONIC	01/06/2020	11:44:20	PRACA DR GILMAR DUTRA MELLO FILIPE, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
315	Vinicius Freitas De Jesus	AG04924069	HBP1502	HONDA/CG 150 TITAN ESD	29/05/2020	12:56:30	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172 Oposto	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
316	Vinicius Henriger Pimentel Me	AG04924213	OPU2961	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	05/06/2020	13:22:08	RUA JOSE BORGES ABRANTES, 68	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
317	Vitor De Paula Oliveira	AG04923772	LMC5564	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	18/05/2020	16:11:34	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
318	Vitoria Figueiredo Do Carmo	AG04924219	OPC3079	YAMAHA/FAZER YS250	05/06/2020	16:40:32	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 18	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
319	Viviane Vieira Da Silva	AG04923160	QOD4600	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	28/05/2020	16:44:38	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 25	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
320	Wagner Do Nascimento Araujo	AG04923442	HEO1352	GM/CELTA 2P LIFE	27/05/2020	15:53:49	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 240	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
321	Wallace Leony De Freitas Silva	AG04923429	OMZ5771	VW/FOX 1.6 GII	22/05/2020	10:18:15	RUA BENEDITO VALADARES, 242	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
322	Wallace Pereira De Morais	AG04924021	HBD5740	HONDA/CG 150 FAN ESI	25/05/2020	12:39:44	RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 277	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
323	Walton Martins De Freitas	AG04923771	HAA1424	FIAT/STRADA FIRE CE	18/05/2020	16:11:10	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar no passeio
324	Webster Jose De Souza	AG04921886	OOX2391	YAMAHA/FAZER YS250	01/06/2020	13:17:41	RUA ALEXANDRE BARROCA, 395	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
325	Wellington Losques De Oliveira	AG04922867	EVT1545	I/RENAULT SYMBOL EX1616V	29/05/2020	12:57:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 84	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
326	Wesley Ferreira Albino	AG04924201	HHA3878	HONDA/NXR150 BROS KS	04/06/2020	11:43:11	PRACA JOAO PINHEIRO, 15 Oposto	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
327	Wilson Monteiro Da Silva Filho	AG03076298	HFH9718	HONDA/FITLXL	23/05/2020	10:42:22	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 225	Dirigir veículo segurando telefone celular

Muriaé, 24 de Junho de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:726294C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9651 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, n 236– Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32-3696-3300
DECRETO Nº 9651 de 11 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 110.604,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 110.604,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.267 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 61.854,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.800,00 (Nove Mil Oitocentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.138 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.381 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.266 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)	
Adiciona:	**110.604,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO

17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.350,00 (Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 23.984,31 (Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.205 - CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 869,69 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.235 - CLORAR OS POÇOS ARTESIANOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.238 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.300,00 (Quatro Mil Trezentos Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)	
Reduz:	**110.604,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 11 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

IOANIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30E9D5EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9658 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, n 236– Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 32-3696-3300
DECRETO Nº 9658 de 25 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.784,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS,PREFEITO MUNICIPALDE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.784,00 (Cem Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 13.430,00 (Treze Mil Quatrocentos e Trinta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.100,00 (Onze Mil Cem Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.701,00 (Um Mil Setecentos e Um Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 39.153,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Três Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)	
Adiciona:	**100.784,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 13.469,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 35.665,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)	
03.01.04 - ESGOTO	
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Reduz:	**100.784,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 25 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:99089666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 045/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL, E GALÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL EM GEL

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 045/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2020, OBJETIVANDO Futura e eventual aquisição de totem de álcool em gel com recipiente para refil e pedal, e galões de 5 litros de álcool em gel a serem instalados nos mais diversos locais do município de Simão Pereira em atendimento das demandas da secretaria de saúde e das demais secretarias solicitantes do município no intuito da proteção dos munícipes e na contenção da disseminação e controle da pandemia de covid-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, N° 67, MORADA DO SOL, VILA ISABEL, TRÊS RIOS - RJ; CEP: 25811-091
RESPONSÁVEL: JAMILSON BARROS MAGALHÃES - CPF: 000.339.037-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁLCOOL EM GEL GALÃO- HIGIENIZA SUAS MÃOS SEM ÁGUA, SABÃO E TOALHA, MATANDO 99,9% DOS GERMES COMUNS. APROVADO PELA ANVISA E FDA (ÓRGÃO AMERICANO DE CONTROLE DE ALIMENTOS), NÃO DEIXA RESÍDUOS DE FRAGRÂNCIA, GALÃO DE 5 LITROS.	B.NATURE	GL	350	R$ 31,90	R$ 11.165,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.165,00 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais)
M&G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 36.922.166/0001-02
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 475, BAIRRO: CENTRO, CIDADE PEQUERI - MG; CEP: 36610-000
RESPONSÁVEL: RAFAEL DELGADO ARRUDA - CPF: 089.298.246-25

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL: PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BICO DE PATO, ACOPLADO EM UMA MANGUEIRA DE SILICONE E SISTEMA DO PEDAL TIPO MOLA DE ALTA DURABILIDADE COM CAPACIDADE CONTÍNUA DE ASPERGIR REFIL DE ÁLCOOL EM GEL DE 400 ML ATÉ 5 LITROS COM GABINETE E COM O RECIPIENTE PARA REFIL DE ÁLCOOL EM GEL FECHADO COM SISTEMA DE ABERTURA EM GUILHOTINA, OU FUNCIONAMENTO SIMILAR QUE ATENDA A MESMA DEMANDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,0 M, • LARGURA MÍNIMA DE:0,25M , • COM BASE QUE PERMITA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO E PEDAL DE ACIONAMENTO FACILMENTE ACIONADO. COMUNICAÇÃO VISUAL ENEVOLPAMENTO: PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CLIENTE, ARTE E LOGO DA PREFEITURA, FEITA NO SISTEMA DE ENVELOPAMENTO 4/0 DE IMPRESSÃO, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE TRAÇOS E IMAGENS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA: • 180 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	M&G	UNID	35	R$ 309,00	R$ 10.815,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.815,00 (dez mil e oitocentos e quinze reais)

Simão Pereira, 24 de Junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E8852330

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL, E GALÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL EM GEL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 021/2020

Processo nº: 045/2020 **Pregão Presencial nº:** 025/2020

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e eventual aquisição de totem de álcool em gel com recipiente para refil e pedal, e galões de 5 litros de álcool em gel a serem instalados nos mais diversos locais do município de Simão Pereira em atendimento das demandas da secretaria de saúde e das demais secretarias solicitantes do município no intuito da proteção dos munícipes e na contenção da disseminação e controle da pandemia de covid-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, N° 67, MORADA DO SOL, VILA ISABEL, TRÊS RIOS - RJ; CEP: 25811-091
RESPONSÁVEL: JAMILSON BARROS MAGALHÃES - CPF: 000.339.037-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁLCOOL EM GEL GALÃO- HIGIENIZA SUAS MÃOS SEM ÁGUA, SABÃO E TOALHA, MATANDO 99,9% DOS GERMES COMUNS. APROVADO PELA ANVISA E FDA (ÓRGÃO AMERICANO DE CONTROLE DE ALIMENTOS), NÃO DEIXA RESÍDUOS DE FRAGRÂNCIA, GALÃO DE 5 LITROS.	B.NATURE	GL	350	R$ 31,90	R$ 11.165,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.165,00 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais)
M&G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 36.922.166/0001-02
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 475, BAIRRO: CENTRO, CIDADE PEQUERI - MG; CEP: 36610-000
RESPONSÁVEL: RAFAEL DELGADO ARRUDA - CPF: 089.298.246-25

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL COM RECIPIENTE PARA REFIL E PEDAL: PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BICO DE PATO, ACOPLADO EM UMA MANGUEIRA DE SILICONE E SISTEMA DO PEDAL TIPO MOLA DE ALTA DURABILIDADE COM CAPACIDADE CONTÍNUA DE ASPERGIR REFIL DE ÁLCOOL EM GEL DE 400 ML ATÉ 5 LITROS COM GABINETE E COM O RECIPIENTE PARA REFIL DE ÁLCOOL EM GEL FECHADO COM SISTEMA DE ABERTURA EM GUILHOTINA, OU FUNCIONAMENTO SIMILAR QUE ATENDA A MESMA DEMANDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,0 M, • LARGURA MÍNIMA DE:0,25M , • COM BASE QUE PERMITA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PISO E PEDAL DE ACIONAMENTO FACILMENTE ACIONADO. COMUNICAÇÃO VISUAL ENEVOLPAMENTO: PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CLIENTE, ARTE E LOGO DA PREFEITURA, FEITA NO SISTEMA DE ENVELOPAMENTO 4/0 DE IMPRESSÃO, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE TRAÇOS	M&G	UNID	35	R$ 309,00	R$ 10.815,00

E IMAGENS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA: • 180 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						

Valor Total Adjudicado R$ 10.815,00 (dez mil e oitocentos e quinze reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 25 de junho de 2020

Da Vigência da ata: 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:32D2DD73

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da **LICITAÇÃO AUTUADA** sob o Nº 040/2020, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 004/2020, **OBJETIVANDO:** A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de perfuração, montagem e instalação de poço tubular profundo com a profundidade estimada de 130 m, e vazão estimada/pretendida em torno de 3,3 litros/segundo, diâmetro da boca (tubo de revestimento) de 6" , para o seguinte Localidade: Comunidade do Cabuí, Bairro Zona Rural, Simão pereira MG, em conformidade com os termos contidos no edital e seus anexos", com fornecimento de mão de obra, tudo mais no ANEXO I -EDITAL, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COPASA/SETOP/SINAPICAIXA							
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS					**PREÇO**		**TOTAL**
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**UNITÁRIO S/BDI**	**UNITÁRIO C/BDI**	**PARCIAL**
1		**PLACA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,50	m²	301,27	388,34	970,84
1.2	65001073	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	un	174,89	225,43	225,43
1.3	Orçamento	OURTOGA DE USO DA ÁGUA, junto ao IGAM	1,00	un	1.500,00	1.933,50	1.933,50
Sub total deste item							**R$ 3.129,78**
2		**MOBILIZAÇÃO**					
2.1	65001070	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURACAO DE POÇOS COM SONDA ROTO-PNEUMATICA	100,00	Km	13,80	17,79	1.778,82
2.2	65001071	MOBILIZACAO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZAO DE POÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	100,00	Km	3,00	3,87	386,70
Sub total deste item							**R$ 2.165,52**
3		**PERFURAÇÕES**					
3.1	65001091	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 10"	28,00	m	154,00	198,51	5.558,17
3.2	65001090	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	2,00	m	136,00	175,30	350,61
3.3	65001093	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	100,00	m	119,00	153,39	15.339,10
Sub total deste item							**R$ 21.247,88**
4		**REVESTIMENTO**					
4.1	65001097	INSTALAÇAO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	30,00	m	59,16	76,26	2.287,72
4.2	00007695 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68*KG/M (NBR 5580)	30,00	m	142,00	183,04	5.491,14
Sub total deste item							**R$ 7.778,86**
5		**LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E DESINFEÇÃO**					
5.1	65001098	PRODUTO QUIMICO PARA REMOCAO DE FLUIDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO -FORNECIMENTO E APLICACAO	4,00	Kg	16,55	21,33	85,33
5.2	65001105	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	2,00	m³	11,00	14,18	28,36
5.3	65001103	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE-FILTRO PARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	m	3,00	3,87	15,47
5.4	65001101	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	10,00	m	15,00	19,34	193,35
5.5	65001106	DESINFECÇÃOO DE POÇO COM UTILIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	1,00	un	27,00	34,80	34,80
5.6	65001114	ANALISE FISICO-QUIMICA DA ÁGUA DO POÇO	1,00	un	329,25	424,40	424,40
5.7	65001115	ANALISE BACTERIOLOGICA DAÁGUA DO POÇO	1,00	un	104,88	135,19	135,19

5.8	65001109	INSTALACAO E RETIRADA DE TUBULACAO DE TESTE	100,00	m	3,90	5,03	502,71
Sub total deste item							**R$ 1.419,61**
6		**BARRILHETE**					
6.1	65001107	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	1,00	un	139,00	179,17	179,17
6.2	65001108	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	1,00	un	55,24	71,20	71,20
Sub total deste item							**R$ 250,38**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							**R$ 35.992,02**

EMPRESA: BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 65.153.934/0001-09

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DINIZ; 660; NOVA CACHOEIRINHA; BELO HORIZONTE – MG; CEP: 31250-620

REPRESENTANTE LEGAL: ADELBANI BRAZ DA SILVA

VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 35.992,02 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG **- CNPJ:**18.338.293/0001-87

SIGNATÁRIO ADJUDICANTE: SR. ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Simão Pereira, 25 de junho de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:20909556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 059/2020

Modalidade de Dispensa n° 043/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e ambulatoriais, devido os mesmos estarem apresentando problemas no funcionamento.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO – MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE PRESSÃO - TROCA DE 03 BRAÇADEIRAS, 02 MANGUITOS ADULTO; 01 PERA E 01 MANÔMETRO	1,00	170,00	170,00
002	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE AHMC5 - TROCA DE MANGUEIRA, GUARNIÇÃO DA PORTA, ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA, PINO TOMADA MACHO, BATERIA RECARREGÁVEL P/IMPRESSO E TROCA SENSOR DE TEMPERATURA.	1,00	1.665,00	1.665,00
003	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE AHMC5 - TROCA DE RESISTÊNCIAS, CALIBRAÇÃO E TROCA SOLENOIDE	1,00	1.215,00	1.215,00
004	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE EXTRA 21L - TROCA CHAVE L/D 10ª, PARAFUSOS POP PARA TOMADA 6, TERMOSTATO 1.130° C E VALVULA SOLENOIDE	1,00	785,00	785,00
005	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE EXTRA 21L - TROCA DE CHAVE L/D E TROCA DA MICRO SWITH.	1,00	480,00	480,00
006	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DESTILADOR WS303A - TROCA DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA DA LINHA	1,00	110,00	110,00
007	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DETECTOR FETAL MD 700 - TROCA DE 06 PILHA AA E TROCA DE EMBOLO DO TRANSDUTOR	1,00	390,00	390,00

Valor Total: 4.815,00
Data da Assinatura: 24/06/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E42B5534